



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Unitário

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR:

R\$ 1.506.700,00 (um milhão quinhentos e seis mil e setecentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento fica condicionado a liberação do recurso financeiro pela Caixa Econômica Federal, a entrega do equipamento, vistoria e recebimento do órgão solicitante. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000001

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 20 de junho de 2022.

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

A Administração Pública com o intuito de reestruturar e renovar a frota de equipamentos de sua propriedade, incluindo os equipamentos pesados, os quais são ferramentas de trabalho importantíssimas para o desenvolvimento das ações administrativas, necessita adquirir equipamentos que darão apoio às atividades com quantidade e qualidade. Baseado nesta necessidade, o Município buscou recursos através de Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à Despesas de Capital, tendo entre outros objetivos o de aquisição de equipamentos, os quais serão utilizados na execução de ações inerentes aos serviços públicos prestados pela Administração para a população, conforme Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 2287/2022, a qual teremos que dar fiel cumprimento e execução.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição do equipamento para desenvolver os programas e atender a demanda, sendo o equipamento ferramenta indispensável para a execução das tarefas, justificando de forma evidente o interesse público.

Para atendimento do Plano de Trabalho apresentado para e aprovado pela Caixa Econômica Federal, o valor total a ser investido totaliza a importância de R\$ 1.506.700,00 (um milhão quinhentos e seis mil e setecentos reais). Os valores apontados tiveram como base orçamentos obtidos através de pesquisa de preços em concessionárias autorizadas para a comercialização dos equipamentos, os quais foram utilizados para a fixação do valor máximo na contratação.

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no termo de Aceite, Parecer Técnico e Parecer Jurídico em anexo, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos a aprovação do Termo de Referência e Vossa competente autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA).

Respeitosamente,

WALDIR ANTONIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

1. Termo de Referência
2. Termo de Aceite às Condições do Finasa;
3. Lei Municipal nº 2287/2022;
4. Parecer Jurídico para Operação de Crédito
5. Parecer do Órgão Técnico;
6. Orçamentos.



CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A Administração Pública com o intuito de reestruturar e renovar a frota de equipamentos de sua propriedade, incluindo os equipamentos pesados, os quais são ferramentas de trabalho importantíssimas para o desenvolvimento das ações administrativas, necessita adquirir equipamentos que darão apoio às atividades com quantidade e qualidade. Baseado nesta necessidade, o Município buscou recursos através de Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à Despesas de Capital, tendo entre outros objetivos o de aquisição de equipamentos, os quais serão utilizados na execução de ações inerentes aos serviços públicos prestados pela Administração para a população, conforme Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 2287/2022, a qual teremos que dar fiel cumprimento e execução.

2.2. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição do equipamento para desenvolver os programas e atender a demanda, sendo o equipamento ferramenta indispensável para a execução das tarefas, justificando de forma evidente o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA) , conforme especificações e condições estabelecidas no item 7.2 deste Termo de Referência.

3.1.1. As especificações do item encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

3.2. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.2.1. Por se tratar de uma licitação de AMPLA CONCORRÊNCIA, todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O prazo de entrega é de 120 (Cento e vinte) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa acatada pelo Município de Três Barras do Paraná.

4.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação, o equipamento, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.



CAPITAL DO FEIJÃO

4.5. O(s) equipamento(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos implementos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. O equipamento deverá ser entregue devidamente montado e revisado, na sede da Secretaria solicitante, ou em outro local onde o requisitante determinar.

4.7.1. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

4.8. O pagamento fica condicionado a liberação do recurso financeiro pela Caixa Econômica Federal, a entrega do equipamento, vistoria e recebimento do órgão solicitante. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal.

4.9. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

4.10. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.11. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000004

6.1. A contratação terá validade de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. A quantidade foi estimada com base na necessidade do Município, bem como as ações do programa a serem realizadas e as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência os valores aprovados pelo órgão repassador dos recursos e orçamentos realizados com empresas do ramo de atividade condizente, os quais foram utilizados para fixar a média, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Unid.	Aquisição de Escavadeira Hidráulica, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 6 cilindros, com potência mínima de 140HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, capacidade mínima da caçamba de 1,0 m ³ , peso operacional mínimo de 20.000 Kg. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado.	1.020.000,00	1.020.000,00
02	01	Unid.	Aquisição de Retroescavadeira, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 4 cilindros, com potência mínima de 80HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, capacidade mínima da caçamba de 0,80 m ³ , com peso operacional mínimo de 7.000 Kg. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado.	486.700,00	R\$ 486.700,00

7.3. Os valores apresentados nas propostas dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 1.506.700,00 (um milhão quinhentos e seis mil e setecentos reais).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores expressos no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: o equipamento deve ser entregue acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada equipamento.

8.2. O equipamento deve ser entregue na quantidade requerida, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca/modelo e apresentação declaradas na proposta de preços da licitante vencedora.

8.3. O equipamento deverá ser novo (zero hora) e seus componentes devem ser novos, originais de fábrica e entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item deste Termo de Referência.

8.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado na proposta apresentada na licitação.

9. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



9.1. As especificações técnicas dos equipamentos tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT e INMETRO.

9.2. Os equipamentos tem como definição e especificações mínimas as descrições apresentadas no item 7 deste Termo de Referência, não sendo aceitas propostas com especificações inferiores as exigidas no item retro citado.

9.3. Os equipamentos deverão apresentar todos os acessórios de sinalização e segurança conforme determina a legislação vigente, independente de transcrição neste Termo de Referência.

10. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

10.1. A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

10.1.1. O fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada própria ou credenciada.

10.1.2. O fornecedor deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante ou autorizadas, cuja periodicidade será determinada pelo tempo de uso do equipamento.

10.1.2.1. No caso em que o Município estiver localizado a mais de 150 km de distância da oficina das concessionárias do fabricante ou autorizada, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) nas dependências do Município de Três Barras do Paraná, sem nenhum ônus para o Município.

10.1.2.2. No caso descrito no subitem anterior, se houver a necessidade de remoção do equipamento na oficina autorizada, o fornecedor deverá suportar as despesas de transporte da quilometragem excedente.

10.1.3. No período compreendido pela garantia, a assistência técnica reparadora será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos, elétricos, hidráulicos e mecânicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h;

10.1.4. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados local em que se encontra o equipamento, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;

10.1.5. O prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;

10.1.6. A fornecedora deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico no Estado do Paraná.

10.2. A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:

10.2.1. O prazo de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de hora máquina trabalhada, contra defeitos de fabricação, mecânicos, elétricos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000006

reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

10.2.1.1. No caso de defeitos em peças e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

10.2.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

10.2.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

10.2.2.2. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

10.2.2.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

10.2.2.4. O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.3. O equipamento entregue deverá ser novo, de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato e suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, equipamento que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

10.4. O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

10.5. O equipamento, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

10.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, apresentando marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.



11. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

11.1. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de entrega de equipamento pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade, entrega, garantia e o suporte técnico do equipamento cotado.

12. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

12.1. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar junto com a proposta de preços final, com caráter eliminatório, os seguintes documentos:

- a) Folder e/ou folheto do equipamento cotado, a fim de facilitar a identificação das características do equipamento cotado (se impresso via internet deverá evidenciar o endereço para verificar a autenticidade; se cópia, deverá ser autenticada).

12.1.1. Justifica-se a apresentação do folder do item uma vez que é necessária a garantia da qualidade dos serviços prestados à população, devendo estes serviços alcançarem padrões usuais e, para isso, os materiais e equipamentos devem apresentar durabilidade, qualidade no suprimento e facilitando assim a usabilidade dos mesmos. (TCE/PR, Acórdão nº 4243/16, Tribunal Pleno).

12.1.2. Para os itens relativos a equipamentos serão aceitos como amostra folder e/ou folheto do equipamento cotado a fim de facilitar a identificação das características do equipamento cotado.

12.1.3. As características mínimas apresentadas no objeto deste Termo de Referência servem apenas como mera referência/comparativo, podendo os participantes cotar equipamentos que atendam as especificações do objeto de forma **equivalente, similar ou de melhor qualidade e características superiores**. As características apresentadas são consolidadas no mercado e possuem qualidade e desempenho comprovados, bem como já foram utilizadas em equipamentos de propriedade do Município. Ressalta-se que as empresas poderão cotar equipamentos, os quais deverão ser avaliados junto ao corpo técnico do Município para as avaliações técnicas e usuais, bem como a qualidade do suprimento/equipamento. (TCU, Acórdão nº 113/2016, Plenário).

12.1.4. Os folders/prospectos deverão ser encaminhados/apresentados juntamente com a proposta final, no prazo máximo exigido pelo Pregoeiro, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado provisoriamente em primeiro lugar dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos.

12.1.5. Os folders deverão apresentar informações quanto as suas características, tais como marca, modelo, características e especificações do equipamento e outras informações que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Termo de Referência.

12.1.6. Os equipamentos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

12.1.7. Será rejeitado o equipamento e a proposta do item que não atender as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

12.1.8. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

12.1.9. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver seu equipamento rejeitado ou não entregá-lo no prazo estabelecido.

12.1.10. A Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos emitirá documento



circunstanciado aprovando ou desaprovando o equipamento apresentado. Se o equipamento for rejeitado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará documentos dos itens do mesmo.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

13.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

13.1.3. Fiscalizar a correta execução do contrato e impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência;

13.1.4. Efetuar o pagamento devido pelos fornecimentos prestados, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e do Contrato;

13.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

13.1.6. Solicitar o(s) fornecimento(s) do(s) equipamento(s).

13.2. São obrigações do Fornecedor:

13.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) equipamento(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

13.2.2. Dispor da quantidade suficiente do equipamento solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do(s) equipamento(s) adquirido(s) até que totalmente requisitado(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

13.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

13.2.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) equipamento(s);

13.2.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) equipamento(s);

13.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

13.2.8. Substituir no prazo de 30 (trinta) dias qualquer equipamento que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

13.2.9. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



13.2.10. Entregar o(s) equipamento(s) no prazo e formas ajustados e emitir documentos de anotação de responsabilidade técnica (se a legislação exigir);

13.2.11. Entregar o(s) equipamento(s) devidamente montado, vistoriado e em pleno funcionamento, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

13.2.12. Garantir a qualidade do(s) equipamento(s), devendo promover readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, e quando for o caso, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

13.2.13. A fornecedora obriga-se a garantir ao Município, quando solicitado, análise e vistoria da qualidade do(s) equipamento(s) solicitada(s) através de órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como: ABNT e INMETRO;

13.2.14. A fornecedora deverá permitir acesso dos servidores do Município de Três Barras do Paraná, dos órgãos repassadores dos recursos financeiros, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

13.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

13.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

13.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

13.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

13.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

13.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **13.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

13.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

13.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

13.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

13.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

14. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.1.1. Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

14.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular;
- b) JANDIR LUIZ MENCATTO, Motorista, CPF nº 643.626.129-04, fiscal suplente.

14.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

14.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Grau de sigilo

#PUBLICO

**TERMO DE ACEITE ÀS CONDIÇÕES DO FINISA
ESTADOS/DF E MUNICÍPIOS**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**MUNICÍPIO DE SÃO TRÊS BARRAS DO
PARANÁ/PR**

08/06/2022

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR


Termo de Aceite às condições do FINISA

Os Termos e Condições apresentados a seguir visam demonstrar, de forma indicativa, determinadas condições negociais para a prestação de serviços financeiros na captação de recurso destinada à realização da operação de crédito de financiamento descrita neste instrumento.

Não se pretende, portanto, descrever aqui todos os termos e condições do financiamento, nem sugerir a redação exata das cláusulas contratuais que contemplarão os instrumentos contratuais para formalização da operação, os quais seguirão os padrões usuais de mercado, bem como as definições do Colegiado da CAIXA.

Ademais, as condições apresentadas e aprovação da operação estarão sujeitas à autorização das alçadas competentes da CAIXA, bem como à obtenção pelo MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR de todas as condições autorizativas e legais necessárias.

Todas as condições aqui apresentadas estão sujeitas à prévia aprovação e disponibilidade de recursos por parte da CAIXA, sendo que nem a CAIXA e nem o Proponente poderão ser apenados caso esta aprovação não seja obtida.

PROPONENTE	MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
CNPJ	78.121.936/0001-68
GOVERNADOR OU PREFEITO	GERSO FRANCISCO GUSSO - PREFEITO MUNICIPAL
ENDEREÇO E TELEFONE	AVENIDA BRASIL, 245 - (45) 3235-1212 (45) 99144-2197
E-MAIL	gabinete@tresbarras.pr.gov.br
REPRESENTANTE LEGAL / CARGO	GERSO FRANCISCO GUSSO - PREFEITO MUNICIPAL
ENDEREÇO E TELEFONE	AVENIDA BRASIL, 245 - (45) 3235-1212 (45) 99144-2197
E-MAIL	gabinete@tresbarras.pr.gov.br
PROJETOS/AÇÕES	Informar o objetivo do projeto. DESPESAS DE CAPITAL
LOCALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
LINHA DE FINANCIAMENTO	FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO
MODALIDADE	Apoio Financeiro - Despesas de Capital
ITENS FINANCIÁVEIS	<ul style="list-style-type: none"> • Despesas de capital, classificadas como Investimentos ou Inversões Financeiras ou Transferências de Capital (somente amortização de dívida com a CAIXA), integrantes do PPA e/ou da LOA do Ente Público. • Poderá haver limitações nos itens financiáveis, enquadrados com despesa de capital, nas seguintes situações: <ul style="list-style-type: none"> - Em função de Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN), quando



Termo de Aceite às condições do FINISA

	<p>da abertura de limites de descontingenciamento para endividamento público;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quando exigido pela STN, em operações de crédito com garantia da União; - Em função de limites constantes na Lei Autorizativa da operação;
PROIBIÇÕES CAIXA	<ul style="list-style-type: none"> • Financiar despesas correntes • Refinanciar dívida contraída junto a outras instituições. • É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada pelo Proponente em data anterior à assinatura do CONTRATO.

CONDIÇÕES FINANCEIRAS ESPECÍFICAS – SEM GARANTIA DA UNIÃO	
VALOR DO FINANCIAMENTO	RS 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS)
PRAZOS	<p>Prazo de Carência: 24 MESES</p> <p>Prazo de Amortização: 96 MESES</p> <p>Prazo Total: 120 MESES</p>
GARANTIA	FPM
JUROS	131,49% do CDI a.a.
SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	SAC – Sistema de Amortização Constante
COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO	<p>A Comissão de Estruturação: será de 2% sobre o valor total do financiamento, cobrada conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1% pré-contratação, previamente à contratação, e - 1% pós-contratação, previamente ao primeiro desembolso.
IMPOSTOS	A incidência do IOF acontece conforme legislação federal que especifica, entre outros aspectos, as hipóteses em que a concessão da operação de crédito será isenta ou se submeterá à incidência do tributo a sua alíquota básica de 0%.
PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE CARÊNCIA	Durante o período de carência, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, quando serão devidas as parcelas mensais de JUROS , no DIA ELEITO estabelecido em contrato.
PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO DE	Durante o período de amortização, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, devendo ocorrer mensalmente, juntamente com as parcelas de amortização de principal.



PRINCIPAL	
CONTRAPARTIDAS COMERCIAIS	<p>A taxa de juros negociada neste termo considerou o Índice de Comercialização de Produtos existente do Município conforme segue:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Consignado ativo; 2. Arrecadação/Cobrança; 3. PIX. <p>Também considerou a contratação dos produtos abaixo relacionados conforme segue, decorrentes da negociação desta operação de crédito:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. FAF Saúde; 2. Margem do Consignado para 35%; e 3. Prazo do consignado para 144 meses.

CONDIÇÕES FINANCEIRAS ESPECÍFICAS – COM GARANTIA DA UNIÃO	
VALOR DO FINANCIAMENTO	
PRAZOS	<p>Prazo de Carência:</p> <p>Prazo de Amortização:</p> <p>Prazo Total:</p>
GARANTIA	<p>UNIÃO</p> <p>É de responsabilidade do Proponente todas as providências necessárias à obtenção da garantia da União, não representando em nenhum momento oferta ou compromisso da CAIXA em obtê-la.</p>
JUROS	
SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	SAC – Sistema de Amortização Constante
COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO	<p>A Comissão de Estruturação: será de % sobre o valor total do financiamento, cobrada conforme abaixo:</p> <p>- , e</p> <p>- .</p>
IMPOSTOS	<p>A incidência do IOF acontece conforme legislação federal que especifica, entre outros aspectos, as hipóteses em que a concessão da operação de crédito será isenta ou se submeterá à incidência do tributo a sua alíquota básica de 0%.</p>
PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE CARÊNCIA	<p>Durante o período de carência, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, quando serão devidas parcelas mensais de JUROS, no DIA ELEITO estabelecido em contrato.</p>



PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL	Durante o período de amortização, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, devendo ocorrer mensalmente, juntamente com as parcelas de amortização de principal.
CONTRAPARTIDAS COMERCIAIS	

CONDIÇÕES GERAIS	
OBRIGAÇÕES GERAIS	<ul style="list-style-type: none"> • O Proponente obrigar-se-á que todos os bens, obras e serviços para os quais serão destinados os recursos do FINANCIAMENTO ora proposto serão utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos PROJETOS/AÇÕES constantes nas rubricas orçamentárias previstas na legislação orçamentária do Proponente, as quais serão relacionadas no Anexo I do CONTRATO; •
CONDIÇÕES PRECEDENTES A CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO	<p>A contratação do financiamento dependerá do cumprimento de todas as condições precedentes, observado que condições adicionais poderão ser determinadas pela CAIXA, após o resultado da análise da operação de crédito, tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. existência de limite de endividamento autorizado pelo Conselho Monetário Nacional ou enquadramento nas exceções previstas em Resoluções do CMN sobre o tema; II. obter o enquadramento do PROJETO/AÇÃO pela CAIXA; III. obter avaliação favorável nas análises Jurídica, Econômico-Financeira e de Risco de Crédito, nela incluídas a de suficiência de garantia, dentre outras, por parte da CAIXA; IV. obter autorização da STN quanto à capacidade de endividamento; V. obter a aprovação da operação de financiamento nas alçadas competentes da CAIXA; VI. não apresentar restrição cadastral; VII. ter ciência das restrições inerentes ao período de defeso eleitoral, quando for o caso; VIII. os itens financiáveis sejam despesas de capital, classificadas como Investimentos ou Inversões Financeiras ou Transferências de Capital, contempladas nos instrumentos de Planejamento Financeiro do Ente da Federação (PPA, LDO, LOA e QDD) e, em conformidade com a Declaração de Enquadramento das Despesas de Capital; IX. negociação, preparação e formalização de toda a documentação necessária ao FINANCIAMENTO, incluindo o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e respectivas garantias, os quais necessariamente refletirão as condições do FINANCIAMENTO aqui propostas; X. a proposta deve atender aos seguintes requisitos: <ol style="list-style-type: none"> a) Proponente adimplente com o FGTS e com a CAIXA; b) Inexistência de impedimento para celebrar operação de crédito com a CAIXA;

	<p>c) Disponibilidade orçamentária;</p> <p>d) Análise do Plano de Investimento.</p> <p>XI. apresentar Declaração de Inexistência de Infração à Legislação Sobre Questões de Raça, Gênero, Trabalho Infantil, Escravo, Assédio Moral e Sexual ou Meio Ambiente;</p> <p>XII. estar adimplente nos termos da política de cobrança da CAIXA, exceção feita à operação que vise à regularização do débito;</p> <p>XIII. não ter causado perda de capital para a CAIXA, na qualidade de Tomadora de operações de renegociação;</p> <p>a) Caso tenha ocorrido, o Proponente deverá recompor a perda causada ou ficará impedido de contratar com a CAIXA, no mínimo, pelo período de 03 (três) anos, a partir da liquidação da operação de renegociação;</p> <p>XIV. não ter demanda judicial em curso contra a CAIXA, decorrente de operações de crédito;</p> <p>XV. ter aberto conta vinculada ao contrato, por onde obrigatoriamente transitarão todos os recursos do financiamento, a cada desembolso;</p> <p>XVI.</p>
<p>CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DA 1ª PARCELA</p>	<p>I. apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;</p> <p>II. atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e não incidir nas condições resolutivas expressas no contrato de financiamento;</p> <p>III. inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a CAIXA, e ou de qualquer fato que, a critério da CAIXA, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do TOMADOR e, que a critério da CAIXA, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;</p> <p>IV. apresentação, pelo TOMADOR, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias – CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;</p> <p>V. comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;</p> <p>VI. comprovação da regularidade junto ao FGTS e à CAIXA;</p> <p>VII. comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais ou, quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do TOMADOR sobre a continuidade da validade de tal documento;</p> <p>VIII. quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem os bens correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA;</p> <p>IX. comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do TOMADOR;</p> <p>X. inexistência de inscrição do TOMADOR no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições</p>

	<p>análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, a ser verificada pela CAIXA, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;</p> <p>XI.</p> <p>XII. apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise, pela a CAIXA, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao da assinatura do CONTRATO;</p> <p>XIII. pagamento à CAIXA de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo TOMADOR.</p> <p>XIV.</p>
<p>CONDIÇÕES PARA O DESEMBOLSO DA DEMAIS PARCELAS</p>	<p>I. apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;</p> <p>II. mediante solicitação do TOMADOR à CAIXA, os recursos serão disponibilizados devendo ser observada a adimplência em relação às obrigações contratuais e a comprovação das condições precedentes para o desembolso;</p> <p>III. atendimento aos incisos III a X, das "Condições para desembolso da 1ª parcela";</p> <p>IV.</p>
<p>HIPÓTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO</p>	<p>I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;</p> <p>II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas no contrato de financiamento;</p> <p>III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas no contrato de financiamento;</p> <p>IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da CAIXA;</p> <p>V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas no contrato de financiamento sem prévia e expressa autorização da CAIXA;</p> <p>VI. modificação ou inobservância dos PROJETOS/AÇÕES e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação dessa operação de crédito, sem o prévio e exposto consentimento da CAIXA;</p> <p>VII. conhecimento, a qualquer tempo, de que as atividades do TOMADOR geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;</p> <p>VIII. descumprimento de qualquer obrigação do TOMADOR prevista no instrumento contratual;</p> <p>IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;</p> <p>X. eventos que possam causar prejuízo à imagem da CAIXA no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;</p> <p>XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do TOMADOR, seja constatada a perda da capacidade de pagamento</p>



Termo de Aceite às condições do FINISA

	<p>e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela CAIXA, após o primeiro desembolso;</p> <p>XII.</p> <p>Observação: Será devido pelo TOMADOR, caso seja dado vencimento antecipado ao contrato, de multa em percentual definido no instrumento contratual. o pagamento de tarifa, conforme tabela vigente da CAIXA.</p>
TARIFAS E TAXAS CAIXA	<p>Não serão cobradas tarifas e/ou taxas até a contratação da operação de crédito, quando for cobrada a comissão de estruturação.</p>
MUDANÇA ADVERSA RELEVANTE	<p>Na ocorrência de mudanças materiais adversas no ambiente macroeconômico e ou político local e internacional, na legislação e regulamentação aplicáveis, na estrutura tributária e outras circunstâncias que tenham efeito direto sobre as alíquotas vigentes, quaisquer decisões ou deliberações das Agências Reguladoras ou qualquer alteração nas condições econômico-financeiras do Proponente pode, a critério CAIXA, tornar inviável a contratação de quaisquer operações de financiamento.</p>
EXCLUSIVIDADE	<p>A concordância com os termos da presente proposta não impedirá que a CAIXA preste serviços de qualquer natureza a outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ainda que ocupem uma posição de conflito de interesses com o Proponente. Todavia, não será usada pela CAIXA qualquer informação confidencial fornecida pela Proponente fora do escopo de sua atuação na prestação dos serviços descritos na presente proposta e a CAIXA não fornecerá ao Proponente qualquer informação confidencial de quaisquer de seus clientes.</p>
PUBLICIDADE E MARKETING	<p>A CAIXA fica autorizada a realizar toda e qualquer divulgação, nos meios de comunicação, da operação objeto da presente proposta.</p>
AVISO LEGAL	<p>Este material é estritamente confidencial e fornecido exclusivamente ao destinatário, não constitui oferta ou compromisso, solicitação de oferta ou de compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos expostos possam indicar) em quaisquer Estados ou países onde tais ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam ilegais.</p> <p>Toda e qualquer informação, inclusive simulações e projeções, sugestão ou recomendação feita ou prestada pela CAIXA ao Proponente, deverá ser por este adequadamente avaliada previamente à contratação.</p> <p>As decisões serão de exclusivo critério e responsabilidade do Proponente, inclusive no que se refere, mas não se limitando, às decisões de investimento ou à captação de recursos de qualquer natureza.</p> <p>Este instrumento não representa compromisso firme do Proponente em contratar a operação com a CAIXA e não será utilizado como instrumento de crédito ou garantia.</p>

CONFIDENCIALIDADE



Termo de Aceite às condições do FINISA

São "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações referentes à operação, verbais e/ou escritas, bem como dados e informações (incluindo todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, de engenharia ou programação, bem como demais informações comerciais, que de modo geral não são de conhecimento público) e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido, ou sejam, direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados pela CAIXA ao Proponente ou seus Representantes sob ou em função da análise da operação pela CAIXA e seus Representantes.

Não se aplica os termos de confidencialidade aos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, ao Ministério Público Federal e Estadual, ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União ou a outros Órgãos de Controle Externo do Proponente e da CAIXA.

DECLARAÇÕES

O Proponente declara com a assinatura desta Proposta que as informações fornecidas à CAIXA, seja por ela ou por qualquer outra parte por ela indicada, nos termos desta Proposta e, ainda, as informações disponíveis publicamente a partir de fontes consideradas confiáveis deverão ser tomadas como confiáveis.

A CAIXA não será responsabilizada pela precisão ou integridade de tais informações ou por qualquer estimativa, avaliação, conclusão ou opinião imprecisa ou incorreta que seja delas decorrentes

VALIDADE E FORO

A concordância com os termos da presente proposta deverá ser manifestada dentro de 30 dias corridos, contados da data indicada no início desta correspondência, a partir da qual as condições ora apresentadas poderão ser revistas.

Para todos os fins e efeitos, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias com relação à presente proposta e ao contrato que dela resultar, sendo firmada em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições apresentadas neste termo não constituem garantia de concessão do financiamento por parte da CAIXA, podendo ser alteradas em face dos resultados das análises de risco de crédito, jurídica e econômico-financeira das operações, bem como das condições estabelecidas pelo Conselho Diretor, de forma a garantir sempre as condições de retorno que, no mínimo, venham a ressarcir os custos operacionais, de captação e de capital alocado, assim como o atendimento aos preceitos da legislação ambiental.

O Proponente aceita e concorda com as condições propostas no presente instrumento, bem com as partes firmam, no presente documento, Mandato em que o Proponente, abaixo assinado por seu representante legal, designa a CAIXA a atuar como Banco Estruturador da operação de financiamento, objeto deste termo.

O presente Termo pode conter mais de uma Carta Consulta.



A(s) Carta(s) Consulta, com o detalhamento da operação, é/são parte(s) integrante(s) deste instrumento.

O presente termo é válido até a contratação da operação pleiteada, desde que não haja alteração dos termos da proposta negociada, ou necessidade de novas análises técnicas com vistas a garantir a viabilidade da operação, se o resultado destas impactarem diretamente nos termos da proposta, onde, nestes casos, outro termo deverá ser assinado com as devidas atualizações negociais.

De acordo, em 09/JUNHO/2022


Assinatura do Representante Legal do Proponente
Nome: GERSO FRANCISCO GUSSO
CPF nº.: 409.886.600-59
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

De acordo em 09/JUNHO/2022

Assinatura do Representante Legal da CAIXA
Matrícula: C112494
Cargo/Função: SUPERVISOR DE FILIAL GOVERNO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Dívida Fundada, Operações Contratadas / Em Fase de Contratação no
Ano Corrente ou Declaração de Inexistência

Grau de sigilo

Município / Estado Município de Três Barras do Paraná/PR	CNPJ 78.121.936/0001-68
---	----------------------------

A - IDENTIFICAÇÃO DA DÍVIDA (Dívida Fundada / Dívida do Ano Corrente)

Credor Agência de Fomento do Paraná S/A	Data da assinatura 14/06/16	Contrato nº P41.27858.000022-5	Lei que autorizou 1380/2016
Valor - R\$ 1.000,00 R\$1.200,00	Prazo de Amortização 84 meses	Prazo Carência 12 meses	Taxa de Juros 4,25%a.a +IPCA
Saldo Devedor ao final do último exercício - R\$ 1.000,00 R\$ R\$616,82	Garantia FPM + ICMS		

B - ESQUEMA DE PAGAMENTOS - Em R\$ 1.000,00

Pago no Exercício Corrente		A Pagar no Exercício Corrente	
Quantidade de Parcelas	Total Pago	Quantidade de Parcelas	Total a Pagar
5	R\$ 123,23	7	R\$ 172,53

C - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS - Em R\$ 1.000,00

Ano 2023 R\$ 295,76	Ano 2024 R\$ 147,88	Ano R\$	Ano R\$	Ano R\$
------------------------	------------------------	------------	------------	------------

D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES CONTRATADAS / EM CONTRATAÇÃO NO ANO CORRENTE

Declaramos que o Município / Estado de Três Barras do Paraná/PR não possui operações de crédito contratadas no ano corrente e também não possui operações de crédito em andamento junto ao Sistema Financeiro Nacional – SFN.

E - OBSERVAÇÕES

Autorizo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos das Resoluções BACEN nº 3.920/10 e 4.571/17, a consultar as informações consolidadas a respeito das operações de crédito e câmbio da pessoa jurídica constante do SCR – BACEN, e a fornecer informações sobre as operações realizadas com esta Instituição Financeira, no sentido de compor o cadastro do SCR – BACEN.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Dívida Fundada, Operações Contratadas / Em Fase de Contratação no
Ano Corrente ou Declaração de Inexistência

Três Barras do Parahá _____, 9 de Julho de 2022
Local/data

Assinatura do Responsável

Nome: Gerso Francisco Gusso

CPF: 409.886.600-59

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Grau de sigilo

Município / Estado Município de Três Barras do Paraná/PR	CNPJ 78.121.936/0001-68
---	----------------------------

A - IDENTIFICAÇÃO DA DÍVIDA (Dívida Fundada / Dívida do Ano Corrente)

Credor União	Data da assinatura 13/08/13	Contrato nº 41.27858.000016-1	Lei que autorizou
Valor - R\$ 1.000,00 R\$500,00	Prazo de Amortização 240 meses	Prazo Carência	Taxa de Juros %
Saldo Devedor ao final do último exercício - R\$ 1.000,00 R\$ R\$149,77	Garantia		

B - ESQUEMA DE PAGAMENTOS - Em R\$ 1.000,00

Pago no Exercício Corrente		A Pagar no Exercício Corrente	
Quantidade de Parcelas	Total Pago	Quantidade de Parcelas	Total a Pagar
5	R\$ 11,09	7	R\$ 15,53

C - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS - Em R\$ 1.000,00

Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
R\$ 26,63	R\$ 26,63	R\$ 26,63	R\$ 26,63	R\$ 26,63

D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES CONTRATADAS / EM CONTRATAÇÃO NO ANO CORRENTE

Declaramos que o Município / Estado de Três Barras do Paraná/PR não possui operações de crédito contratadas no ano corrente e também não possui operações de crédito em andamento junto ao Sistema Financeiro Nacional – SFN.

E - OBSERVAÇÕES

Autorizo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos das Resoluções BACEN nº 3.920/10 e 4.571/17, a consultar as informações consolidadas a respeito das operações de crédito e câmbio da pessoa jurídica constante do SCR – BACEN, e a fornecer informações sobre as operações realizadas com esta Instituição Financeira, no sentido de compor o cadastro do SCR – BACEN.

Três Barras do Paraná, 9 de Julho de 2022

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Dívida Fundada, Operações Contratadas / Em Fase de Contratação no
Ano Corrente ou Declaração de Inexistência

000024

Local/data

Assinatura do Responsável

Nome: Gerso Francisco Gusso

CPF: 409.886.600-59

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Grau de sigilo

Município / Estado Município de Três Barras do Paraná/PR	CNPJ 78.121.936/0001-68
---	----------------------------

A - IDENTIFICAÇÃO DA DÍVIDA (Dívida Fundada / Dívida do Ano Corrente)

Credor Caixa Econômica Federal	Data da assinatura 18/09/15	Contrato nº P41.27858.000023-3	Lei que autorizou
Valor - R\$ 1.000,00 R\$1.500,00	Prazo de Amortização 240 meses	Prazo Carência 14 meses	Taxa de Juros 6%a.a.+TR
Saldo Devedor ao final do último exercício - R\$ 1.000,00 R\$ R\$1.291,91	Garantia FPM		

B - ESQUEMA DE PAGAMENTOS - Em R\$ 1.000,00

Pago no Exercício Corrente		A Pagar no Exercício Corrente	
Quantidade de Parcelas	Total Pago	Quantidade de Parcelas	Total a Pagar
5	R\$ 68,30	7	R\$ 94,03

C - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS - Em R\$ 1.000,00

Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
R\$ 156,81	R\$ 151,33	R\$ 146,39	R\$ 140,74	R\$ 135,76

D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES CONTRATADAS / EM CONTRATAÇÃO NO ANO CORRENTE

Declaramos que o Município / Estado de **Três Barras do Paraná/PR** não possui operações de crédito contratadas no ano corrente e também não possui operações de crédito em andamento junto ao Sistema Financeiro Nacional – SFN.

E - OBSERVAÇÕES

Autorizo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos das Resoluções BACEN nº 3.920/10 e 4.571/17, a consultar as informações consolidadas a respeito das operações de crédito e câmbio da pessoa jurídica constante do SCR – BACEN, e a fornecer informações sobre as operações realizadas com esta Instituição Financeira, no sentido de compor o cadastro do SCR – BACEN.

Três Barras do Paraná, 9 de Julho de 2022

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Dívida Fundada, Operações Contratadas / Em Fase de Contratação no
Ano Corrente ou Declaração de Inexistência

Local/data

Assinatura do Responsável

Nome: Gerso Francisco Gusso

CPF: 409.886.600-59

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Dívida Fundada, Operações Contratadas / Em Fase de Contratação no Ano Corrente ou Declaração de Inexistência

Grau de sigilo

Município / Estado

Município de Três Barras do Paraná/PR

CNPJ

78.121.936/0001-68

A - IDENTIFICAÇÃO DA DÍVIDA (Dívida Fundada / Dívida do Ano Corrente)

Credor	Data da assinatura	Contrato nº	Lei que autorizou
Agência de Fomento do Paraná S/A	13/03/20	P41.27858.000027-6	1868/2019
Valor - R\$ 1.000,00	Prazo de Amortização	Prazo Carência	Taxa de Juros
R\$400,00	48 meses	12 meses	4.15%a.a +TLP
Saldo Devedor ao final do último exercício - R\$ 1.000,00	Garantia		
R\$ R\$372,95	FPM + ICMS		

B - ESQUEMA DE PAGAMENTOS - Em R\$ 1.000,00

Pago no Exercício Corrente

A Pagar no Exercício Corrente

Quantidade de Parcelas	Total Pago	Quantidade de Parcelas	Total a Pagar
5	R\$ 64,17	7	R\$ 89,84

C - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS - Em R\$ 1.000,00

Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano	Ano
R\$ 154,00	R\$ 154,00	R\$ 38,50	R\$	R\$

D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES CONTRATADAS / EM CONTRATAÇÃO NO ANO CORRENTE

Declaramos que o Município / Estado de Três Barras do Paraná/PR não possui operações de crédito contratadas no ano corrente e também não possui operações de crédito em andamento junto ao Sistema Financeiro Nacional – SFN.

E - OBSERVAÇÕES

Autorizo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos das Resoluções BACEN nº 3.920/10 e 4.571/17, a consultar as informações consolidadas a respeito das operações de crédito e câmbio da pessoa jurídica constante do SCR – BACEN, e a fornecer informações sobre as operações realizadas com esta Instituição Financeira, no sentido de compor o cadastro do SCR – BACEN.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Dívida Fundada, Operações Contratadas / Em Fase de Contratação no
Ano Corrente ou Declaração de Inexistência

Três Barras do Paraná, 9 de Julho de 2022
Local/data

Assinatura do Responsável

Nome: Gerso Francisco Gusso

CPF: 409.886.600-59

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Grau de sigilo

Município / Estado Município de Três Barras do Paraná/PR	CNPJ 78.121.936/0001-68
---	----------------------------

A - IDENTIFICAÇÃO DA DÍVIDA (Dívida Fundada / Dívida do Ano Corrente)

Credor Agência de Fomento do Paraná S/A	Data da assinatura 13/03/20	Contrato nº P41.27858.000026-8	Lei que autorizou 1868/2019
Valor - R\$ 1.000,00 R\$3.770,00	Prazo de Amortização 84 meses	Prazo Carência 12 meses	Taxa de Juros 4,15%a.a. +TLP
Saldo Devedor ao final do último exercício - R\$ 1.000,00 R\$ R\$3.274,07	Garantia FPM + ICMS		

B - ESQUEMA DE PAGAMENTOS - Em R\$ 1.000,00

Pago no Exercício Corrente		A Pagar no Exercício Corrente	
Quantidade de Parcelas	Total Pago	Quantidade de Parcelas	Total a Pagar
5	R\$ 371,65	7	R\$ 520,31

C - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS - Em R\$ 1.000,00

Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
R\$ 891,95	R\$ 891,95	R\$ 891,95	R\$ 891,95	R\$ 891,95

D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES CONTRATADAS / EM CONTRATAÇÃO NO ANO CORRENTE

Declaramos que o Município / Estado de **Três Barras do Paraná/PR** não possui operações de crédito contratadas no ano corrente e também não possui operações de crédito em andamento junto ao Sistema Financeiro Nacional – SFN.

E - OBSERVAÇÕES

Autorizo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos das Resoluções BACEN nº 3.920/10 e 4.571/17, a consultar as informações consolidadas a respeito das operações de crédito e câmbio da pessoa jurídica constante do SCR – BACEN, e a fornecer informações sobre as operações realizadas com esta Instituição Financeira, no sentido de compor o cadastro do SCR – BACEN.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Divida Fundada, Operações Contratadas / Em Fase de Contratação no
Ano Corrente ou Declaração de Inexistência

Três Barras do Paraná, 9 de Julho de 2022
Local/data

Assinatura do Responsável

Nome: Gerso Francisco Gusso

CPF: 409.886.600-59

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Grau de sigilo

Município / Estado Município de Três Barras do Paraná/PR	CNPJ 78.121.936/0001-68
---	----------------------------

A - IDENTIFICAÇÃO DA DÍVIDA (Dívida Fundada / Dívida do Ano Corrente)

Credor Agência de Fomento do Paraná S/A	Data da assinatura 24/09/15	Contrato nº P41.27858.000021-7	Lei que autorizou 1249/2015
Valor - R\$ 1.000,00 R\$2.300,00	Prazo de Amortização 84 meses	Prazo Carência 12 meses	Taxa de Juros 4,75%a.a +IPCA
Saldo Devedor ao final do último exercício - R\$ 1.000,00 R\$ R\$876,21	Garantia FPM + ICMS		

B - ESQUEMA DE PAGAMENTOS - Em R\$ 1.000,00

Pago no Exercício Corrente		A Pagar no Exercício Corrente	
Quantidade de Parcelas	Total Pago	Quantidade de Parcelas	Total a Pagar
5	R\$ 237,54	7	R\$ 332,56

C - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS - Em R\$ 1.000,00

Ano 2023 R\$ 427,58	Ano R\$	Ano R\$	Ano R\$	Ano R\$
------------------------	------------	------------	------------	------------

D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES CONTRATADAS / EM CONTRATAÇÃO NO ANO CORRENTE

Declaramos que o Município / Estado de Três Barras do Paraná/PR não possui operações de crédito contratadas no ano corrente e também não possui operações de crédito em andamento junto ao Sistema Financeiro Nacional – SFN.

E - OBSERVAÇÕES

Autorizo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos das Resoluções BACEN nº 3.920/10 e 4.571/17, a consultar as informações consolidadas a respeito das operações de crédito e câmbio da pessoa jurídica constante do SCR – BACEN, e a fornecer informações sobre as operações realizadas com esta Instituição Financeira, no sentido de compor o cadastro do SCR – BACEN.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Dívida Fundada, Operações Contratadas / Em Fase de Contratação no
Ano Corrente ou Declaração de Inexistência

Três Barras do Paraná, 9 de Julho de 2022
Local/data

Assinatura do Responsável

Nome: Gerso Francisco Gusso

CPF: 409.886.600-59

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Dívida Fundada, Operações Contratadas / Em Fase de Contratação no Ano Corrente ou Declaração de Inexistência

Grau de sigilo

Município / Estado Município de Três Barras do Paraná/PR	CNPJ 78.121.936/0001-68
---	----------------------------

A - IDENTIFICAÇÃO DA DÍVIDA (Dívida Fundada / Dívida do Ano Corrente)

Credor Precatório	Data da assinatura 31/12/16	Contrato nº 41.27858.000024-1	Lei que autorizou
Valor - R\$ 1.000,00 R\$1.185,72	Prazo de Amortização 96 meses	Prazo Carência	Taxa de Juros IPCA
Saldo Devedor ao final do último exercício - R\$ 1.000,00 R\$ R\$1.264,55	Garantia Outras		

B - ESQUEMA DE PAGAMENTOS - Em R\$ 1.000,00

Pago no Exercício Corrente		A Pagar no Exercício Corrente	
Quantidade de Parcelas	Total Pago	Quantidade de Parcelas	Total a Pagar
5	R\$ 217,76	7	R\$ 304,86

C - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS - Em R\$ 1.000,00

Ano 2023	Ano 2024	Ano	Ano	Ano
R\$ 522,62	R\$ 522,62	R\$	R\$	R\$

D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES CONTRATADAS / EM CONTRATAÇÃO NO ANO CORRENTE

Declaramos que o Município / Estado de **Três Barras do Paraná/PR** não possui operações de crédito contratadas no ano corrente e também não possui operações de crédito em andamento junto ao Sistema Financeiro Nacional – SFN.

E - OBSERVAÇÕES

Autorizo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos das Resoluções BACEN nº 3.920/10 e 4.571/17, a consultar as informações consolidadas a respeito das operações de crédito e câmbio da pessoa jurídica constante do SCR – BACEN, e a fornecer informações sobre as operações realizadas com esta Instituição Financeira, no sentido de compor o cadastro do SCR – BACEN.

Três Barras do Paraná, 9 de Julho de 2022

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Dívida Fundada, Operações Contratadas / Em Fase de Contratação no
Ano Corrente ou Declaração de Inexistência

Local/data

Assinatura do Responsável

Nome: Gerso Francisco Gusso

CPF: 409.886.600-59

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000035

OFÍCIO TERMO DE ADESÃO- MUNICÍPIO

TRÊS BARRAS DO PARANÁ 24 de maio de 2022.

Of. nº 235/2022

Ao:

Ministério da Saúde

Fundo Nacional de Saúde FNS

Anexo- Ala B- 2º Andar Sala 238

CEP 70.058.900 Esplanada dos Ministérios Brasília DF

ASSUNTO: Termo de Adesão.

1- Por meio deste Termo de Adesão solicitamos a alteração do domicílio bancário do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, direcionando as transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme Portaria MS/GM nº 3992, de 28/12/2017, que autoriza as transferências em Bancos Oficiais, conforme Blocos, a saber:

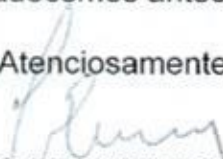
- I- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e
- II- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.


2- Para tanto, segue abaixo os dados necessários para abertura automática da(s) conta(s)-corrente(s).

- CNPJ do Fundo Municipal de Saúde: **09.185.764/0001-73**
- número da Agência/PA da Caixa: **3676-5.**

3- Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada.

Atenciosamente.


GERSO FRANSCISO GUSSO
Prefeito Municipal
Três Barras do Paraná


DEBORA NADIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde
Três Barras do Paraná


 SoftSul
 SOFTWARE & NETWORKS

000036

Assunto: **Re: RES: TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CERTIDÃO DE OP. DE CRÉDITO**
 De: Gabinete do Prefeito <gabinete@tresbarras.pr.gov.br>
 Para: TCEPR - Coordenadoria Geral de Fiscalização <cgf@tce.pr.gov.br>
 Data: 13/06/2022 16:00

- ANEXO 12 - RREO DO 6º BIMESTRE 2020_compressed.pdf (~726 KB)
- BALANÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO.pdf (~251 KB)
- DECLARAÇÃO.pdf (~1,3 MB)
- REL. GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2021_compressed .pdf (~962 KB)
- REL. GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2021_compressed.pdf (~2,1 MB)
- REL. RES. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIM 2021_compressed.pdf (~4,3 MB)
- REL. RES. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIM 2022_compressed.pdf (~4,1 MB)
- REL. RES. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIM 2021_compressed.pdf (~3,5 MB)
- REL. RES. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIM 2022_compressed.pdf (~2,5 MB)
- REL. RES. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIM 2021_compressed.pdf (~4,1 MB)
- REL. RES. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIM 2021_compressed.pdf (~3,3 MB)
- REL. RES. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIM 2021_compressed.pdf (~3,2 MB)
- REL. RES. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIM 2021_compressed.pdf (~8,1 MB)
- SOLICITAÇÃO DA CERTIDÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO.pdf (~1,3 MB)

Bom tarde!

Prezados,

Seguem em anexo: Solicitação da Certidão para Contratação de Operação de Crédito, juntamente com as demais documentações solicitadas.

Gostaríamos de saber se existe algum rancio de acompanharmos esta solicitação?

Favor **confirmar o recebimento** deste e-mail.

Atenciosamente,

—
 GABINETE DO PREFEITO
 GERSO FRANCISCO GUSO
 MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.
 45-32351212

Em 13/06/2022 11:04, TCEPR - Coordenadoria Geral de Fiscalização escreveu:

Bom dia,

Segue documentação necessária para solicitação da Certidão para Contratação de Operação de Crédito:

- 1) Declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 111 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 11º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:
 - a) à inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;
 - b) à não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;
- 2) ao cumprimento do art. 11, da LRF, no aspecto da exatidão da capacidade tributária;
- 3) Cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF do último período exigível (2021 e 2022) dos Poderes Executivo e Legislativo;
- 4) Para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;
- 4) Para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 (DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE) do RREO do 6º bimestre de 2020.

Obs: a validade da Certidão Liberatória está prorrogada nos termos da Portaria Extraordinária 22/2022. Caso entenda necessário, deverá ocorrer nova solicitação para emissão de Certidão Liberatória nos termos a seguir:

Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para a contratação da operação de crédito deverão ser encaminhados para a cgf@tce.pr.gov.br. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade requerente de forma manuall e deverá ser apresentado em documento com extensão .pdf, anexo ao e-mail de encaminhamento, nos termos dos artigos 4º e 6º da Portaria Extraordinária nº 22/2022, do TCEPR, publicada no Portal do Tribunal.

Já no que diz respeito às certidões relativas às sanções previstas no artigo 85, incisos VI e VII, da Lei Complementar nº 113, de 2005 (proibição para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), os respectivos pedidos deverão ser encaminhados para o dgf@tce.pr.gov.br. O pedido deverá ser encaminhado em documento com extensão .pdf, anexo ao e-mail de encaminhamento, e deverá ser assinado pelo responsável legal manualmente, nos termos dos artigos 5º e 6º da Portaria Extraordinária nº 22/2022, do TCEPR, publicada no Portal do Tribunal.

Atenciosamente,

Coordenadoria-Geral de Fiscalização do TCE-PR

De: Gabinete do Prefeito <gabinete@tresbarras.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 8 de junho de 2022 17:08
Para: Email CAGE <cage@tce.pr.gov.br>; CAUD <caud@tce.pr.gov.br>
Assunto: TRÊS BARRAS DO PARANA - CERTIDÕES

Prezados (as)

Solicitamos orientações para emissão de uma CERTIDÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

E também, necessitamos que nos orientem sobre a forma de proceder em relação a CERTIDÃO LIBERATÓRIA, tendo em vista que a Portaria nº 05/2022 prorroga a validade das certidões para mais 30 dias, mas órgãos estaduais (SEAB e IAT) não estão aceitando a nossa certidão que venceu em 27/05/2022, estão se referindo-se a uma "Certidão Liberatória Provisória".

No aguardo, desde já agradecemos.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO
GERSO FRANCISCO GUSSO
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.
45-32351212



ESTADO DO PARANÁ

000038

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI N° 2287/2022

DATA 14/06/2022

“SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de junho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2287/2022

DATA 14/06/2022

"SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9DC475CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/06/2022. Edição 2540

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000040

Parecer Jurídico para Operações de Crédito

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR para realizar operação de crédito com A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS), Modalidade Apoio Financeiro – Aporte, destinados a DESPESAS DE CAPITAL, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

- a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei nº 2287/2022, de 14 de junho de 2022;
- b) inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada;
- c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 14 DE JUNHO DE 2022.

Marcos Antônio Fernandes

Assessor Jurídico / Procurador do Município de Três Barras do
Paraná/PR
OAB/PR 21.238

Gerso Francisco Gusso

Prefeito do Município de Três Barras do
Paraná/PR



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000047

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO PRECISA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, de operação de crédito, no valor de R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS), junto ao banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, destinada às DESPESAS DE CAPITAL.

2. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

2.1. Infraestrutura e Urbanismo – Pavimentação de Vias Urbanas, A operação de crédito pleiteada visa à execução de projeto de pavimentação de vias, contendo também execução de rede de drenagem pluvial, calçadas, sinalização horizontal e vertical, paisagismo, e demais obras acessórias necessárias, com vida útil de projeto de 10 anos. Os custos de implantação serão apurados por meio de orçamento detalhado dos materiais e serviços que compõem o projeto, e referenciados nas respectivas tabelas de preços unitários e composição de custos, com valores atualizados e compatíveis aos praticados em mercado, disponibilizadas pelos órgãos de referência em obras da área de transporte.

2.2. Estradas em Áreas Rurais – A operação de crédito pleiteada visa à execução de projeto de pavimentação de estrada vicinal, contendo também execução de rede de drenagem pluvial, calçadas, sinalização horizontal e vertical, paisagismo, e demais obras acessórias necessárias, com vida útil de projeto de 20 anos. Os custos de implantação serão apurados por meio de orçamento detalhado dos materiais e serviços que compõem o projeto, e referenciados nas respectivas tabelas de preços unitários e composição de custos, com valores atualizados e compatíveis aos praticados em mercado, disponibilizadas pelos órgãos de referência em obras da área de transporte. Os principais benefícios econômicos esperados para o projeto advêm de incremento de arrecadação proporcionado pela valorização dos imóveis, redução dos custos atuais com materiais e mão de obra para manutenção e conservação da via, melhoria do acesso à rodovia, além de receitas indiretas auferidas pelo desenvolvimento local e valorização comercial.

2.3. Aquisição de Equipamentos e Máquinas – a operação de crédito pleiteada visa à aquisição de equipamentos e máquinas para modernização da gestão tributária e fiscal, realizada no âmbito de diversas secretarias do



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000042

Município. Tal aquisição é imprescindível para ampliação da capacidade tecnológica. Inicialmente, é importante destacar que os avanços da tecnologia exigem a cada dia maior capacidade de processamento de máquina, com a utilização de sistemas em nuvem, compartilhamento de informações por meio de banco de dados, fiscalização à distância utilizando softwares específicos, entre outras inovações que auxiliam o cotidiano das atividades municipais. Em síntese, quanto maior a demanda por sistemas e software, maior é a necessidade de processamento do equipamento utilizado. Atualmente, os equipamentos das secretarias do Município contam com máquinas defasadas, que resultam em lentidão na realização de procedimentos comuns. Como consequência, o tempo necessário para atendimento do contribuinte é superior ao esperado e também execução das atividades dos funcionários municipais.

3. BENEFÍCIOS NÃO MENSURÁVEIS FINANCEIRAMENTE

Tendo em vista a natureza do investimento, entendo que os benefícios esperados pelas ações DESPESAS DE CAPITAL não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada.

4. INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

4.1. Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas em Áreas Rurais: A operação de crédito em questão tem como objetivo executar um projeto de investimento que atende ao interesse coletivo dos munícipes, uma vez que propicia desenvolvimento local, avanço na infraestrutura urbana de vias, captação e escoamento de águas pluviais, melhora nas condições de trafegabilidade de condutores e pedestres, mobilidade urbana e acesso a equipamentos públicos, segurança viária, limpeza pública, valorização imobiliária, entre outros benefícios econômicos e sociais relacionados à qualidade de vida da população, inerentes a projetos de pavimentação de vias urbanas/recape de vias urbanas.

4.2. Aquisição de Equipamentos e máquinas: A operação de crédito em questão tem como objetivo ampliar os serviços que atenda ao interesse coletivo dos munícipes, oferecendo maiores recursos para que os servidores públicos municipais atendam diretamente ou indiretamente os munícipes; Agilidade no atendimento ao usuário; Segurança na Estrutura de Dados. A operação de crédito também tem como objetivo adaptar a Gestão Fiscal e Tributária do Município aos desafios propostos pelos avanços tecnológicos, principalmente no que concerne a possibilidade de utilização de softwares de fiscalização, para garantir a promoção da justiça fiscal no âmbito Municipal. Ainda, como forma de proporcionar ao cidadão destinatário do serviço público melhorias no atendimento disponibilizado, de forma ágil e eficiente, melhorando a eficiência das secretarias. Tem também como outro objetivo executar um



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000043

projeto de investimento que atenda ao interesse coletivo dos munícipes, uma vez que se refere à aquisição de solução integrada para o monitoramento e controle urbano de vias e espaços públicos por meio de equipamentos e sistemas de inteligência artificial, visando diminuir os índices de violência e criminalidade registrados no município, proporcionando à população maior segurança e bem-estar.

5. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 14 DE JUNHO DE 2022.

Jean Carlos de Lima do Município de Três Barras do
Paraná/PR
CREA/PR 167.397/D

De acordo

Gerso Francisco Gusso
Prefeito do Município de Três Barras do
Paraná/PR

Curitiba

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 501 - 81280-140
(41) 3351.5520 | 0800.643.5522
CNPJ: 11.492.141/0022-10
www.forzajmalucelli.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

CURITIBA - PR, 15/06/2022

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
CNPJ: 78.121.936/0001-68
TRES BARRAS DO PARANA/PR

Prezados senhores,

A FORZA MÁQUINAS AGRICOLAS E CONTRUÇÃO LTDA, distribuidor da CASE CE, tem o prazer de submeter à sua apreciação, proposta para fornecimento do equipamento abaixo:

Valor Unitário:

R\$ 1.030.000,00

Qtde:

01 unid.

Total:

R\$ 1.030.000,00

Item 001

NCM: 84295219

FINAME: 3418211

Marca :CASE

Modelo (0000099): CX220C STD

Combustível: DIESEL, Potência: 158

Escavadeira hidráulica, nova de fabricação nacional, marca CASE, modelo CX220C S2, equipada com motor diesel turbo alimentado e intercooler arrefecido a ar, 6 cilindros, Marca CASE/FPT, Modelo NEF6 F4HE0687A*J101, arrefecido por líquido refrigerante, sistema de injeção Common Rail; este motor possui certificação de emissões Tier 3/MAR I, potência SAE J1349 NET com potência líquida 147,8 HP (110,2 kW) @ 1800 rpm; Sistema hidráulico com fluxo máximo de óleo de 2 x 211 l/min. a 1800 rpm, 2 bombas de pistão axial com deslocamento variável e sistema de regulagem; velocidade do giro de 11,5 rpm; pressão sobre o solo de 0,46kg/cm², com braço de 2,40m, 5,70m de lança, caçamba mínima de 1,3m³, equipada com 2 rolete superiores e 8 roletes inferiores e sapata de 600 mm com garras triplas; peso operacional de 22.145kg. Demais características padrão do fabricante.



000045

Curitiba

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 501 - 81280-140

(41) 3351.5520 | 0800.643.5522

CNPJ: 11.492.141/0022-10

www.forzajmalucelli.com.br

Condição de Pagamento

A VISTA: R\$ 1.030.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.030.000,00

Condições gerais**IMPOSTOS - 18%**

ICMS 18%, COM REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO PARA 12% DE ICMS;

PRAZO DE ENTREGA

60 DIAS

CONDIÇÕES ENTREGA

FRETE CIF

VALIDADE

60 DIAS SALVO VENDA PREVIA

ASSISTENCIA TECNICA – MATRIZ

ASSISTÊNCIA TÉCNICA SERÁ REALIZADA POR NOSSA MATRIZ CURITIBA-PR: FORZA MÁQUINAS AGRICOLAS E CONTRUÇÃO LTDA – CNPJ 11.492.141/0022-10 - ATRAVÉS DE SEUS MECÂNICOS REMOTOS, OS QUAIS ESTÃO ALOCADOS EM CURITIBA, MARINGÁ, LONDRINA E CASCAVEL.

FABRICANTE

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

GARANTIA

CONFORME MANUAL DO FABRICANTE - 1 ano, independentemente do número de horas.



Curitiba
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 501 - 81280-140
(41) 3351.5520 | 0800.643.5522
CNPJ: 11.492.141/0022-10
www.forzajmalucelli.com.br

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 – Caso o equipamento seja financiado, em tudo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão no atraso de repasse, devendo tais custos ser calculados com base no CDL + 0,50%
- 2 – Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.
- 3 – Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo.
Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidade que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc., isentando-se totalmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.
- 4 – A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.
- 5 – Caso deseje realizar o cancelamento após a assinatura do pedido, INJUSTIFICADAMENTE, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento à VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo desistente. Não havendo o pagamento neste prazo, possam incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo INPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento de medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorárias advocatícios.
- 5.1 – Aplicam-se as penalidades previstas na clausula 5, também, para os pedidos de equipamentos adquiridos para fins específicos, de difícil comercialização, em caso de cancelamento do pedido.
- 6 – Caso haja diferença de ICMS, a mesma ocorrerá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estrado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.
- 7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que signatários no presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
- 8 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.
- 9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.



Curitiba
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 501 - 81280-140
(41) 3351.5520 | 0800.643.5522
CNPJ: 11.492.141/0022-10
www.forzajmalucelli.com.br

Permanecemos ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

VAGNER LUIZ RIBEIRO DA SILVA
GERENTE DE VENDAS

MARCELINO LAVORATTI
CONSULTOR DE VENDAS

De acordo ___/___/___
Estou ciente das informações.



Paraná Equipamentos S.A.
 BR 277, S/N - Km 590
 CEP: 85.803-127 Cascavel - PR
 CNPJ: 76.527.951/0005-09
 Inscrição Estadual: 410.00606-50

Dados do cliente

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
 CNPJ: 78.121.936/0001-68

Prezado Senhor,
 Para a apreciação de V.Sas. temos o prazer de encaminhar a nossa oferta para fornecimento de equipamentos novos, marca Caterpillar, de seu interesse, como segue:

Produtos

Escavadeira hidráulica de esteiras de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 320. Motor diesel CATERPILLAR modelo C7.1 ACERT eletrônico, atende aos padrões de emissões de poluentes MAR-1 (Máquinas Agrícolas e Rodoviárias) ou Tier 3 de 158 HP de potência bruta de acordo com a ISO 14396/SAE J1995 - Controle automático do motor- Seletor de potência - Separador de água com indicador de nível - Sistema de arrefecimento de altas temperaturas- Sistema hidráulico sensível a carga e fluxo variável - Radiador de óleo hidráulico - Controles tipo joystick ajustável- Assento ajustável com suspensão - Cabine fechada com Rops e preparação para Fops com ar condicionado - Camera de ré e painel de 8 touch de polegadas - Sistema Grade 2D, Assist, Cerca eletrônica (E-fence) e balança padrão - Rádio com bluetooth - Luzes de trabalho no topo da cabine - Ventilador reversível - Cabine com vidros temperados- Sapatas de 790 mm- Lança HD de 5.700 mm- Braço HD de 2.900 mm- Caçamba com capacidade de 1,40m³- Peso operacional: 22.500 Kg Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Piracicaba - SP. Código de Fime: 3539420 Classificação Fiscal: 8429.52.19

Produto: 320#21NG - Escavadeira Hidráulica

Valor Unitário: R\$ 1.050.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 1.050.000,00

Código: 320#21NG

Valor Total: R\$ 1.050.000,00

Termos e condições:

- Alíquota de ICMS (inclusa no preço):
- A presente proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes sem ônus qualquer.
- A transação comercial terá validade após o aceite do cliente, gerente, financeiro e jurídico.

Garantia: O Equipamento oferecido na presente proposta, apresentam garantia contra defeitos de material ou fabricação, se devidamente comprovados, por 12(doze) meses a contar da data da respectiva entrega técnica, com exceção de defeitos decorrentes de acidentes, operação, e/ou manutenções impróprias, sempre em conformidade com o termo de garantia fornecido pelo fabricante no anexo I.

Entrega Técnica: Uma vez efetivada a venda e entrega do equipamento, nossos consultores irão programar a entrega técnica, que é a apresentação formal do equipamento para a área operacional e pessoas envolvidas (técnicos, mecânicos, operadores e supervisores), realizada por um instrutor de operação.

Suporte ao Produto e Peças: Estamos capacitados para oferecer assistência técnica completa, em nossas dependências ou no local de operação das máquinas, através do fornecimento de peças de reposição, bem como de técnicos altamente capacitados e equipados, com ferramental e veículos apropriados, de maneira a proporcionar atendimentos ágeis e eficazes.

Detalhes do pagamento:

Conforme edital.

Tipo de Pedido: Máquina Nova.

Validade da Proposta: 90 dias.

Responsável: PAULO FUSIGER.

Telefone: 45 988010292.

Todas as informações como documentos encaminhados para avaliação desta proposta serão tratadas como confidenciais dentro das normas das políticas internas da PESA.

Cascavel, 08 DE JUNHO de 2022.

Vendedor

Comprador

76.527.951/0005-09

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

ROD. FEDERAL 277 - KM 600
CEP 85813-550
CASCABEL - PARANÁ



Campo Largo 13 de junho de 2022

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA
Endereço AVENIDA BRASIL 245 - CENTR
CNPJ 78121936000168

Cidade TRES BARRAS DO PARAN
Insc estadual ISENTA

Prezados Senhores: Na qualidade de distribuidor autorizado, para o Estado do Paraná, da Komatsu, temos a grata satisfação de apresentar-lhes a presente proposta para o seguinte fornecimento:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Escavadeira Hidráulica, nova, de fabricação nacional, marca KOMATSU, modelo PC 210-10 M0.
Equipada com motor KOMATSU SAA6D107E-1, de 4 tempos, 6 cilindros, turboalimentado, pós arrefecido, com potência de 165HP/2000 RPM, sistema hidráulico inteligente, tipo "Hydraumind", de centro fechado, com sensores de carga e válvulas compensadoras de pressão, painel monitor de múltiplas funções em cores, transmissão hidrostática com 3 velocidades automáticas, cabine completa sobre amortecedores hidráulicos com proteção total tipo ROPS/FOPS (OPG), fechada com portas e vidros, pressurizada, com ar condicionado automático, equipamento de trabalho composto de lança inteiriça de 5.700 mm, braço de 2.410 mm e caçamba de 1,2 m³, sapatas de garra tripla de 700 mm; monitoramento via satélite "KOMTRAX", câmera traseira e rádio AM/FM; peso operacional de 21.450 Kg.
Demais características de máquina padrão, conforme folheto de especificações.
Link Catálogo

ISO 9000: Registro no BNDES/FINAME com Classificação Fiscal Especial de Equipamentos – CEE desde 26.10.95

CÓDIGO DE CADASTRO FINAME: 3728174 **POSIÇÃO FISCAL:** 84.29.52.19

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 990.000,00 #NOME?

QUANTIDADE: 1

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista/Financiamento

FATURAMENTO: VIANMAQ Equipamentos Ltda.
Rua Arquitetura, nº 47 – Bairro Universitário
CEP 85.819-230 Cascavel – PR.
CNPJ: 01.631.022/0004-65 Inscrição Estadual: 907.99664-68

ALÍQUOTA DE ICMS: 12% (doze por cento) já incluso no preço.

PRAZO DE ENTREGA: 0**LOCAL DE ENTREGA:** Três Barras**DECLARAÇÃO CIRCULAR FINAME 002/95:**

Na qualidade de fabricante KOMATSU DO BRASIL LTDA., para todo o território nacional, assumimos o compromisso de permitir a FINAME, diretamente ou através de seus agentes financeiros, o acesso aos registros contábeis da empresa, bem como fornecer os documentos e informações por eles solicitados. Declaramos ainda que, estamos cientes de que o não cumprimento do acima disposto implicará no não acolhimento de novas operações de refinanciamento com recursos da FINAME, cujo faturamento seja efetuado por este fabricante.

GARANTIA:

O fabricante, KOMATSU DO BRASIL LTDA., garante contra qualquer defeito de fabricação ou montagem do equipamento ora ofertado pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido em nosso Certificado de Garantia.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A Vianmaq Equipamentos Ltda., está amplamente capacitada para prestar uma excelente assistência técnica aos usuários dos equipamentos "Komatsu". Para tanto possui um completo estoque de peças de reposição, além de uma equipe de mecânicos especializados equipados com ferramental e veículos preparados para prestar atendimento no próprio local de trabalho dos Equipamentos. Existe uma constante preocupação em manter o nosso pessoal, bem como, operadores e mecânicos de nossos clientes bem treinados para prestar, cada vez mais, uma assistência realmente eficiente, através de cursos ministrados na Vianmaq Equipamentos Ltda e/ou na própria Komatsu do Brasil, instalada em Suzano – SP.

VÁLIDADE DESTA PROPOSTA: 30 dias**OBSERVAÇÕES:**

Preço sujeito a reajustes determinados pelo fabricante até a data do efetivo faturamento do equipamento. Os tributos incidentes sobre o valor do equipamento, tais como IPI, ICMS, etc., foram calculados com base na legislação vigente. Eventual alteração de alíquotas até a data do faturamento implicará em recálculo do preço.

FABRICANTE: KOMATSU DO BRASIL LTDA.
Rodovia Índio Tibiriçá, 2000
CEP 08655-000 Suzano – SP
CNPJ: 44.410.199/0001-00 Inscrição Estadual: 671.014.981.114

Atenciosamente,

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

De Acordo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ- PR

Número da Proposta: 038/CSI
Data: 06/06/2022

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.



GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

Shark Máquinas para Construção Ltda.

**PROPOSTA COMERCIAL**

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av. Doutor Ezuel Portes, 19.267 – Bairro 14 de Novembro – Cascavel/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0004-46 e Inscrição Estadual nº 90337053-09, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:



02 (duas) unidade de:

Escavadeira sobre esteira, marca NEW HOLLAND, modelo E175C EVO, de fabricação nacional, nova, Cabine Fechada com Ar Condicionado, com as seguintes características técnicas:

Motor	120 hp potência líquida (92 kW) @ 2.000 rpm
Esteira	Sapatas: 600 mm com garra tripla
Caçamba	Capacidade da caçamba 0,98 m ³
Escavadeira	Profundidade máxima de escavação: 6.060 mm
Velocidade de giro	11,4 rpm
Força da barra de tração	171 kN
Peso operacional	17.540 Kg
Classificação Fiscal	8429.52.19
Código Finame	3847196

Shark Máquinas para Construção Ltda.



- ✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia.**
- ✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia.**

PEÇAS NEXPRO

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.



SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.



PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.



VENDA ONLINE DE PEÇAS

Compre peças genuínas e NEXPRO online. Consulte nossa loja oficial no Mercado Livre: loja.mercadolivre.com.br/new-Holland

Shark Máquinas para Construção Ltda.



CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R\$ 995.000,00 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil Reais)

Condição de pagamento: válida para pagamento à vista, finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através da Shark Máquinas Para Construção Ltda

Prazo de entrega: 120 (Cento e Vinte) dias, conforme disponibilidade na fábrica.

Local de entrega: Retira na filial de Cascavel-Pr

Validade da proposta: 30 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO À EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,


Clóff Silva
Divisão Comercial
(45) 3321-9000 / 99974-8939

06.224.121/0004-46
I. E. 903.37053-09
SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA
AV. DR. EZUEL PORTES, 19267 - ANILAS
R. DO BR 277 - 13 DE NOVEMBRO, CENTRO
CASCAVEL - PARANÁ

Shark Máquinas para Construção Ltda.



À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ**

Três Barras do Paraná – PR

Número da Proposta: 10/2022
Data: 08/06/2022

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.



GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

Shark Máquinas para Construção Ltda.



- ✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia.**
- ✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia.**

PEÇAS NEXPRO

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.



SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.



PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.



VENDA ONLINE DE PEÇAS

Compre peças genuínas e NEXPRO online. Consulte nossa loja oficial no Mercado Livre: loja.mercadolivre.com.br/new-Holland

Shark Máquinas para Construção Ltda.

**PROPOSTA COMERCIAL**

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av.Doutor Ezuel Portes, 19.267 – Bairro 14 de Novembro – Cascavel/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0004-46 e Inscrição Estadual nº 90337053-09, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:



01 (Uma) unidade de:

Retroescavadeira sobre pneus, marca NEW HOLLAND, modelo B95B 4x4, de fabricação nacional, nova, Toldo, com as seguintes características técnicas:

Motor	95 HP / 72 KW de potência líquida à 2.200 4,5 cilindrada
Transmissão	"Power Shuttle"
Pneus	Dianteiros: 12.5 X 18 – 10 PR
	Traseiros: 19.5 X 24 – 12 PR
Caçamba da carregadeira	Capacidade da caçamba 0,88 m ³
Escavadeira	Profundidade máxima de escavação: 4.426 mm
Peso operacional	7.116 Kg
Classificação Fiscal	84.29.59.00
Código Finame	3677865

Shark Máquinas para Construção Ltda.



CONDIÇÕES COMERCIAIS

Retroescavadeira B95B: Cabine + ar

Valor Unitário: R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)

Condição de pagamento: válida para pagamento à vista, finance, Leasing, CDC ou a combinar.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através da Shark Máquinas Para Construção Ltda CNPJ: 06.224.121/0004-46

Local de entrega: Retira na filial de Cascavel/Pr

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias conforme disponibilidade de fábrica.

Validade da proposta: 15 dias, salvo prévias.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO À EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,


Cloiff Silva
Divisão Comercial
(45) 3321-9000 / 99974-8939

06.224.121/0004-46
I. E. 903.37053-09
SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA
AV DR. EZUEL PORTES, 19267, ANIEB
R. OD. BR 272, 14 DE NOVEMBRO, CEP 85.804-195
CASCAVEL - PARANÁ

Shark Máquinas para Construção Ltda.



Paraná Equipamentos S.A.
BR 277, S/N - Km 590
CEP: 85.803-127 Cascavel - PR
CNPJ: 76.527.951/0005-09
Inscrição Estadual: 410.00606-50

Dados do cliente

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
CNPJ: 78.121.936/0001-68

Prezado Senhor,
Para a apreciação de V.Sas. temos o prazer de encaminhar a nossa oferta para fornecimento de equipamentos novos, marca Caterpillar, de seu interesse, como segue:

Produtos

Produto: 416#31 em 26-02-21
Valor Unitário: R\$ 450.000,00
Quantidade: 1
Valor Total: R\$ 450.000,00
Código: 416#31

Valor Total: R\$ 450.000,00

Descrição

Retroescavadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 416. Acionada por motor diesel 4 cilindros marca CATERPILLAR modelo C4.4 mecanico Turboalimentado atende aos padroes de emissões Mar-1 /TIER 3 de 96 HP de potência bruta.

- Cabine fechada com ar condicionado;
- Assento em tecido, com suspensão pneumática (ar);
- Alavancas de acionamento do sistema de Retroescavadeira padrão escavadeira (SAE - estilo Americano);
- Faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas;
- Pneus dianteiros de medidas 12.5/80-18 de 10 lonas diagonais , e pneus traseiros de medidas 19.5L-24 , 12 lonas diagonais;
- Sistema hidráulico de centro fechado;
- Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga;
- Transmissão servo-assistida com conversor de torque;
- Tração 4x4;
- Freios a discos múltiplos banhados a óleo;
- Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas;
- Bloqueio de diferencial;
- Caçamba traseira de 30' de largura e 233 litros de capacidade (0,23m3);
- Chassi monobloco inteiramente soldado;
- Caçamba da pá-carregadeira com capacidade de 1,00 m³, pin-on com dentes;
- Peso operacional:7720kg;
- Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Campo Largo-PR.
- Código do Finame: Classificação Fiscal: 8429.59.00

Termos e condições:

000061

Alíquota de ICMS (inclusa no preço):

A presente proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes sem ônus qualquer.

A transação comercial terá validade após o aceite do cliente, gerente, financeiro e jurídico.

Garantia: O Equipamento oferecido na presente proposta, apresentam garantia contra defeitos de material ou fabricação, se devidamente comprovados, por 12(doze) meses a contar da data da respectiva entrega técnica, com exceção de defeitos decorrentes de acidentes, operação, e/ou manutenções impróprias, sempre em conformidade com o termo de garantia fornecido pelo fabricante no anexo I.

Entrega Técnica: Uma vez efetivada a venda e entrega do equipamento, nossos consultores irão programar a entrega técnica, que é a apresentação formal do equipamento para a área operacional e pessoas envolvidas (técnicos, mecânicos, operadores e supervisores), realizada por um instrutor de operação.

Suporte ao Produto e Peças: Estamos capacitados para oferecer assistência técnica completa, em nossas dependências ou no local de operação das máquinas, através do fornecimento de peças de reposição, bem como de técnicos altamente capacitados e equipados, com ferramental e veículos apropriados, de maneira a proporcionar atendimentos ágeis e eficazes.

Detalhes do pagamento:

Conforme edital.

Tipo de Pedido: Máquina Nova.

Validade da Proposta: 90 dias.

Responsável: PAULO FUSIGER.

Telefone: 45 988010292.

Todas as informações como documentos encaminhados para avaliação desta proposta serão tratadas como confidenciais dentro das normas das políticas internas da PESA.

Cascavel, 08 DE JUNHO de 2022.

Vendedor

Comprador

76.527.951/0005-09

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

ROD. FEDERAL 277 - KM 690
CASCVEL CEP 85813-560 PARANÁ

PROPOSTA COMERCIAL

CURITIBA - PR, 15/06/2022

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
CNPJ: 78.121.936/0001-68
TRES BARRAS DO PARANA/PR

Prezados senhores,

A FORZA MÁQUINAS AGRICOLAS E CONTRUÇÃO LTDA, distribuidor da CASE CE, tem o prazer de submeter à sua apreciação, proposta para fornecimento do equipamento abaixo:

Valor Unitário:
R\$ 525.000,00

Qtde:
01 unid.

Total:
R\$ 525.000,00

Item 001

NCM: 84295900
FINAME: 3296320

Marca :CASE

Modelo (0000008): 580N 4X4 CAB

Combustível: DIESEL, Potência: 85

- Freio de estacionamento acionado por botão eletrohidráulico no painel
- Motor Case 445T/M³, diesel, turboalimentado, 4 cilindros, potência bruta 85 hp
- Transmissão powershuttle, 4 velocidades à frente e 4 à ré
- Tração 4x4 e bloqueio do diferencial eletro-hidráulico
- Freios blindados a disco em banho de óleo. Freio de estacionamento aplicado por mola e liberado hidráulicamente, acionado por interruptor no console
- Bomba hidráulica de engrenagens com vazão de 108 L/min
- Tanque de combustível com capacidade de 159 L
- Cabine fechada Rops e Fops, 6 faróis de iluminação, ar condicionado/aquecedor, assento de tecido com suspensão mecânica
- Carregador frontal com largura de 93" e capacidade de 0,96m³, com dentes soldados, basculamento da caçamba através de 2 cilindros hidráulicos e nivelamento automático
- Retroescavadeira com ângulo de recolhimento negativo, sistema de amortecimento de giro da lança (Pró-Control), Comando com 2 ou 3 alavancas opcionais de controle e pedal de giro,



000063

Curitiba

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 501 - 81280-140
(41) 3351.5520 | 0800.643.5522
CNPJ: 11.492.141/0022-10
www.forzajmalucelli.com.br

caçamba com largura de 30", capacidade de 0,24m³ e gancho

- Demais características de catálogo

- Peso operacional 7.758 Kg -

Condição de Pagamento

A VISTA: R\$ 525.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 525.000,00

Condições gerais**IMPOSTOS - 18%**

ICMS 18%, COM REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO PARA 12% DE ICMS;

PRAZO DE ENTREGA

60 DIAS

CONDIÇÕES ENTREGA

FRETE CIF

VALIDADE

60 DIAS SALVO VENDA PREVIA

ASSISTENCIA TECNICA – MATRIZ

ASSISTÊNCIA TÉCNICA SERÁ REALIZADA POR NOSSA MATRIZ CURITIBA-PR: FORZA MÁQUINAS AGRICOLAS E CONTRUÇÃO LTDA – CNPJ 11.492.141/0022-10 - ATRAVÉS DE SEUS MECÂNICOS REMOTOS, OS QUAIS ESTÃO ALOCADOS EM CURITIBA, MARINGÁ, LONDFINA E CASCAVEL.

FABRICANTE

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

GARANTIA

CONFORME MANUAL DO FABRICANTE - 1 ano, independentemente do número de horas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 – Caso o equipamento seja financiado, em tudo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão no atraso de repasse, devendo tais custos ser calculados com base no CDL + 0,50%
- 2 – Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.
- 3 – Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo.
Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidade que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc., isentando-se totalmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.
- 4 – A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.
- 5 – Caso deseje realizar o cancelamento após a assinatura do pedido, INJUSTIFICADAMENTE, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento à VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo desistente. Não havendo o pagamento neste prazo, possam incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo INPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento de medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorárias advocatícios.
- 5.1 – Aplicam-se as penalidades previstas na cláusula 5, também, para os pedidos de equipamentos adquiridos para fins específicos, de difícil comercialização, em caso de cancelamento do pedido.
- 6 – Caso haja diferença de ICMS, a mesma ocorrerá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estrado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.
- 7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que signatários no presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
- 8 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.
- 9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.



000065

Curitiba
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 501 - 81280-140
(41) 3351.5520 | 0800.643.5522
CNPJ: 11.492.141/0022-10
www.forzajmalucelli.com.br

Permanecemos ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

VAGNER LUIZ RIBEIRO DA SILVA
GERENTE DE VENDAS

MARCELINO LAVORATTI
CONSULTOR DE VENDAS

De acordo ___/___/___
Estou ciente das informações.



000066

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 20 de junho de 2022.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações
Assessoria jurídica
Departamento de Contabilidade

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- b) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- c) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "b".
- d) Após aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa.

Após, voltem-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



000067

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 75/2022 (página 66), remeto os Autos a:

- a) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de junho de 2022.

Vanessa M. A. Acunha Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000068

Três Barras do Paraná/PR, 20 de junho de 2022.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA)" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 1.506.700,00 (um milhão quinhentos e seis mil e setecentos reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



000069

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 75/2022 atendendo aos itens "a" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 66).

Três Barras do Paraná/PR, 20 de junho de 2022.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

21/12/2021

Jornal AMPPágina 377Edição 2435

Ass. Responsável

DECRETO Nº 4710/2021

Data: 20/12/2021

Súmula: Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): **VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING** – CPF nº 068.960.809-81

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeira o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º. Igualmente, nomear e designar a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: **VIVIANE RODRIGUES** – CPF 033.631.199-09

2º Membro Titular: **FERNANDO HENRIQUE PIZZATO** – CPF nº 081.574.749-73

1º Membro Suplente: **LUANA CRISTINA REFFATTI** – CPF nº 826.090.809-30;

Parágrafo Único. Os membros suplentes da Equipe de Apoio somente atuarão nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

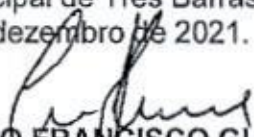
convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empenhada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA)**.

1.2. O recebimento das propostas será até às Xh do dia XX DE XXXXX DE 2022.

1.3. A abertura das propostas terá início às Xh do dia XX DE XXXXX DE 2022.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às Xh do dia XX DE XXXXX DE 2022.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA)**, conforme especificações e



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000073

condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

2.2. O equipamento a ser ofertado/entregue deverá **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 05.01.26.782.0006.1.001.000.4.4.90.52.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
e) Decreto Municipal nº 4710, de 21 de dezembro de 2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5.5.1. O item do objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar

3/39



CAPITAL DO FELLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000075

nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4/39



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000076

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca/modelo possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

5/39



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois por cento).

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e

6/39



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000078

quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.23.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.23.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.24.3. Juntamente com a proposta deverá encaminhar folder/prospecto do equipamento cotado para análise do atendimento das especificações, conforme item 12 do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000079

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000080

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000081

12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



CAPITAL DO FÉLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000082

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

12.5.4.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de entrega do equipamento pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade, entrega, garantia e o suporte técnico do equipamento cotado;

12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.5.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.5.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.



12.5.5.4. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.6. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para

12/39



apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

17.2. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

17.3. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.4. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.6. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de 120 (Cento e vinte) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante.

21.2. A vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias contados da sua assinatura.

21.3. Os prazos previstos nos subitens 19.1 e 19.2 poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e aceitos pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento somam a importância de R\$ 1.506.700,00 (um milhão quinhentos e seis mil e setecentos reais).

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. PENALIDADES

23.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

23.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

23.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

23.1.2.1. Advertência;

23.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

23.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

15/39



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000087

autoridade que aplicou a penalidade, se:

- 23.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;
- 23.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 23.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 23.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.3.5. Fizer declaração falsa;
- 23.1.3.6. Cometer fraude fiscal;
- 3.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

23.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



CAPITAL DO FÉLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000088

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17/39



26.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

26.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

26.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS DO EDITAL

28.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Local e Data.

GERSO FRANCISCO GUSSO
— Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000090

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Unid.	Aquisição de Escavadeira Hidráulica, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 6 cilindros, com potência mínima de 140HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, capacidade mínima da caçamba de 1,0 m³, peso operacional mínimo de 20.000 Kg. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado.	<i>equip. padrão</i>		
02	01	Unid.	Aquisição de Retroescavadeira, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 4 cilindros, com potência mínima de 80HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, capacidade mínima da caçamba de 0,80 m³, com peso operacional mínimo de 7.000 Kg. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado.			

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 1.506.700,00 (um milhão quinhentos e seis mil e setecentos reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas (inclusive frete, vistoria e entrega técnica do equipamento) para a entrega do bem;
- Ofertamos 01 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação independentemente da quantidade de tempo trabalhado. No período compreendido pela garantia, caso haja necessidade de manutenções reparadoras, estas serão realizadas nas assistências**

19/39

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FELIÃO

000091

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

técnicas autorizadas pelo fabricante ou no local onde se encontra o equipamento sem nenhum ônus para o Município;

- d) Ofertamos as 02 (duas) primeiras manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante ou autorizadas, cuja periodicidade será determinada pelo tempo de uso do equipamento, sem nenhum ônus para o Município de Três Barras do Paraná.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000092

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÉLÍAO

000093

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

000094

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000095

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE** doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93** e **10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Presencial, nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O(s) equipamento(s) deverá(ão) **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022**.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, mecânicos e elétricos, independente do tempo de uso.

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá efetuar entrega técnica dos equipamentos quando do ato de entrega dos mesmos.

PARAGRAFO QUARTO - Os equipamentos deverão ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO QUINTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

24/39



2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os equipamentos e materiais permanentes, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO (art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária nº 05.01.26.782.0006.1.001.000.4.4.90.52.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 120 (Cento e vinte) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000098

- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

27/39



CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato a Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular;
- b) JANDIR LUIZ MENCATTO, Motorista, CPF nº 643.626.129-04, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações

28/39



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000100

próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A Administração Pública com o intuito de reestruturar e renovar a frota de equipamentos de sua propriedade, incluindo os equipamentos pesados, os quais são ferramentas de trabalho importantíssimas para o desenvolvimento das ações administrativas, necessita adquirir equipamentos que darão apoio às atividades com quantidade e qualidade. Baseado nesta necessidade, o Município buscou recursos através de Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à Despesas de Capital, tendo entre outros objetivos o de aquisição de equipamentos, os quais serão utilizados na execução de ações inerentes aos serviços públicos prestados pela Administração para a população, conforme Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 2287/2022, a qual teremos que dar fiel cumprimento e execução.

2.2. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição do equipamento para desenvolver os programas e atender a demanda, sendo o equipamento ferramenta indispensável para a execução das tarefas, justificando de forma evidente o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA), conforme especificações e condições estabelecidas no item 7.2 deste Termo de Referência.

3.1.1. As especificações do item encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

3.2. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.2.1. Por se tratar de uma licitação de AMPLA CONCORRÊNCIA, todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O prazo de entrega é de 120 (Cento e vinte) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa acatada pelo Município de Três Barras do Paraná.

4.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação, o equipamento, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo,

30/39



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000102

entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. O(s) equipamento(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos implementos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. O equipamento deverá ser entregue devidamente montado e revisado, na sede da Secretaria solicitante, ou em outro local onde o requisitante determinar.

4.7.1. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

4.8. O pagamento fica condicionado a liberação do recurso financeiro pela Caixa Econômica Federal, a entrega do equipamento, vistoria e recebimento do órgão solicitante. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal.

4.9. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

4.10. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.11. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

31/39



6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá validade de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. A quantidade foi estimada com base na necessidade do Município, bem como as ações do programa a serem realizadas e as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência os valores aprovados pelo órgão repassador dos recursos e orçamentos realizados com empresas do ramo de atividade condizente, os quais foram utilizados para fixar a média, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Unid.	Aquisição de Escavadeira Hidráulica, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 6 cilindros, com potência mínima de 140HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, capacidade mínima da caçamba de 1,0 m³, peso operacional mínimo de 20.000 Kg. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado.	1.020.000,00	1.020.000,00
02	01	Unid.	Aquisição de Retroescavadeira, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 4 cilindros, com potência mínima de 80HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, capacidade mínima da caçamba de 0,80 m³, com peso operacional mínimo de 7.000 Kg. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado.	486.700,00	R\$ 486.700,00

7.3. Os valores apresentados nas propostas dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 1.506.700,00 (um milhão quinhentos e seis mil e setecentos reais).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores expressos no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: o equipamento deve ser entregue acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada equipamento.

8.2. O equipamento deve ser entregue na quantidade requerida, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca/modelo e apresentação declaradas na proposta de preços da licitante vencedora.

8.3. O equipamento deverá ser novo (zero hora) e seus componentes devem ser novos, originais de fábrica e entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item deste Termo de Referência.



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000104

8.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado na proposta apresentada na licitação.

9. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. As especificações técnicas dos equipamentos tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT e INMETRO.

9.2. Os equipamentos tem como definição e especificações mínimas as descrições apresentadas no item 7 deste Termo de Referência, não sendo aceitas propostas com especificações inferiores as exigidas no item retro citado.

9.3. Os equipamentos deverão apresentar todos os acessórios de sinalização e segurança conforme determina a legislação vigente, independente de transcrição neste Termo de Referência.

10. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

10.1. A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

10.1.1. O fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada própria ou credenciada.

10.1.2. O fornecedor deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante ou autorizadas, cuja periodicidade será determinada pelo tempo de uso do equipamento.

10.1.2.1. No caso em que o Município estiver localizado a mais de 150 km de distância da oficina das concessionárias do fabricante ou autorizada, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) nas dependências do Município de Três Barras do Paraná, sem nenhum ônus para o Município.

10.1.2.2. No caso descrito no subitem anterior, se houver a necessidade de remoção do equipamento na oficina autorizada, o fornecedor deverá suportar as despesas de transporte da quilometragem excedente.

10.1.3. No período compreendido pela garantia, a assistência técnica reparadora será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos, elétricos, hidráulicos e mecânicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h;

10.1.4. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados local em que se encontra o equipamento, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;

10.1.5. O prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;

10.1.6. A fornecedora deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico no Estado do

33/39



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000105

Paraná.

10.2. A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:

10.2.1. O prazo de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de hora máquina trabalhada, contra defeitos de fabricação, mecânicos, elétricos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

10.2.1.1. No caso de defeitos em peças e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

10.2.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

10.2.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

10.2.2.2. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

10.2.2.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

10.2.2.4. O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.3. O equipamento entregue deverá ser novo, de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato e suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, equipamento que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

10.4. O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

10.5. O equipamento, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, de

34/39



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000106

inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

10.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, apresentando marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

11. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

11.1. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de entrega de equipamento pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade, entrega, garantia e o suporte técnico do equipamento cotado.

12. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

12.1. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar junto com a proposta de preços final, com caráter eliminatório, os seguintes documentos:

- a) Folder e/ou folheto do equipamento cotado, a fim de facilitar a identificação das características do equipamento cotado (se impresso via internet deverá evidenciar o endereço para verificar a autenticidade; se cópia, deverá ser autenticada).

12.1.1. Justifica-se a apresentação do folder do item uma vez que é necessária a garantia da qualidade dos serviços prestados à população, devendo estes serviços alcançarem padrões usuais e, para isso, os materiais e equipamentos devem apresentar durabilidade, qualidade no suprimento e facilitando assim a usabilidade dos mesmos. (TCE/PR, Acórdão nº 4243/16, Tribunal Pleno).

12.1.2. Para os itens relativos a equipamentos serão aceitos como amostra folder e/ou folheto do equipamento cotado a fim de facilitar a identificação das características do equipamento cotado.

12.1.3. As características mínimas apresentadas no objeto deste Termo de Referência servem apenas como mera referência/comparativo, podendo os participantes cotar equipamentos que atendam as especificações do objeto de forma **equivalente, similar ou de melhor qualidade e características superiores**. As características apresentadas são consolidadas no mercado e possuem qualidade e desempenho comprovados, bem como já foram utilizadas em equipamentos de propriedade do Município. Ressalta-se que as empresas poderão cotar equipamentos, os quais deverão ser avaliados junto ao corpo técnico do Município para as avaliações técnicas e usuais, bem como a qualidade do suprimento/equipamento. (TCU, Acórdão nº 113/2016, Plenário).

12.1.4. Os folders/prospectos deverão ser encaminhados/apresentados juntamente com a proposta final, no prazo máximo exigido pelo Pregoeiro, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado provisoriamente em primeiro lugar dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos.

12.1.5. Os folders deverão apresentar informações quanto as suas características, tais como marca, modelo, características e especificações do equipamento e outras informações que a

35/39



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000107

legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Termo de Referência.

12.1.6. Os equipamentos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

12.1.7. Será rejeitado o equipamento e a proposta do item que não atender as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

12.1.8. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

12.1.9. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver seu equipamento rejeitado ou não entregá-lo no prazo estabelecido.

12.1.10. A Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos emitirá documento circunstanciado aprovando ou desaprovando o equipamento apresentado. Se o equipamento for rejeitado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará documentos dos itens do mesmo.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

13.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

13.1.3. Fiscalizar a correta execução do contrato e impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência;

13.1.4. Efetuar o pagamento devido pelos fornecimentos prestados, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e do Contrato;

13.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

13.1.6. Solicitar o(s) fornecimento(s) do(s) equipamento(s).

13.2. São obrigações do Fornecedor:

13.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) equipamento(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

13.2.2. Disponer da quantidade suficiente do equipamento solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do(s) equipamento(s) adquirido(s) até que totalmente requisitado(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

13.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000108

13.2.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) equipamento(s);

13.2.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) equipamento(s);

13.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

13.2.8. Substituir no prazo de 30 (trinta) dias qualquer equipamento que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

13.2.9. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.2.10. Entregar o(s) equipamento(s) no prazo e formas ajustados e emitir documentos de anotação de responsabilidade técnica (se a legislação exigir);

13.2.11. Entregar o(s) equipamento(s) devidamente montado, vistoriado e em pleno funcionamento, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

13.2.12. Garantir a qualidade do(s) equipamento(s), devendo promover readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, e quando for o caso, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

13.2.13. A fornecedora obriga-se a garantir ao Município, quando solicitado, análise e vistoria da qualidade do(s) equipamento(s) solicitada(s) através de órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como: ABNT e INMETRO;

13.2.14. A fornecedora deverá permitir acesso dos servidores do Município de Três Barras do Paraná, dos órgãos repassadores dos recursos financeiros, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

13.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

13.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

13.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

13.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

13.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

37/39



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000109

13.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **13.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

13.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

13.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

13.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

13.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

14. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.1.1. Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

14.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular;
- b) JANDIR LUIZ MENCATTO, Motorista, CPF nº 643.626.129-04, fiscal suplente.

14.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

14.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral

38/39



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



000111

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 20 de junho de 2022.

De: Departamento de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 20/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com objetivo de AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA), para análise e parecer.

Atenciosamente,


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000112

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade Pregão Eletrônico, consoante a Lei 10520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, e Lei Municipal nº 2287/2022, tipo de execução "empreitada por preço unitário" e avaliação "menor preço", objetivando a **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA), E UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ZERO HORA).**

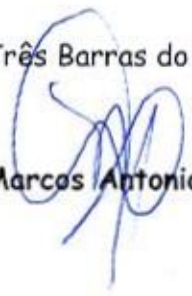
Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se ainda, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia data de abertura e julgamento, e de acordo com o Art. 21, da Lei retro citada, o prazo de apresentação de propostas ou da realização do evento deverá ser computado a partir da publicação do aviso, no mínimo por uma vez, não sendo inferior a 08 (oito) dias. Por se tratar de objeto financiado recursos oriundos de operação de crédito a ser assinada com a Caixa Econômica Federal, deverá ser publicado o aviso do ato convocatório no Diário Oficial da União.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 20 de junho de 2022.


Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000113

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 75/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de junho de 2022.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 75/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "c" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.66).

Três Barras do Paraná/PR, 20 de junho de 2022.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 21 de junho de 2022.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo administrativo, APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Promova todas as publicidades necessárias do aviso da licitação, bem como do edital, conforme exigência da legislação vigente.

E, Após abertura de crédito no Orçamento Anual que seja informado pelo Departamento de Contabilidade e Anexado aos Autos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA)**.

1.2. O recebimento das propostas será até às 8h do dia 05 DE JULHO DE 2022.

1.3. A abertura das propostas terá início às 8h30 do dia 05 DE JULHO DE 2022.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 9h do dia 05 DE JULHO DE 2022.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA)**, conforme especificações e



condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

2.2. O equipamento a ser ofertado/entregue deverá **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 05.01.26.782.0006.1.001.000.4.4.90.52.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 4710, de 21 de dezembro de 2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**



5.5.1. O item do objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar

3/39



nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000119

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca/modelo possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

5/39



contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois por cento).

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e

6/39



quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.23.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.23.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.24.3. Juntamente com a proposta deverá encaminhar folder/prospecto do equipamento cotado para análise do atendimento das especificações, conforme item 12 do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000122

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000123

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000124

12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10/39



12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

12.5.4.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de entrega do equipamento pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade, entrega, garantia e o suporte técnico do equipamento cotado;

12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.5.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.5.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.



12.5.5.4. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.6. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para



apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



000128

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

17.2. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

17.3. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.4. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.6. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de 120 (Cento e vinte) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante.

21.2. A vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias contados da sua assinatura.

21.3. Os prazos previstos nos subitens 21.1 e 21.2 poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e aceitos pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento somam a importância de R\$ 1.506.700,00 (um milhão quinhentos e seis mil e setecentos reais).

22.2. Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. PENALIDADES

23.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

23.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

23.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

23.1.2.1. Advertência;

23.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

23.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

15/39



autoridade que aplicou a penalidade, se:

- 23.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;
- 23.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 23.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 23.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.3.5. Fizer declaração falsa;
- 23.1.3.6. Cometer fraude fiscal;
- 3.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

23.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



26.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

26.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

26.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS DO EDITAL

28.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 21 de junho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Unid.	Aquisição de Escavadeira Hidráulica, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 6 cilindros, com potência mínima de 140HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, capacidade mínima da caçamba de 1,0 m³, peso operacional mínimo de 20.000 Kg. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado.			
02	01	Unid.	Aquisição de Retroescavadeira, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 4 cilindros, com potência mínima de 80HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, capacidade mínima da caçamba de 0,80 m³, com peso operacional mínimo de 7.000 Kg. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado.			

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 1.506.700,00 (um milhão quinhentos e seis mil e setecentos reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas (inclusive frete, vistoria e entrega técnica do equipamento) para a entrega do bem;
- Ofertamos 01 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação independentemente da quantidade de tempo trabalhado. No período compreendido pela garantia, caso haja necessidade de manutenções reparadoras, estas serão realizadas nas assistências técnicas autorizadas pelo fabricante ou no local onde se encontra o equipamento sem

19/39



CAPITAL DO FÊLÃO

000134

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- nenhum ônus para o Município;
- d) Ofertamos as 02 (duas) primeiras manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante ou autorizadas, cuja periodicidade será determinada pelo tempo de uso do equipamento, sem nenhum ônus para o Município de Três Barras do Paraná.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



000137

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000138

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE** doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Presencial, nº 33/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O(s) equipamento(s) deverá(ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, mecânicos e elétricos, independente do tempo de uso.

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá efetuar entrega técnica dos equipamentos quando do ato de entrega dos mesmos.

PARAGRAFO QUARTO - Os equipamentos deverão ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO QUINTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)



000139

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos e materiais permanentes, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária nº 05.01.26.782.0006.1.001.000.4.4.90.52.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 120 (Cento e vinte) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



000141

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

27/39



CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato a Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular;
- b) JANDIR LUIZ MENCATTO, Motorista, CPF nº 643.626.129-04, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações

28/39



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A Administração Pública com o intuito de reestruturar e renovar a frota de equipamentos de sua propriedade, incluindo os equipamentos pesados, os quais são ferramentas de trabalho importantíssimas para o desenvolvimento das ações administrativas, necessita adquirir equipamentos que darão apoio às atividades com quantidade e qualidade. Baseado nesta necessidade, o Município buscou recursos através de Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à Despesas de Capital, tendo entre outros objetivos o de aquisição de equipamentos, os quais serão utilizados na execução de ações inerentes aos serviços públicos prestados pela Administração para a população, conforme Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 2287/2022, a qual teremos que dar fiel cumprimento e execução.

2.2. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição do equipamento para desenvolver os programas e atender a demanda, sendo o equipamento ferramenta indispensável para a execução das tarefas, justificando de forma evidente o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA), conforme especificações e condições estabelecidas no item 7.2 deste Termo de Referência.

3.1.1. As especificações do item encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

3.2. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.2.1. Por se tratar de uma licitação de AMPLA CONCORRÊNCIA, todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O prazo de entrega é de 120 (Cento e vinte) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa acatada pelo Município de Três Barras do Paraná.

4.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação, o equipamento, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo,



CAPITAL DO FELDÃO

000145

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. O(s) equipamento(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos implementos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. O equipamento deverá ser entregue devidamente montado e revisado, na sede da Secretaria solicitante, ou em outro local onde o requisitante determinar.

4.7.1. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

4.8. O pagamento fica condicionado a liberação do recurso financeiro pela Caixa Econômica Federal, a entrega do equipamento, vistoria e recebimento do órgão solicitante. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal.

4.9. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

4.10. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.11. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula
 $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

31/39



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000146

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá validade de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. A quantidade foi estimada com base na necessidade do Município, bem como as ações do programa a serem realizadas e as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência os valores aprovados pelo órgão repassador dos recursos e orçamentos realizados com empresas do ramo de atividade condizente, os quais foram utilizados para fixar a média, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Unid.	Aquisição de Escavadeira Hidráulica, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 6 cilindros, com potência mínima de 140HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, capacidade mínima da caçamba de 1,0 m ³ , peso operacional mínimo de 20.000 Kg. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado.	1.020.000,00	1.020.000,00
02	01	Unid.	Aquisição de Retroescavadeira, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 4 cilindros, com potência mínima de 80HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, capacidade mínima da caçamba de 0,80 m ³ , com peso operacional mínimo de 7.000 Kg. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado.	486.700,00	R\$ 486.700,00

7.3. Os valores apresentados nas propostas dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 1.506.700,00 (um milhão quinhentos e seis mil e setecentos reais).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores expressos no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: o equipamento deve ser entregue acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada equipamento.

8.2. O equipamento deve ser entregue na quantidade requerida, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca/modelo e apresentação declaradas na proposta de preços da licitante vencedora.

8.3. O equipamento deverá ser novo (zero hora) e seus componentes devem ser novos, originais de fábrica e entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item deste Termo de Referência.

32/39



8.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado na proposta apresentada na licitação.

9. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. As especificações técnicas dos equipamentos tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT e INMETRO.

9.2. Os equipamentos tem como definição e especificações mínimas as descrições apresentadas no item 7 deste Termo de Referência, não sendo aceitas propostas com especificações inferiores as exigidas no item retro citado.

9.3. Os equipamentos deverão apresentar todos os acessórios de sinalização e segurança conforme determina a legislação vigente, independente de transcrição neste Termo de Referência.

10. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

10.1. A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

10.1.1. O fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada própria ou credenciada.

10.1.2. O fornecedor deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante ou autorizadas, cuja periodicidade será determinada pelo tempo de uso do equipamento.

10.1.2.1. No caso em que o Município estiver localizado a mais de 150 km de distância da oficina das concessionárias do fabricante ou autorizada, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) nas dependências do Município de Três Barras do Paraná, sem nenhum ônus para o Município.

10.1.2.2. No caso descrito no subitem anterior, se houver a necessidade de remoção do equipamento na oficina autorizada, o fornecedor deverá suportar as despesas de transporte da quilometragem excedente.

10.1.3. No período compreendido pela garantia, a assistência técnica reparadora será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos, elétricos, hidráulicos e mecânicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h;

10.1.4. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados local em que se encontra o equipamento, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;

10.1.5. O prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;

10.1.6. A fornecedora deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico no Estado do

33/39



Paraná.

10.2. A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:

10.2.1. O prazo de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de hora máquina trabalhada, contra defeitos de fabricação, mecânicos, elétricos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

10.2.1.1. No caso de defeitos em peças e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

10.2.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

10.2.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

10.2.2.2. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

10.2.2.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

10.2.2.4. O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.3. O equipamento entregue deverá ser novo, de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato e suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, equipamento que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

10.4. O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

10.5. O equipamento, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, de

34/39



inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

10.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, apresentando marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

11. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

11.1. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de entrega de equipamento pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade, entrega, garantia e o suporte técnico do equipamento cotado.

12. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

12.1. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar junto com a proposta de preços final, com caráter eliminatório, os seguintes documentos:

- a) Folder e/ou folheto do equipamento cotado, a fim de facilitar a identificação das características do equipamento cotado (se impresso via internet deverá evidenciar o endereço para verificar a autenticidade; se cópia, deverá ser autenticada).

12.1.1. Justifica-se a apresentação do folder do item uma vez que é necessária a garantia da qualidade dos serviços prestados à população, devendo estes serviços alcançarem padrões usuais e, para isso, os materiais e equipamentos devem apresentar durabilidade, qualidade no suprimento e facilitando assim a usabilidade dos mesmos. (TCE/PR, Acórdão nº 4243/16, Tribunal Pleno).

12.1.2. Para os itens relativos a equipamentos serão aceitos como amostra folder e/ou folheto do equipamento cotado a fim de facilitar a identificação das características do equipamento cotado.

12.1.3. As características mínimas apresentadas no objeto deste Termo de Referência servem apenas como mera referência/comparativo, podendo os participantes cotar equipamentos que atendam as especificações do objeto de forma **equivalente, similar ou de melhor qualidade e características superiores**. As características apresentadas são consolidadas no mercado e possuem qualidade e desempenho comprovados, bem como já foram utilizadas em equipamentos de propriedade do Município. Ressalta-se que as empresas poderão cotar equipamentos, os quais deverão ser avaliados junto ao corpo técnico do Município para as avaliações técnicas e usuais, bem como a qualidade do suprimento/equipamento. (TCU, Acórdão nº 113/2016, Plenário).

12.1.4. Os folders/prospectos deverão ser encaminhados/apresentados juntamente com a proposta final, no prazo máximo exigido pelo Pregoeiro, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado provisoriamente em primeiro lugar dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos.

12.1.5. Os folders deverão apresentar informações quanto as suas características, tais como marca, modelo, características e especificações do equipamento e outras informações que a

35/39



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000150

legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Termo de Referência.

12.1.6. Os equipamentos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

12.1.7. Será rejeitado o equipamento e a proposta do item que não atender as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

12.1.8. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

12.1.9. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver seu equipamento rejeitado ou não entregá-lo no prazo estabelecido.

12.1.10. A Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos emitirá documento circunstanciado aprovando ou desaprovando o equipamento apresentado. Se o equipamento for rejeitado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará documentos dos itens do mesmo.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

13.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

13.1.3. Fiscalizar a correta execução do contrato e impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência;

13.1.4. Efetuar o pagamento devido pelos fornecimentos prestados, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e do Contrato;

13.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

13.1.6. Solicitar o(s) fornecimento(s) do(s) equipamento(s).

13.2. São obrigações do Fornecedor:

13.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) equipamento(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

13.2.2. Dispor da quantidade suficiente do equipamento solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do(s) equipamento(s) adquirido(s) até que totalmente requisitado(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

13.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;



000151

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.2.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) equipamento(s);

13.2.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) equipamento(s);

13.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

13.2.8. Substituir no prazo de 30 (trinta) dias qualquer equipamento que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

13.2.9. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.2.10. Entregar o(s) equipamento(s) no prazo e formas ajustados e emitir documentos de anotação de responsabilidade técnica (se a legislação exigir);

13.2.11. Entregar o(s) equipamento(s) devidamente montado, vistoriado e em pleno funcionamento, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

13.2.12. Garantir a qualidade do(s) equipamento(s), devendo promover readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, e quando for o caso, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

13.2.13. A fornecedora obriga-se a garantir ao Município, quando solicitado, análise e vistoria da qualidade do(s) equipamento(s) solicitada(s) através de órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como: ABNT e INMETRO;

13.2.14. A fornecedora deverá permitir acesso dos servidores do Município de Três Barras do Paraná, dos órgãos repassadores dos recursos financeiros, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

13.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

13.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

13.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

13.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

13.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

37/39



CAPITAL DO PÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000152

13.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **13.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

13.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

13.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

13.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

13.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

14. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.1.1. Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

14.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular;
- b) JANDIR LUIZ MENCATTO, Motorista, CPF nº 643.626.129-04, fiscal suplente.

14.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

14.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral

38/39



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



000154


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 05 DE JULHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA).

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de junho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/06/2022 10:17:11

Origem do Ofício: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Operador: Vanessa Macagnan Acunha Oenning

Ofício: 7208018

Data prevista de publicação: 22/06/2022

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14632781	Aviso DOU - PREGAO ELETRANICO 33.rtf	27d297bf476be7c0 ce24e842b72e5438	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			8,24	R\$ 311,36



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

000156

Protocolo **63371/2022**


Título AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão PMTRESBARRASDOPARANA - Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná


Depositário FABIANA ZANCANARO

E-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br

Enviada em 21/06/2022 10:10

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Três Barras do Paraná Aviso - CIS aviso DOE.rtf
40,69 KB

Data de publicação

 22/06/2022 Quarta-feira

Valor ainda não confirmado

[Histórico](#)

AGUARDANDO TRIAGEM

TOMAZINA-PR, demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do edital, será CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 903025/2020MCIADANIA/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1072414-06, Recurso do Repasse da União R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) + Recurso da Contrapartida R\$ 20.608,08 (vinte mil seiscentos e oito reais e oito centavos) Valor do investimento (Repasse+ Contrapartida) R\$ 259.358,08 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

Vigência: 08/11/2022.

Valor: R\$ 36.844,18 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

TOMAZINA, 21 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Mariele Isabel Munaro

Código Identificador:F5AA0FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 9h do dia 05 DE JULHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA).

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:9F815E2D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº888/2022

PORTARIA Nº888/2022
Data 20.06.2022

Súmula. Concede adicional noturno a servidora Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno a servidora municipal abaixo relacionada, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, sendo a que segue:

Cargo: Enfermeira

Mat.	Nome	Período
827-3/1	Joseane Apª Cardoso Calgaroto	01/06/2022 a 30/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:54C7CC69

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 005/2022

EDITAL Nº. 005/2022

21/06/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2022

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

Agente de Saúde

Classificação	Nome
1ª	Vanducine Jaquet

Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Classificação	Nome
1ª	Francieli dos Santos S. de Campos

Médico 40 horas

Classificação	Nome
1ª	Paloma de Sousa Cordeiro

Técnica em Enfermagem

Classificação	Nome
1ª	Elizete Jaguerezki da Silva
2ª	Francieli Veber

Ficam convocados os candidatos aprovados acima descritos para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022
EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de nº 75.462.820/0001-07, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, comunicar que se encontra aberta a Licitação modalidade Tomada de Preço nº 012/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Reforma da UBS Avelino Colli do distrito de Ivaina, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo, sendo do tipo menor preço global. Para participar do presente certame apenas pessoa jurídica do ramo, deve possuir cadastro junto ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme decreto Municipal nº 055/2005. O custo do edital será de R\$ 10,00 (dez Reais), que será utilizado para suprir os gastos com a reprodução do edital. O pagamento do edital se dará por meio de retirada de D.A.M., no setor de Tributação e Cadastro desta municipalidade. O protocolo dos envelopes "1" e "2" se dará no dia: 12 DE JULHO DE 2022 ÀS 08:00H; ABERTURA DA SESSÃO: 12 DE JULHO ÀS 09:00H. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou pelo site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br - Portal da Transparência.

Santa Cruz de Monte Castelo-PR, 21 de junho 2022.
FRANCISCO ANTÔNIO BONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - Nº 05/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR
CONTRATADA: CONSTRUPACCOR LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
VALOR TOTAL: R\$ 192.605,52 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.002.15.451.0008.1.013.4.4.90.51.00.00 - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
10.002.15.451.0008.1.013.4.4.90.51.00.00 - 31815 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de junho de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº: 89/2022 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
Contratada: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 20.963.380/0001-77 Valor: R\$107.490,00. Vigência: Início: 06/06/2022 Término: 01/06/2023 Licitação: Pregão Eletrônico Nº.: 23/2022 Recursos: Dotação: 08.001.20.508.0008.1109.4.4.90.52.00.00 (297) Objeto: Fornecedor de equipamentos agrícolas, sendo, 01(uma) Carreta-tanque para distribuição de água e 05(cinco) Arados subsolador com 5 hastes, conforme Convênio plataforma + Brasil nº 920551/2021 firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de São João do Triunfo.

Contrato Nº: 90/2022 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
Contratada: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, CNPJ nº 03.138.598/0001-78 Valor: R\$40.000,00. Vigência: Início: 06/06/2022 Término: 01/06/2023 Licitação: Pregão Eletrônico Nº.: 23/2022 Recursos: Dotação: 08.001.20.608.0008.1109.4.4.90.52.00.00 (297). Objeto: Fornecedor de equipamento agrícola, sendo, 01(uma) Enxada colhedora de forragem, conforme Convênio plataforma + Brasil nº 920551/2021 firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de São João do Triunfo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - PMS

OBJETO: Registro de preços para serviços de DEBETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA pertencentes a Prefeitura do Município de Sarandi/PR. Abertura: 07 de junho de 2022 às 09:00 h.
Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br,
www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: pregaoe1@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 21 de junho de 2022
RENAN BATISTA MEYRING
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

O Município de Tibagi/PR, torna público, licitação na modalidade de Pregão, tipo menor preço, às 9 horas, do dia 4 de julho de 2022, para contratação de empresa para execução do projeto educação em saúde ambiental. Valor R\$ 158.855,00. Convênio 923968/2021 - FUNASA O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou licitatnet.com.br.

Tibagi, 21 de junho de 2022
ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO

Interposição de Recurso Administrativo - Ref: Licitação Na Modalidade de Concorrência nº 2/2022

Comunico que foi interposto recurso, com base no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, por parte do CONSÓRCIO TOLEDO LUZ composto pelas empresas QUANTUM ENGENHARIA LTDA e TRADETEX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA, referente à habilitação do CONSÓRCIO ILLUMINA TOLEDO composto pelas empresas TECNOLUZ ILUMINAÇÃO LTDA, NEXWAY COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENERGIA S.A e ENGSELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE - EIRELI no processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, por ser tempestivo.

Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as proponentes participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-las, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação,

A cópia do referido recurso está disponível no Departamento de Compras, Licitações e Contratos e no site eletrônico www.toledo.pr.gov.br no Portal da Transparência no ícone Licitações e no site eletrônico www.toledo.pr.gov.br/ppp/icone "Edital - Concorrência 02/2022, clique aqui".

Toledo, 21 de junho de 2022.

ANDRÉ DALLA VECCHIA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 9h do dia 05 DE JULHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a AQUISIÇÃO DE 01 RETROSCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA). Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022

CONTRATANTE: Município de Xamburé, Estado do Paraná, com sede à Avenida Roque Gonzales, nº 480, centro, CEP: 87.535-000, inscrito no CNPJ nº 76.247.360/2001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DECIO JARDIM, portador da Cédula de Identidade RG nº 725.366-4 e do CP/MF nº 209.220.949-34, e CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar acessível (JONURÉA). VALOR: R\$ 317.900,00 (trezentos e sessenta mil e novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 280 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2022.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO nº 003/2022-Obj: Contratação de Pessoa Física ou Empresa para realização de procedimentos cirúrgicos de COLECISTECTOMIA e HERNIOPLASTIA, na especialidade Cirurgia Geral, médico auxiliar e Anestesiista (somente o profissional), para atendimento aos usuários da SUS, baseado na tabela SUS/SIGTAP, com incremento. Período: 22.06 a 22.07.2022. EDITAL: SITE-www.afranio.pe.gov.br.

Afrânio/PE, 21 de junho de 2022
ALDEYSE DA PURIFICAÇÃO CAVALCANTI
Presidente da CP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 - FUNPRAMA
A Prefeitura através do FUNPRAMA, torna público a inexigibilidade do Processo nº 01/2022. Objeto: Contratação de serviço SAAS, para operacionalização da Companhia Financeira, entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município, e os Regimes próprios, na contagem recíproca do Tempo de Contribuição, para efeito de aposentadoria em cumprimento ao Decreto nº 10.188/2019 e Portaria da SEPT/ME nº 15.829/02/2020. Empresa: DATAPREV S.A. CNPJ nº 42.422.253/0001-01, no valor de R\$ 18.000,00; a partir da data de publicação.

JOÃO PAULO SILVA DE ANDRADE
Gestor do FUNPRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BONITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022
Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à construção do parque municipal, localizado na Rua Felix Portela, bairro do Salgado, município do Bonito/PE, objeto da emenda parlamentar nº 202131870002, programa 090032021, através de transferência especial - Ministério da Economia/PMB. Contratada: TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 39.857.688/0001-05, com sede na Rua Coronel José Pessoa, nº 17 Loja 201, bairro Centro, CEP: 55.660.00, na Cidade de Bezerros/PE. Contrato nº 097/2022. Valor contratado: R\$956.073,78 (novecentos e cinquenta e seis mil, setenta e três reais e setenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura (07 de junho de 2022). Prazo de Execução: 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

PROCESSO Nº 13/2022
Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à construção do parque municipal, localizado na Rua Felix Portela, bairro do Salgado, município do Bonito/PE, objeto da emenda parlamentar nº 202131870003, programa 090032021, através de transferência especial - Ministério da Economia/PMB. Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o Processo Licitatório, acima empregado e o objeto a empresa vencedora: TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 39.857.688/0001-05, Valor Global: R\$956.073,78 (novecentos e cinquenta mil, seiscentos e três reais e setenta e oito centavos).

Bonito - PE, 31 de maio de 2022.
GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022
O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/2022, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos para a Secretaria do Meio Ambiente, a fim de atender as necessidades do Aterro Sanitário, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, SOFREU ALTERAÇÕES no edital. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, a data de recebimento e abertura das propostas bem como o início da sessão de disputa de preços será conforme a seguir: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h30min do dia 07 DE JULHO DE 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 07 DE JULHO DE 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h45min do dia 07 DE JULHO DE 2022. Município de Toledo-PR, em 21 de junho de 2022. LUIS CARLOS FABRIS - PREGOIEIRO.

O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

63876/2022

Três Barras do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO a O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 9h do dia 05 DE JULHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA). Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de junho de 2022.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

63371/2022

União da Vitória

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900

União da Vitória - Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2022

O Município de União da Vitória/PR, representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2022, cujo objeto é a *Revitalização de parque (lazer) - MORRO DO CRISTO, contendo: reconstrução da escadaria de acesso, reforma da via sacra, construção do mirante, reforma do monumento Cristo, reforma da capela, reforma da instalação elétrica e iluminação, construção de drenagem, reforma de calçamento e paisagismo*, com data de abertura no dia 20 de junho de 2022, às 14h00min, foi declarada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

União da Vitória/PR, 20 de junho de 2022.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da CPL

63368/2022

Xambrê

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022-PMX

CONTRATANTE: Município de Xambrê, Estado do Paraná, com sede à Avenida Roque Gonzales, nº 480, centro, CEP: 87.535-000, inscrito no CNPJ nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DECIO JARDIM, portador da Cédula de Identidade RG nº 725.366-4 e do CPF/ME nº 209.220.949-34, e CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar acessível (ONUREA). VALOR: R\$ 317.900,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 280 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2022. Xambrê, 21 de junho de 2022. DECIO JARDIM - PREFEITO

63694/2022

Entidades Municipais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
CV 014/2017	UEL	2	17/04/2024	17/07/2024	21/06/2022
CV 114/2018	UEL	1	17/04/2024	17/07/2024	21/06/2022
TC 042/2018	APC PUCPR	1	17/04/2024	17/07/2024	21/06/2022
CV 117/2018	UNICENTRO	1	17/04/2024	17/07/2024	21/06/2022
CV 015/2017	UFPR	2	17/04/2024	17/07/2024	21/06/2022
CV 115/2018	UFPR	1	17/04/2024	17/07/2024	21/06/2022

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Valor de acréscimo	Valor total do convênio	Data de assinatura do Aditivo
CV 051/2022 PDI	UEPG	1	R\$ 57.600,00	R\$ 318.000,00	21/06/2022
CV 045/2022 PDI	UEPG	1	R\$ 6.000,00	R\$ 229.821,87	21/06/2022
CV 042/2022 PDI	UFNP	1	R\$ 6.000,00	R\$ 229.413,98	21/06/2022

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 389/2022 PDI	UEM	R\$ 10.000,00	Projeto PBA20220110 00291 - Chamada de Projetos n.º 09/2021	21/06/2022	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 137/2022 PDI	UEM	R\$ 9.975,00	Projeto PBA20220110 00219 - Chamada de Projetos n.º 09/2021	21/06/2022	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 133/2022 PDI	UEM	R\$ 30.000,00	Projeto PBA20220110 00268 - Chamada de Projetos n.º 09/2021	21/06/2022	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

63525/2022

EDITAL Nº 001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
CONTRATO Nº 001/2022
OBJETO: LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO...

EDITAL Nº 002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
CONTRATO Nº 002/2022
OBJETO: LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO...

EDITAL Nº 003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
CONTRATO Nº 003/2022
OBJETO: LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO...

EDITAL Nº 004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
CONTRATO Nº 004/2022
OBJETO: LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO...

Table with 5 columns: ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists various items and their prices.

EDITAL Nº 005/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
CONTRATO Nº 005/2022
OBJETO: LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO...

EDITAL Nº 006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
CONTRATO Nº 006/2022
OBJETO: LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO...

EDITAL Nº 007/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
CONTRATO Nº 007/2022
OBJETO: LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO...

EDITAL Nº 008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
CONTRATO Nº 008/2022
OBJETO: LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO...

EDITAL Nº 009/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
CONTRATO Nº 009/2022
OBJETO: LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO...

EDITAL Nº 010/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
CONTRATO Nº 010/2022
OBJETO: LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO...

EDITAL Nº 011/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
CONTRATO Nº 011/2022
OBJETO: LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO...

EDITAL Nº 012/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
CONTRATO Nº 012/2022
OBJETO: LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO...

EDITAL Nº 013/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
CONTRATO Nº 013/2022
OBJETO: LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO...

EDITAL Nº 014/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
CONTRATO Nº 014/2022
OBJETO: LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO...

EDITAL Nº 015/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
CONTRATO Nº 015/2022
OBJETO: LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO...

EDITAL Nº 016/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
CONTRATO Nº 016/2022
OBJETO: LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO...



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA)**.

1.2. O recebimento das propostas será até às 13h do dia 13 DE JULHO DE 2022.

1.3. A abertura das propostas terá início às 13h30 do dia 13 DE JULHO DE 2022.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 14h do dia 13 DE JULHO DE 2022.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA)**, conforme especificações e



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000162

condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

2.2. O equipamento a ser ofertado/entregue deverá atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 05.01.26.782.0006.1.001.000.4.4.90.52.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 4710, de 21 de dezembro de 2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000163

5.5.1. O item do objeto possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu regime de tributação, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar

3/39



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000164

nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4/39



9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca/modelo possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido



contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois por cento).

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e



quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.23.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.23.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.24.3. Juntamente com a proposta deverá encaminhar folder/prospecto do equipamento cotado para análise do atendimento das especificações, conforme item 12 do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000170

12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

12.5.4.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de entrega do equipamento pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade, entrega, garantia e o suporte técnico do equipamento cotado;

12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.5.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.5.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.



CAPITAL DO FÉLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000172

12.5.5.4. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.6. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para

12/39



apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000174

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

17.2. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

17.3. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.4. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.6. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de 120 (Cento e vinte) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante.

21.2. A vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias contados da sua assinatura.

21.3. Os prazos previstos nos subitens 21.1 e 21.2 poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e aceitos pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento somam a importância de R\$ 1.506.700,00 (um milhão quinhentos e seis mil e setecentos reais).

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. PENALIDADES

23.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

23.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

23.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

23.1.2.1. Advertência;

23.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

23.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

15/39



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

autoridade que aplicou a penalidade, se:

- 23.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;
- 23.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 23.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 23.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.3.5. Fizer declaração falsa;
- 23.1.3.6. Cometer fraude fiscal;
- 3.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

23.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000177

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17/39



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000178

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

26.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

26.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

27. DO FORO


27.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS DO EDITAL

28.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 28 de junho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000179

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Unid.	Aquisição de Escavadeira Hidráulica, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série, equipamento padrão e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 6 cilindros, com potência mínima de 140HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba de 1.0 m³, força de escavação mínima da caçamba de 149 Kn, peso operacional mínimo de 20.000 Kg, tanque de combustível mínimo de 380 Litros, monitoramento via satélite fornecido pela fabricante, câmera para visão traseira. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado..			
02	01	Unid.	Aquisição de Retroescavadeira, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 4 cilindros, com potência mínima de 80HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,80 m³, com peso operacional mínimo de 7.000 Kg. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado.			

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 1.506.700,00 (um milhão quinhentos e seis mil e setecentos reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas (inclusive frete, vistoria e entrega técnica do equipamento) para a

19/39



CAPITAL DO FÊLIÃO

000180

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- entrega do bem;
- c) Ofertamos 01 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação independentemente da quantidade de tempo trabalhado. No período compreendido pela garantia, caso haja necessidade de manutenções reparadoras, estas serão realizadas nas assistências técnicas autorizadas pelo fabricante ou no local onde se encontra o equipamento sem nenhum ônus para o Município;
 - d) Ofertamos as 02 (duas) primeiras manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante ou autorizadas, cuja periodicidade será determinada pelo tempo de uso do equipamento, sem nenhum ônus para o Município de Três Barras do Paraná.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000182

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000183

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000184

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE** doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93** e **10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Presencial, nº 33/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O(s) equipamento(s) deverá(ão) **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022**.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, mecânicos e elétricos, independente do tempo de uso.

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá efetuar entrega técnica dos equipamentos quando do ato de entrega dos mesmos.

PARAGRAFO QUARTO - Os equipamentos deverão ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO QUINTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000185

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos e materiais permanentes, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária nº 05.01.26.782.0006.1.001.000.4.4.90.52.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 120 (Cento e vinte) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

25/39



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

27/39



CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato a Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular;
- b) JANDIR LUIZ MENCATTO, Motorista, CPF nº 643.626.129-04, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações

28/39



próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A Administração Pública com o intuito de reestruturar e renovar a frota de equipamentos de sua propriedade, incluindo os equipamentos pesados, os quais são ferramentas de trabalho importantíssimas para o desenvolvimento das ações administrativas, necessita adquirir equipamentos que darão apoio às atividades com quantidade e qualidade. Baseado nesta necessidade, o Município buscou recursos através de Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à Despesas de Capital, tendo entre outros objetivos o de aquisição de equipamentos, os quais serão utilizados na execução de ações inerentes aos serviços públicos prestados pela Administração para a população, conforme Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 2287/2022, a qual teremos que dar fiel cumprimento e execução.

2.2. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição do equipamento para desenvolver os programas e atender a demanda, sendo o equipamento ferramenta indispensável para a execução das tarefas, justificando de forma evidente o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA), conforme especificações e condições estabelecidas no item 7.2 deste Termo de Referência.

3.1.1. As especificações do item encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

3.2. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.2.1. Por se tratar de uma licitação de AMPLA CONCORRÊNCIA, todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O prazo de entrega é de 120 (Cento e vinte) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa acatada pelo Município de Três Barras do Paraná.

4.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação, o equipamento, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo,

30/39



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000191

entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. O(s) equipamento(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos implementos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. O equipamento deverá ser entregue devidamente montado e revisado, na sede da Secretaria solicitante, ou em outro local onde o requisitante determinar.

4.7.1. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

4.8. O pagamento fica condicionado a liberação do recurso financeiro pela Caixa Econômica Federal, a entrega do equipamento, vistoria e recebimento do órgão solicitante. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal.

4.9. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

4.10. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.11. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

31/39



6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá validade de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. A quantidade foi estimada com base na necessidade do Município, bem como as ações do programa a serem realizadas e as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência os valores aprovados pelo órgão repassador dos recursos e orçamentos realizados com empresas do ramo de atividade condizente, os quais foram utilizados para fixar a média, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Unid.	Aquisição de Escavadeira Hidráulica, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série, equipamento padrão e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 6 cilindros, com potência mínima de 140HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba de 1,0 m ³ , força de escavação mínima da caçamba de 149 Kn, peso operacional mínimo de 20.000 Kg, tanque de combustível mínimo de 380 Litros, monitoramento via satélite fornecido pela fabricante, câmera para visão traseira. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado.	1.020.000,00	1.020.000,00
02	01	Unid.	Aquisição de Retroescavadeira, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 4 cilindros, com potência mínima de 80HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,80 m ³ , com peso operacional mínimo de 7.000 Kg. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado.	486.700,00	R\$ 486.700,00

7.3. Os valores apresentados nas propostas dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 1.506.700,00 (um milhão quinhentos e seis mil e setecentos reais).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores expressos no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: o equipamento deve ser entregue acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada equipamento.

8.2. O equipamento deve ser entregue na quantidade requerida, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca/modelo e apresentação declaradas na proposta de preços da licitante vencedora.



8.3. O equipamento deverá ser novo (zero hora) e seus componentes devem ser novos, originais de fábrica e entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item deste Termo de Referência.

8.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado na proposta apresentada na licitação.

9. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. As especificações técnicas dos equipamentos tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT e INMETRO.

9.2. Os equipamentos tem como definição e especificações mínimas as descrições apresentadas no item 7 deste Termo de Referência, não sendo aceitas propostas com especificações inferiores as exigidas no item retro citado.

9.3. Os equipamentos deverão apresentar todos os acessórios de sinalização e segurança conforme determina a legislação vigente, independente de transcrição neste Termo de Referência.

10. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

10.1. A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

10.1.1. O fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada própria ou credenciada.

10.1.2. O fornecedor deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante ou autorizadas, cuja periodicidade será determinada pelo tempo de uso do equipamento.

10.1.2.1. No caso em que o Município estiver localizado a mais de 150 km de distância da oficina das concessionárias do fabricante ou autorizada, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) nas dependências do Município de Três Barras do Paraná, sem nenhum ônus para o Município.

10.1.2.2. No caso descrito no subitem anterior, se houver a necessidade de remoção do equipamento na oficina autorizada, o fornecedor deverá suportar as despesas de transporte da quilometragem excedente.

10.1.3. No período compreendido pela garantia, a assistência técnica reparadora será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos, elétricos, hidráulicos e mecânicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h;

10.1.4. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados local em que se encontra o equipamento, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;

10.1.5. O prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000194

10.1.6. A fornecedora deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico no Estado do Paraná.

10.2. A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:

10.2.1. O prazo de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de hora máquina trabalhada, contra defeitos de fabricação, mecânicos, elétricos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

10.2.1.1. No caso de defeitos em peças e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

10.2.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

10.2.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

10.2.2.2. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

10.2.2.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

10.2.2.4. O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.3. O equipamento entregue deverá ser novo, de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato e suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, equipamento que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

10.4. O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000195

10.5. O equipamento, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

10.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, apresentando marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

11. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

11.1. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de entrega de equipamento pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade, entrega, garantia e o suporte técnico do equipamento cotado.

12. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

12.1. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar junto com a proposta de preços final, com caráter eliminatório, os seguintes documentos:

- a) Folder e/ou folheto do equipamento cotado, a fim de facilitar a identificação das características do equipamento cotado (se impresso via internet deverá evidenciar o endereço para verificar a autenticidade; se cópia, deverá ser autenticada).

12.1.1. Justifica-se a apresentação do folder do item uma vez que é necessária a garantia da qualidade dos serviços prestados à população, devendo estes serviços alcançarem padrões usuais e, para isso, os materiais e equipamentos devem apresentar durabilidade, qualidade no suprimento e facilitando assim a usabilidade dos mesmos. (TCE/PR, Acórdão nº 4243/16, Tribunal Pleno).

12.1.2. Para os itens relativos a equipamentos serão aceitos como amostra folder e/ou folheto do equipamento cotado a fim de facilitar a identificação das características do equipamento cotado.

12.1.3. As características mínimas apresentadas no objeto deste Termo de Referência servem apenas como mera referência/comparativo, podendo os participantes cotar equipamentos que atendam as especificações do objeto de forma **equivalente, similar ou de melhor qualidade e características superiores**. As características apresentadas são consolidadas no mercado e possuem qualidade e desempenho comprovados, bem como já foram utilizadas em equipamentos de propriedade do Município. Ressalta-se que as empresas poderão cotar equipamentos, os quais deverão ser avaliados junto ao corpo técnico do Município para as avaliações técnicas e usuais, bem como a qualidade do suprimento/equipamento. (TCU, Acórdão nº 113/2016, Plenário).

12.1.4. Os folders/prospectos deverão ser encaminhados/apresentados juntamente com a proposta final, no prazo máximo exigido pelo Pregoeiro, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado provisoriamente em primeiro lugar dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos.

35/39



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000196

12.1.5. Os folders deverão apresentar informações quanto as suas características, tais como marca, modelo, características e especificações do equipamento e outras informações que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Termo de Referência.

12.1.6. Os equipamentos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

12.1.7. Será rejeitado o equipamento e a proposta do item que não atender as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

12.1.8. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

12.1.9. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver seu equipamento rejeitado ou não entregá-lo no prazo estabelecido.

12.1.10. A Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos emitirá documento circunstanciado aprovando ou desaprovando o equipamento apresentado. Se o equipamento for rejeitado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará documentos dos itens do mesmo.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

13.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

13.1.3. Fiscalizar a correta execução do contrato e impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência;

13.1.4. Efetuar o pagamento devido pelos fornecimentos prestados, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e do Contrato;

13.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

13.1.6. Solicitar o(s) fornecimento(s) do(s) equipamento(s).

13.2. São obrigações do Fornecedor:

13.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) equipamento(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

13.2.2. Disponer da quantidade suficiente do equipamento solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do(s) equipamento(s) adquirido(s) até que totalmente requisitado(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

13.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000197

13.2.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

13.2.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) equipamento(s);

13.2.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) equipamento(s);

13.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

13.2.8. Substituir no prazo de 30 (trinta) dias qualquer equipamento que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

13.2.9. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.2.10. Entregar o(s) equipamento(s) no prazo e formas ajustados e emitir documentos de anotação de responsabilidade técnica (se a legislação exigir);

13.2.11. Entregar o(s) equipamento(s) devidamente montado, vistoriado e em pleno funcionamento, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

13.2.12. Garantir a qualidade do(s) equipamento(s), devendo promover readaptações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, e quando for o caso, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

13.2.13. A fornecedora obriga-se a garantir ao Município, quando solicitado, análise e vistoria da qualidade do(s) equipamento(s) solicitada(s) através de órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como: ABNT e INMETRO;

13.2.14. A fornecedora deverá permitir acesso dos servidores do Município de Três Barras do Paraná, dos órgãos repassadores dos recursos financeiros, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

13.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

13.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

13.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

13.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

37/39



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000198

13.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

13.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **13.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

13.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

13.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

13.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

13.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

14. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.1.1. Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

14.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular;
- b) JANDIR LUIZ MENCATTO, Motorista, CPF nº 643.626.129-04, fiscal suplente.

14.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

14.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que

38/39



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000199

forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ


**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a sessão pública para a realização do Pregão Eletrônico nº 33/2022, marcada para às **9 horas** do dia **05 de Julho de 2022**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", **FICA ADIADA PARA O DIA 13 DE JULHO DE 2022, às 14 horas**, por alterações no Termo de Referência e conseqüentemente no Edital.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de junho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000201

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2022.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 75/2022, em especial, as páginas nº 066 e 0114, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 1.506.700,00 (um milhão, quinhentos e seis mil e setecentos reais), com recurso de Operação de Crédito/FINISA/CAIXA, autorizada pela Lei Municipal nº 2.293/22, mais contrapartida do Município, conforme dotação abaixo relacionada:

a) 05.01.26.782.0006.1.001.000.4.4.90.5200

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SUPER PLÁSTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA 22.995.620/0002-21 torna público que irá requerer no Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para fabricação de embalagens de material plástico a ser implantada Avenida Perimetral Leslie 7915 - Foz do Iguaçu.

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

J. TOZZO AGRO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 79.068.672/0001-99 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 16 ARAUCARIAS SECAS/MORTAS PARA APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO no LOTE N 10-B, GLIBA 02, COLÔNIA A CASCAVEL, CASCAVEL-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA-LP

VALDECIR RIBEIRO 05260847903, CNPJ:46.886.178/0001-82 torna público que irá requerer no IAT, a Licença Prévia - LP para lavagem de veículos leves, no endereço Avenida Augusto Gomes de Oliveira S/N Bairro Alto Alegre, localizado no município de Catanduvás-PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

MONBARVI INDUSTRIAL LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 03/06/2024, para Moagem de trigo e fabricação de derivados e Tratamento fitossanitário Estrada Jacob Munkah, km 0,5, s/n, Casca-vel - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

PEIXOTO MADEIRAS E CIA LTDA torna público que requer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Ambiental Prévia, para fabricação de artefatos diversos de madeira, localizada na Estrada Vítá Unian, S/N, Km 01 Barracão 04, Loteamento Colônia Cielito, Bairro-Distrito de Santa Maria - CEP 85250-000, Santa Tereza do Oeste - Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

VICENTINI MADEIRAS LTDA torna público que irá requerer no Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para INDÚSTRIA DA MADEIRA, BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE MADEIRAS, INDÚSTRIA E MONTAGEM DE PORTAS DE MADEIRA, a ser implantada INSTALADO NA RUA DO OPERÁRIO, Nº192, CASCAVEL VELHO, MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

VICENTINI MADEIRAS LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 09/05/2022, para INDÚSTRIA DA MADEIRA, BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE MADEIRAS, INDÚSTRIA E MONTAGEM DE PORTAS DE MADEIRA, INSTALADO NA RUA DO OPERÁRIO, Nº192, CASCAVEL VELHO, MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR.



AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022

Objeto: Concessão de empresa responsável em Segurança e Proteção do Trabalho, pelo Exercício de LICITAT - Trabalho Técnico das Funções de Análise de Riscos e Gestão de Riscos 2020 e 2020 e E-ANAL, Habilitação de PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos 2021 e Habilitação de TCMR - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional NR 07, conforme Anexo I do Edital.

O Município de Iguatu, Estado do Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público que está suspensa a licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022, em virtude de renovação de empresa no Edital.

Marlene dos Santos Cardoso Pregoeira Oficial - Decreto nº 77-2022

C11214691-E22



EDITAIS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA REGIÃO E DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS, PROCESSO Nº 01/2022, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a ser executado em todo o território municipal de Cascavel-PR, com início em 01/07/2022 e término em 30/06/2023.

1.1.1. OBJETIVO: Manutenção e conservação de equipamentos de informática, em todo o território municipal de Cascavel-PR, com início em 01/07/2022 e término em 30/06/2023.

1.1.2. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.3. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.4. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.5. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.6. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.7. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.8. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.9. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.10. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.11. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.12. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.13. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.14. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.15. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.16. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.17. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.18. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.19. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.20. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.21. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.22. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.23. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.24. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.25. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.26. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.27. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.28. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.29. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.30. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.31. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.32. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.33. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.34. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.35. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.36. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.37. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.38. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.39. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.40. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.41. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.42. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.43. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.44. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.45. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.46. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.47. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.48. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.49. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.50. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.51. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.52. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.53. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.54. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.55. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.56. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.57. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.58. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.59. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.60. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.61. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.62. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.63. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.64. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.65. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.66. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.67. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.68. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.69. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.70. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.71. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.72. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.73. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.74. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.75. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.76. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.77. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.78. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.79. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.80. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.81. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.82. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.83. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.84. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.85. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.86. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.87. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.88. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.89. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.90. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE VULNERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS

PARAR a todos que se interessarem em participar desta licitação, a qual tem por objeto a contratação de serviços de registro de imóveis, a ser executada em todo o território municipal de Cascavel-PR, com início em 01/07/2022 e término em 30/06/2023.

1.1.1. OBJETIVO: Contratação de serviços de registro de imóveis, em todo o território municipal de Cascavel-PR, com início em 01/07/2022 e término em 30/06/2023.

1.1.2. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.3. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.4. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.5. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.6. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.7. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.8. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.9. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.10. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.11. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.12. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.13. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.14. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.15. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.16. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.17. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.18. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.19. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.20. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.21. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.22. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.23. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.24. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.25. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.26. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.27. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.28. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.29. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.30. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.31. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.32. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.33. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.34. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.35. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.36. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.37. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.38. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.39. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

1.1.40. LOCAL: Município de Cascavel-PR, Estado do Paraná, Brasil.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 12 DE JULHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:AD327488

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a sessão pública para a realização do Pregão Eletrônico nº 33/2022, marcada para às 9 horas do dia 05 de Julho de 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", **FICA ADIADA PARA O DIA 13 DE JULHO DE 2022, às 14 horas**, por alterações no Termo de Referência e conseqüentemente no Edital.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:109B1B96

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 4968/2022

Data 28/06/2022

Súmula. Retira Gratificação de Dedicção Exclusiva a servidor efetivo, concedida pelo Decreto nº 4408/2021 de 05/04/2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o pedido do servidor Genésio Lukasewicz, datado de 28 de junho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica retirada a Gratificação de Dedicção Exclusiva a servidor efetivo, concedida pelo Decreto nº 4408/2021 de 05/04/2021, ao servidor efetivo senhor Genésio Lukasewicz, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:ECDB7462

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 4970/2022

Data: 28/06/2022

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços saúde do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pela falta de carga horária nos serviços de radiologia, para o funcionamento normal das suas atividades.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Saúde do município de Três Barras do Paraná e autoriza a contratação direta de profissionais para completar a carga horária necessária ao funcionamento dos serviços de saúde, e em seguida a abertura de processo licitatório, até que seja possível a realização de Processo de Concurso, e/ou Teste Seletivo para o preenchimento de vagas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F00D532F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná.

OBJETO: O Município efetuara despesas com a melhoria da obra cedida em regime de comodato para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.722.514/0001-86, com sede na Rua Nereu Ramos nº 547, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

LEGALIDADE: Lei nº 2295/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA. Desta publicação, até 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética com acesso e calçamento - Meu Campinho Santa Luzia, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º Tomada de Preço nº 03/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: SPORT COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 14.311.859/0001-26.

VALOR: R\$ 365.408,01 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e um centavo).

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2020

Concorrência nº 05/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C na Rua Nilton Sperancetta, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 05/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 14.905.688/0001-63.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato firmado entre as partes nos termos previstos na "CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS".

DOS PRAZOS: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO e PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 14/06/2022 ao dia 11/10/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, exarada no processo administrativo nº 8838/2022, com parecer jurídico 204/2022 com amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2022.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA Nº 95/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa e esgotamento, coleta de resíduos líquidos CLASSE I (perigosos), itens descritos do PE 78/2021, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 31/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI CNPJ: 19.052.023/0001-78.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI (N) 72,01%.

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

processo nº 150/2022 Participação Exclusiva de Microempresa e Ou Empresa de Pequeno Porte

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor JEAN PIERRE CATTO, e a Senhora Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 13.474/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 1.872/2009 de 17/04/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Tablets para auxílio no trabalho das Agentes Comunitárias de Saúde, atendendo as necessidades da Atenção Primária e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

2. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 13 de julho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldoeste.atende.net/> ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 27 de junho de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste-Paraná, 24 de junho de 2022.
JEAN PIERRE CATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos de papelaria e material escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de julho de 2022 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/Consulitacao_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6847 e/ou 3381-5670.

São José dos Pinhais, 24 de junho de 2022.

CAROLINE SUMSKI DE SOUZA
Secretária Municipal
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 - PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORT, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIGINADOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, das classes A, B e E - para atender a demanda da Sec. Mun. de Saúde de Sarandi/PR. Abertura: 15 de julho de 2022 às 09:00 h. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 29 de junho de 2022
RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - PMS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de extintores e recargas para atender a eventual demanda do Município de Sarandi/PR. Abertura: 14 de julho de 2022 às 09:00 h. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 29 de junho de 2022
RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

Torna público, que no dia 16/08/2022, às 09h, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço Por Lote, Que Tem Por Objeto A "Contratação De Empresa Para Aquisição De 02 Tratores Agrícolas De Pneus, Traçados, Com No Mínimo 90 Cv De Potência, Visando À Implementação De Ações E Políticas De Desenvolvimento Rural Sustentável Em Benefício Da Agricultura Familiar", Início De Recebimento Das Propostas: A Partir Do Dia 29/06/2022 Até Dia 16/08/2022 Às 08h:30min. Abertura Das Propostas: 16/08/2022, Às 09h. Início Da Sessão De Disputa De Preços: 16/08/2022, Às 09h:10min. Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. O edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina - PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

PAULO HORN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 584/2022 - PMT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTRATADA: LEPIN CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto, SUPRIMIR em: R\$ 466,93 (quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos) ao valor inicial do contrato, conforme justificativa apresentada pela Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo (fs. 351) e planilha inserida às fs. 353 do processo licitatório, passando de R\$ 748.522,13 (setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e treze centavos) para R\$ 748.055,20 (setecentos e quarenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos), com amparo legal no artigo 65, II e § 1º da Lei nº 8.666/93. Termo aditivo firmado em 29 de junho de 2022, oriundo do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 009/2022. DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público para todos os interessados, que a sessão pública para a realização do Pregão Eletrônico nº 33/2022, marcada para às 9 horas do dia 05 de julho de 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil - BIL (www.bil.org.br) "acesso identificado no link - licitações", FICA ADIADA PARA O DIA 13 DE JULHO DE 2022, às 14 horas, por alterações no Termo de Referência e consequentemente no Edital referente a AQUISIÇÃO DE 01 RETROSCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 02 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA). Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone: (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BIL (www.bil.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 9h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de junho de 2022.
GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

PROCESSO Nº 108/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXI, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA, em 29/06/2022, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 57/2022, cujo objeto Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização de áreas externas e internas, e limpeza de caixas d'água, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, EPI's e material de consumo adequado, bem como, mão de obra qualificada, de acordo com as características técnicas e especificações pormenorizadas no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital, visando atender às necessidades dos estabelecimentos municipais de ensino e demais prédios públicos, tanto nos locais da zona urbana quanto na zona rural do Município de União da Vitória - PR, em favor da empresa: Eneas Pogogelski, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.370.341/0001-78, com o Valor Global de R\$ 22.890,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa reais), DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, início em 29/06/2022 e término 29/06/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 29 de junho de 2022
BACHIR ABBAS



Tapejara

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 050/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, localizada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor de Divisão de Licitação e Compras o Sr. Odalton Graan Camargo, adiará a licitação em epígrafe para as 09h30min do dia 01 de julho de 2022 na Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara – Estado do Paraná, quando ocorrer a abertura dos envelopes contendo proposta comercial e documentos de habilitação para a **Aquisição de Materiais (Paiver, Fincadinha e Pó de Pedra), para atender as Necessidades do Setor Urbano da Secretaria de Obras, no Município de Tapejara – Estado do Paraná.** Informações pelo telefone: (44) 3677 - 1222 ou e-mail: licitacao@tapejara.gov.pr.br. Tapejara/PR, 29 de junho de 2022. Odalton Graan Camargo, Diretor de Divisão de Licitação e Compras

66881/2022

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

Objeto: Recapagem de pneus, através do sistema de registro de preços, licitação com itens de ampla disputa e exclusivos para MEI, ME ou EPP com prioridade de contratação Local ou Regional.

Data: 15 de julho de 2022 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 29 de junho de 2022.

Gleise Cristiane Kwas Lucio

Pregoeira

66998/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, nomeada através do Decreto N.º 25.690, de 23 de abril de 2019, no uso das atribuições legais e na forma da Lei 8.666/93, comunica que está **SUSPENSO**, o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 81/2022 – **Locação de tenda, banheiros, portal, grades de isolamento, tablado para palco e mesa com cadeiras**, cuja abertura estava prevista para 11/07/2022 às 09h.

Telêmaco Borba, 29 de junho de 2022.

Gleise Cristiane Kwas Lucio

Pregoeira

67181/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ AVISO DE SUSPENSÃO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, nomeada através do Decreto N.º 25.690, de 23 de abril de 2019, no uso das atribuições legais e na forma da Lei 8.666/93, comunica que está **SUSPENSO**, o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 56/2022 – **Limpeza, higienização de prédios, mobiliários e equipamentos com fornecimento de mão de obra, material de consumo e equipamentos necessários**, cuja abertura estava prevista para 30/06/2022 às 09h.

Telêmaco Borba, 26 de junho de 2022.

Gleise Cristiane Kwas Lucio

Pregoeira

67185/2022

Três Barras do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público para todos os interessados, que a sessão pública para a realização do Pregão Eletrônico nº 33/2022, marcada para às 9 horas do dia 05 de Julho de 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – B.L.I. (www.bli.org.br) "acesso identificado no link – licitações", FICA ADIADA PARA O DIA 13 DE JULHO DE 2022, às 14 horas, por alterações no Termo de Referência e consequentemente no Edital referente a **AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA).** Informações e esclarecimentos relativos ao

Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da B.L.I. (www.bli.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 08h30 às 17 horas

Três Barras do Paraná/PR, 28 de junho de 2022.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

66940/2022

Turvo

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA Município de Turvo inscrito no CNPJ sob o n.º 78.279.973/0001-07 torna público que irá requerer ao IAT, Licença Simplificada para extração de cascalho a ser implantada no imóvel rural, localizado no Fxinal dos Rodrigues/Turvo, Turvo - Paraná.

66702/2022

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA Município de Turvo inscrito no CNPJ sob o n.º 78.279.973/0001-07 torna público que irá requerer ao IAT, Licença Simplificada para extração de cascalho a ser implantada no imóvel rural, localizado no Fxinal da Boa Vista, Turvo - Paraná

66701/2022

União da Vitória

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900

União da Vitória - Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHER ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, **HOMOLOGA**, em 28/06/2022, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 13/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **em favor das seguintes empresas:**

CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 37.778.759/0001-00 - Itens nº 2 e 3 - Valor total de R\$ 11.056,50 (Onze Mil e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

AFR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 20.419.709/0001-33 - Itens nº 9 e 10 - Valor total de R\$ 173.450,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 38.126.208/0001-17 - Itens nº 7, 8 e 11 - Valor total de R\$ 84.570,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos e Setenta Reais).

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 31.556.536/0001-11 - Item nº 6 - Valor total de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

ITENS DESERTOS/FRACASSADOS: nº 1, 4 e 5.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 28/06/2022 - Término: 28/06/2023 - 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 29 de junho de 2022.

BACHER ABBAS
Prefeito

67012/2022

DIGNÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DE PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0010-24, com sede na Rua José Semes nº 17680, bairro Itália em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através de sua representante legal e Procuradora, Sr.^a **NÍVEA MARIA GUISSO GUIA** (cópias do Contrato Social e Alterações e Instrumento de mandato, anexos), vem, com urbanidade e respeito, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41 da lei n.º 8.666/93, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

fazendo-o com base nos fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

(I) TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva. A licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, ocorrerá no próximo dia **05 de julho de 2022**, às 09h00min, de modo que resta cumprido o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93:



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Reforçando a letra da Lei citada, o Decreto Federal nº 5.450/05 delimita o tema da seguinte forma:

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

De acordo com o edital licitatório, a abertura da sessão pública do pregão irá ocorrer no dia **05 de julho de 2022**, às 09h00min horas - horário de Brasília/DF, ou seja, 2 (dois) dias antes do recebimento da presente impugnação, sendo assim, é TEMPESTIVA a presente impugnação.

(II) DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

(a) DO EDITAL – REQUISITOS – NULIDADE

O Edital é a lei interna do procedimento licitatório, o qual possui a finalidade de vincular as partes envolvidas no certame licitatório, quais sejam, o Poder Público e os interessados na licitação.

Neste ato administrativo composto, devem ser fixadas as condições de realização do certame licitatório, sendo inquestionável que a Administração deve exigir/decidir em conformidade com suas cláusulas, objetivando a participação dos interessados na licitação de forma isonômica.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

A exigência editalícia configura-se como discriminação em relação à empresa impugnante e também a grande maioria das outras empresas que poderiam participar desta concorrência e ampliar assim a melhor negociação, conforme mais abaixo ficará demonstrado, ofendendo regras básicas da licitação, em especial a regra prevista no artigo 3º, § 2º da lei 8.666 de 1993, bem como o da isonomia ou da igualdade entre os licitantes, conforme argumentação a seguir.

Pois bem, no presente caso, verifica-se de forma incontestável que das exigências editalícias, para o lote/item nº 01 – Escavadeira Hidráulica, o presente Edital configura como discriminação em relação à empresa impugnante e também a outras empresas, ofendendo regras básicas da licitação, em especial a regra prevista no artigo 3º, § 2º da lei 8.666 de 1993, bem como o da isonomia ou da igualdade entre os licitantes, conforme argumentação a seguir.

Conforme observado, exigiu-se o presente Edital, que além dos requisitos mínimos para o bom funcionamento do equipamento licitado, exigiu-se que para a o lote/item nº 1 – Escavadeira Hidráulica que este possuísse, conforme previsão no ANEXO VI – Termo de Referência, págs. 32 do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, item como: Motor Diesel de 6 cilindros, item que deixaria a ora impugnante de fora do pregão eletrônico.

Abaixo demonstramos através do quadro comparativo que comprovam as exigências mínimas que desclassifica injustamente esta impugnante e outras empresas que poderiam estar oferecendo seus equipamentos:

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – JS210 JCB

Exigências Mínimas Edital	Equipamento Proposto
Motor de no mínimo <u>6 cilindros</u> .	Motor de <u>4 cilindros</u>

Veja-se que das exigências mínimas impostas no edital de Pregão Eletrônico, a empresa oferece um equipamento, qual aproxima e muito as exigências mínimas determinadas em edital.

No caso do motor da Escavadeira Hidráulica, o presente edital exige que tal motor seja um motor a diesel de 6 (seis) cilindros, entretanto, o equipamento proposto possui um motor diesel de 4 (quatro) cilindros, ou seja, para a finalidade desejada, não tem diferença alguma o equipamento possuir um motor de 6 (seis) cilindros ou com 4 (quatro) cilindros, desenvolvendo assim as mesmas atividades, com as mesmas perfeições técnicas.

Dita diferença, além de não afetar absolutamente nada quanto ao desempenho de uma máquina em relação a outra, revela-se inócua, descabida.

Temos ainda que o equipamento proposto pela impugnante tende a ser melhor, pois o equipamento conta com um motor da mesma marca do equipamento, dimensionado para a máquina e muito mais econômico do que um motor 6 (seis) cilindros, ou seja, um motor 4 (quatro) cilindros acaba por melhorar a autonomia do equipamento, pois tornasse o equipamento mais leve, com praticamente o mesmo torque de força, entretanto muito mais econômico. Evidente, por demais, ser tal diferença pode ser considerada insignificante, mas gera um maior benefício e economia para o Município licitante.

A Escavadeira Hidráulica JCB modelo JS210, possui um motor JCB EconoMax, conhecido mundialmente, entre diversas qualidades, a de desenvolver potência e torque ideais em baixas rotações e com menos consumo de diesel, ou seja, uma máquina muito mais econômica do que a pretendida com motor de 6 (seis) cilindros.

O novo motor JCB EcoMAX, também foi colocado à prova por mais de 110.000 horas em mais de 70 máquinas em diferentes aplicações e situações de trabalho.

As escavadeiras JCB possuem os melhores componentes da categoria, testados e com qualidade comprovada, incluindo o novo motor JCB EcoMAX (evolução do motor JCB DIESELMAX).

Para fins de utilização da máquina em serviços pesados, que pudessem exigir um motor maior, deveria ser observado o torque do equipamento oferecido, pois exigindo-se uma máquina com potência elevada, sem um toque considerável, de nada adianta preferir um motor maior...

ENGEPEÇAS

JCB

Motores com elevado valor de torque em rotação baixa representam um excelente indicio de disponibilidade de potência nesta faixa de rotação, implicando elasticidade no motor, o que pode-se observar do equipamento oferecido por esta impugnante.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela absoluta igualdade de operação dos equipamentos, requer-se que seja adequada a característica mínima atacada, passando a constar como requisito mínimo no ANEXO VI – Termo de Referência, págs. 32 do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, para o lote/item n.º 01 – Escavadeira Hidráulica: motor de no mínimo 4 cilindros ou 6 cilindros, ou que seja retirada tal exigência, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.


Conforme esclarece o i. Doutrinador Marçal Justen Filho, a qualificação técnica *"em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado"*.


Com o advento da Lei n.º 8.666/93, o legislador buscou evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação.

E é evidente que com as exigências alhures, que estão descritas no Edital, ora impugnado, para o lote mencionado, há clara restrição à liberdade de participação por este e por outros licitantes.

Ora, analisando-se então o item em questão, nota-se que há evidente teor discriminatório no que se refere a esta exigência, não só da empresa impugnante, mas sim com várias empresas que poderiam estar participando deste Pregão Eletrônico!

Assim, seja pela insignificância da diferença apontada, seja pela absoluta igualdade de operação dos equipamentos, requer-se que seja adequada a característica mínima atacada, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar deste certame.


engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41)3386-8100	CASCADEL/PR (45)3219-3000	PORTO ALEGRE/RS (51)3357-7300	ITAJAÍ/SC (47)3241-8600	CUIABÁ/MT (65)3388-0100	BELO HORIZONTE/MG (31)3439-1800
GOIÂNIA/GO (62)3232-3400	CHAPECÓ/SC (49)3358-9300	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41)3386-8100	MARINGÁ/PR (44)3123-0050		

O lote mencionado evidencia especificação excessiva, irrelevante ou desnecessárias, limitando a competição, o que não se admite por contrariar a Lei nº 10.520/02.

Veja-se análises de casos de direcionamento de licitação feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Licitações. Direcionamento à vencedora. Inicial recebida corretamente. Cabimento da ação civil pública para invalidação dos atos de improbidade que afrontam a coisa pública e os princípios retores do sistema jurídico, tendo como um de seus objetivos a preservação da higidez da Administração Pública. Prescrição não caracterizada, sendo imprescritível a pretensão de ressarcimento dos danos causados ao erário, nos termos do artigo 37, § 5º, da Carta Constitucional. Decisão recorrida mantida por seus próprios fundamentos. Recurso não provido. (0271750-64.2012.8.26.0000 Agravo de Instrumento - Visualizar Inteiro Teor - Relator(a): Oswaldo Luiz Palu - Comarca: Pacaembu - Órgão julgador: 9ª Câmara de Direito Público - Data do julgamento: 08/05/2013 - Data de registro: 08/05/2013 - Outros números: 2717506420128260000)

Ora, o bem ofertado pela empresa impugnante preenche todos os requisitos indicados no Edital, exceto a exigência que é extremamente específica, que se revela ilegal e discriminatória.

Inclusive, o preço apresentado pela ora impugnante é extremamente vantajosa ao Município, não havendo razões para não participar do certame, notadamente por não apresentar especificações que podem ser apresentadas por determinado fabricante.

Convalidando esta breve argumentação temos que o artigo 3º da Lei de Licitações, lei n.º 8.666/93, prevê que a licitação deve observar os princípios constitucionais da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, *in verbis*:



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8800

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

ENGEPEÇAS**JCB**

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.(...)

Em comentários ao dispositivo acima, o professor Joel de Menezes de Niebuhr dispõe:

"é concreção direta da proposição isonômica, que não admite discriminações fundadas em critério desarrazoado (princípio da razoabilidade), logo, concernentes à naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes. É certo que a isonomia estende a igualdade a todos os brasileiros e estrangeiros: portanto, não importa de onde provenha, mas o que de vantajoso pode oferecer à Administração Pública."

(NIEBUHR, Joel de Menezes. Princípio da Isonomia na Licitação Pública. Florianópolis: Obra Jurídica, 2000. p. 114).



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

ENGEPEÇAS

JCB

Portanto, resta evidente que o artigo 3º e seu §1º da Lei 8.666/93, visa garantir à administração a proposta mais vantajosa, que no caso deve atender ao melhor preço, sendo que a máquina fabricada pela ora impugnante, e também por outras licitantes, atendem igualmente o Município, restando evidente que a decisão deveria ser pelo menor preço e não por requisitos específicos.

Dessa forma, não compete à Administração promover proteção exigências discriminatórias, **uma vez que o foco do certame licitatório deve ser sempre o interesse público.**

Ademais, em se tratando de licitação do tipo "Menor Preço", como é o presente certame ora impugnado, os § 2º e 3º do art. 45 da Lei 8.666/93 expressamente dispõe que o equipamento de menor preço deverá ser fornecido ao Município:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§ 3º No caso da licitação do tipo menor preço, entre os licitantes considerados qualificados a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior.

Essencial registrar ainda que a regra do art. 3º, § 1º, I, da Lei de Licitações visa impedir cláusulas discriminatórias que venham a comprometer o caráter competitivo do procedimento, assim definidas por Hely Lopes Meirelles:



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3388-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

ENGEPEÇAS**JCB**

“(…) cláusulas manifestamente discriminatórias, passíveis de invalidação judicial, as que exigem anterior execução de obra ou serviço idêntico no órgão ou na entidade licitadora; as que exigem registro prévio no órgão ou entidade licitadora para a participação em suas concorrências (não confundir com tomadas de preços); as que exigem sede ou filial da empresa (não confundir com preposto) no Estado, no Município ou na localidade em que se realizará a licitação, a obra ou o serviço; as que exigem requisitos estranhos ou impertinentes ao objeto da licitação; as que exigem capital, patrimônio ou caução da empresa em desproporção com o valor do objeto da licitação (Estatuto, arts. 32, §§ 3º e 6º, e 46, §§ 2º e 4º); as que exigem prova de execução de obra ou serviço idêntico anterior maior do que o da licitação; as que descrevem o objeto da licitação com as características de um só produtor ou fornecedor; as que deixam o julgamento ou o desempate ao juízo subjetivo da comissão julgadora ou de autoridade superior; enfim, as que visam a excluir determinados interessados ou a conduzir a uma escolha prefixada” (In Licitação e Contrato Administrativo, Revista dos Tribunais, p. 25)

Dessa forma, devem ser revistas e até mesmo retiradas do Edital algumas exigências/especificações previstas no *ANEXO VI – Termo de Referência, págs. 32 do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, para o lote/item n.º 01 – Escavadeira Hidráulica*, as exigências alhures discriminadas, para que o produto objeto desta licitação, não possuam, assim, as especificações desnecessárias e/ou irrelevantes.

(b) OFENSA AOS ARTIGOS 5º E 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A partir de 1988 a licitação recebeu guarida constitucional, de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de todos os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A obrigatoriedade de licitar é regra constitucional, apenas sendo dispensada ou inexigida nos casos expressamente previstos em Lei. Neste sentido prevê o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O procedimento licitatório foi concebido como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, em razão de dois princípios fundamentais:

a) indisponibilidade do interesse público, que obriga o administrador público a buscar sempre, de forma impessoal, a contratação mais vantajosa para a Administração, e

b) igualdade dos administrados, que obriga que o administrador ofereça iguais oportunidades aos concorrentes (potenciais ou concretos) de virem a ser contratados com a Administração.

Por sua vez, o art. 5º da Carta Magna estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, neste sentido:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade, nos termos seguintes: (...)

Percebe-se que o direito de ser tratado com igualdade, por força constitucional, estende-se a todos os licitantes/fabricantes. Portanto, todos podem participar de licitação, desenhando-se ilícita qualquer cláusula, contida em edital, que vise a excluí-los de licitação, como por exemplo, itens que determine exigências que desqualifiquem a impugnante, qual pode apresentar equipamentos que atendam todas as necessidades deste Município.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3386-8100	CASCADEL/PR (45) 3219-3000	PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300	ITAJAÍ/SC (47) 3241-8600	CUIABÁ/MT (65) 3388-0100	BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800
GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400	CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3386-8100	MARINGÁ/PR (44) 3123-0050		

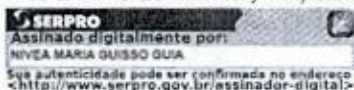
(III) DO PEDIDO

Diante do todo exposto que, REQUER:

- a) Que seja recebida e provida a presente **IMPUGNAÇÃO**, alterando as exigências previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, para o lote/item n.º 01 – Escavadeira Hidráulica, aqui atacada e especificada, para que ao final o produto objeto da licitação não possua especificações que impeçam o impugnante e seus concorrentes de oferecerem seus equipamentos, devendo ser revisto todas as exigência mínimas alhures descritas, frente a disposição atacada, permitindo a participação do equipamento da empresa impugnante, porque patente o atendimento às exigências quanto às especificações técnicas, assistência técnica e reposição de peças e interesse coletivo da ampla participação no certamente, que traz grande economia e vantagem para o Ente Público.
- b) Frente a interposição tempestiva da presente impugnação, requer-se que a administração se manifeste no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da presente, em conformidade com o artigo 41 e § 1º da lei 8.666 de 1993, do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022.
- c) Requer, finalmente, que o Edital desta licitação seja novamente publicado, em obediência ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93.

Pede deferimento

De Curitiba, PR para Três Barras do Paraná, PR, em 28 de junho de 2022.



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ sob n.º 05.063.653/0010-24

Nivea Maria Guisso Guia

CPF: 763.687.189-00/ RG: 4.364.550-1 SSP/PR

Sócia Administrativa



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3386-8100	CASCAVEL/PR (45) 3219-3000	PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300	ITAJAÍ/SC (47) 3241-8600	CUIABÁ/MT (65) 3386-0100	BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800
GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400	CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3386-8100	MARINGÁ/PR (44) 3123-0050		



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000217

CAPITAL DO FEIJÃO

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022)

IMPUGNANTE: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

1. DA TEMPESTIVIDADE

O Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2022 estabelece as seguintes regras para a impugnação ao edital de licitação, *in verbis*:

"24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública."

Observa-se que o prazo para impugnação é de 3 (três) dias úteis contados da data de realização do pregão.

Assim, considerando que o dia 07 de julho de 2022 (terça-feira) foi estabelecido para abertura da sessão e que a presente impugnação foi postada via e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br, em 29 de junho de 2022, constitui-se, portanto, TEMPESTIVA.

2. RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, na forma do artigo 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022.

Sustenta a impugnante, em síntese, que as exigências definidas pelo órgão licitante no lote/item de nº 01 – Escavadeira Hidráulica - do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, configura como discriminação em relação a empresa impugnante e também outras empresas, ofendendo regras básicas da



licitação, em especial àquelas previstas no artigo 3º, §2º da Lei 8.666/93, bem como os princípios da isonomia ou da igualdade entre os licitantes.

Ao final, a Impugnante pugna pelo provimento da impugnação, a fim de que sejam alteradas as exigências previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, para o lote/item 01 – Escavadeira Hidráulica, não possuindo especificações que impeçam a mesma e seus concorrentes de oferecerem seus equipamentos, devendo ser revistas todas as exigências mínimas descritas na presente impugnação, permitindo assim a participação do equipamento da empresa, ora impugnante.

Esse é o relato necessário.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em suas razões, a Impugnante alega que a exigência especificada no lote/item de nº 01 – Escavadeira Hidráulica - do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022 configura como discriminação em relação a empresa impugnante e também outras empresas.

Cita que a exigência no Edital que o motor a diesel da Escavadeira Hidráulica seja de no mínimo de 06 (seis) cilindros, restringe à liberdade de participação da impugnante e demais empresas no processo licitatório.

Argumenta que possui um equipamento com um motor diesel de 4 (quatro) cilindros, sendo uma Escavadeira Hidráulica JCB, modelo JS210, o qual desenvolve as mesmas atividades, com as mesmas perfeições técnicas, não afetando absolutamente nada quanto ao desempenho de uma máquina em relação a outra, sendo uma máquina mais econômica do que a pretendida com motor diesel de 06 (seis) cilindros.

Por fim, justifica a impugnante que está oferecendo um equipamento, que se aproxima e muito as exigências mínimas determinadas em edital.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000219

CAPITAL DO FEIJÃO

Todavia, ao contrário do que assevera a impugnante, não há direcionamento e/ou restrição indevida, justificando-se as exigências e sua manutenção nos seguintes termos:

"a) item 01 – Aquisição de Escavadeira Hidráulica, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série, equipamento padrão e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 6 cilindros, com potência mínima de 140HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba de 1,0 m³, força de escavação mínima da caçamba de 149 Kn, peso operacional mínimo de 20.000 Kg, tanque de combustível mínimo de 380 Litros, monitoramento via satélite fornecido pela fabricante, câmera para visão traseira. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado.

Cabe ressaltar que os descritivos dos objetos licitados foram elaborados consoante critérios técnicos, minuciosamente estudados para bem atender o fim público, sendo que cada exigência contida no Edital é necessária para o pleno funcionamento dos serviços públicos que dependem do maquinário licitado.

As exigências editalícias, apesar de conter especificações técnicas, não se traduzem em restrição da competitividade, e sim são absolutamente necessárias para que o Município adquira produtos que bem executem as demandas da administração, conforme manifestação técnica.

É bom lembrar o que dispõe a Súmula 177 do Tribunal de Contas da União:

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais, das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

Contudo, importante observar que as especificações excessivamente pormenorizadas no edital de licitação não acarretam, eventualmente, restrição da



Competitividade, quando forem devidamente justificadas com base em razões de complexidade técnica do objeto, sob pena de configurar fortes indícios de direcionamento do certame. Sendo que no presente caso foram devidamente justificadas e elencadas no edital como características mínimas do equipamento.

Ao contrário do que alega a impugnante, o fato de seu produto possuir motor de 04 (quatro) cilindros, ser mais econômica, por desenvolver potência e torque ideais em baixas rotações, não se traduz conseqüentemente em melhor qualidade, sendo que o motor exigido pelo edital, segundo a manifestação técnica, é o adequado e necessário para a consecução das atividades.

É certo que o princípio da competitividade deve ser respeitado, evitando-se a exigência de critérios exagerados que limitem a competitividade, no entanto, há que se levar em consideração a discricionariedade da administração em impor exigências para a melhor atendimento ao objeto licitado, e que não se traduzem em limitação da concorrência, ao contrário; foram pautados em estudos e análises técnicas.

Assim, a administração pública visa buscar por itens eficientes e de boa qualidade, em atendimento ao interesse público, sem que isto se traduza em obstrução da competitividade.

Cumpre-nos registrar que este Município de Três Barras do Paraná – PR, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, estes elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e também no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e pleiteia pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados.

O princípio da Isonomia é aplicado aos licitantes e não ao objeto pleiteado pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000221

Ademais, cabe lembrar que não é o fornecedor que vai dizer o que necessita a administração pública e sim o contrário, afinal é o servidor público que conhece as peculiaridades e dificuldade dos seus serviços e de seu município, onde com base na proposta mais vantajosa, não busca apenas o melhor preço e sim o melhor custo benefício alinhado com a sua necessidade e ao Princípio de Eficiência.

A administração não pode procurar apenas o menor preço e se eximir de busca a eficiência do serviço público que cairá no jargão popular onde "o barato que sai caro".

Assim nos ensina Bandeira de Mello em Curso de Direito Administrativo, 28ª ed. São Paulo: Malheiros, 2011. P. 884:

"O princípio da eficiência consubstancia a exigência de que os gestores da coisa pública não economizem esforços no desempenho dos seus encargos, de modo a otimizar o emprego dos recursos que a sociedade destina para a satisfação das suas múltiplas necessidades; numa palavra, que pratiquem a "boa administração", de que falam os publicitas italianos".

Ocorre que a alegação da impugnante é equivocada em afirmar que as exigências descritas no Edital, para o lote/item 01 – Escavadeira Hidráulica, restringe à liberdade de participação, por exigir motor diesel de 6 (seis) cilindros, sendo uma exigência excessiva, irrelevante ou desnecessária.

Ao contrário, o que deve ter em mente no caso em tela é que acatar a exigência da empresa é afrontar o direito de escolha da administração, onde deve existir conveniência e oportunidade.

O entendimento jurídico é que o interesse público sempre deve sobressair ao interesse privado, onde a administração não pode curvar a uma exigência de terceiro que lhe acarreta algo desproporcional ao desejado, como averiguado no presente processo de licitação em andamento.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000222

CAPITAL DO FEIJÃO

A administração precisa de uma máquina que seja compatível com suas necessidades, é e público e notório que maquinário de referido porte é projetado para trabalhos mais pesados, movendo mais materiais por hora, proporcionando, por consequência, uma maior e máxima produtividade, para cada minuto de trabalho da Prefeitura Municipal, o que torna essencial tal exigência.

4. CONCLUSÃO

Assim, ante o exposto, bem como respeitando os princípios que regem os processos licitatórios, principalmente da isonomia e eficiência, bem como observando o artigo 3º da Lei de Licitações, reconhece a impugnação apresentada pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA e, no mérito, com fundamento nas razões acima descritas, **nega provimento**, de forma que se mantém os termos do edital e prazos nele estabelecidos.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de junho de 2022.

Vanessa M. A. Acunha Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
PREGOEIRA



Município de Três Barras do Paraná

[Início](#) / [Portal da transparência \(/transparencia\)](#) / [Administração](#)
[/ Licitação na íntegra \(/transparencia/adm/licitacoes\)](#) / [Pregão Eletrônico](#)

Administração Municipal



Pesquisar...
(7)


Filtro por Título

Exibir # 50 ▾

Filtro por Título

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH, FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) E 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO MODELO 07. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-42-2022-aquisicao-de-01-um-veiculo-hatch-fabricacao-modelo-2022-2022-novo-zero-km-potencia-minima-de-75-cv-e-e-70-cv-g-capacidade-05-passageiros-e-demais-caracteristicas-constant-no-modelo-07)</p>	07/07/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 40
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CARRETAS AGRÍCOLAS, 03 (TRÊS) ENSILADEIRAS, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA MÍNIMO 80CV, 01 (UMA) PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO MÍNIMO 07 LINHAS, 01 (UMA) SEMEADORA GRÃO FINO 14 LINHAS, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-41-2022-aquisicao-de-05-cinco-carretas-agricolas-03-tres-ensiladeiras-01-um-trator-agricola-minimo-80cv-01-uma-plantadeira-plantio-direto-minimo-07-linhas-01-uma-semeadeira-grao-fino-14-linhas-01-um-distribuidor-de-adubo-organico-capacidade-8-500-litros)</p>	06/07/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 35
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-39-2022-registro-de-precos-para-futura-aquisicao-de-materiais-e-servicos-metalurgicos-para-manutencao-de-bens-da-administracao-publica-municipal)</p>	29/06/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 50

000224

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-38-2022-registro-de-precos-para-futura-aquisicao-de-pecas-e-suprimentos-insumos-e-equipamentos-de-informatica-para-atender-a-demanda-da-administracao-publica-municipal)</p>	24/06/2022	Escrito por Miria Mencatto	<p>Acessos: 65</p> 
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS DE HIP-HOP E SALÃO DE BELEZA PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-37-2022-contratacao-de-empresa-para-ministrar-cursos-oficinas-de-hip-hop-e-salao-de-beleza-para-atender-programas-e-servicos-da-assistencia-social)</p>	24/06/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 65
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, TRECHO LINHA FERRARI ATÉ DISTRITO DE BARRA BONITA. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-35-2022-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-sinalizacao-horizontal-com-fornecimento-de-material-e-mao-de-obra-trecho-linha-ferrari-ate-distrito-de-barra-bonita)</p>	24/06/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 60
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 - AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME TERMO DE CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº920390/2021. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-34-2022-aquisicao-de-01-retroescavadeira-nova-para-atender-as-necessidades-da-administracao-publica-municipal-conforme-termo-de-convenio-mapa-plataforma-brasil-n-920390-2021)</p>	23/06/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 58
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA). (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-33-2022-aquisicao-de-01-retroescavadeira-nova-zero-hora-e-01-escavadeira-hidraulica-nova-zero-hora)</p>	22/06/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 105



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Processo Administrativo Nº 75/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 22/06/2022 10:03:02

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 1** **Unidade: UN** **Val. Ref.: 1.020.000,00**

Descrição: Aquisição de Escavadeira Hidráulica, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série, equipamento padrão e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 6 cilindros, com potência mínima de 40HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba de 1,0 m³, força de escavação mínima da caçamba de 149 Kn, peso operacional mínimo de 20.000 Kg, tanque de combustível mínimo de 380 Litros, monitoramento via satélite fornecido pela fabricante, câmera para visão traseira. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigató

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 021	xcmg / xe225br	1.020.000,00
PARTICIPANTE 071	LIUGONG / 922E	1.020.000,00
PARTICIPANTE 016	XCMG / XE225BR	1.020.000,00
PARTICIPANTE 005	John Deere / 210GLC	1.020.000,00
PARTICIPANTE 051	XCMG / XE225BR	1.020.000,00
PARTICIPANTE 063	XCMG / XE225BR	1.019.999,00
PARTICIPANTE 069	Doosan / DX220LC-7M	1.000.000,00
PARTICIPANTE 079	NEW HOLLAND / E215C EVO	1.019.000,00
PARTICIPANTE 032	Komatsu / PC210-10M0	1.019.000,00
PARTICIPANTE 039	XCMG / XE225BR	1.020.000,00

LOTE 2

Item: 1 **Quant.: 1** **Unidade: UN** **Val. Ref.: 486.700,00**

Descrição: Aquisição de Retroescavadeira, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 4 cilindros, com potência mínima de 80HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,80 m³, com peso operacional mínimo de 7.000 Kg. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 047	John Deere / 310L	486.700,00
PARTICIPANTE 052	PRÓPRIA / MR406	486.700,00
PARTICIPANTE 072	NEW HOLLAND / B95B	486.000,00
PARTICIPANTE 015	Manitou / MBL-X900	486.000,00
PARTICIPANTE 046	JCB / 3CX	486.700,00
PARTICIPANTE 068	MULLER / MR406	486.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



29 9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Processo Administrativo Nº 75/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 22/06/2022 10:03:02

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 1.020.000,00

Descrição: Aquisição de Escavadeira Hidráulica, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série, equipamento padrão e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 6 cilindros, com potência mínima de 140HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba de 1,0 m³, força de escavação mínima da caçamba de 149 Kn, peso operacional mínimo de 20.000 Kg, tanque de combustível mínimo de 380 Litros, monitoramento via satélite fornecido pela fabricante, câmera para visão traseira. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigató

Autor	Marca/Modelo	Valor
ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	xcmg / xe225br	1.020.000,00
FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI	XCMG / XE225BR	1.019.999,00
TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	Doosan / DX220LC-7M	1.000.000,00
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	John Deere / 210GLC	1.020.000,00
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	Komatsu / PC210-10M0	1.019.000,00
TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	LIUGONG / 922E	1.020.000,00
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	XCMG / XE225BR	1.020.000,00
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	NEW HOLLAND / E215C EVO	1.019.000,00
ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	XCMG / XE225BR	1.020.000,00
WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	XCMG / XE225BR	1.020.000,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 486.700,00

Descrição: Aquisição de Retroescavadeira, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 4 cilindros, com potência mínima de 80HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,80 m³, com peso operacional mínimo de 7.000 Kg. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado

Autor	Marca/Modelo	Valor
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	John Deere / 310L	486.700,00
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	PROPRIA / MR406	486.700,00
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	NEW HOLLAND / B95B	486.000,00
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	Manitou / MBL-X900	486.000,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	JCB / 3CX	486.700,00
WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	MULLER / MR406	486.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

DOCUMENTOS ANEXADOS

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Horário: 12/07/2022 16:48	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b8fb62e044e462eb63067e912b11e4e.zip	
Horário: 12/07/2022 16:48	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec0e71545a1c47b3a0ce3705b8491795.zip	
Horário: 12/07/2022 16:48	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f77dffdb918d4181864d560a609da302.pdf	
Horário: 12/07/2022 16:48	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09fe46cf334540889ffd26086ba3233f.pdf	
Horário: 12/07/2022 16:48	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bddf4e0d6ec44c8591b17c418965f9ad.pdf	
Horário: 12/07/2022 16:48	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a86afa03b57d429daeeaa0e360b7c64b.pdf	
Horário: 12/07/2022 16:48	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/327c47d5d8fd4b949c98c3062ae95def.pdf	
Horário: 12/07/2022 16:48	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/07deb1520ca04e70bfa15d507a1b3da4.pdf	
Horário: 12/07/2022 16:48	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f3271d0a045421db06477c3759d029e.pdf	
Horário: 12/07/2022 16:48	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/29e0ad0138b0474d8a5dbd397d0889b3.pdf	
Horário: 12/07/2022 16:48	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1d2e67b2c5747aea5df995912d01a6b.pdf	
Horário: 12/07/2022 16:48	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03078aba5b94409f8ea5bb226102c4c5.pdf	
Horário: 12/07/2022 16:48	Documento: Declaração de Treinamento, Caso haja Previsão nas Características Técnicas do Objeto
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df8cbd95315144eb8eb0e09bc4c57984.pdf	
Horário: 12/07/2022 16:48	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/61ecf1cb7d8046a791b8ea109e16a51d.pdf	
Horário: 12/07/2022 16:48	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/81e921bd881245829c4b38acb3f6641e.zip	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

Horário: 07/07/2022 17:57	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/452f9d185351465b83ab0140d8019e16.pdf	
Horário: 07/07/2022 17:57	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/404079d93d3e41eb97d3236109e10f15.pdf	
Horário: 07/07/2022 17:57	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe070a1d79fb4fe38111d24a80b5195b.pdf	
Horário: 07/07/2022 17:57	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7cc795fd0c0c4fee81e25d84d109b5d5.pdf	
Horário: 07/07/2022 17:57	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c5da45e63c2d4f8d9729f2f400987787.pdf	
Horário: 07/07/2022 17:57	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b03f479f81c43099b37e2806ac8ec22.pdf	
Horário: 07/07/2022 17:57	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/822b5defc155453db48f62a3639277b9.pdf	
Horário: 07/07/2022 17:57	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/acf80d12d0584e73a0c0cbacdb848f89.pdf	
Horário: 07/07/2022 17:57	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ad8ace1c95b43309f7d71ff41f25890.pdf	
Horário: 07/07/2022 17:57	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/adb1f28c5b974a40839cef9103da8d33.pdf	
Horário: 07/07/2022 17:57	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bfb06560b83c4e7d9288e7bfc06055c3.pdf	
Horário: 07/07/2022 17:57	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0a845b33ec640d9a6cc5168bbcf92ff.pdf	
Horário: 07/07/2022 17:57	Documento: Declaração de Treinamento, Caso haja Previsão nas Características Técnicas do Objeto
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4981f26dff435e93384afec615f394.pdf	
Horário: 07/07/2022 17:57	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db2faee1939c4132999b6d80bfccb6c1.rar	
Horário: 07/07/2022 17:57	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40f4e8e6495041af8493cd2478c556fb.pdf	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA**

Horário: 12/07/2022 10:54 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/11391136691648c48eaca92adeea6f97.pdf>

Horário: 12/07/2022 10:54 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/59378e1eeffe42998de3c74fc8d7d1cf.pdf>

Horário: 12/07/2022 10:54 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4b60e8cc2dcd49e28b8b48df68d7912a.pdf>

Horário: 12/07/2022 10:54 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76c50f36af3d444793803ec731db083c.pdf>

Horário: 12/07/2022 10:54 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/27d1ee7812bf437db8956892cf5ed997.pdf>

Horário: 12/07/2022 10:54 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47e4944abe5740a4b57f4120e9d254c6.pdf>

Horário: 12/07/2022 10:54 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf904cb24d16482cb66b80cf9fb55c54.pdf>

Horário: 12/07/2022 10:54 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/57bd011a03ea4ba39f8e005b53691608.pdf>

Horário: 12/07/2022 10:54 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d58a5d97fc514b25966dfbc1d6cd93.pdf>

Horário: 12/07/2022 10:54 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0add4d10eb91421387d839e465db9949.pdf>

Horário: 12/07/2022 10:54 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b942f75e5ad4d7791f4d9f056b3e457.pdf>

Horário: 12/07/2022 10:54 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d185047cf354e5ea4e86c110c7b5742.pdf>

Horário: 12/07/2022 10:54 **Documento:** Declaração de Treinamento, Caso haja Previsão nas Características Técnicas do Objeto
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21b1286ca49345bf9a0e3d16d24603a1.pdf>

Horário: 12/07/2022 10:54 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a3040005ac24a8cb895aa78899ff533.zip>

Horário: 12/07/2022 10:54 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/29b10f0601dd41d98a4023fa21ccd3cb.pdf>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI

Horário: 04/07/2022 16:18	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f17cf6a7ef0482bb5bad8cde696f4ab.pdf	
Horário: 04/07/2022 16:18	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b21c755625c742c6b4595d3cc593d176.pdf	
Horário: 04/07/2022 16:18	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a84ddf2f37c424cbb59633d125d1831.pdf	
Horário: 04/07/2022 16:18	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/031bcf1f6f794d68b7923b19c11bb910.pdf	
Horário: 04/07/2022 16:18	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0808956e9b84c5c84bb3587576b9cb4.pdf	
Horário: 04/07/2022 16:18	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/095c1c3122b24340964643f2c8e4520f.pdf	
Horário: 04/07/2022 16:18	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/79bbba72f9e44ad9b4be88fea928d0b5.pdf	
Horário: 04/07/2022 16:18	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/661da6831e1f454aa574e8b9476df629.pdf	
Horário: 04/07/2022 16:18	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/256744d92c3f4e658cd503b838d97d04.pdf	
Horário: 04/07/2022 16:18	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e95fb56061c04198b3f91134d2d1ba5b.zip	
Horário: 04/07/2022 16:18	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/619ab5c814f1428ebee098324767bdaa.zip	
Horário: 04/07/2022 16:18	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e93dcf574eb474cab48315a97867888.zip	
Horário: 04/07/2022 16:18	Documento: Declaração de Treinamento, Caso haja Previsão nas Características Técnicas do Objeto
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/00366488ccc94106a70c374562e045c.pdf	
Horário: 04/07/2022 16:18	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fbd8ace18dc844c78fc8c57a24f91e78.pdf	
Horário: 04/07/2022 16:18	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f747021206984828a3c9a9f27861bd46.pdf	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**

Horário: 11/07/2022 15:21	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b99552286fe4b099ea65dd2108ebb5e.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:21	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e741d487f0614868b259ee968ae76520.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:21	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/60bd746a72704bccb961b6bb2ea6e804.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:21	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5458149dc5e44afc8381166079587cca.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:21	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58a1a0172f634f42bc27f8664fed5f26.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:21	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d03e8b4fe23641539f473835e946a642.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:21	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/00b8dad8c2cb48b2a3314f6459a54fc2.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:21	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c461e255c7ce45ea93d6b5e52e23893f.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:21	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4fa4d43805c4e83820a9b1fd54be318.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:21	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/69aef7a54b9e49f5969865737d57d31f.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:21	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9547ffd14e764fa996f8c9089a1ed40e.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:21	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e3159cdd515c4a51b79f1cc956a1c0bf.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:21	Documento: Declaração de Treinamento, Caso haja Previsão nas Características Técnicas do Objeto
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c7eb90534a04b18a954eb78227d0c79.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:21	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6963635a88254603a3daf183029fc269.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:21	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e9768175a1a74de09225f1c1b7a9b4a3.pdf	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA

Horário: 12/07/2022 15:06 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5627a0ce57d54d26895aab85c1db2e3e.pdf>

Horário: 12/07/2022 15:06 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d4bd9883ac14a25bb4f00ef6400bc2d.pdf>

Horário: 12/07/2022 15:06 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9deeeee9b9e549e19ee60e4789ff14e7.pdf>

Horário: 12/07/2022 15:06 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba75899d00ce421f829dcc1073b36238.pdf>

Horário: 12/07/2022 15:06 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/19899ecccd9f498fa2066d1a2635ebda.pdf>

Horário: 12/07/2022 15:06 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/980c69ca734d4449b510161e5b1d98ae.pdf>

Horário: 12/07/2022 15:06 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/001aadf0fed048328bba2e830bc3baed.pdf>

Horário: 12/07/2022 15:06 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef46d132b80e469c82715eb663016439.pdf>

Horário: 12/07/2022 15:06 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16cec2df9f0e42bb9ab0d383e503552f.pdf>

Horário: 12/07/2022 15:06 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/89cdc7bafa14b48a35ef9e51c6671dd.pdf>

Horário: 12/07/2022 15:06 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f1154fb4633c43c895af3bafb57606cc.pdf>

Horário: 12/07/2022 15:06 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/831c7dd2c8eb4269b59ea9b115f84a1d.pdf>

Horário: 12/07/2022 15:06 **Documento:** Declaração de Treinamento, Caso haja Previsão nas Características Técnicas do Objeto
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6584abbf0bd741f19d8ca0e918231924.pdf>

Horário: 12/07/2022 15:06 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/84a81a1edbf845dea72569a8904d3b07.zip>

Horário: 12/07/2022 15:06 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a2117ee3656c4ab08108eff404dee623.pdf>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**

Horário: 13/07/2022 11:50	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f6c5d58095749e1ba30c6181f89ea2d.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:50	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a95a5f55fd2413ca8fd82d1e40ee2ed.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:50	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e7acec7e2e9540738723ea9487130079.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:50	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a0ec48df341431e85d01627b1359785.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:50	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1927c625ee3f4d8580bdc74a57e8956a.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:50	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9c79c15651784af09eeeb967032ef948.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:50	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a2a318dd88a40049af24f9618dd6cd9.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:50	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0227aaacfea3496e88c42e8b0ed32d13.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:50	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a23b6822650aeba2088de8a7faef7f.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:50	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bc213bc3dbf548fbffa005b0bb7c096.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:50	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d5e3d94d79643b286962c9fc345a7b6.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:50	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c1a082fab2344439206e05ed93cca1d.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:50	Documento: Declaração de Treinamento, Caso haja Previsão nas Características Técnicas do Objeto
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72a0eaecf6e042a99274045a388f21cf.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:50	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/360744f39f21471395b40bb232b6ef06.rar	
Horário: 13/07/2022 11:50	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/26197c363af2461c8d7e9b7fad3bcecd.rar	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

Horário: 13/07/2022 08:21	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3cc87227d310431693e1bf30d9ff5885.pdf	
Horário: 13/07/2022 08:21	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e642557ec134d198f8524920ba2eb2c.pdf	
Horário: 13/07/2022 08:21	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/75f95b16fd414466ac0cd6e52d0635eb.pdf	
Horário: 13/07/2022 08:21	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c96b87ec8b6e4c42996b034323c01834.pdf	
Horário: 13/07/2022 08:21	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3481fe0656d4f80b880718da2548d68.pdf	
Horário: 13/07/2022 08:21	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9815e3906bc44199212bd8525b69726.pdf	
Horário: 13/07/2022 08:21	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c3d66f37b324617ad5660dbe2bdd5e7.pdf	
Horário: 13/07/2022 08:21	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8d65aa9b2304864aa1d9e61df7440a9.pdf	
Horário: 13/07/2022 08:21	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/90f663026f2c4886bef0c543cafcf851.pdf	
Horário: 13/07/2022 08:21	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bbd00a8d23734ede8c8399eb415e7219.pdf	
Horário: 13/07/2022 08:21	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7cfbc79751284319885a936260a81314.zip	
Horário: 13/07/2022 08:21	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87f6536f09c849479c055cf7eadd4b6a.pdf	
Horário: 13/07/2022 08:21	Documento: Declaração de Treinamento, Caso haja Previsão nas Características Técnicas do Objeto
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee02fbcf5a9d48d39c67ea88d2382579.zip	
Horário: 13/07/2022 08:21	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a844e42d9b7c493c83e26613bb92eecb.zip	
Horário: 13/07/2022 08:21	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6bd065dbbb3f4d4a822f3114d52ab7a2.pdf	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

Horário: 13/07/2022 11:43 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e6a18f39eba45c499ded6312593a4cd.pdf>

Horário: 13/07/2022 11:43 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6cccc404b06a40669e32d0fde4e3497f.pdf>

Horário: 13/07/2022 11:43 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d7741f5619648f192276cb117495c6c.pdf>

Horário: 13/07/2022 11:43 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c758f7f09c3443588c53988368ae02b.pdf>

Horário: 13/07/2022 11:43 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/94cc0d5a125a4328a58ba395a7dc83ba.pdf>

Horário: 13/07/2022 11:43 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7dbde91ed45459986ab26d578a17017.pdf>

Horário: 13/07/2022 11:43 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8710ac9394e459db9b958b21306b563.pdf>

Horário: 13/07/2022 11:43 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8534e7d64084d9798c4175244ab2edc.pdf>

Horário: 13/07/2022 11:43 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8046691ca584466f918e0799dc8383d0.pdf>

Horário: 13/07/2022 11:43 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c79ff24b19f044d38822131bc9a5af8d.pdf>

Horário: 13/07/2022 11:43 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0dfd6318acc42198301a57f2f27ecf0.pdf>

Horário: 13/07/2022 11:43 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c89a1399e3d4a05af5de22ef33c81fb.pdf>

Horário: 13/07/2022 11:43 **Documento:** Declaração de Treinamento, Caso haja Previsão nas Características Técnicas do Objeto
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/25b5470fd61547abbcee180fec12140a.pdf>

Horário: 13/07/2022 11:43 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f04539fe02564efbb8770d2c58a51b0a.pdf>

Horário: 13/07/2022 11:43 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ac52e0b496a4e179764f7a9c3882e36.pdf>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Horário: 13/07/2022 11:16	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fc6c6757685f4651bf45c607fcea1dd.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:16	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/812b1a13d5604122a5b4ab7566f63b97.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:16	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ced409097fd14f7fa20e8f938034fa5d.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:16	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9aee6c2585f0462a8b5d1da72aaf1edc.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:16	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/129ea94a93444b5b8413783079ae6439.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:16	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b1a735a9616497e8a91c75a12e05b48.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:16	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d592a116aa24815bd92175888f83837.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:16	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b275359feda422ab7944a299cd6a762.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:16	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/78907a1293e24240a9c7a2ca4ac52797.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:16	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b130faa236eb43b0a4f463640019c29c.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:16	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ffc235eecd8f4965a5edac0fd58bbe75.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:16	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bcb9c46d2d1841e7953fb1b83c5c9044.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:16	Documento: Declaração de Treinamento, Caso haja Previsão nas Características Técnicas do Objeto
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e836b02beda34e21b276e118daade6d.pdf	
Horário: 13/07/2022 11:16	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8dea1a723f745119d29ac4f7b9a0d50.zip	
Horário: 13/07/2022 11:16	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/406b6da70dab4b4fb4c61cae7c3c81cd.pdf	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Horário: 11/07/2022 16:20	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5e26afc4ade41c783ba89689ce9b12c.pdf	
Horário: 11/07/2022 16:20	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4b3c1eb973f24a9487500bcf0fd19f8.pdf	
Horário: 11/07/2022 16:20	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d5f57c0397054de5be85a66b8ff3adc9.pdf	
Horário: 11/07/2022 16:20	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae134cf1f50c4acc886370599725cc98.pdf	
Horário: 11/07/2022 16:20	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/06ef25c250584ed4815570e095c8a257.pdf	
Horário: 11/07/2022 16:20	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a647611236e40f2bb6571de2a4f8aad.pdf	
Horário: 11/07/2022 16:20	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/00096cdae7f54ada97e5ff88c6fcb154.pdf	
Horário: 11/07/2022 16:20	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/25595bb121344d5080311fe57269b165.pdf	
Horário: 11/07/2022 16:20	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c698bb50430e477f94ac0a6a6978f0b9.pdf	
Horário: 11/07/2022 16:20	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ab5106134504306885bb87294d73996.pdf	
Horário: 11/07/2022 16:20	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f1bbe8d6cb74043a56c48f9dc5009e9.zip	
Horário: 11/07/2022 16:20	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb375c83b4f5434c8240b89490eb7a57.pdf	
Horário: 11/07/2022 16:20	Documento: Declaração de Treinamento, Caso haja Previsão nas Características Técnicas do Objeto
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7bc9227f5d1b4083b67c80cc09cb8e92.zip	
Horário: 11/07/2022 16:20	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a57b983cb52f41b4aab14effc5c6c15e.zip	
Horário: 11/07/2022 16:20	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/098d031422284ac7bbb130164c2f7da5.pdf	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

Horário: 11/07/2022 15:34	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/29a4f690a0024fa48e50a18feb415df2.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:34	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/20cbabf32f3641ffb367caabab3e52c9.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:34	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e7a612d32a241c2b87e3048ae2e4753.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:34	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c55bc445c924fbfa99781c39de6830a.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:34	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/639aab3eb3ad4e95b67550816b29c896.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:34	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0693b7779d5c437381f5c057f5b00fb1.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:34	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/314090777bce4585b349a9c9f338cde2.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:34	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/23751e80de8047fc9df2db8583a117e9.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:34	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ddcdf34d92c94eb8a3fce2ff36bf1761.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:34	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ef87569723c42b69cd4fd0a387e2778.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:34	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9606be5eb17240bb8a083163a2d8e97e.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:34	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e52cf24f67cf4034b4954e8a6dfefbdf8.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:34	Documento: Declaração de Treinamento, Caso haja Previsão nas Características Técnicas do Objeto
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/703a5024b9994af1be5394467cb0d1a5.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:34	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f92a9b2ebe3b48dd80e499e437dd832d.pdf	
Horário: 11/07/2022 15:34	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2050b0c6f2a242dfa22ad535292defb2.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Processo Administrativo Nº 75/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 22/06/2022 10:03:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/06/2022 18:11:08 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (05.063.653/0010-24)

Prezado pregoeiro, boa noite. Segue anexo nossa impugnação para o lote 01, item 01.

30/06/2022 16:37:48 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

segue resposta, encaminhei também no e-mail

04/07/2022 13:17:52 **CADASTRO DE PROPOSTA** TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

04/07/2022 16:18:32 **CADASTRO DE PROPOSTA** FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI

04/07/2022 17:22:54 **CADASTRO DE PROPOSTA** VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

07/07/2022 17:57:58 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

11/07/2022 15:20:58 **CADASTRO DE PROPOSTA** YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

11/07/2022 15:21:09 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

11/07/2022 15:34:02 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

11/07/2022 16:20:01 **CADASTRO DE PROPOSTA** ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

11/07/2022 16:20:10 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

12/07/2022 10:54:09 **CADASTRO DE PROPOSTA** WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA

12/07/2022 15:06:38 **CADASTRO DE PROPOSTA** MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA

12/07/2022 16:48:42 **CADASTRO DE PROPOSTA** VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

13/07/2022 08:21:52 **CADASTRO DE PROPOSTA** ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

13/07/2022 11:16:01 **CADASTRO DE PROPOSTA** TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

13/07/2022 11:43:36 **CADASTRO DE PROPOSTA** SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

13/07/2022 11:50:07 **CADASTRO DE PROPOSTA** ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

13/07/2022 13:54:40 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Boa tarde, mais alguns minutos e já iniciaremos a fase de disputa

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: XCMG	Modelo: XE225BR
Descrição: Aquisição de Escavadeira Hidráulica, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série, equipamento padrão e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 6 cilindros, com potência mínima de 140HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba de 1,0 m³, força de escavação mínima da caçamba de 149 Kn, peso operacional mínimo de 20.000 Kg, tanque de combustível mínimo de 380 Litros, monitoramento via satélite fornecido pela fabricante, câmera para visão traseira, Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigató			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 750.000,00	Valor Total: 750.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	016	22.087.311/0001-72	1.020.000,00	750.000,00	Não
2 TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	069	01.964.690/0001-61	1.000.000,00	770.000,00	Não
3 WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	051	21.744.769/0001-94	1.020.000,00	810.000,00	Não
4 TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E	071	08.671.846/0001-65	1.020.000,00	839.000,00	Não

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

5 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	032	01.631.022/0001-12	1.019.000,00	899.900,00	Não
6 ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	021	19.864.034/0001-52	1.020.000,00	980.000,00	Sim
7 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	005	29.644.666/0001-64	1.020.000,00	997.950,00	Não
8 SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	079	06.224.121/0004-46	1.019.000,00	998.000,00	Não
9 ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	039	42.282.506/0001-80	1.020.000,00	1.018.000,00	Sim
10 FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI	063	29.887.078/0001-51	1.019.999,00	1.019.999,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/06/2022 10:03:02	PUBLICADO			
22/06/2022 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
29/06/2022 10:45:08	PUBLICADO			
30/06/2022 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
13/07/2022 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/07/2022 14:00:26	DISPUTA			
13/07/2022 14:00:26	LANCE	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 005)		1.020.000,00
13/07/2022 14:00:26	LANCE	ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 021)		1.020.000,00
13/07/2022 14:00:26	LANCE	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		1.020.000,00
13/07/2022 14:00:26	LANCE	TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 069)		1.000.000,00
13/07/2022 14:00:26	LANCE	FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI (PARTICIPANTE 063)		1.019.999,00
13/07/2022 14:00:26	LANCE	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 032)		1.019.000,00
13/07/2022 14:00:26	LANCE	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 016)		1.020.000,00
13/07/2022 14:00:26	LANCE	ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)		1.020.000,00
13/07/2022 14:00:26	LANCE	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 051)		1.020.000,00
13/07/2022 14:00:26	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 079)		1.019.000,00
13/07/2022 14:01:03	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 079)		998.000,00
13/07/2022 14:01:23	LANCE	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 032)		997.000,00
13/07/2022 14:01:43	LANCE	ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)		1.018.000,00
13/07/2022 14:02:30	LANCE	TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 069)		950.000,00
13/07/2022 14:02:37	LANCE	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 051)		900.000,00
13/07/2022 14:02:53	LANCE	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 005)		1.017.000,00
13/07/2022 14:03:16	LANCE	TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 069)		880.000,00
13/07/2022 14:03:20	LANCE	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 016)		890.000,00
13/07/2022 14:03:28	LANCE	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 032)		899.900,00
13/07/2022 14:03:37	LANCE	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		875.000,00
13/07/2022 14:03:49	LANCE	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 016)		850.000,00
13/07/2022 14:04:27	LANCE	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		855.000,00
13/07/2022 14:04:51	LANCE	ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 021)		980.000,00
13/07/2022 14:04:54	LANCE	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		845.000,00
13/07/2022 14:05:35	LANCE	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 016)		840.000,00
13/07/2022 14:05:58	LANCE	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		839.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

13/07/2022 14:06:15	LANCE	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 016)	830.000,00
13/07/2022 14:06:28	LANCE	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 051)	810.000,00
13/07/2022 14:06:41	LANCE	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 016)	800.000,00
13/07/2022 14:10:23	LANCE	TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	770.000,00
13/07/2022 14:10:23	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
13/07/2022 14:10:32	LANCE	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 005)	997.950,00
13/07/2022 14:10:45	LANCE	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 016)	750.000,00
13/07/2022 14:12:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI			
13/07/2022 14:12:45	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MR406
Descrição: Aquisição de Retroescavadeira, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 4 cilindros, com potência mínima de 80HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,80 m³, com peso operacional mínimo de 7.000 Kg. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 426.000,00	Valor Total: 426.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE	052	11.938.604/0001-08	486.700,00	426.000,00	Não
2 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	046	05.063.653/0010-24	486.700,00	428.950,00	Não
3 SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	072	06.224.121/0004-46	486.000,00	457.000,00	Não
4 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	047	29.844.666/0001-64	486.700,00	485.900,00	Não
5 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	015	01.631.022/0001-12	486.000,00	486.000,00	Não
6 WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	068	21.744.769/0001-94	486.000,00	486.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/06/2022 10:03:02	PUBLICADO		
22/06/2022 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
29/06/2022 10:45:08	PUBLICADO		
30/06/2022 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
13/07/2022 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
13/07/2022 14:00:26	DISPUTA		
13/07/2022 14:00:26	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	486.000,00
13/07/2022 14:00:26	LANCE	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 047)	486.700,00
13/07/2022 14:00:26	LANCE	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 015)	486.000,00
13/07/2022 14:00:26	LANCE	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 068)	486.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

13/07/2022 14:00:26	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	486.700,00
13/07/2022 14:00:26	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	486.700,00
13/07/2022 14:03:29	LANCE	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 047)	485.900,00
13/07/2022 14:04:55	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	484.000,00
13/07/2022 14:05:49	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	483.000,00
13/07/2022 14:06:22	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	480.000,00
13/07/2022 14:06:33	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	479.000,00
13/07/2022 14:06:45	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	478.000,00
13/07/2022 14:06:55	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	477.000,00
13/07/2022 14:07:03	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	475.000,00
13/07/2022 14:07:11	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	474.000,00
13/07/2022 14:07:28	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	473.000,00
13/07/2022 14:07:39	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	472.000,00
13/07/2022 14:07:46	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	471.900,00
13/07/2022 14:07:56	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	471.500,00
13/07/2022 14:07:57	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	470.000,00
13/07/2022 14:08:09	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	469.000,00
13/07/2022 14:08:26	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	468.900,00
13/07/2022 14:08:35	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	468.000,00
13/07/2022 14:08:35	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
13/07/2022 14:08:37	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	468.500,00
13/07/2022 14:08:55	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	467.000,00
13/07/2022 14:09:08	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	465.000,00
13/07/2022 14:09:10	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	466.000,00
13/07/2022 14:09:28	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	464.800,00
13/07/2022 14:09:32	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	463.000,00
13/07/2022 14:09:35	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	460.000,00
13/07/2022 14:09:44	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	462.800,00
13/07/2022 14:09:44	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	459.000,00
13/07/2022 14:09:52	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	458.000,00
13/07/2022 14:10:00	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	457.800,00
13/07/2022 14:10:01	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	457.000,00
13/07/2022 14:10:07	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	456.800,00
13/07/2022 14:10:12	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	455.000,00
13/07/2022 14:10:21	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	454.800,00
13/07/2022 14:10:37	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	454.000,00
13/07/2022 14:10:45	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	453.800,00
13/07/2022 14:11:02	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	450.000,00
13/07/2022 14:11:13	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	449.800,00
13/07/2022 14:11:22	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	449.000,00
13/07/2022 14:11:31	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	448.800,00
13/07/2022 14:11:39	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	448.000,00
13/07/2022 14:11:46	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	447.800,00
13/07/2022 14:11:54	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	447.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

13/07/2022 14:11:57	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	445.800,00
13/07/2022 14:12:06	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	445.000,00
13/07/2022 14:12:17	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	444.800,00
13/07/2022 14:12:25	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	440.000,00
13/07/2022 14:13:41	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	439.900,00
13/07/2022 14:14:05	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	439.500,00
13/07/2022 14:14:12	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	439.400,00
13/07/2022 14:14:27	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	439.000,00
13/07/2022 14:14:30	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	437.000,00
13/07/2022 14:14:41	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	436.900,00
13/07/2022 14:14:54	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	435.000,00
13/07/2022 14:15:09	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	434.500,00
13/07/2022 14:16:09	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	433.000,00
13/07/2022 14:16:25	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	432.500,00
13/07/2022 14:16:39	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	430.000,00
13/07/2022 14:17:25	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	429.800,00
13/07/2022 14:17:39	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	429.500,00
13/07/2022 14:17:54	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	429.400,00
13/07/2022 14:18:10	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	429.000,00
13/07/2022 14:18:35	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	428.950,00
13/07/2022 14:19:31	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	426.000,00
13/07/2022 14:21:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 052			
13/07/2022 14:21:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
13/07/2022 14:21:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA			
13/07/2022 14:21:31	HABILITAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Vanessa M. A. Acunha

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Viviane

MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES

Fernando Henrique Pizzato

Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Processo Administrativo Nº 75/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 22/06/2022 10:03:02

TOTAL DO PROCESSO: **1.176.000,00**

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI **22.087.311/0001-72** **750.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 016 750.000,00 **Total: 750.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: XCMG Modelo: XE225BR

Descrição: Aquisição de Escavadeira Hidráulica, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série, equipamento padrão e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 6 cilindros, com potência mínima de 140HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba de 1,0 m³, força de escavação mínima da caçamba de 149 Kn, peso operacional mínimo de 20.000 Kg, tanque de combustível mínimo de 380 Litros, monitoramento via satélite fornecido pela fabricante, câmera para visão traseira. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórias

Quantidade: 1 Valor Unit.: **750.000,00** Total Item: 750.000,00

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA **11.938.604/0001-08** **426.000,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 052 426.000,00 **Total: 426.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: MR406

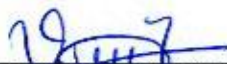
Descrição: Aquisição de Retroescavadeira, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 4 cilindros, com potência mínima de 80HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,80 m³, com peso operacional mínimo de 7.000 Kg. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórias, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado

Quantidade: 1 Valor Unit.: **426.000,00** Total Item: 426.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES



Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 22.087.311/0001-72
Razão Social: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

Endereço:

RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540 - RONDINHA - Campo Largo / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72 6ª ALTERAÇÃO NIRE 41600186532

FL01

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de março de 1979, em Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N ° 83608-000, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N ° 83608-000, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72** resolve assim **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Devido ao casamento ocorrido em 19/10/2019 o titular tem seu estado civil alterado para casado sob o regime de separação de bens, e sua residência e domicilio fica alterado para Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200.

CLAUSULA SEGUNDA: Devido a mudança de denominação de ruas no Municipio, a EIRELI passa a ter seu domicilio na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo, PR, CEP 83607-312

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social passará ser a exploração das seguintes atividades:

73.19-0-02 PROMOÇÃO DE VENDAS; 46.63-0-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS; 77.19-5-99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR; 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 77.11-0-00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; 33.21-0-00 INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS; 46.62-1-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PECAS; 45.30-7-01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 33.14-7-17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; 33.14-7-10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; 46.61-3-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS; 3314-7-16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS; 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE

g

ze

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI**CNPJ Nº 22.087.311/0001-72 6ª ALTERAÇÃO NIRE 41600186532****FL 02**

VEICULOS AUTOMOTORES; 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4669-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS;; 3314-7/15 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, EXCETO NA EXTRACAO DE PETROLEO; 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAIS; 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA,EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 52.29-0-02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS

CLÁUSULA QUARTA: Em face das alterações acima, **consolida-se** o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI**YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI****CNPJ Nº 22.087.311/0001-72****NIRE 41600186532**

CLEISON JUNIOR TURECK, brasileiro, casado com separação total de bens, nascido em 06 de março de 1979, em Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliado na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72**, transcreve as cláusulas a serem seguidas:

PRIMEIRA: A **AIRELI** gira sob o nome empresarial de **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**

SEGUNDA: A **AIRELI** tem a sua sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312

TERCEIRA: O objeto social é a exploração das seguintes atividades:

73.19-0-02 PROMOCAO DE VENDAS; 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; 46.63-0-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS; 77.19-5-99 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR; 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 77.11-0-00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES; 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

g

g

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72 6ª ALTERAÇÃO NIRE 41600186532

FI03

PARA USO GERAL; 33.21-0-00 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS; 46.62-1-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS; 45.30-7-01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 33.14-7-17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES; 33.14-7-10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; 4661-3-00 -COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS; 3314-7-16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS; 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4669-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS; 3314-7/15 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, EXCETO NA EXTRACAO DE PETROLEO; 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAIS; 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 52.29-0-02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS

QUARTA: O Capital social é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), dividido em 270.000 (duzentos e setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

CLEISON JUNIOR TURECK	270.000 quotas	R\$ 270.000,00
------------------------------	----------------	----------------

QUINTA: A Empresa iniciou suas atividades em 01/03/2015 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, e preço direito referência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA: A administração da EIRELI caberá a **CLEISON JUNIOR TURECK**, A quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.

OITAVA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

g

g

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72 6ª ALTERAÇÃO NIRE 41600186532

FL 04

DECIMA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: O Titular informa que a EIRELI tem filiais constituídas, conforme descrito a seguir:

Filial no município de **GUARAMIRIM – SC** situada na Rua Rua Amilton Francisco Rausisse nº381, bairro Avaí, CEP 89270-000, com CNPJ nº 22087311/0002-53, com um capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

Filial no município de **CASCADEL – PR.** situada na Rua Sociologia nº 51, bairro Universitário, CEP 85819-250, com CNPJ nº 22087311/0003-34, com um capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

Filial no município de **RESENDE –RJ.** Situada na Rua Doutor Jefferson Geraldo Bruno nº 1290, bairro Paraíso II, CEP 27536-015, com CNPJ nº 22087311/0004-15, com um capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais.

DECIMA SEGUNDA: O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA: O Titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DÉCIMA QUARTA: O Titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Campo Largo – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, e firma o presente.

Campo Largo, 25 de março de 2021.

CLEISON JUNIOR TURECK

g

28

K



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2021 14:28 SOB N° 20211708313.
PROTOCOLO: 211708313 DE 29/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102203677. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.
NIRE: 41600186532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2021.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

u

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI**CNPJ Nº 22.087.311/0001-72 7ª ALTERAÇÃO NIRE 41600186532**

FL01

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março de 1979, em *Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200.* Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72** resolve assim **ALTERAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma FILIAL da EIRELI no município de CAMBÉ - PR na rua Roberto Romanelli nº 2351, Jardim Riviera, CEP 86.187-015., Para a qual é destacado o Capital social para efeitos fiscais na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento., e para tanto firmo o presente.

Campo Largo, 25 de agosto de 2021.

CLEISON JUNIOR TURECK

g

v

f



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2021 08:50 SOB N° 41902052415.
PROTOCOLO: 215733517 DE 25/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106314082. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.
NIRE: 41600186532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2021.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

z

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.espresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.087.311/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2015
NOME EMPRESARIAL YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YAMADIESEL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ALCIDES VALENTINO ZANELLA	NUMERO 540	COMPLEMENTO *****
CEP 83.607-312	BAIRRO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@YAMADIESEL.COM.BR	
TELEFONE (41) 3555-3723		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2022 às 15:22:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.087.311/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2015
NOME EMPRESARIAL YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ALCIDES VALENTINO ZANELLA	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****
CEP 83.607-312	BAIRRO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@YAMADIESEL.COM.BR		TELEFONE (41) 3555-3723
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2022 às 15:22:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

g

28
K



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:43 do dia 20/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2022.

Código de controle da certidão: **07CB.8218.E65A.E7A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

u

f



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 027135070-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.087.311/0001-72**
Nome: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 31/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

g

29

f



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

000261

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
28602/2022

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 1095803 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ/CPF: 22.087.311/0001-72
Endereço: RUA PE ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

● PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 1 de julho de 2022.

g

22

|

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.087.311/0001-72
Razão Social: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
Endereço: ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA 540 CURITIBA PONTA GROS /
RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83608-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022 ✓

Certificação Número: 2022062002350781064871

Informação obtida em 30/06/2022 17:14:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.087.311/0001-72
Certidão n°: 20756999/2022
Expedição: 01/07/2022, às 15:59:17
Validade: 28/12/2022 /- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.087.311/0001-72, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g

v

|



000264

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA APARECIDA VIEIRA
JULIANA SCAPIN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

CNPJ 22.087.311/0001-72, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAMPO LARGO/PR, 22 de Junho de 2022, 15:54:24

JULIANA SCAPIN

JOSE VEDOLIM
TEIXEIRA

Assinado de forma digital por
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
Dados: 2022.06.23 15:55:45
-03'00'

g

v f

Custas = R\$ 38,17
Página 0001/0001



YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2022

MODALIDADE: ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 22.087.311/0001-72, sediada na Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856, Campo Largo-PR, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de dezembro de 2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campo Largo/PR, 13 de julho de 2022

Atenciosamente,

CLEISON
JUNIOR
TURECK:02
738408940

Assinado de forma
digital por CLEISON
JUNIOR
TURECK:027384089
40
Dados: 2022.07.11
14:39:11 -03'00'

g

22.087.311/0001-72
YAMADIESEL COMÉRCIO
DE MÁQUINAS - EIRELI
RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
BAIRRO RONDINHA
CEP 83.607 - 312 - CAMPO LARGO - PR

Cleison Junior Tureck

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

Yamadiesel Comércio de Máquinas - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

u

u

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ E NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo – (45) 3097-6433/Cascavel – (24) 3381-8485/Resende - RJ

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2022

MODALIDADE: ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 22.087.311/0001-72, sediada na Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856, Campo Largo-PR, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de dezembro de 2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campo Largo/PR, 13 de julho de 2022

Atenciosamente,

CLEISON
 JUNIOR
 TURECK:02
 738408940

Assinado de forma
 digital por CLEISON
 JUNIOR
 TURECK:027384089
 40
 Dados: 2022.07.11
 14:39:11 -03'00'

g

22.087.311/0001-72
**YAMADIESEL COMÉRCIO
 DE MÁQUINAS - EIRELI**
 RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
 BAIRRO RONDINHA
CEP 83.607 - 312 - CAMPO LARGO - PR

Cleison Junior Tureck

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

Yamadiesel Comércio de Máquinas - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

g

g



YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2022

MODALIDADE: ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O signatário da presente, o senhor **CLEISON JUNIOR TURECK**, representante legalmente constituído da proponente **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, declara sob as penas da Lei, que a mesma **NÃO** está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas).

Campo Largo/PR, 13 de julho de 2022

Atenciosamente,

**CLEISON
JUNIOR
TURECK:02
738408940**

Assinado de forma
digital por **CLEISON
JUNIOR
TURECK:02738408940**
0
Dados: 2022.07.11
14:38:53 -03'00'

g

Cleison Junior Tureck

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

Yamadiesel Comércio de Máquinas - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72
**YAMADIESEL COMÉRCIO
DE MÁQUINAS - EIRELI**
RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
BAIRRO RONDINHA
CEP 83.607 - 312 - CAMPO LARGO - PR

g

[Handwritten signature]

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ E NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo – (45) 3097-6433/Cascavel – (24) 3381-8485/Resende - RJ

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2022

MODALIDADE: ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

O signatário da presente, o senhor **CLEISON JUNIOR TURECK**, representante legalmente constituído da proponente **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Declaramos possuir apenas 2 aprendizes a partir de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campo Largo/PR, 13 de julho de 2022.

CLEISON
 JUNIOR
 TURECK:02
 738408940

Assinado de forma
 digital por CLEISON
 JUNIOR
 TURECK:0273840894
 0
 Dados: 2022.07.11
 14:39:28 -03'00'



Cleison Junior Tureck

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

Yamadiesel Comércio de Máquinas - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72

YAMADIESEL COMÉRCIO
 DE MÁQUINAS - EIRELI

RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
 BAIRRO RONDINHA

CEP 83.607 - 312 - CAMPO LARGO - PR




YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2022

MODALIDADE: ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

O signatário da presente, o senhor **CLEISON JUNIOR TURECK**, representante legalmente constituído da proponente **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instituição de no máximo 8 (oito) operadores pelo período mínimo de 8 (oito) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campo Largo/PR, 13 de julho de 2022

Atenciosamente,

CLEISON JUNIOR TURECK:02738408940
Assinado de forma digital por CLEISON JUNIOR TURECK:02738408940
 Dados: 2022.07.11 14:39:49 -03'00'



Cleison Junior Tureck

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

Yamadiesel Comércio de Máquinas - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
 RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
 BAIRRO RONDINHA
CEP 83.607-312 - CAMPO LARGO - PR






Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 22.087.311/0001-72
Razão Social: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

Endereço:

RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540 - RONDINHA - Campo Largo / Paraná

g

g

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 02738408940

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

g

v

A



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22087311000172

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

g

v A

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2022 14:44:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**
CNPJ: **22.087.311/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

g

A
ze

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g

v

A



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/07/2022 às 14:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.087.311/0001-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62CC.6490.F192.7256 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

g

v

f



YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2022

MODALIDADE: ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 22.087.311/0001-72, sediada na Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856, Campo Largo – PR, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, Parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Campo Largo/PR, 13 de julho de 2022

Atenciosamente,

CLEISON JUNIOR
TURECK:02738408940
408940

Assinado de forma digital por CLEISON JUNIOR
TURECK:02738408940
Dados: 2022.07.11 14:38:17 -03'00'

g

Cleison Junior Tureck

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

Yamadiesel Comércio de Máquinas - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
BAIRRO RONDINHA

CEP 83.607-312 - CAMPO LARGO - PR

ze

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ E NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo – (45) 3097-6433/Cascavel – (24) 3381-8485/Resende - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, sito a Praça da República, 28, Centro, CEP 86925-000 na cidade de Borrazópolis-PR, telefone: 43-3452-8700, inscrita no CNPJ sob o nº 75.740.829/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dalton Fernandes Moreira, CPF: 616.426.229-15, ATESTA e RATIFICA que a empresa: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, CNPJ: 22.087.311/0001-72, forneceu 01 (um) equipamento: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE225-BR e que desde a data de entrega dos objetos supracitados os equipamentos vem desempenhando de forma satisfatória, com qualidade e normalmente as funções descritas em seus catálogos técnicos, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a eficácia dos equipamentos.

Atestamos ainda, que estamos sendo atendidos de maneira satisfatória pela empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, nos quesitos assistência técnica própria e autorizada do fabricante, reposição de peças e prestação de serviços especializados, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a conduta da referida empresa.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.



Borrazópolis-PR; 12 de janeiro de 2022.



DALTON FERNANDES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça da República, 28 - CEP: 86925000 Fone: (43) 3452-8700

Cartório
T. Autenticar
T. Registrador
Cartório Distrital Borrazópolis
Av. Paraná, 285 - Centro - Borrazópolis - PR
CNPJ: 16.133.000/0001-00
Fone: (43) 3452-8700
F450XkqGfNPwYOGf-vpI3hKt
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS representado por DALTON FERNANDES MOREIRA, nº 6608-1152378*. Dou fé. Borrazópolis - Paraná, 12 de janeiro de 2022.
Emol.: R\$5,35 (VRC 21,73), Sunreju: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,27. Total: R\$8,25
da Verdade



YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 - Caixa Postal nº 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ- PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPOSTA COMERCIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.900.40-80

REPRESENTANTE: CLEISON JUNIOR TURECK -CARGO:DIRETOR - RG 3.633.272 SESP/SC e CPF: 027.384.089-40

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - Campo Largo/PR - CEP: 83607-312.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: contato@yamadiesel.com.br - BANCO BRADESCO AG 05753 e Nº DA CONTA 21413-2

LOTE 1 ITEM 1	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Escavadeira Hidráulica, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 6 cilindros, com potência de 180HP atende ao controle de emissão de poluentes - PROCONVE MAR-I-CONAMA, capacidade da caçamba de 1,2 m³, peso operacional de 22.500 Kg. 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de 8 horas, c/ fornecimento de certificado.	XCMG / Modelo XE225BR	1	R\$ 1.020.000,00	R\$ 1.020.000,00

Valor Total: R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte Mil Reais)

g

22

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ E NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo - (45) 3097-6433/Cascavel - (24) 3381-8485/Resende - RJ



- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (noventa) dias.**
- **PRAZO DE ENTREGA: 120 (Cento e vinte).**
- **PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, independente da quantidade de tempo de trabalho; e**
- **Duas (2) primeiras manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações sem ônus para o Município de Três Barras do Paraná-PR**
- **LOCAL de ENTREGA: Conforme edital.**
- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Será realizado por **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS** - Revenda e assistência técnica autorizada pelo fabricante XCMG, na cidade de Cascavel-PR, localizada a um raio de 97,5km do município de Três Barras do Paraná-PR.
- **FABRICANTE: - XCMG BRASIL - <https://www.xcmg-america.com> - POUSO ALEGRE-MG.**

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes, transporte e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

No preço estão inclusos custos diretos e indiretos para execução e entrega do objeto junto a Municipalidade.

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Campo Largo, 13 de julho de 2022.

Atenciosamente,

CLEISON JUNIOR
TURECK:02738408940
8408940

Assinado de forma digital por CLEISON JUNIOR
TURECK:02738408940
Dados: 2022.07.11 14:40:52 -03'00'

g

CLEISON JUNIOR TURECK

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
BAIRRO RONDINHA
CEP 83.607 - 332 - CAMPO LARGO - PR

v

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ E NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo - (45) 3097-6433/Cascavel - (24) 3381-8485/Resende - RJ

A XCMG América Latina é a maior fábrica da empresa fora da China, com mais de 1 milhão de m²

ESCAVADEIRA



XE225BR

A NOVA ESCAVADEIRA XE215BR VEM EQUIPADA COM MOTOR CUMMINS QSB7 TIER III, ALTA EFICIÊNCIA, GRANDE VELOCIDADE DE OPERAÇÃO E UM DESEMPENHO SUPERIOR AO MODELO ANTERIOR. CONTA COM LANÇAS E BRACOS REFORÇADOS COM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E GRANDE GAMA DE OPCIONAIS DE CACAMBA, ELA É PRINCIPALMENTE UTILIZADA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, CONTRUÇÃO CIVIL, MINERAÇÃO, OBRAS VIARIAS E FLUVIAIS E OUTROS AMBIENTES DE TRABALHO.

0800.7708866



WWW.XCMG.COM
Código de Controle Interno: XE215BR



Lista de opcionais originais para escavadeira hidráulica XCMG modelo XE225BR:

Engate rápido para troca rápida de implementos diversos, (caçamba/martelo rompedor/garra/ etc...);

Sapatas de 600mm;

Sapatas de 700mm;

Sapatas de 800mm;

Braço de 2.400mm;

Braço de 2.700mm;

Braço de 2.910mm;

Lança Heavy Duty de 5.700mm;

Caçamba de aplicação geral com capacidade volumétrica de 1,3 m³;

Caçamba de aplicação geral com capacidade volumétrica de 1,5 m³;

Kit Long Reach com lança de longo alcance e caçamba estreita sob consulta;

Kit Forest completo com todas as proteções e preparações requeridas para operações com mesa traçadora, garra giratória e/ou cabeçote florestal*;

Kit Demolição com proteções e preparação para pulverizador*;

Kit Mineração com preparação para martelo rompedor hidráulico*;

Tubulação, comando e linha hidráulica auxiliar extra para acionamento de implementos hidráulicos* a partir do posto do operador;

Sistema de monitoramento GPS com gerenciamento via satélite;

Câmera de ré com monitoramento do perímetro traseiro;

Bomba elétrica auxiliar para reabastecimento;

Proteção superior contra quedas de objetos FOPS nível II;

Proteção externa adicional metálica do vidro frontal;

Proteção externa adicional metálica do vidro superior;

Luzes extras para trabalho noturno de alta performance;

Assento pneumático com suspensão de vários ajustes e encosto reclinável;

Capa de assento personalizada;

Conversor para acessórios de 24/12 Volts;

Vidros escurecidos com película de proteção contra raios UV;

Rádio AM/FM/USB;

Alarme antifurto;

Caixa de ferramentas;

Nota: * implementos vendidos separadamente, tais como, martelo rompedor, garra, placa compactadora, cabeçote florestal, garra e outros sob consulta

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

Rodovia Ferno Dias BR 381, KM 854-855 - Bairro Distrito Industrial

Foz de Azeite - MG | CEP: 37550-000 | Fone: +55 (35) 2102-0500

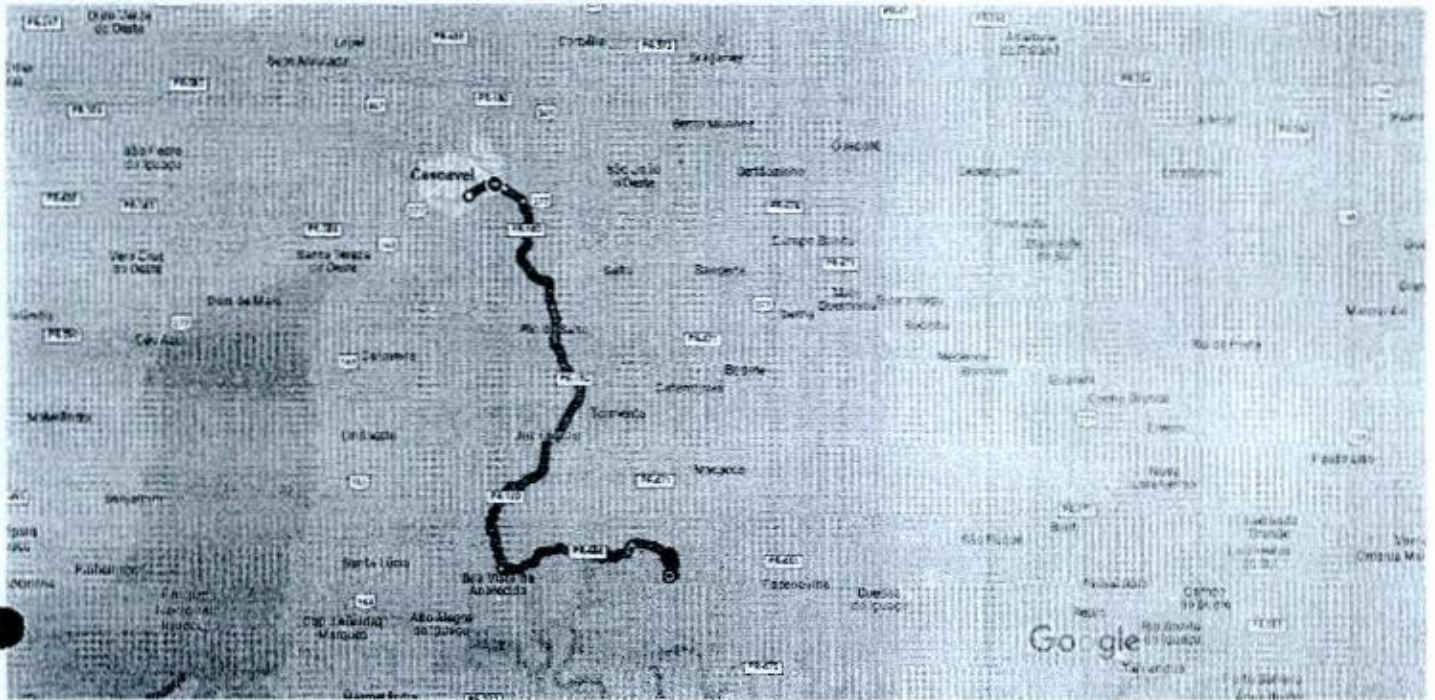
000282

28

Google Maps

de Yamadiesel Equipamentos, R. Sociologia, 51 -
Universitário, Cascavel - PR, 85819-250 a Três Barras do Paraná, PR, 85485-000

De carro 97,5 km, 1 h 17 min



Dados do mapa ©2022 10 km



via PR-180 e Rod. Félix

1 h 17 min

Feiwisch Lerner

97,5 km

Rota mais rápida no momento, desvia de vias
fechadas em BR-277

Conheça Três Barras do Paraná

- Restaurantes
- Hotéis
- Postos de gasolina
- Estacionamentos
- Mais

g

29





YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2022

MODALIDADE: ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

O signatário da presente, o senhor **CLEISON JUNIOR TURECK**, representante legalmente constituído da proponente **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de 12 (doze) meses garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (Sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campo Largo/PR, 13 de julho de 2022

Atenciosamente,

CLEISON
JUNIOR
TURECK:02
738408940

Assinado de forma
digital por CLEISON
JUNIOR
TURECK:0273840894
D.
Data: 2022.07.11
14:38:55 -03'00'

g

Cleison Junior Tureck

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

Yamadiesel Comércio de Máquinas - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72

YAMADIESEL COMÉRCIO
DE MÁQUINAS - EIRELI

RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
BAIRRO RONDINHA

CEP 83.607 - 312 - CAMPO LARGO - PR

g

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ E NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo – (45) 3097-6433/Cascavel – (24) 3381-8485/Resende - RJ



YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2022

MODALIDADE: ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

O signatário da presente, o senhor **CLEISON JUNIOR TURECK**, representante legalmente constituído da proponente **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instituição de no máximo 8 (oito) operadores pelo período mínimo de 8 (oito) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campo Largo/PR, 13 de julho de 2022

Atenciosamente,

CLEISON JUNIOR
TURECK:027384
08940

Assinado de forma digital por CLEISON JUNIOR
TURECK:02738408940
Dados: 2022.07.11 14:39:49 -0100'

g

Cleison Junior Tureck

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

Yamadiesel Comércio de Máquinas - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72

YAMADIESEL COMÉRCIO
DE MÁQUINAS - EIRELI

RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
BAIRRO RONDINHA

CEP 83.607 - 312 - CAMPO LARGO - PR

29

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ E NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo – (45) 3097-6433/Cascavel – (24) 3381-8485/Resende - RJ

SERVIÇO DISTRIAL DE BATEIAS
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. De meu ofício.

Compe. Lote: 2 JAN 20??

Adriano B. Fabrice Zorzeto
Tabela e Registradora

Julia Jandira de Paula Grande
Especialista Substituta

Carimbo: O que o selo de autenticação de atos de natureza pública, emitido na última folha deste documento.



DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu representante legal Sr. **Shuxin Wu**, chinês, gerente de vendas, casado, filho de Qingbiao Wu e Chunrong Ma, endereço eletrônico: wushuxin@xcmg.com, portador do RNM: F2371151, expedido por DIREX-Coordenação-Geral de Polícia de Imigração e CPF nº 706.632.276-23, residente e domiciliado na Rodovia Fernão Dias BR 381- KM 854, s/n, Distrito industrial, Pouso Alegre, Minas Gerais., **DECLARA**, para os devidos fins, que a **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI.**, empresário individual de responsabilidade limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o número 22.087.311/0001-72, com endereço na Rodovia Federal BR-277, número 540, km 113, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.608-000, e filial com CNPJ/MF 22.087.311/0003-34, com endereço na Rua Sociologia, nº 51, bairro Universitário, Cascavel Paraná, CEP 85.819-250 e sua filial, inscrita no CNPJ sob o nº 220873110005-04, com endereço a Rua Roberto Romanelli, nº 2351, bairro Jardim Riviera, Cambé, Paraná, CEP: 86.187-015, é representante exclusiva da Marca XCMG no Estado do Paraná; estando autorizado a intermediar vendas e/ou comercializar máquinas, peças e/ou componentes da marca XCMG e a prestar serviços de assistência técnica, especificadamente no território de atuação e dos equipamentos constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outras Avenças e seus anexos, mormente celebrado em 16 de dezembro de 2020.

A presente declaração possui validade de 12(doze) meses, salvo ato superveniente que a revogue.

g Por ser verdade,
Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 29 de setembro de 2021.

2º OFÍCIO →

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
Shuxin Wu

29
2º OFÍCIO →

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/07/2022 15:28:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**
CNPJ: **22.087.311/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g

20

f



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22087311000172

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

g

20

f



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 11.938.604/0001-08
Razão Social: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

2854-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS,
EXCETO TRATORES

Endereço:

RODOVIA RS-118, 5195 - KM 22 PREDIO I - BOM SUCESSO - Gravataí / Rio Grande do
Sul

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000291

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206632822

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR (A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000007335

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

GRAVATAI
Local

15 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

g

re

Y



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5267813 em 16/01/2020 da Empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, Nire 43206632822 e protocolo 200151924 - 14/01/2020. Autenticação: F19CDB64542DDBC36E037BC1DBB37F4692E7C5E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/015.192-4 e o código de segurança KM16 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/015.192-4	RSP2000007335	10/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

g

g

Página 1 de 1

f



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5267813 em 16/01/2020 da Empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, Nire 43206632822 e protocolo 200151924 - 14/01/2020. Autenticação: F19CDB64542DDBC38E037BC1DBB37F4692E7C5E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/015.192-4 e o código de segurança KM16 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/10

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Que fazem entre si, **PAULO CEZAR RECUS**, brasileiro, natural de Camaquã/RS, nascido no dia 01/08/1957, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tainhas, n.º 493, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, Gravataí/RS – CEP 94155-414, portador da cédula de identidade n.º 7006031236, emitida em 20/05/1994, expedida pela SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob n.º 267.422.840-72; e **LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS**, brasileira, natural de Palmeira das Missões/RS, nascida no dia 10/12/1962, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Tainhas, n.º 493, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, Gravataí/RS – CEP 94155-414, portadora da cédula de identidade n.º 6024555218, emitida em 26/06/2000, expedida pela SJS/II/RS, e inscrita no CPF sob n.º 520.423.320-20; ambos sócios da firma que gira sob o nome empresarial de “**ROMAC LOCAÇÕES LTDA.**”, com sede localizada na Rodovia RS 118, n.º 5195, KM 22 sala 01, bairro Bom Sucesso, Gravataí/RS, CEP 94130-390, inscrita no CNPJ sob n.º 11.938.604/0001-08, com seu contrato social arquivado nesta Junta Comercial Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43206632822 em 11/05/2010, resolvendo de comum acordo alterá-lo e consolidá-lo nas seguintes condições:

PRIMEIRA

Que decidem alterar a denominação da sociedade para “**MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**”.

SEGUNDA

Que o objeto social passa a ser de Indústria de máquinas e equipamentos, peças e acessórios para o uso em terraplanagem, pavimentação, construção, agricultura, pecuária e florestal. Comércio atacadista, varejista e representação comercial de máquinas e equipamentos, peças e acessórios.

TERCEIRA

Que o sócio **PAULO CEZAR RECUS**, na condição de CEDENTE, formaliza por este ato, a cessão e transferência, processada via instrumento de compra e venda de quotas sociais deste apartado, o total das suas cotas no capital social, pelo valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), recebidos neste ato em moeda corrente nacional, para a nova sócia **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 91.595.678/0001-10, registrada na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43201313885, com sede na cidade de Gravataí/RS, na Rod. RS 118 n.º 5195, KM 18, bairro Bom Sucesso, CEP 94.130-390, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, n.º 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, Gravataí/RS – CEP 94155-424, portador da cédula de identidade n.º 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pela SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob n.º 000.598.210-

g

re

V



35, se retirando assim da sociedade e declarando nada mais ter em haver com a mesma e com o sócio adquirente, dando plena quitação.

QUARTA

Que a sócia LUCIA TERESA DA SILVA RECUS, na condição de CEDENTE, formaliza por este ato, a cessão e transferência, processada via instrumento de compra e venda de quotas sociais deste apartado, o total das suas cotas no capital social, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), recebidos neste ato em moeda corrente nacional, para a nova sócia **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, já qualificada anteriormente, se retirando assim da sociedade e declarando nada mais ter em haver com a mesma e com o sócio adquirente, dando plena quitação.

QUINTA

Que administração da empresa será exercida pelo administrador não sócio **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, individualmente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial, em negócios estranhos aos fins sociais.

SEXTA

Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de administrar a sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SÉTIMA

Que decide transformar o seu registro de empresa de sociedade empresária Ltda em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal

PRIMEIRA

Que a sociedade gira sob o nome empresarial de "**MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**".

SEGUNDA

Que a sede é na Rodovia RS 118, n.º 5195, KM 22 sala 01, bairro Bom Sucesso, em Gravataí/RS – CEP 94.130-390. Fórum de Gravataí/RS.

g

g

Y



Parágrafo único: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração.

TERCEIRA

Que a sociedade tem por objeto Indústria de máquinas e equipamentos, peças e acessórios para o uso em terraplanagem, pavimentação, construção, agricultura, pecuária e florestal. Comércio atacadista, varejista e representação comercial de máquinas e equipamentos, peças e acessórios.

QUARTA

Que o início de atividades foi em 23 de março de 2010, com tempo indeterminado de duração.

QUINTA

Que o capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído conforme tabela abaixo.

Sócio	Quotas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	50.000,00	50.000,00
Total	1	50.000,00	50.000,00

SEXTA

Que a sociedade é administrada pelo sócio **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, individualmente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial, em negócios estranhos aos fins sociais.

SÉTIMA

Que a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, e que o mesmo responde pela integralização do capital social.

OITAVA

Que falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

g

g

g



NONA

Que fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

DÉCIMA

Que serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

DÉCIMA-PRIMEIRA

Que os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DÉCIMA-SEGUNDA

Que ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão apurados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e o Inventário, de acordo com a Lei n.º 6.404/76, cabendo ao sócio, de acordo com o previsto no Art. 1.007 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Poderão ocorrer distribuições antecipadas dos lucros apurados em períodos encerrados durante o curso do exercício social.

DÉCIMA-TERCEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas da sociedade e de outros itens constantes no artigo 1.071 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, obedecidos o disposto nos artigos 1.010 e 1.076 da lei acima citada, em "Reunião dos Sócios", convocada mediante anúncio, contra recibo, com local, data, hora e ordem do dia, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião.

DÉCIMA-QUARTA

Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de administrar a sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA-QUINTA

Fica eleito o foro de Gravataí/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

g




E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo de alteração e consolidação de contrato social em 1 (uma) via única.

Gravataí, 09 de janeiro de 2020.

Romac Técnica De Máquinas E Equipamentos Ltda
(representada por Jefferson da Silva Recus)

Paulo Cezar Recus

Lúcia Teresa da Silva Recus

g

g

l





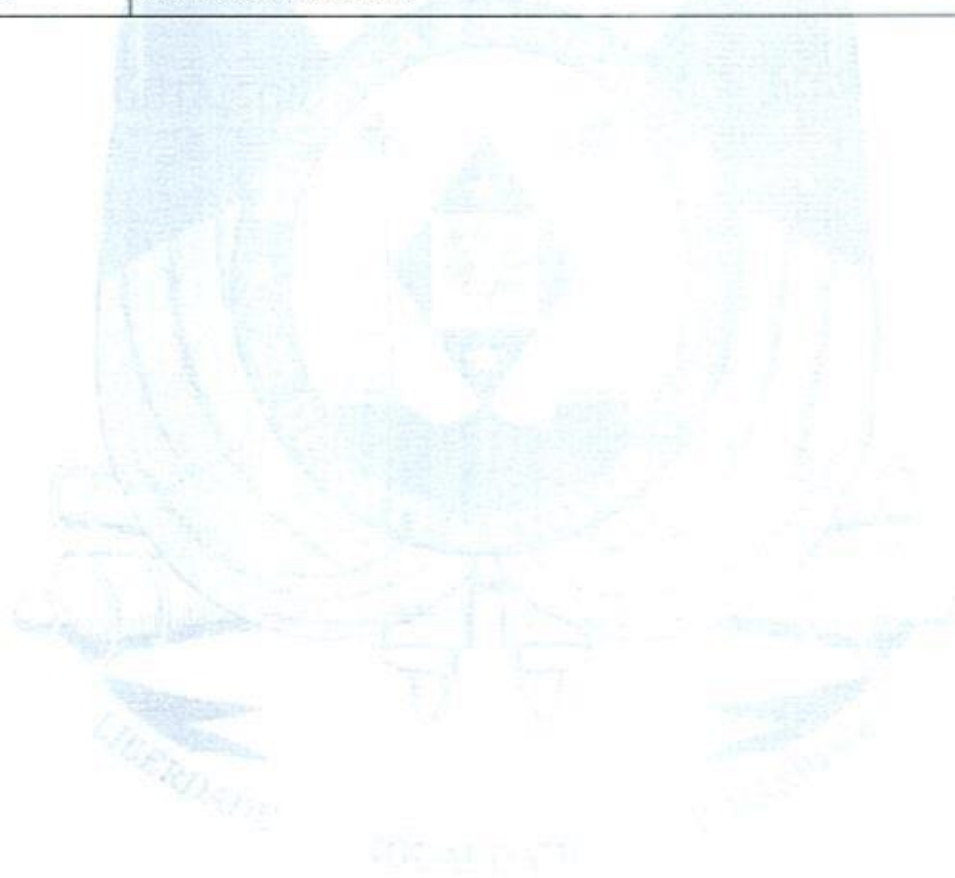
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/015.192-4	RSP2000007335	10/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS
520.423.320-20	LUCIA TERESA DA SILVA RECUS
267.422.840-72	PAULO CEZAR RECUS



g

28

Página 1 de 1





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, de NIRE 4320663282-2 e protocolado sob o número 20/015.192-4 em 14/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5267813, em 16/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Luis Steglich.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS
267.422.840-72	PAULO CEZAR RECUS
520.423.320-20	LUCIA TERESA DA SILVA RECUS

Porto Alegre, quinta-feira, 16 de janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Cesar Luis Steglich, Servidor(a) Público(a), em 16/01/2020, às 10:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 20/015.192-4.

g

g

f



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

g Porto Alegre, quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

29

k



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.938.604/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2010
NOME EMPRESARIAL MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RS-118	NÚMERO 5195	COMPLEMENTO KM 22 PREDIO I
CEP 94.130-390	BAIRRO/DISTRITO BOM SUCESSO	MUNICÍPIO GRAVATAI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@ROMAC.COM.BR		TELEFONE (51) 3488-3488
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2022 às 14:21:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

g

29

k

000302



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.938.604/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:07:03 do dia 20/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2022. ✓

Código de controle da certidão: **AB80.9FAD.4278.A4DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

g

k



Certidão de Situação Fiscal nº 0020260701

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MULLER IND DE MAQ DE CONSTRUCAO LTDA**

Endereço: **ROD RS 118, 5195, KM 22 PREDIO I
BOM SUCESSO, GRAVATAI - RS**

CNPJ: **11.938.604/0001-08**

Certificamos que, aos **01** dias do mês de **JULHO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 29/8/2022. ✓

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030271679

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

40293/2022

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, NADA DEVE ao erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão: 886726 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 11.938.604/0001-08
Endereço: Rodovia MÁRIO QUINTANA (ERS118), 5195
Complemento: KM 22, PRÉDIO I
Bairro: BONSUCESSO **Cidade:** Gravatai - RS

Validade da Certidão até: 11/08/2022 ✓

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Emitido por

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Gravatai-RS 13 de maio de 2022.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Gravatai, para consultar a autenticidade acesse: www.gravatai.rs.gov.br

g

g

k

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.938.604/0001-08

Razão Social: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUC

Endereço: ROD RS-118 5195 KM 22 SALA 01 / BOM SUCESSO / GRAVATAI / RS /
94130-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2022 a 28/07/2022 ✓

Certificação Número: 2022062901124230573716

Informação obtida em 04/07/2022 16:19:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

g

g

f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.938.604/0001-08

Certidão n°: 14791617/2022

Expedição: 09/05/2022, às 15:34:19

Validade: 05/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.938.604/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g

g

f

000307



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

40293/2022

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, NADA DEVE ao erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão: 886726 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 11.938.604/0001-08
Endereço: Rodovia MÁRIO QUINTANA (ERS118), 5195
Complemento: KM 22, PRÉDIO I
Bairro: BONSUCESSO Cidade: Gravataí - RS

Validade da Certidão até: 11/08/2022 ✓

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Emitido por

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Gravataí-RS 13 de maio de 2022.

**Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Gravataí,
para consultar a autenticidade acesse: www.gravatai.rs.gov.br**

g

2



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA *****
CNPJ: 11.938.604/0001-08*****

Gravataí, 13 de junho de 2022, às 13h39min

9

2

f

000309



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
13/06/2022 13h39min

g

28

f



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001414360068





NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

ANEXO II

Órgão: MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.938.604-0001-08, sediada a Rodovia RS118, KM22, nº 5195, bairro Bom Sucesso, Gravataí/RS, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de julho de 2022.

Representante Legal:

JEFFERSON DA SILVA RECUS
 CPF 000.598.210-35
 E-mail: adm vendas@mullerbrasil.com
 Fone: (051) 3488-3488

11.938.604/0001-08
 Muller Indústria de Máquinas
 de Construção Ltda
 ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
 BOM SUCESSO - CEP 94130390
 GRAVATAÍ - RS

g

RS-118 | 5195 | Km 18 | Bom Sucesso | Gravataí/RS | CEP: 94.130-390

adm vendas@mullerbrasil.com | +55 51 3488.3488

mullerbrasil.com



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

Órgão: MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

DECLARAÇÃO

MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.938.604-0001-08, sediada a Rodovia RS118, KM22, nº 5195, bairro Bom Sucesso, Gravata/RS, declara, que não se enquadra como ME/EPP.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de julho de 2022.

Representante Legal:

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: adm vendas@mullerbrasil.com
Fone: (051) 3488-3488

11.938.604/0001-08

Muller Indústria de Máquinas
de Construção Ltda

ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
BOM SUCESSO - CEP 94130390
GRAVATAÍ - RS



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

000312

ANEXO III

Órgão: MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.938.604-0001-08, sediada a Rodovia RS118, KM22, nº 5195, bairro Bom Sucesso, Gravata/RS, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de julho de 2022.

Representante Legal:

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: adm vendas@mullerbrasil.com
Fone: (051) 3488-3488

11.938.604/0001-08
Muller Indústria de Máquinas
de Construção Ltda
ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
BOM SUCESSO - CEP 94130390
GRAVATAÍ - RS

g

RS-118 | 5195 | Km 18 | Bom Sucesso | Gravataí/RS | CEP: 94.130-390

adm vendas@mullerbrasil.com | +55 51 3488.3488

mullerbrasil.com



000313

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

Órgão: MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

O signatário da presente, o senhor Jefferson da Silva Recus, representante legalmente constituído da proponente MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo (1) operador, pelo período de 8 horas, em data a ser designada pelo contratante..

Três Barras do Paraná/PR, 13 de julho de 2022.

Representante Legal:

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: adm vendas@mullerbrasil.com
Fone: (051) 3488-3488

11.938.604/0001-08**Muller Indústria de Máquinas
de Construção Ltda****ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
BOM SUCESSO - CEP 94130390
GRAVATAÍ - RS**

RS-118 | 5195 | Km 18 | Bom Sucesso | Gravataí/RS | CEP: 94.130-390

adm vendas@mullerbrasil.com | +55 51 3488.3488

mullerbrasil.com

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Órgão: MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

Licitante: Razão Social: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Endereço: Rod. RS 118, Km 22, nº 5195 - Bairro: Bom Sucesso
Município: Gravataí - Estado: RS CEP: 94130-390
CNPJ: 11.938.604/0001-08
Inscrição Estadual: 570297761
Inscrição Municipal: 41502
Fone Geral: (51) 3488-3488
Fone Para Enviar Empenhos: (41) 99134-4022
E-mail para envio da ata, contrato e empenhos: adm vendas@mullerbrasil.com
Dados Bancários: Banco do Brasil ag. 3415-0 c/c 10.5261-6

Três Barras do Paraná/PR, 13 de julho de 2022.

Representante Legal:

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: adm vendas@mullerbrasil.com
Fone: (051) 3488-3488

g



JK



000315

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

Proposta página 2

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta comercial para a contratação de empresa especializada na comercialização de:

Item	Qtd.	Marca	Equipamento/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	01	MULLER	RETROESCAVADEIRA/MR406	R\$486.700,00	R\$486.700,00
Retroescavadeira, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 4 cilindros, com potência líquida de 93HP atendendo ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, capacidade da caçamba de 1,0 m ³ , com peso operacional de 7.100 Kg. 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado.					
Valor Total: 486.700,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos reais)					

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: 120 (Cento e vinte) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas (inclusive frete, vistoria e entrega técnica do equipamento) para a entrega do bem;
- Ofertamos 01 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação independentemente da quantidade de tempo trabalhado. No período compreendido pela garantia, caso haja necessidade de manutenções reparadoras, estas serão realizadas nas assistências técnicas autorizadas pelo fabricante ou no local onde se encontra o equipamento sem nenhum ônus para o Município;
- Ofertamos as 02 (duas) primeiras manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante ou autorizadas, cuja periodicidade será determinada pelo tempo de uso do equipamento, sem nenhum ônus para o Município de Três Barras do Paraná.

RS-118 | 5195 | Km 18 | Bom Sucesso | Gravataí/RS | CEP: 94.130-390

adm vendas@mullerbrasil.com | +55 51 3488.3488

mullerbrasil.com



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

000316

LISTA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Razão Social: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Endereço: ROD BR-376, 11474 - Bairro: Cruzeiro

Município: São José dos Pinhais - Estado: PR CEP: 83010-070

Fone/Fax: (41) 3398-8828

CNPJ: 91.595.678/0003-81

Inscrição Estadual: 90510437-39

Contato: Odilson Zoti

Função: Gerente Comercial

DECLARA SOB AS PENALIDADES DA LEI QUE:

- A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, entrega técnica, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;
- Conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de julho de 2022.

Representante Legal:

JEFFERSON DA SILVA RECUS

CPF 000.598.210-35

E-mail: adm vendas@mullerbrasil.com

Fone: (051) 3488-3488

J



RS

RS-118 | 5195 | Km 18 | Bom Sucesso | Gravataí/RS | CEP: 94.130-390

adm vendas@mullerbrasil.com | +55 51 3488.3488

mullerbrasil.com

U00317



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

MR 406



g

g
K

RETROESCAVADEIRA



Produto fabricado no Brasil

mullerbrasil.com

RETROESCAVADEIRA

Sempre inovando, a Müller apresenta a MR 406. Robusta e com a qualidade Müller, a MR 406 está ainda mais eficiente, durável, segura e fácil de operar, garantindo maior produtividade com o melhor custo operacional. Além disso, ela agora vem com uma pintura que proporciona maior durabilidade e resistência do produto, e está de acordo com as leis ambientais. Se você procura uma retroescavadeira forte, conte com a MR 406.

- + Conforto e ergonomia
- + Desempenho e controle
- + Inovação e interatividade



CHASSI

O chassi Müller monobloco, de grande robustez desde a dianteira até o pivô de giro, é construído em chapa de aço de alta resistência. Apresenta estrutura em peça única tipo caixa fechada, reforçada para suportar grandes cargas, choques e torções nas mais severas aplicações.



EIXOS (Carraro)

Eixo traseiro com redutores planetários localizados nas extremidades (para facilitar a manutenção). Os eixos possuem grande resistência mecânica, para suportar as mais severas condições de trabalho em terrenos acidentados e solos de baixa sustentação nas operações de carregamento.



TRANSMISSÃO (Carraro)

Transmissão "Power Sincro Shuttle", com quatro velocidades à frente e quatro à ré, seleção manual de marchas, com conversor de toque acoplado, que transmite aos eixos grande força de tração no carregamento frontal e agilidade no deslocamento do equipamento.



FABRICAÇÃO NACIONAL

A retroescavadeira Müller atende às mais rigorosas e severas aplicações, oferecendo maior durabilidade, alto desempenho com baixo consumo de combustível, além de proporcionar facilidade na manutenção, com disponibilidade na reposição de componentes.



BAIXO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

Com um dos motores mais potentes da categoria, a retroescavadeira Müller, equipada com motor MAR 1/TIER 3, é extremamente econômica, de fácil manutenção e baixo custo operacional, garantindo a melhor relação potência x economia.



ESTRUTURA ROBUSTA

A tubulação e os cilindros estão montados na parte externa, proporcionando mais resistência e robustez à estrutura, facilitando a manutenção e visualização do sistema. Sistema de trava-lança, com apoio das travas durante a operação, eliminando tensão e atrito sobre o cabo.



TANQUE

Possui dois modelos de tanque de combustível, sendo eles intercambiáveis. No modelo standard (143 litros), o material é plástico antichama (ICORENE 1613), elimina o risco de oxidação interna. No modelo opcional, a estrutura é metálica com maior capacidade (160L).



TECNOLOGIA

No compartimento do operador estão dispostos todos os sistemas de gerenciamento da máquina, incluindo painel de instrumento digital com alerta de revisões e ar-condicionado com controle digital.



SISTEMA HIDRÁULICO

Comandos Load-Sensing garantem a alimentação simultânea de duas ou mais funções, gerando maior suavidade de movimentos, precisão de escavação e ciclos mais rápidos, com economia de combustível. O comando da carregadeira possui seis funções operacionais: carga, descarga, levantamento, retorno à escavação e autonivelamento da caçamba.



CABINE CONFORTÁVEL E SEGURA

Maior espaço interno, conforto, ergonomia, grande visibilidade e comodidade para as longas jornadas de trabalho. A cabine da MR 406 foi desenvolvida dentro do conceito "o máximo para o operador". Seguindo os padrões de segurança, a cabine ROPS/FOPS de série é certificada nas normas ABNT NBR NM ISO 3471 e 3449.



CARREGADEIRA

Nas operações de carregamento, a utilização de um cilindro frontal amplia o aspecto de visibilidade. Os braços articulados com reforços laterais suportam grandes tensões e proporcionam ciclos de operação mais rápidos e seguros, com grande força de desagregação. A caçamba frontal de 86" auxilia na proteção e evita o desgaste prematuro das bordas do pneu dianteiro.



RETROESCAVADEIRA

A lança construída em chapa soldada de alta resistência possui reforços internos, projetados para suportar grandes forças e torções. Com ângulo de recolhimento negativo, permite maior estabilidade no transporte. Seu desenho curvo "tipo escavadeira" proporciona ganho adicional, tanto nas operações de escavação quanto no carregamento em caminhões.

g

20

k

TRANSMISSÃO

	TRAÇÃO 4X2	TRAÇÃO 4X4
Modelo	Sincro Power Shuttle 2 WD	Sincro Power Shuttle 4 WD
Tipo	4 marchas frente / ré	4 marchas frente / ré
Seleção de marchas	Manual / sincronizada	Manual / sincronizada
Controle de inversão frente / ré	Eleto-hidráulico	Eleto-hidráulico

EIXO DIANTEIRO

	Não-motriz 4x2	Motriz 4x4
Tipo	Oscilante em 11°	Oscilante em 11°
Tracionado	-	Redutores com planetárias internas
Capacidade estática	196.750N	175.000N
Capacidade dinâmica	78.700N	70.000N

BOMBA HIDRÁULICA

Sistema	Aberto
Bomba tipo	Engrenagem
Vazão	137l/min a 2.200rpm
Pressão geral de alívio	210bar
Filtragem	10 microns

VELOCIDADE

	FRENTE	RÉ
1ª marcha	5,4km/h	6,6km/h
2ª marcha	9,8km/h	11,8km/h
3ª marcha	18,8km/h	22,7km/h
4ª marcha	37,6km/h	45,4km/h

EQUIPAMENTOS STANDARD

Alarme sonoro marcha à ré
 Autonivelamento de caçamba dianteira
 Alternador de 100A standard
 Banco ajustável ao peso com suspensão de molas e ajuste de postura
 Coluna de direção ajustável em distância e profundidade
 Bateria selada
 Botão de acionamento de bloqueio de diferencial
 Cabine aberta / fechada ROPS/FOPS
 Caçamba carregadeira de 86" de 1m³ com dentes
 Caçamba retroescavadeira de 30" de 0,25m³ com dentes
 Chave geral do sistema
 Protetor de escapamento
 Cinto de segurança

MOTOR TURBO

Motor: Perkins	MODELO: 1104D-44T
Combustível	DIESEL
Potência bruta (ISO 1585)	100 HP A 2.200rpm
Torque máximo	392 Nm a 1.400rpm
Número de cilindros	Quatro em linha
Tipo de injeção	Direta
Diâmetro	105mm
Curso dos pistões	127mm
Cilindrada	4,4l
Taxa de compressão	18,2:1
Rotação máxima - livre	2.300rpm
Peso seco	365kg
Arrefecimento	Radiador de água
Temperatura do óleo	90° - 110°

EIXO TRASEIRO

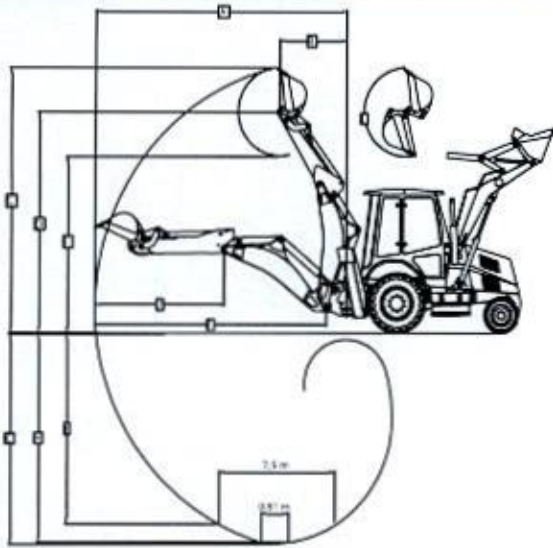
Capacidade estática	250.000N
Capacidade dinâmica	100.000N
Tipo de freio de serviço	Multidiscos em banho de óleo
Atuação do freio de serviço	Simultâneo ou independente por roda
Acionamento do freio de serviço	Hidráulico
Tipo de freio de estacionamento	Acionamento mecânico interno ao eixo
Neutralização da transmissão	Acionamento elétrico
Bloqueio de diferencial	Acionamento elétrico

SISTEMA ELÉTRICO

Alternador	100A
Tensão	12V
Bateria	Selada 100Ah 750 CCA

Contrapeso 205kg
 Dois faróis dianteiros e traseiros
 Espelho retrovisor interno, externo e laterais
 Para-brisa, limpador dianteiro e limpador traseiro
 Pneus dianteiros 12 x 16,5 - 10 PR
 Pneus traseiros 19,5 x 24 10 PR
 Sapata do estabilizador 40x40
 Sinais de direção, freios e deslocamentos
 Tanque de combustível de 143 litros
 Tapete de borracha
 Manipulo no volante
 Porta-objetos, porta-copos, porta-ferramentas
 Tomada externa para medição de pressão

**MEDIDAS DE OPERAÇÃO DO
BRAÇO DA RETROSCAVADEIRA**



CAPACIDADE DE SERVIÇO

Tanque de combustível	143L
Tanque hidráulico	75L
Eixo traseiro	17,2L
Eixo dianteiro motriz	6,9L
Óleo da transmissão e conversor	4X2 16,8L
Óleo da transmissão e conversor	4X4 18,8L
Óleo do motor turbo	7L
Sistema de arrefecimento	22L

SISTEMA DE DIREÇÃO

Tipo	Hidroestática / Hidráulica
Vazão	16l/min
Volts do volante - batente a batente	2,75 voltas
Raio de giro sem freio aplicado	3,92m
Raio de giro com freio aplicado	2,53m

RODAS

RODAS (TRAÇÃO)	TIPO
Dianteiras Aro 16,5" (4x4)	Monopeça
Dianteiras Aro 16" (4x2)	Três peças (com friso)
Dianteiras Aro 18" (4x4)	Monopeça
Traseiras Aro 25" (4x4 e 4x2)	Três peças (com friso)
Traseiras Aro 24" (4x4 e 4x2)	Monopeça

	BRAÇO STANDARD	BRAÇO EXTENSÍVEL
A Alcance máximo a partir do pivô de giro	5.380mm	5.480mm
A Alcance máximo a partir do pivô de giro - braço extensível estendido	-	6.560mm
B Alcance de carregamento na altura máxima do centro da articulação	1.440mm	2.060mm
C Altura máxima da caçamba - aro 16,5"	5.360mm	5.460mm
C Altura máxima da caçamba - braço extensível estendido - aro 16,5"	-	6.540mm
C Altura máxima da caçamba - braço extensível estendido - aro 18"	-	6.610mm
D Altura de operação - aro 16,5"	4.460mm	4.560mm
D Altura de operação - aro 18"	4.530mm	4.630mm
D Altura de operação (máxima) - aro 16,5" braço extensível estendido	-	5.600mm
D Altura de operação (máxima) - aro 18" braço extensível estendido	-	5.670mm
E Altura de carregamento - aro 16,5"	3.562mm	3.662mm
E Altura de carregamento - aro 18"	3.632mm	3.732mm
E Altura de carregamento - braço extensível estendido - aro 16,5"	-	4.700mm
E Altura de carregamento - braço extensível estendido - aro 18"	-	4.770mm
F Alcance a partir da articulação do braço	4.952mm	5.052mm
F Alcance a partir da articulação do braço - braço extensível estendido	-	6.134mm
G Profundidade máxima de escavação - standard	4.400mm	-
G Profundidade máxima de escavação - braço extensível estendido	-	5.400mm
H Profundidade máxima de escavação junto ao fundo (ISO 7135) 0,61m	4.228mm	-
H Profundidade máxima de escavação junto ao fundo (ISO 7135) 0,61m - braço extensível estendido	-	5.090mm
I Profundidade máxima de escavação junto ao fundo (ISO 7135) 2,50m	3.856mm	3.856mm
J Distância do pino de articulação à borda da caçamba	2.790mm	-
J Distância do pino de articulação à borda da caçamba do braço extensível estendido	-	3.972mm
K Arco de giro do pivô (não ilustrado)	180°	180°
L Rotação da caçamba	190°	190°
Distância entre as sapatas em operação	3.640mm	3.640mm
Força de escavação/desagregação no braço	3.451kgf	3.451kgf
Força de escavação/desagregação na caçamba	5.355kgf	5.355kgf
Capacidade de levantamento	2.555kg	2.555kg
Capacidade da caçamba 30" standard	0,25m³	0,25m³
Capacidade da caçamba 24" standard para braço extensível	0,18m³	0,18m³
Capacidade da caçamba 36" - opcional	0,31m³	-
Capacidade da caçamba 18" - opcional	0,13m³	0,13m³
Capacidade da caçamba 12" - opcional	0,09m³	0,09m³

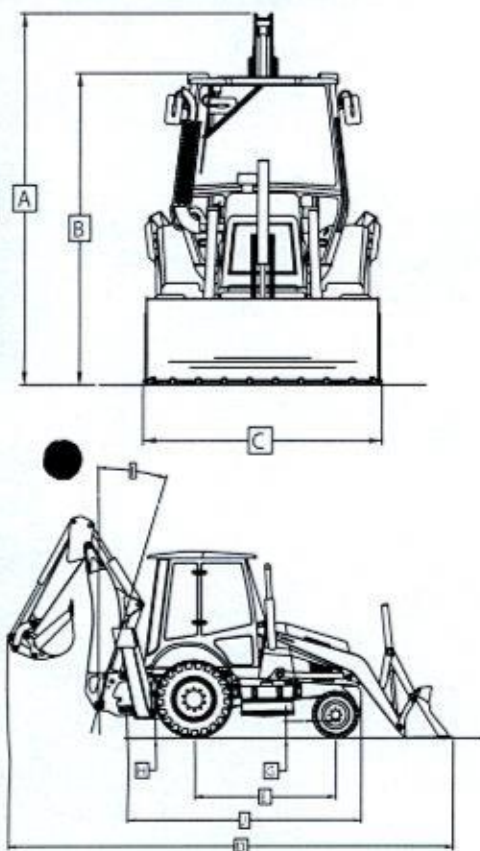
g

g

MODELO	PNEU	CÂMARA
9,75 x 16,5	12 x 16,5 SGL 10 PR	Sem
8G x 16	10,5/65 x 16 RA 28 10 PR	Com
12,5/80 x 18	12 x 18 14 PR / 12 x 18 10 PR	Sem
14 x 25/1,5	17,5 x 25 SGL 2 A L2 12 PR	Sem
DW 16L x 24	19,5 x 24 IT 525 10 PR	Sem

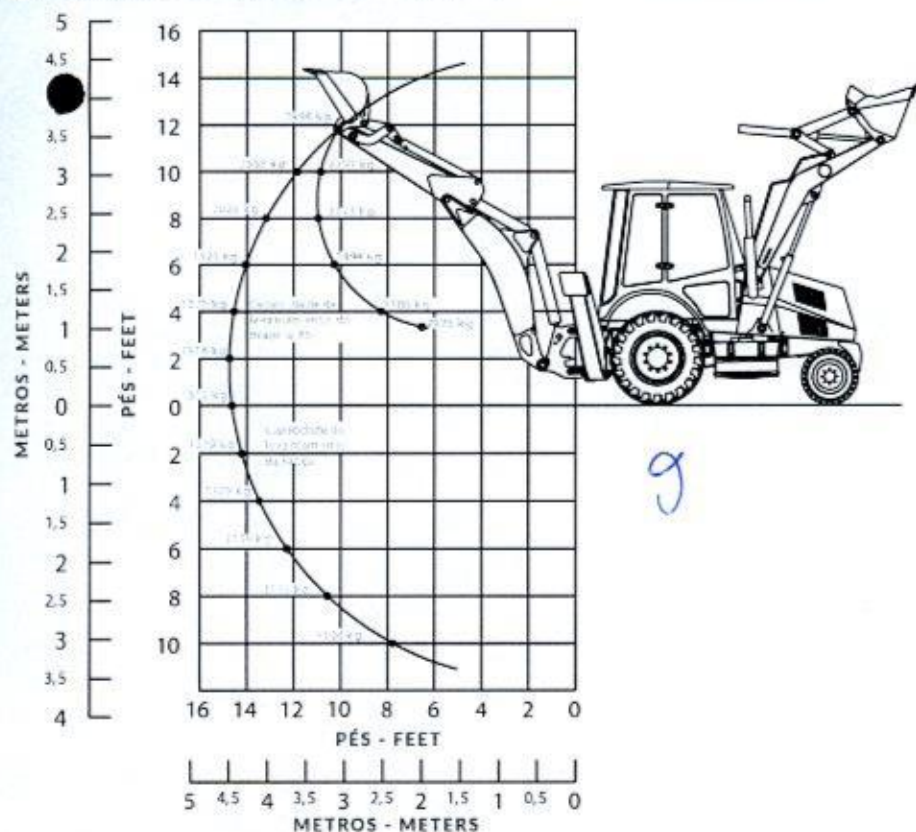
RETROESCAVADEIRA

DIMENSÕES GERAIS DE DESLOCAMENTO

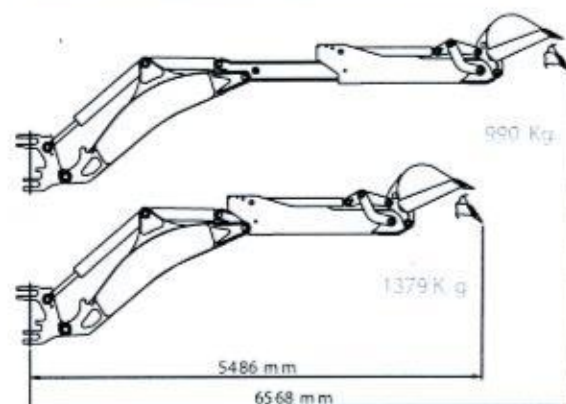


	MR 406 ADVANCED	
A	Altura total de transporte (deslocamento) - pneu aro 16,5"	3.481mm
A	Altura total de transporte (deslocamento) - pneu aro 18"	3.551mm
B	Altura máxima, do solo ao teto da cabine - pneu aro 16,5"	2.810mm
B	Altura máxima, do solo ao teto da cabine - pneu aro 18" (4x4)	2.880mm
C	Largura total - caçamba da carregadeira	2.260mm
D	Comprimento total - caçamba standard (com dentes)	7.045 (7.160)mm
E	Distância entre eixos	2.135mm
F	Ângulo de afastamento - aro 16,5"	17,33°
G	Vão livre - diferencial dianteiro - aro 16,5" (4x4)	270mm
G	Vão livre - diferencial dianteiro - aro 18"	340mm
H	Vão livre - base inferior da sapata - aro 16,5"	340mm
H	Vão livre - base inferior da sapata - aro 18"	410mm
I	Ângulo negativo	-15°
J	Comprimento máximo do centro do eixo de articulação do pivô de giro até o contrapeso dianteiro	3.700mm
	Raio de giro sem freio aplicado	3.920mm
	Raio de giro com freio aplicado	2.530mm
	Volume total para transporte	50,97m ³
	Peso com cabine aberta 4x4	6.850kg
	Peso com cabine fechada 4x4	7.100kg
	Versão Pá Carregadeira com contra peso - Cabine Fechada	7.500kg
	Versão Pá Carregadeira com contra peso - Cabine Aberta	-
	Acréscimo do braço extensível no peso	280kg
	Acréscimo do tanque de combustível 160 litros metálico no peso	40kg
	Acréscimo de peso da caçamba dianteira 2 cilindros	110kg
	Acréscimo de peso com caçamba 6x1	210kg
	Acréscimo do aro 18" no peso	70kg
	Acréscimo da cabine duas portas	10kg
	Chassi Extra Heavy (EH)	200kg
	Caçamba dianteira Heavy Duty (HD)	90kg

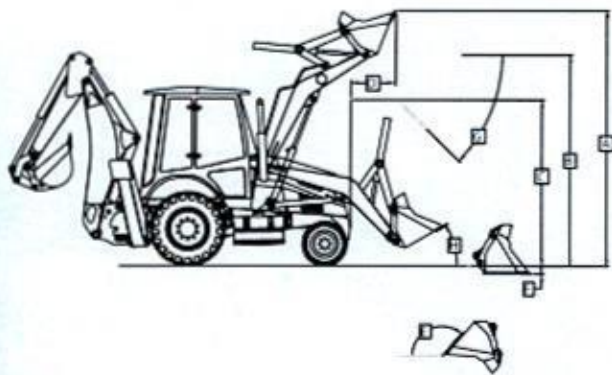
CAPACIDADE DE TRABALHO DA RETROESCAVADEIRA



CAPACIDADE DE IÇAMENTO DO BRAÇO EXTENSÍVEL



MEDIDAS DE OPERAÇÃO DO BRAÇO DA CARREGADEIRA



A	Altura total de operação aro 16,5" - caçamba standard	4.180mm
A	Altura total de operação aro 18" - caçamba standard	4.250mm
B	Altura até o pino de articulação com o braço totalmente elevado - aro 16,5"	3.455mm
B	Altura até o pino de articulação com o braço totalmente elevado - aro 18"	3.535mm
C	Altura de despejo caçamba standard - aro 16,5"	2.720mm
C	Altura de despejo caçamba standard - aro 18"	2.796mm
D	Alcance máximo de despejo na máxima altura	725mm
E	Ângulo máximo de inclinação	131,67°
F	Profundidade de escavação - aro 16,5"	125mm
F	Profundidade de escavação - aro 18"	55mm
G	Ângulo de descarga	44,55°
H	Ângulo de recolhimento	40°
	Capacidade nominal da caçamba 86"	0,89m³
	Capacidade coroada da caçamba 86"	1,00m³
	Força de desagregação na caçamba considerando os cilindros hidráulicos	8.922kgf
	Força de levantamento	3.057kgf

OPCIONAIS

ITENS

Braço extensível
 Cabine fechada com duas portas
 Contrapeso adicional
 Triângulo de sinalização
 Opcional Caçamba 6x1
 Caçamba da retroescavadeira de 12" de 0,09m³
 Caçamba da retroescavadeira de 18" de 0,13m³
 Caçamba da retroescavadeira de 24" de 0,18m³
 Caçamba da retroescavadeira de 36" de 0,31m³
 Cinto de segurança retrátil
 Duplo cilindro de basculamento na caçamba
 Extintor de incêndio
 Faróis auxiliares traseiros
 Filtro separador de água e óleo
 Pneus Radial Traseiro e dianteiro

ITENS

Proteção de cardan e cárter
 Gancho de içamento de material
 Giro no pé
 Iluminação de trabalho noturno com 4 faróis traseiros
 Linha hidráulica auxiliar 3ª função
 Manipulo no volante
 Pá carregadeira
 Para-brisa laminado
 Pintura Black Edition
 Pneus dianteiros 10,5/65 x 16 10 PR (4x2)
 Pneus dianteiros 12 x 16,5 - 12 PR
 Pneus dianteiros 12 x 18 - 12 PR e 14 PR
 Pneus traseiros 19,5 x 24 - 12 PR / 14 PR / 16 PR
 Rodas aro 18" - medida 12,5 x 18
 Película

ITENS

Chassi Extra Heavy (EH)
 Caçamba dianteira e Traseira Heavy Duty (HD)
 Banco com Suspensão Pneumática
 Banco com Suspensão a Ar
 Rádio AM/FM com USB e autofalantes
 Rádio MP3 e autofalante
 Rompedor hidráulico
 Sapata com revestimento de borracha
 Sinalizador rotativo
 Sistema de monitoramento via satélite (GPS)
 Sublâmina caçamba frontal
 Tanque metálico de combustível de 160 litros
 Freio de estacionamento independente
 Freio de estacionamento independente acionado por interruptor elétrico SHAR

SUPORTE AO CLIENTE

PÓS - VENDAS

A Müller, através da Rede de Concessionárias em todo o país, possui assistência técnica especializada com peças genuínas sempre disponíveis e acessíveis a você e, o que é melhor, sempre perto quando você precisa. Com técnicos treinados pela fábrica e equipamento de diagnóstico, a concessionária Müller está capacitada a lhe oferecer toda a orientação para o perfeito funcionamento e operação da sua MR 406. Consulte nossos serviços de atendimento ao cliente Müller.

CUIDANDO DA SUA RETROESCAVADEIRA MR 406

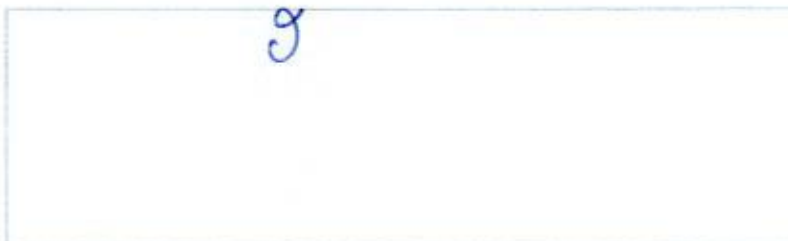
As manutenções preventivas da sua retroescavadeira, somadas às revisões previstas no seu manual de operação, prolongam o tempo de operação e vida útil e evitam paradas não programadas.

PEÇAS GENUÍNAS MÜLLER

A Müller atua no mercado de peças de reposição e serviços para os produtos Müller através da Rede de Concessionárias em todo o país. São peças genuínas Müller, conhecidas pela qualidade, durabilidade e segurança, prolongando a vida útil e garantindo total performance do equipamento.

COMO ADQUIRIR SUA RETROESCAVADEIRA MR 406

Contate nossa rede de Concessionárias Müller hoje mesmo ou acesse www.mullerbrasil.com.



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

MR406_PT_04/22

*Especificações sujeitas a alteração pelo fabricante, sem aviso prévio.

RS-118, 5195 - Km 18 | CEP: 94.130-390 Bairro Bom Sucesso | Gravataí - RS | mullerbrasil.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário - SEDAGRO
 Rua Domingos Machado de Lima, 574 – 1º Andar
 89.700 – 025 - Concórdia – SC - Fone: (49) 3442-2624
 E-Mail: sedagro@concordia.sc.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que adquirimos através de Pregão Eletrônico nº 18/2021 da empresa MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA sob o CNPJ nº 11.938.604/0001-08 situada na Rod RS-118,5195/KM: 18 Bom Sucesso CEP:94.130-390 Gravataí – RS, o equipamento abaixo discriminado:

“Retroescavadeira nova, com as seguintes características mínimas: ano de fabricação/modelo 2021 ou superior, Tração 4x4 (eixo dianteiro traçado), Equipada com motor a diesel, mínimo 4 cilindros, turbo alimentado; Perkins ou Cummins, para outras marcas ou específico de fabricante do equipamento (sob consulta e aprovação antecipada à comissão de licitação), potência líquida mínima de 92 CV/HP a 2.200 RPMs que atenda às especificações de emissão TIER II ou III ou ainda MAR-I, ou normas brasileiras atuais da emissão de poluentes, com protetor de cárter no motor, capacidade mínima do tanque de diesel 1250 litros, Sistema elétrico de 12 volts, com tomada na cabine, Chassi integral monobloco em peça única, Cabine com certificação ROPS/FOPS fechada, ar condicionado, assoalho emborrachado, limpador elétrico de para-brisas, 2 faróis dianteiros e 2 traseiros, espelho retrovisor, setas de direção, lanternas indicadoras de frenagem e demais acessórios exigidos em lei, equipada com rádio FM com entrada de USB e antena, no mínimo 2 (dois) alto falantes de 4" (polegadas) instalado e funcionando, todos os vidros da cabine com película escura com proteção de fator UV, efetividade mínima de 30% de escurecimento, assento do operador confortável, com suspensão e regulagens (altura, inclinação e posição) com apoio de braços, Direção hidráulica, Vazão mínima da bomba hidráulica de 125 litros por minuto, Transmissão com no mínimo 4 (quatro) velocidades à frente e 03 (três) à ré, sincronizadas, com reversor eletro-hidráulico (permitir manobras frente/ré sem uso da embreagem), bloqueio do diferencial traseiro, com protetores de cardam, alarme sonoro de marcha à ré, Redutores finais com planetárias nas extremidades dos eixos, Freio multi-disco em sistema banhado a óleo, Uma caçamba frontal dentada, com capacidade mínima de 0,80 metros cúbicos, Uma caçamba traseira dentada com capacidade mínima de 0,30 metros cúbicos e uma segunda caçamba traseira (reserva), dentada, com largura frontal (mínimo / máxima) de 350 milímetros à 460 milímetros, Peso operacional mínimo de 7.100 kg, Pneus novos, sendo os traseiros no mínimo 17,5x25 - 16 (dezesesseis) lonas e dianteiros mínimo 12,5/80x18 12 (doze) lonas, todos com câmara de ar (sob consulta antecipada à comissão de licitação com apresentação dos pneus).”

Entregue: Retroescavadeira Marca: Muller Modelo: Mr406 duas unidades.

Atestamos, que o equipamento atendeu ao edital, foi fornecido dentro do prazo acordado; quando solicitado fomos atendidos pela empresa; foi feita a entrega técnica; nada temos em nossos registros oficiais que desabone a idoneidade da referida empresa.

Este Atestado é válido em todo o território nacional, a contar desta data.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

Concórdia/SC, 24 de janeiro de 2022.

MAURO
 MARTINI:92376118972

Assinado de forma digital por MAURO
 MARTINI:92376118972
 Dados: 2022.01.24 13:29:57 -03'00'

Mauro Martini

Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário

g

29

f



000324

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que adquirimos através da empresa MULLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ 11.938.604/0001-08, situada na ROD. RS118, KM 18, nº 5195, – Gravataí/RS, o equipamento abaixo discriminado:

RETROESCAVADEIRA – Marca: MULLER - Modelo MR406ADV
Série: RDV00400JM0901077, através da NF 2104.

Atestamos também que:

- a) O equipamento foi fornecido dentro do prazo previsto;
- b) Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez quando solicitada assistência técnica para o equipamento;
- c) Fomos sempre atendidos com eficiência nas revisões e manutenções do equipamento durante a garantia;
- d) Fomos sempre atendidos com eficiência na reposição de peças genuínas, quando se fizeram necessários;
- e) O equipamento tem se apresentado versátil, eficiente, econômico no tocante a qualidade e durabilidade;
- f) Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supracitados.

Este Atestado é válido em todo o território nacional, a contar desta data.

Prefeitura Municipal de Barra Funda - RS, 19 de Janeiro de 2022.

Marcos André Piaia
Prefeito Municipal
CPF: 007.871.510-50

g

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Prefeitura Municipal de Barra Funda

CNPJ: 94.704.004/0001-02

Endereço: Av 24 de Março, 735

Bairro: Centro

Cidade: Barra Funda

Telefone: (54) 3369-1202

Estado: Rio Grande do Sul

Cep: 99585-000

g
f

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/07/2022 15:26:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **11.938.604/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g

g



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11938604000108

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

g

29



000528

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 - Caixa Postal nº 856
CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR
TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br
CNPJ: 22.087.311/0001-72 IE: 906.900.40-80

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ- PR**EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2022.****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****PROPOSTA COMERCIAL**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.900.40-80

REPRESENTANTE: CLEISON JUNIOR TURECK -CARGO:DIRETOR - RG 3.633.272 SESP/SC e CPF: 027.384.089-40

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - Campo Largo/PR - CEP: 83607-312.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: contato@yamadiesel.com.br - BANCO BRADESCO - AG 05753 e Nº DA CONTA 21413-2

LOTE 1 ITEM 1	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
	Escavadeira Hidráulica, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 6 cilindros, com potência de 180HP atende ao controle de emissão de poluentes - PROCONVE MAR-I-CONAMA, capacidade da caçamba de 1,2 m³, peso operacional de 22.500 Kg. 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de 8 horas, c/ fornecimento de certificado.	XCMG / Modelo XE225BR	1	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00

Valor Total: R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ E NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo - (45) 3097-6433/Cascavel - (24) 3381-8485/Resende - RJ



- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (noventa) dias.**
- **PRAZO DE ENTREGA: 120 (Cento e vinte).**
- **PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, independente da quantidade de tempo de trabalho; e**
- **Duas (2) primeiras manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações sem ônus para o Município de Três Barras do Paraná-PR**
- **LOCAL de ENTREGA: Conforme edital.**
- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Será realizado por **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS** - Revenda e assistência técnica autorizada pelo fabricante XCMG, na cidade de Cascavel-PR, localizada a um raio de 97,5km do município de Três Barras do Paraná-PR.
- **FABRICANTE: - XCMG BRASIL - <https://www.xcmg-america.com> - POUSO ALEGRE-MG.**

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes, transporte e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

No preço estão inclusos custos diretos e indiretos para execução e entrega do objeto junto a Municipalidade.

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Campo Largo, 13 de julho de 2022.

Atenciosamente,

CLEISON JUNIOR TURECK:027 38408940
Assinado de forma digital por CLEISON JUNIOR TURECK:0273840894
 Dados: 2022.07.13 14:35:31 -01'00'

CLEISON JUNIOR TURECK

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
 RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
 BAIRRO RONDINHA
CEP 83.607 - 312 - CAMPO LARGO-PR

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ E NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo - (45) 3097-6433/Cascavel - (24) 3381-8485/Resende - RJ

A XCMG América Latina é a maior fábrica da empresa fora da China, com mais de 1 milhão de m²

ESCAVADEIRA



XE225BR

A NOVA ESCAVADEIRA XE215BR VEM EQUIPADA COM MOTOR CUMMINS QS87 TIER III, ALTA EFICIÊNCIA, GRANDE VELOCIDADE DE OPERAÇÃO E UM DESEMPENHO SUPERIOR AO MODELO ANTERIOR. CONTA COM LANÇAS E BRACOS REFORÇADOS COM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E GRANDE GAMA DE OPCIONAIS DE CAÇAMBA. ELA É PRINCIPALMENTE UTILIZADA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, CONTRUÇÃO CIVIL, MINERAÇÃO, OBRAS VIÁRIAS E FLUVIAIS E OUTROS AMBIENTES DE TRABALHO.

0800.7708866

XCMG

WWW.XCMG-AMERICA.COM
Código de Controle Interno: XE215BR1



Lista de opcionais originais para escavadeira hidráulica XCMG modelo XE225BR:

- Engate rápido para troca rápida de implementos diversos, (caçamba/martelo rompedor/garra/ etc...);
- Sapatas de 600mm;
- Sapatas de 700mm;
- Sapatas de 800mm;
- Braço de 2.400mm;
- Braço de 2.700mm;
- Braço de 2.910mm;
- Lança Heavy Duty de 5.700mm;
- Caçamba de aplicação geral com capacidade volumétrica de 1,3 m³;
- Caçamba de aplicação geral com capacidade volumétrica de 1,5 m³;
- Kit Long Reach com lança de longo alcance e caçamba estreita sob consulta;
- Kit Forest completo com todas as proteções e preparações requeridas para operações com mesa traçadora, garra giratória e/ou cabeçote florestal*;
- Kit Demolição com proteções e preparação para pulverizador*;
- Kit Mineração com preparação para martelo rompedor hidráulico*;
- Tubulação, comando e linha hidráulica auxiliar extra para acionamento de implementos hidráulicos* a partir do posto do operador;
- Sistema de monitoramento GPS com gerenciamento via satélite;
- Câmera de ré com monitoramento do perímetro traseiro;
- Bomba elétrica auxiliar para reabastecimento;
- Proteção superior contra quedas de objetos FOPS nível II;
- Proteção externa adicional metálica do vidro frontal;
- Proteção externa adicional metálica do vidro superior;
- Luzes extras para trabalho noturno de alta performance;
- Assento pneumático com suspensão de vários ajustes e encosto reclinável;
- Capa de assento personalizada;
- Conversor para acessórios de 24/12 Volts;
- Vídeos escurecidos com película de proteção contra raios UV;
- Rádio AM/FM/USB;
- Alarme antifurto;
- Caixa de ferramentas;

Nota: * implementos vendidos separadamente, tais como, martelo rompedor, garra, placa compactadora, cabeçote florestal, garra e outros sob consulta

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

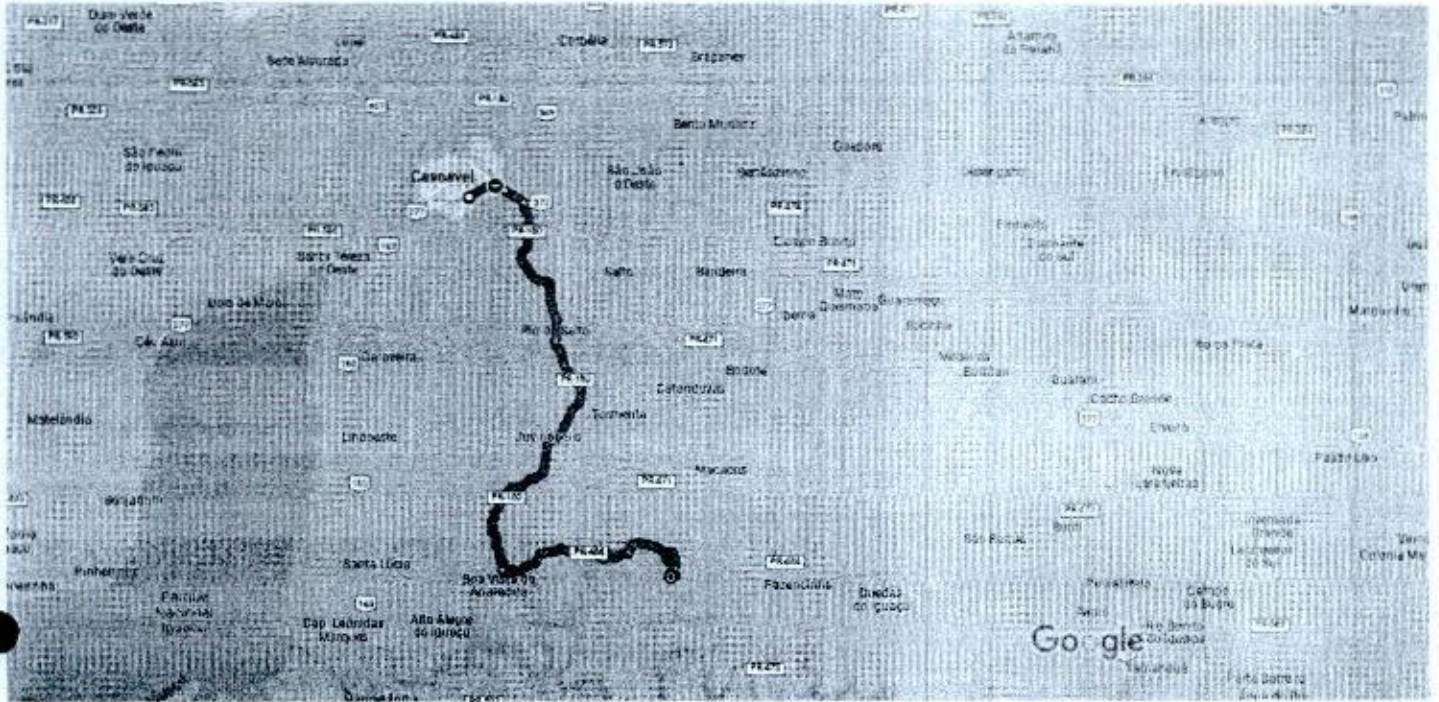
Rodovia Fernão Dias BR 361, KM 854-855 - Bairro Distrito Industrial
Pouso Alegre - MG | CEP: 37550-000 | Fone: +55 (35) 2102-0500

000332


Google Maps

de Yamadiesel Equipamentos, R. Sociologia, 51 -
Universitário, Cascavel - PR, 85819-250 a Três Barras do Paraná, PR, 85485-000

De carro 97,5 km, 1 h 17 min



Dados do mapa ©2022 10 km


 via PR-180 e Rod. Félix Feiwisch Lerner 1 h 17 min
 Rota mais rápida no momento, desvia de vias fechadas em BR-277

Conheça Três Barras do Paraná

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estacionamentos Mais

28

K

g



YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
 ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856
 CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR
 TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br
 CNPJ: 22.087.311/0001-72 IE: 906.900.40-80

PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2022

MODALIDADE: ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

O signatário da presente, o senhor **CLEISON JUNIOR TURECK**, representante legalmente constituído da proponente **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de 12 (doze) meses garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (Sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campo Largo/PR, 13 de julho de 2022

Atenciosamente,

CLEISON JUNIOR TURECK:02738408940
 Assinado de forma digital por CLEISON JUNIOR TURECK:02738408940
 Data: 2022.07.13 14:38:35 -03'00'

Cleison Junior Tureck

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

Yamadiesel Comércio de Máquinas - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72
 YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
 RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
 BAIRRO RONDINHA
 CEP 83.607 - 312 - CAMPO LARGO - PR

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ E NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo – (45) 3097-6433/Cascavel – (24) 3381-8485/Resende - RJ



YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanela Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 - Caixa Postal nº 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2022

MODALIDADE: ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

O signatário da presente, o senhor **CLEISON JUNIOR TURECK**, representante legalmente constituído da proponente **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instituição de no máximo 8 (oito) operadores pelo período mínimo de 8 (oito) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campo Largo/PR, 13 de julho de 2022

Atenciosamente,

CLEISON JUNIOR TURECK:02738408940
Assinatura de forma digital por CLEISON JUNIOR TURECK:02738408940
Data: 2022.07.11 14:29:49 -03:00

Cleison Junior Tureck

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

Yamadiesel Comércio de Máquinas - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
BAIRRO RONDINHA
CEP 83.607 - 312 - CAMPO LARGO - PR

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ E NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo - (45) 3097-6433/Cascavel - (24) 3381-8485/Resende - RJ

SERVIÇO DISTRICTAL DE BATEIAS AUTENTICAÇÃO	
Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado para fins de...	
Compe. (arg.)	12 JAN 2022
<input type="checkbox"/>	Adriano de Fabrice Zorzeto Tabelê e Registradora
<input checked="" type="checkbox"/>	Julia Jandira de Paula Grande Especialista Substituta
Certifico que o todo de autenticação de atos foi realizado no último fecho de expediente.	



DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu representante legal Sr. **Shuxin Wu**, chinês, gerente de vendas, casado, filho de Qingbiao Wu e Chunrong Ma, endereço eletrônico: wushuxin@xcmg.com, portador do RNM: F2371151, expedido por DIREX-Coordenação-Geral de Polícifa de Imigração e CPF nº 706.632.276-23, residente e domiciliado na Rodovia Fernão Dias BR 381- KM 854, s/n, Distrito industrial, Pouso Alegre, Minas Gerais., **DECLARA**, para os devidos fins, que a **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, empresário individual de responsabilidade limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o número 22.087.311/0001-72, com endereço na Rodovia Federal BR-277, número 540, km 113, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.608-000, e filial com CNPJ/MF 22.087.311/0003-34, com endereço na Rua Sociologia, nº 51, bairro Universitário, Cascavel Paraná, CEP 85.819-250 e sua filial, inscrita no CNPJ sob o nº 220873110005-04, com endereço a Rua Roberto Romanelli, nº 2351, bairro Jardim Riviera, Cambé, Paraná, CEP: 86.187-015, é representante exclusiva da Marca XCMG no Estado do Paraná, estando autorizado a intermediar vendas e/ou comercializar máquinas, peças e/ou componentes da marca XCMG e a prestar serviços de assistência técnica, especificadamente no território de atuação e dos equipamentos constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outras Avenças e seus anexos, mormente celebrado em 16 de dezembro de 2020.

A presente declaração possui validade de 12(doze) meses, salvo ato superveniente que a revogue.

Por ser verdade,
Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 29 de setembro de 2021.

2º OFÍCIO


XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
Shuxin Wu

2º OFÍCIO

XCMG BRASIL

Rodovia Federal BR-381, s/n, km 854/855, Distrito Industrial
Pouso Alegre - Minas Gerais | CEP 37.556-830 | Fone +55 (35) 2102-0500



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

000537

Proposta página 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Órgão: MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

Licitante: Razão Social: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Endereço: Rod. RS 118, Km 22, nº 5195 - Bairro: Bom Sucesso
Município: Gravataí - Estado: RS CEP: 94130-390
CNPJ: 11.938.604/0001-08
Inscrição Estadual: 570297761
Inscrição Municipal: 41502
Fone Geral: (51) 3488-3488
Fone Para Enviar Empenhos: (41) 99134-4022
E-mail para envio da ata, contrato e empenhos: adm vendas@mullerbrasil.com
Dados Bancários: Banco do Brasil ag. 3415-0 c/c 10.5261-6

Três Barras do Paraná/PR, 13 de julho de 2022.

Representante Legal:
JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: adm vendas@mullerbrasil.com
Fone: (051) 3488-3488



RS-118 | 5195 | Km 18 | Bom Sucesso | Gravataí/RS | CEP: 94.130-390
adm vendas@mullerbrasil.com | +55 51 3488.3488
mullerbrasil.com



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

Proposta página 2

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta comercial para a contratação de empresa especializada na comercialização de:

Item	Qtd.	Marca	Equipamento/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	01	MULLER	RETROESCAVADEIRA/MR406	R\$426.000,00	R\$426.000,00
<p>Retroescavadeira, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 4 cilindros, com potência líquida de 93HP atendendo ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, capacidade da caçamba de 1,0 m³, com peso operacional de 7.100 Kg. 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado.</p>					
<p>Valor Total: 426.000,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil reais)</p>					

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: 120 (Cento e vinte) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas (inclusive frete, vistoria e entrega técnica do equipamento) para a entrega do bem;
- Ofertamos 01 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação independentemente da quantidade de tempo trabalhado. No período compreendido pela garantia, caso haja necessidade de manutenções reparadoras, estas serão realizadas nas assistências técnicas autorizadas pelo fabricante ou no local onde se encontra o equipamento sem nenhum ônus para o Município;
- Ofertamos as 02 (duas) primeiras manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante ou autorizadas, cuja periodicidade será determinada pelo tempo de uso do equipamento, sem nenhum ônus para o Município de Três Barras do Paraná.

RS-118 | 5195 | Km 18 | Bom Sucesso | Gravataí/RS | CEP: 94.130-390

adm vendas@mullerbrasil.com | +55 51 3488.3488

mullerbrasil.com



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

LISTA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Razão Social: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Endereço: ROD BR-376, 11474 - Bairro: Cruzeiro

Município: São José dos Pinhais - Estado: PR CEP: 83010-070

Fone/Fax: (41) 3398-8828

CNPJ: 91.595.678/0003-81

Inscrição Estadual: 90510437-39

Contato: Odilson Zoti

Função: Gerente Comercial

DECLARA SOB AS PENALIDADES DA LEI QUE:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, entrega técnica, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;
- c) Conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- d) Que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de julho de 2022.

Representante Legal:

JEFFERSON DA SILVA RECUS

CPF 000.598.210-35

E-mail: adm vendas@mullerbrasil.com

Fone: (051) 3488-3488

11.938.604/0001-08**Muller Indústria de Máquinas
de Construção Ltda**

ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01

BOM SUCESSO - CEP 94130390

GRAVATAÍ - RS

RS-118 | 5195 | Km 18 | Bom Sucesso | Gravataí/RS | CEP: 94.130-390

adm vendas@mullerbrasil.com | +55 51 3488.3488

mullerbrasil.com

000340



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

MR 406



RETROESCAVADEIRA



Produto fabricado no Brasil

mullerbrasil.com

Handwritten blue ink marks, including a signature and a vertical line.

RETROESCAVADEIRA

Sempre inovando, a Müller apresenta a MR 406. Robusta e com a qualidade Müller, a MR 406 está ainda mais eficiente, durável, segura e fácil de operar, garantindo maior produtividade com o melhor custo operacional. Além disso, ela agora vem com uma pintura que proporciona maior durabilidade e resistência do produto, e está de acordo com as leis ambientais.

Se você procura uma retroescavadeira forte, conte com a MR 406.

- + Conforto e ergonomia
- + Desempenho e controle
- + Inovação e interatividade



CHASSI

O chassi Müller monobloco, de grande robustez desde a dianteira até o pivô de giro, é construído em chapa de aço de alta resistência. Apresenta estrutura em peça única tipo caixa fechada, reforçada para suportar grandes cargas, choques e torções nas mais severas aplicações.



EIXOS (Carraro)

Eixo traseiro com redutores planetários localizados nas extremidades (para facilitar a manutenção). Os eixos possuem grande resistência mecânica, para suportar as mais severas condições de trabalho em terrenos acidentados e solos de baixa sustentação nas operações de carregamento.



TRANSMISSÃO (Carraro)

Transmissão "Power Sincro Shuttle", com quatro velocidades à frente e quatro à ré, seleção manual de marchas, com conversor de toque acoplado, que transmite aos eixos grande força de tração no carregamento frontal e agilidade no deslocamento do equipamento.



FABRICAÇÃO NACIONAL

A retroescavadeira Müller atende às mais rigorosas e severas aplicações, oferecendo maior durabilidade, alto desempenho com baixo consumo de combustível, além de proporcionar facilidade na manutenção, com disponibilidade na reposição de componentes.



BAIXO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

Com um dos motores mais potentes da categoria, a retroescavadeira Müller, equipada com motor MAR 1/TIER 3, é extremamente econômica, de fácil manutenção e baixo custo operacional, garantindo a melhor relação potência x economia.



ESTRUTURA ROBUSTA

A tubulação e os cilindros estão montados na parte externa, proporcionando mais resistência e robustez à estrutura, facilitando a manutenção e visualização do sistema. Sistema de trava-lança, com apoio das travas durante a operação, eliminando tensão e atrito sobre o cabo.



TANQUE

Possui dois modelos de tanque de combustível, sendo eles intercambiáveis. No modelo standard (143 litros), o material é plástico antichama (ICORENE 1613), elimina o risco de oxidação interna. No modelo opcional, a estrutura é metálica com maior capacidade (160L).



TECNOLOGIA

No compartimento do operador estão dispostos todos os sistemas de gerenciamento da máquina, incluindo painel de instrumento digital com alerta de revisões e ar-condicionado com controle digital.



SISTEMA HIDRÁULICO

Comandos Load-Sensing garantem a alimentação simultânea de duas ou mais funções, gerando maior suavidade de movimentos, precisão de escavação e ciclos mais rápidos, com economia de combustível. O comando da carregadeira possui seis funções operacionais: carga, descarga, levantamento, retorno à escavação e autonivelamento da caçamba.



CABINE CONFORTÁVEL E SEGURA

Maior espaço interno, conforto, ergonomia, grande visibilidade e comodidade para as longas jornadas de trabalho. A cabine da MR 406 foi desenvolvida dentro do conceito "o máximo para o operador". Seguindo os padrões de segurança, a cabine ROPS/FOPS de série é certificada nas normas ABNT NBR NM ISO 3471 e 3449.



CARREGADEIRA

Nas operações de carregamento, a utilização de um cilindro frontal amplia o aspecto de visibilidade. Os braços articulados com reforços laterais suportam grandes tensões e proporcionam ciclos de operação mais rápidos e seguros, com grande força de desagregação. A caçamba frontal de 86° auxilia na proteção e evita o desgaste prematuro das bordas do pneu dianteiro.



RETROESCAVADEIRA

A lança construída em chapa soldada de alta resistência possui reforços internos, projetados para suportar grandes forças e torções. Com ângulo de recolhimento negativo, permite maior estabilidade no transporte. Seu desenho curvo "tipo escavadeira" proporciona ganho adicional, tanto nas operações de escavação quanto no carregamento em caminhões.

g
20
f

TRANSMISSÃO

	TRAÇÃO 4X2	TRAÇÃO 4X4
Modelo	Sincro Power Shuttle 2 WD	Sincro Power Shuttle 4 WD
Tipo	4 marchas frente / ré	4 marchas frente / ré
Seleção de marchas	Manual / sincronizada	Manual / sincronizada
Controle de inversão frente / ré	Eletro-hidráulico	Eletro-hidráulico

EIXO DIANTEIRO

	Não-motriz 4x2	Motriz 4x4
Tipo	Oscilante em 11°	Oscilante em 11°
Tracionado	-	Redutores com planetárias internas
Capacidade estática	196.750N	175.000N
Capacidade dinâmica	78.700N	70.000N

BOMBA HIDRÁULICA

Sistema	Aberto
Bomba tipo	Engrenagem
Vazão	137l/min a 2.200rpm
Pressão geral de alívio	210bar
Filtragem	10 microns

VELOCIDADE

	FRENTE	RÉ
1ª marcha	5,4km/h	6,6km/h
2ª marcha	9,8km/h	11,8km/h
3ª marcha	18,8km/h	22,7km/h
4ª marcha	37,6km/h	45,4km/h

EQUIPAMENTOS STANDARD

Alarme sonoro marcha à ré
 Autonivelamento de caçamba dianteira
 Alternador de 100A standard
 Banco ajustável ao peso com suspensão de molas e ajuste de postura
 Coluna de direção ajustável em distância e profundidade
 Bateria selada
 Botão de acionamento de bloqueio de diferencial
 Cabine aberta / fechada ROPS/FOPS
 Caçamba carregadeira de 86" de 1m³ com dentes
 Caçamba retroescavadeira de 30" de 0,25m³ com dentes
 Chave geral do sistema
 Protetor de escapamento
 Cinto de segurança

MOTOR TURBO

Motor: Perkins	MODELO: 1104D-44T
Combustível	DIESEL
Potência bruta (ISO 1585)	100 HP A 2.200rpm
Torque máximo	392 Nm a 1.400rpm
Número de cilindros	Quatro em linha
Tipo de injeção	Direta
Diâmetro	105mm
Curso dos pistões	127mm
Cilindrada	4,4l
Taxa de compressão	18,2:1
Rotação máxima - livre	2.300rpm
Peso seco	365kg
Arrefecimento	Radiador de água
Temperatura do óleo	90° - 110°

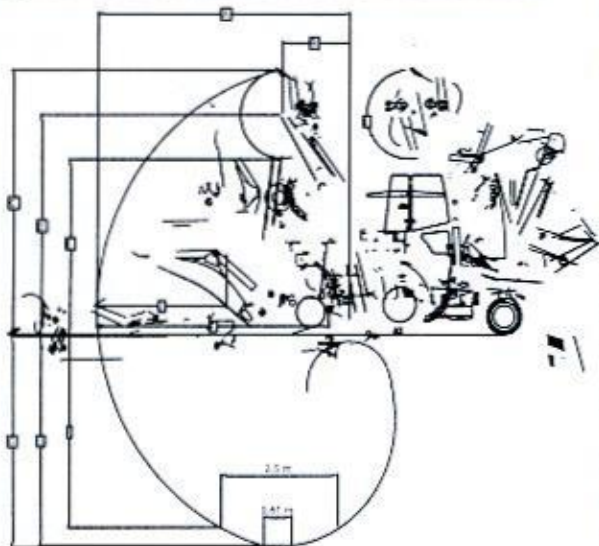
EIXO TRASEIRO

Capacidade estática	250.000N
Capacidade dinâmica	100.000N
Tipo de freio de serviço	Multidiscos em banho de óleo
Atuação do freio de serviço	Simultâneo ou independente por roda
Acionamento do freio de serviço	Hidráulico
Tipo de freio de estacionamento	Acionamento mecânico interno ao eixo
Neutralização da transmissão	Acionamento elétrico
Bloqueio de diferencial	Acionamento elétrico

SISTEMA ELÉTRICO

Alternador	100A
Tensão	12V
Bateria	Selada 100Ah 750 CCA

Contrapeso 205kg
 Dois faróis dianteiros e traseiros
 Espelho retrovisor interno, externo e laterais
 Para-brisa, limpador dianteiro e limpador traseiro
 Pneus dianteiros 12 x 16,5 - 10 PR
 Pneus traseiros 19,5 x 24 10 PR
 Sapata do estabilizador 40x40
 Sinaleiras de direção, freios e deslocamentos
 Tanque de combustível de 143 litros
 Tapete de borracha
 Manipulo no volante
 Porta-objetos, porta-copos, porta-ferramentas
 Tomada externa para medição de pressão

MEDIDAS DE OPERAÇÃO DO
BRAÇO DA RETROESCAVADEIRA

	BRAÇO STANDARD	BRAÇO EXTENSIVEL
A Alcance máximo a partir do pivô de giro	5.380mm	5.480mm
A Alcance máximo a partir do pivô de giro - braço extensível estendido	-	6.560mm
B Alcance de carregamento na altura máxima do centro da articulação	1.440mm	2.060mm
C Altura máxima da caçamba - aro 16,5"	5.360mm	5.460mm
C Altura máxima da caçamba - braço extensível estendido - aro 16,5"	-	6.540mm
C Altura máxima da caçamba - braço extensível estendido - aro 18"	-	6.610mm
D Altura de operação - aro 16,5"	4.460mm	4.560mm
D Altura de operação - aro 18"	4.530mm	4.630mm
D Altura de operação (máxima) - aro 16,5" braço extensível estendido	-	5.600mm
D Altura de operação (máxima) - aro 18" braço extensível estendido	-	5.670mm
E Altura de carregamento - aro 16,5"	3.562mm	3.662mm
E Altura de carregamento - aro 18"	3.632mm	3.732mm
E Altura de carregamento - braço extensível estendido - aro 16,5"	-	4.700mm
E Altura de carregamento - braço extensível estendido - aro 18"	-	4.770mm
F Alcance a partir da articulação do braço	4.952mm	5.052mm
F Alcance a partir da articulação do braço - braço extensível estendido	-	6.134mm
G Profundidade máxima de escavação - standard	4.400mm	-
G Profundidade máxima de escavação - braço extensível estendido	-	5.400mm
H Profundidade máxima de escavação junto ao fundo (ISO 7135) 0,61m	4.228mm	-
H Profundidade máxima de escavação junto ao fundo (ISO 7135) 0,61m - braço extensível estendido	-	5.090mm
I Profundidade máxima de escavação junto ao fundo (ISO 7135) 2,50m	3.856mm	3.856mm
J Distância do pino de articulação à borda da caçamba	2.790mm	-
J Distância do pino de articulação à borda da caçamba do braço extensível estendido	-	3.972mm
K Arco de giro do pivô (não ilustrado)	180°	180°
L Rotação da caçamba	190°	190°
Distância entre as sapatas em operação	3.640mm	3.640mm
Força de escavação/desagregação no braço	3.451kgf	3.451kgf
Força de escavação/desagregação na caçamba	5.355kgf	5.355kgf
Capacidade de levantamento	2.555kg	2.555kg
Capacidade da caçamba 30" standard	0,25m³	0,25m³
Capacidade da caçamba 24" standard para braço extensível	0,18m³	0,18m³
Capacidade da caçamba 36" - opcional	0,31m³	-
Capacidade da caçamba 18" - opcional	0,13m³	0,13m³
Capacidade da caçamba 12" - opcional	0,09m³	0,09m³

CAPACIDADE DE SERVIÇO

Tanque de combustível	143L
Tanque hidráulico	75L
Eixo traseiro	17,2L
Eixo dianteiro motriz	6,9L
Óleo da transmissão e conversor	4X2 16,8L
Óleo da transmissão e conversor	4X4 18,8L
Óleo do motor turbo	7L
Sistema de arrefecimento	22L

SISTEMA DE DIREÇÃO

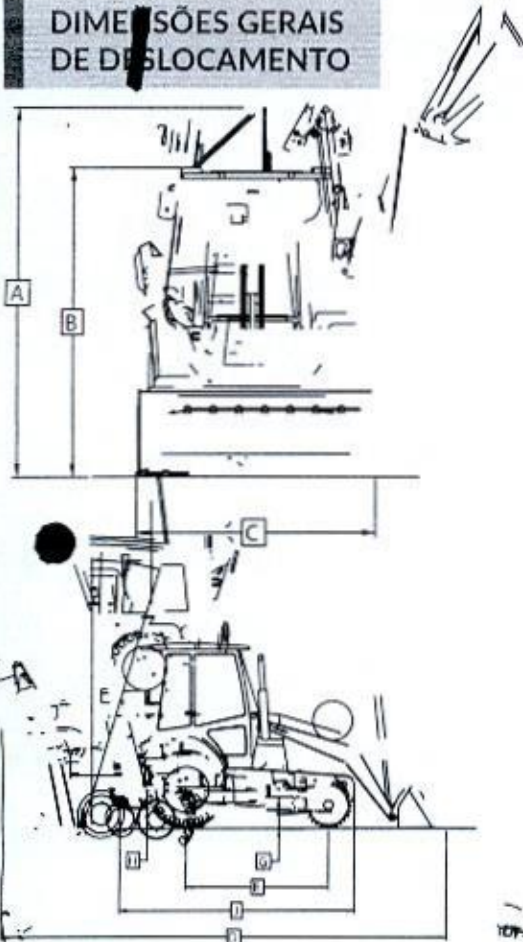
Tipo	Hidroestática / Hidráulica
Vazão	16l/min
Volts do volante - batente a batente	2,75 voltas
Raio de giro sem freio aplicado	3,92m
Raio de giro com freio aplicado	2,53m

RODAS

RODAS (TRAÇÃO)	TIPO	MODELO	PNEU	CÂMARA
Dianteiras Aro 16,5" (4x4)	Monopeça	9,75 x 16,5	12 x 16,5 SGL 10 PR	Sem
Dianteiras Aro 16" (4x2)	Três peças (com friso)	8G x 16	10,5/65 x 16 RA 28 10 PR	Com
Dianteiras Aro 18" (4x4)	Monopeça	12,5/80 x 18	12 x 18 14 PR / 12 x 18 10 PR	Sem
Traseiras Aro 25" (4x4 e 4x2)	Três peças (com friso)	14 x 25/1,5	17,5 x 25 SGL 2 A L2 12 PR	Sem
Traseiras Aro 24" (4x4 e 4x2)	Monopeça	DW 16L x 24	19,5 x 24 IT 525 10 PR	Sem

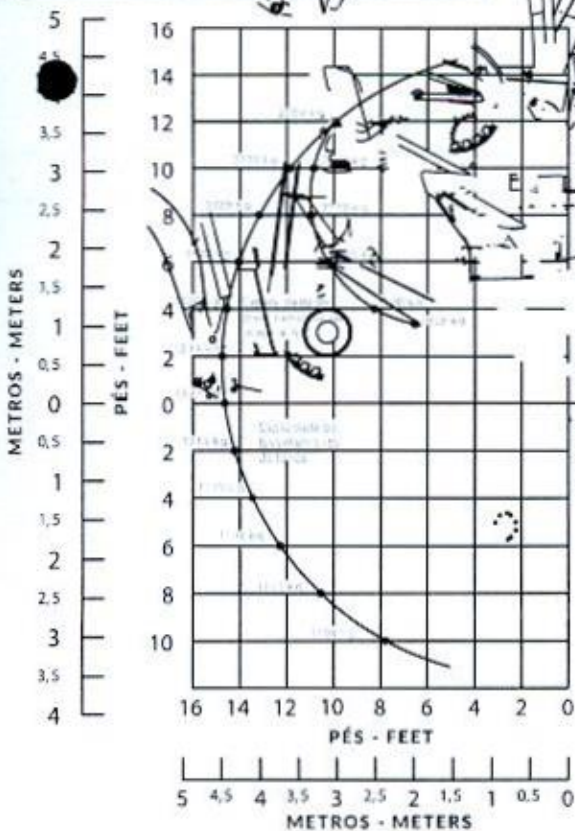
RETROESCAVADEIRA

DIMENSÕES GERAIS DE DESLOCAMENTO

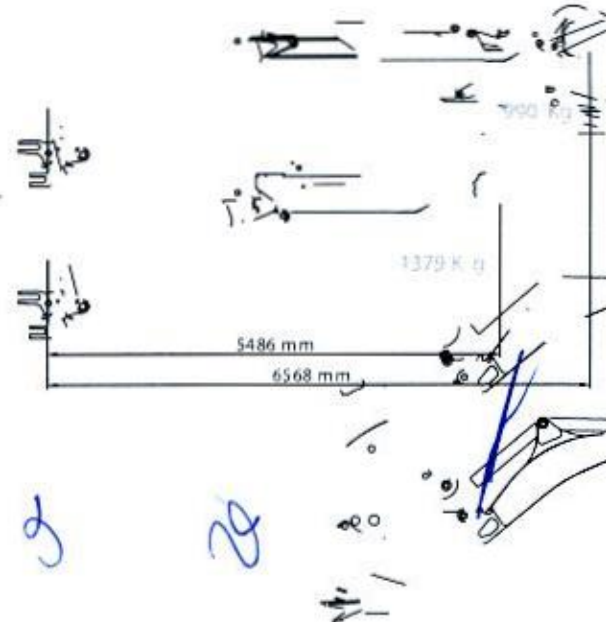


MR 406 ADVANCED		
A	Altura total de transporte (deslocamento) - pneu aro 16,5"	3.481mm
A	Altura total de transporte (deslocamento) - pneu aro 18"	3.551mm
B	Altura máxima, do solo ao teto da cabine - pneu aro 16,5"	2.810mm
B	Altura máxima, do solo ao teto da cabine - pneu aro 18" (4x4)	2.880mm
C	Largura total - caçamba da carregadeira	2.260mm
D	Comprimento total - caçamba standard (com dentes)	7.045 (7.160)mm
E	Distância entre eixos	2.135mm
F	Ângulo de afastamento - aro 16,5"	17,33°
G	Vão livre - diferencial dianteiro - aro 16,5" (4x4)	270mm
G	Vão livre - diferencial dianteiro - aro 18"	340mm
H	Vão livre - base inferior da sapata - aro 16,5"	340mm
H	Vão livre - base inferior da sapata - aro 18"	410mm
I	Ângulo negativo	-15°
J	Comprimento máximo do centro do eixo de articulação do pivô de giro até o contrapeso dianteiro	3.700mm
	Raio de giro sem freio aplicado	3.920mm
	Raio de giro com freio aplicado	2.530mm
	Volume total para transporte	50,97m ³
	Peso com cabine aberta 4x4	6.850kg
	Peso com cabine fechada 4x4	7.100kg
	Versão Pá Carregadeira com contra peso - Cabine Fechada	7.500kg
	Versão Pá Carregadeira com contra peso - Cabine Aberta	7.500kg
	Acréscimo do braço extensível no peso	280kg
	Acréscimo do tanque de combustível 160 litros metálico no peso	40kg
	Acréscimo de peso da caçamba dianteira 2 cilindros	110kg
	Acréscimo de peso com caçamba 6x1	210kg
	Acréscimo do aro 18" no peso	70kg
	Acréscimo da cabine duas portas	10kg
	Chassi Extra Heavy (EH)	200kg
	Caçamba dianteira Heavy Duty (HD)	90kg

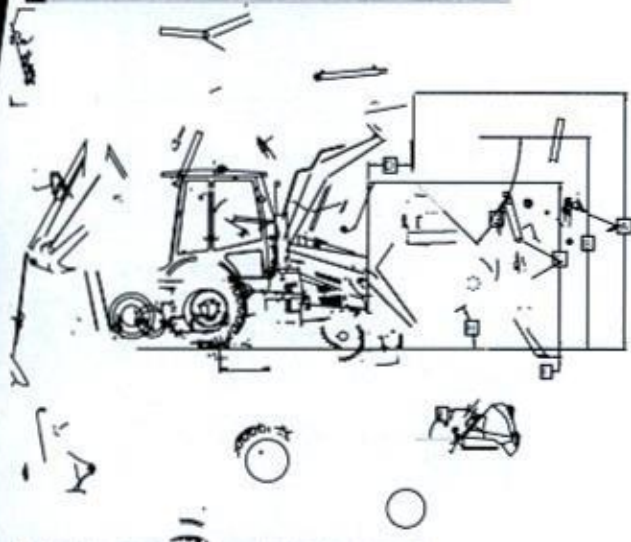
CAPACIDADE DE TRABALHO DA RETROESCAVADEIRA



CAPACIDADE DE IÇAMENTO DO BRAÇO EXTENSÍVEL



MEDIDAS DE OPERAÇÃO DO BRAÇO DA CARREGADEIRA



A	Altura total de operação aro 16,5" - caçamba standard	4.180mm
A	Altura total de operação aro 18" - caçamba standard	4.250mm
B	Altura até o pino de articulação com o braço totalmente elevado - aro 16,5"	3.455mm
B	Altura até o pino de articulação com o braço totalmente elevado - aro 18"	3.535mm
C	Altura de despejo caçamba standard - aro 16,5"	2.720mm
C	Altura de despejo caçamba standard - aro 18"	2.796mm
D	Alcance máximo de despejo na máxima altura	725mm
E	Ângulo máximo de inclinação	131,67°
F	Profundidade de escavação - aro 16,5"	125mm
F	Profundidade de escavação - aro 18"	55mm
G	Ângulo de descarga	44,55°
H	Ângulo de recolhimento	40°
	Capacidade nominal da caçamba 86"	0,89m ³
	Capacidade coroada da caçamba 86"	1,00m ³
	Força de desagregação na caçamba considerando os cilindros hidráulicos	8.922kgf
	Força de levantamento	3.057kgf

OPCIONAIS

ITENS

Braço extensível
 Cabine fechada com duas portas
 Contrapeso adicional
 Triângulo de sinalização
 Opcional Caçamba 6x1
 Caçamba da retroescavadeira de 12" de 0,09m³
 Caçamba da retroescavadeira de 18" de 0,13m³
 Caçamba da retroescavadeira de 24" de 0,18m³
 Caçamba da retroescavadeira de 36" de 0,31m³
 Cinto de segurança retrátil
 Duplo cilindro de basculamento na caçamba
 Extintor de incêndio
 Faróis auxiliares traseiros
 Filtro separador de água e óleo
 Pneus radial Traseiro e dianteiro

ITENS

Proteção de cardan e cárter
 Gancho de içamento de material
 Giro no pé
 Iluminação de trabalho noturno com 4 faróis traseiros
 Linha hidráulica auxiliar 3ª função
 Manipulo no volante
 Pá carregadeira
 Para-brisa laminado
 Pintura Black Edition
 Pneus dianteiros 10,5/65 x 16 10 PR (4x2)
 Pneus dianteiros 12 x 16,5 - 12 PR
 Pneus dianteiros 12 x 18 - 12 PR e 14 PR
 Pneus traseiros 19,5 x 24 - 12 PR / 14 PR / 16 PR
 Rodas aro 18" - medida 12,5 x 18
 Película

ITENS

Chassi Extra Heavy (EH)
 Caçamba dianteira e Traseira Heavy Duty (HD)
 Banco com Suspensão Pneumática
 Banco com Suspensão a Ar
 Rádio AM/FM com USB e autofalantes
 Rádio MP3 e autofalante
 Rompedor hidráulico
 Sapata com revestimento de borracha
 Sinalizador rotativo
 Sistema de monitoramento via satélite (GPS)
 Sublâmina caçamba frontal
 Tanque metálico de combustível de 160 litros
 Freio de estacionamento independente
 Freio de estacionamento independente acionado por interruptor elétrico SHAR

SUORTE AO CLIENTE

PÓS - VENDAS

A Müller, através da Rede de Concessionárias em todo o país, possui assistência técnica especializada com peças genuínas sempre disponíveis e acessíveis a você e, o que é melhor, sempre perto quando você precisa. Com técnicos treinados pela fábrica e equipamento de diagnóstico, a concessionária Müller está capacitada a lhe oferecer toda a orientação para o perfeito funcionamento e operação da sua MR 406. Consulte nossos serviços de atendimento ao cliente Müller.

CUIDANDO DA SUA RETROESCAVADEIRA MR 406

As manutenções preventivas da sua retroescavadeira, somadas às revisões previstas no seu manual de operação, prolongam o tempo de operação e vida útil e evitam paradas não programadas.

PEÇAS GENUÍNAS MÜLLER

A Müller atua no mercado de peças de reposição e serviços para os produtos Müller através da Rede de Concessionárias em todo o país. São peças genuínas Müller, conhecidas pela qualidade, durabilidade e segurança, prolongando a vida útil e garantindo total performance do equipamento.

COMO ADQUIRIR SUA RETROESCAVADEIRA MR 406

Contate nossa rede de Concessionárias Müller hoje mesmo ou acesse www.mullerbrasil.com.



MÜLLER

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

MR406_PT_04/22

*Especificações sujeitas a alteração pelo fabricante, sem aviso prévio.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
– ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022

TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com número de inscrição no CNPJ sob o nº 08.671.846/0001-65, com sede empresarial estabelecida na Avenida Ademar Bornia, nº 629-A, Jardim Europa, CEP 87113-000, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. **ODAURO VITORIANO**, vem respeitosamente e tempestivamente com fulcro na Lei 10.520/2002, à presença de Vossa Senhoria apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão dessa digna Comissão de Apoio a Licitação que classificou a empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, CNPJ: 22.087.311/0001-72, o que faz na conformidade seguinte:

TKBR – Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda;

Av. Ademar Bornia 629 – Sala A, Jardim Europa, Sarandi – Pr. CEP 87113-000.

Fone: 44-3031-6709 - www.takeuchibr.com - CNPJ 08.671.846/0001-65 * I.E. 904.84200-17

1. DA SÍNTESE FÁTICA

Conforme se extrai da decisão proferida pelo pregoeiro, este deferiu pela classificação no certame da empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, CNPJ: 22.087.311/0001-72, sendo declarada vencedora em razão do menor preço.

Durante a realização do ato administrativo, a empresa classificada, conforme abaixo restará demonstrado, não atendeu as disposições da Lei 14.133/2021, em razão de impedimento para licitar, e a sua classificação retira a lisura do ato proferido pela administração pública.

Neste norte, conclui-se pelo descumprimento da lei, fato que se mantiver poderá manchar o certame aberto pela prefeitura, anulando a classificação da empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, CNPJ: 22.087.311/0001-72.

2. DOS FUNDAMENTOS

2.1. Do impedimento de licitar da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

A empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI** foi sancionada pelas prefeituras municipais de Janiópolis-PR e de Itaipulândia-PR, sendo declarada impedida de licitar com a administração pública de 09/12/2021 até 09/12/2026, nos termos da Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III.

A anotação de impedimento de licitar da empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI** é possível ser observada no site do SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaipulândia – PR.

TKBR – Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda;

Av. Ademar Borna 629 – Sala A, Jardim Europa, Sarandi – Pr. CEP 87113-000.

Fone: 44-3031-6709 - www.takeuchibr.com - CNPJ 08.671.846/0001-65 * I.E. 904.84200-17



Consulta

Consultar Restrição Contratos Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
22.897.311/0001-72	YAMADESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	YAMADESEL
Situação	Situação Cadastral	
Normal	Credenciado	

Ocorrências

Tipo Ocorrência	Usuário/Instituição Sancionadora	Assunto/Abreviação de Sanção	Prazo	Data Inicial	Data Final
Suspensão Temporária - Lei nº 866/93, art. 87, inc. II	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUPOLIS	Órgão Sancionador	Determinado	09/12/2021	09/12/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

QUARTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO IX

EDIÇÃO Nº. 1976-22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO

Trata-se de Processo Administrativo Licitatório nº 36/2021, instaurado através da Portaria nº871/2021.

Face ao exposto, com base nas provas produzidas no presente processo e no relatório final emitido pela Comissão nomeada pela Portaria nº871/2021 cujo qual passa a ser parte integrante desta decisão, provada a culpabilidade da processada face a inexecução total do contrato nº391/2020 transgredindo o na cláusula decima, subitem 10.2 "a" e "c" do contrato, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplico a empresa processada a penalidade:

- Multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item contratado, pela não manutenção da proposta;
- **Suspensão temporária de participação em licitações, e contratação com a Administração Pública** pelo prazo de 01 (um) ano.
- Deixo de aplicar a rescisão do contrato pois esta decisão já foi proferida quando da instauração do presente processo administrativo.

É a decisão.

Abel David Serena
Secretário de Agricultura

No que tange à suspensão temporária de licitar, é de bom alvitre mencionar que a nova lei de licitações acabou com a celeuma que existia quanto aos efeitos

TKBR – Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda;

Av. Ademar Bornia 629 – Sala A, Jardim Europa, Sarandi – Pr. CEP 87113-000.

Fone: 44-3031-6709 - www.takeuchibr.com - CNPJ 08.671.846/0001-65 * I.E. 904.84200-17

ou abrangência do impedimento de licitar, a saber, a sanção expressa no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993.

A nova lei de licitações (Lei 14.133/2021), em seu artigo 156, §4º dispõe claramente que o impedimento de licitar alcança as pessoas jurídicas da administração direta ou indireta vinculadas ao ente federativo que tiver aplicado a sanção, ou seja, o Município, Estado ou União em questão.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

III - impedimento de licitar e contratar;

*§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, **e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (destacamos)*

Vejamos, portanto, que a nova lei de licitações encerrou uma temática que possuía divergência nos Tribunais, em que pese a posição pacífica desde longa data do STJ, que entendia pela impossibilidade da contratação de empresas sancionadas pelo inciso III da Lei 8.666/1993.

*PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. ALCANCE DA PENALIDADE. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 1. (...) **2. De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública** (...) MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA*

TKBR – Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda;

Av. Ademar Bornia 629 – Sala A, Jardim Europa, Sarandi – Pr. CEP 87113-000.

Fone: 44-3031-6709 - www.takeuchibr.com - CNPJ 08.671.846/0001-65 * I.E. 904.84200-17

CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013. (destacamos)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. ALCANCE DA PENALIDADE. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2). **2. De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública** (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013). 3. Agravo desprovido. (AgInt no REsp 1382362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 31/03/2017)

Diante deste cenário, temos a jurisprudência do STJ já pacífica no sentido de impedir a contratação de empresa com sanção baseada no inciso III da Lei 8.666/1993, e agora, a nova lei de licitações que sedimentou a posição do STJ, afirmando de forma límpida a impossibilidade de empresa impedida de licitar de contratar com qualquer órgão do ente federativo.

Portanto, a recorrente requer que a prefeitura adote medidas no sentido de desclassificar a empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, uma vez que a mesma se encontra com impedimento de licitar anotado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS junto ao site do SICAF, bem como com sanção de

TKBR – Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda;

Av. Ademar Bornia 629 – Sala A, Jardim Europa, Sarandi – Pr. CEP 87113-000.

Fone: 44-3031-6709 - www.takeuchibr.com - CNPJ 08.671.846/0001-65 * I.E. 904.84200-17

suspensão de licitar e contratar com a administração pública anotada pela PREFEITURA DE ITAIPULÂNDIA-PR.

Vale frisar que na remota hipótese de a prefeitura chegar a contratar com a empresa recorrida **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, a recorrente irá adotar as medidas judiciais cabíveis para suspensão do certame, haja vista que o impedimento de licitar impossibilita claramente a recorrida de licitar ou contratar com toda a administração pública.

3. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para:

a) Com fundamento do art. 3º, da Lei nº 8666/93 e demais jurisprudências supra apresentadas, declarar-se nulo o julgamento que classificou a empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, CNPJ: 22.087.311/0001-72, pugnano desde já pela desclassificação.

b) Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

c) Se por cautela outro for o entendimento requer-se desde já cópia integral do processo de licitação Pregão Presencial, para o fim de instruir medida judicial e representação perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Termos em que,
Pede Deferimento

Sarandi-PR, 18 de julho de 2022.

ODAURO
VITORIANO:24029289991

Assinado de forma digital por ODAURO
VITORIANO:24029289991
Dados: 2022.07.18 16:32:34 -03'00'

TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Odauro Vitoriano - Sócio Administrador

TKBR – Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda;

Av. Ademar Bornia 629 – Sala A, Jardim Europa, Sarandi – Pr. CEP 87113-000.

Fone: 44-3031-6709 - www.takeuchibr.com - CNPJ 08.671.846/0001-65 * I.E. 904.84200-17



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**

REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 33/2022

Prezado Pregoeiro,

Autoridade Competente

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº: 22.087.311/0001-72, sediada à Rodovia BR 277, Km 113, nº: 540, Rondinha, Campo Largo – PR, neste ato representada por seu representante legal **CLEISON JÚNIOR TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº: 3.633.272 SESP/SC, inscrito no CPF nº: 027.384.089-40, vem respeitosamente perante vossa senhoria por intermédio de seu procurador judicial **JOSÉ ROBERTO TIOSSI JÚNIOR**, brasileiro, Advogado, regularmente inscrito na OAB/PR nº: 56.389, e-mail: tiossi@tjb.adv.br, com escritório profissional sito a Av. Tiradentes, nº: 84, sala 03, Centro Empresarial Marquês de Sagres, CEP: 87.013-925, Maringá – PR, apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO

Pelos fatos e fundamentos a seguir elencados.



I. SÍNTESE FÁTICA

Em 05 de julho de 2022 ocorreu a disputa do Pregão Eletrônico nº 33/2022, cujo objetivo visou a aquisição de 01 retroescavadeira nova (zero hora) e 01 escavadeira hidráulica nova (zero hora).

A empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI** ofertou o menor preço para o item escavadeira hidráulica, de forma que ao atender todas as exigências contidas no instrumento convocatório foi devidamente declarada vencedora.

Após, inconformada, a empresa **TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, promoveu a apresentação das razões recursais com objetivo de invalidar a classificação da empresa vencedora.

Ora, as alegações da empresa **TKBR IMPORTACAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** são totalmente infundadas e incabíveis, conforme será demonstrado na fundamentação. Ademais, frisa-se que referida empresa sequer poderia ter participado da licitação em apreço.

Estamos diante de uma situação concreta de **OCORRÊNCIA IMPEDITIVA INDIRETA**, em uma nítida tentativa de burlar à penalidade aplicada em outro CNPJ do mesmo grupo empresarial.

A empresa **TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** está participando do certame em substituição da empresa inidônea **SARANDI TRATORES LTDA**.

Em síntese, são os fatos que merecem revisão.

II. DOS FUNDAMENTOS

II.1 DA CORRETA HABILITAÇÃO DA EMPRESA YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

Verifica-se que nas razões recursais protocoladas pela empresa **TKBR IMPORTACAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** foi alegado que a empresa **YAMADIESEL** está impedida de licitar, bem como fundamenta seus argumentos na Nova Lei de Licitações, mesmo em certames com vigência da Lei 8666/93, o que é totalmente improcedente e vedado na própria Lei n. 14.133/21 vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida **deverá** ser indicada



expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art.193, inciso II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Assim, destaca-se que não há qualquer legalidade nas alegações da empresa TKBR quanto a aplicação da Lei 14.133/2021 em certames (e sanções) com vigência na Lei 8666/93.

Consta que a empresa TKBR IMPORTACAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA está inventando inverdades e tentando "transferir" a sua atual realidade para as concorrentes.

Vejamos o que foi apresentado na peça recursal pela empresa TKBR:

A empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI** foi sancionada pelas prefeituras municipais de Janiópolis-PR e de Itaipulândia-PR, sendo declarada impedida de licitar com a administração pública de 09/12/2021 até 09/12/2026, nos termos da Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III.

A anotação de impedimento de licitar da empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI** é possível ser observada no site do SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaipulândia – PR.

A **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI** não está impedida de licitar, bem como não foi declarada "impedida de licitar com a Administração Pública", de forma que tem participado normalmente de licitações.

A sanção aplicada pelo Município de Janiópolis-PR, bem como a de Itaipulândia-PR na empresa YAMADIESEL foi a de **SUSPENSÃO DE LICITAR** com a **Administração** (art. **87, inciso III, da Lei 8666/93**) cujos efeitos são apenas e tão somente válidos ao **órgão sancionador**.

Na imagem do SICAF trazida na peça recursal, é possível corroborar que o âmbito da sanção de SUSPENSÃO era somente perante a Pref. de Janiópolis-PR (órgão sancionador), vejamos:



Ocorrências

Tipo Ocorrência	Usap/Entidade Sancionador(a)	Âmbito/Abstração da Sanção
Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS	Órgão Sancionador

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná atestou que a **suspensão temporária** recebida pela empresa YAMADIESEL é válida **somente ao órgão sancionador**, vejamos os recentes despachos:

1. Despacho n. 95/22 – Processo n. 40599/22
Conselheiro: Artagão de Mattos Leão (07/02/22- em anexo):

Inicialmente, urge destacar que, dentre os questionamentos apresentados na inicial, se observa indícios de inconformidades, haja vista previsão no Edital que veda a participação de empresas que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação¹.

Nesta Corte, o entendimento atualmente adotado é de que a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração restringem-se ao órgão sancionador. Sobre o tema, transcrevo trecho do Acórdão nº 3962/20² - Tribunal Pleno:

Ementa: Extensão dos efeitos da penalidade estabelecida pelo art. 87, III da Lei nº 8.666/1993. A legislação do Estado do Paraná, que disciplina a matéria, preconiza a restrição dos efeitos. Tendência de consolidação da interpretação restritiva dos efeitos da penalidade no âmbito deste Tribunal de Contas. Aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Extensão dos efeitos da penalidade somente ao órgão ou entidade estatal sancionadora.

"O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná deverá adotar interpretação ampliativa ou restritiva quanto à extensão dos efeitos da penalidade prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993?"

Resposta: Deverá ser adotada a interpretação restritiva quanto à extensão dos efeitos da penalidade estabelecida pelo art. 87, III da Lei nº 8.666/93, devendo a sanção ficar restrita ao órgão ou entidade estatal sancionadora.

2. Despacho n. 165/22 – Processo n. 95326/22
Conselheiro: Ivan Lelis Bonilha (14/02/22- em anexo):



Segundo narrado, ao licitante foi aplicada a sanção prevista no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 pelo Município de Janiópolis, o que ensejou sua desclassificação no Pregão Eletrônico n.º 87/2021, ora questionado, em vista do disposto no item 08.5.5.2 do edital.

Contudo, esta Corte tem entendimento consolidado no sentido de que deve ser conferida interpretação restritiva à citada sanção, a qual ficará restrita ao órgão ou entidade sancionadora, nos termos do Acórdão n.º 3962/20 do Tribunal Pleno, autos de Consulta n.º 445040/19:

Extensão dos efeitos da penalidade estabelecida pelo art. 87, III da Lei nº 8.666/1993. A legislação do Estado do Paraná, que disciplina a matéria, preconiza a restrição dos efeitos. Tendência de consolidação da interpretação restritiva dos efeitos da penalidade no âmbito deste Tribunal de Contas. Aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Extensão dos efeitos da penalidade somente ao órgão ou entidade estatal sancionadora.

(...)

Resposta: Deverá ser adotada a interpretação restritiva quanto à extensão dos efeitos da penalidade estabelecida pelo art. 87, III da Lei nº 8.666/93, devendo a sanção ficar restrita ao órgão ou entidade estatal sancionadora.

Assim, em vista da possível irregularidade na atuação da Administração municipal, recebo a presente demanda, nos termos acima.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é uníssono: os **efeitos da sanção de suspensão temporária (art. 87, inciso III, Lei 8666/93) são restritos ao órgão sancionador**, conforme disposto em diversos acórdãos:

"A previsão contida em edital de concorrência no sentido de que o impedimento de participar de certame em razão de sanção do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 limita-se às empresas apenadas pela entidade que realiza o certame autoriza a classificação de proposta de empresa apenada por outro ente da Administração Pública federal com sanção do citado comando normativo, em face da inexistência de entendimento definitivo diverso desta Corte sobre a matéria. (Acórdão nº 902/2012 - Plenário. Relator: Ministro José Jorge).

(...) 7. Por oportuno, destaco o Acórdão 3243/2012 – Plenário, em que apresentei tese que foi considerada vencedora, tendo assinado o acórdão na condição de Ministro Revisor.

Na ocasião, após extenso debate neste Plenário, ficou assentado que a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **prevista no inciso III**



do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade contratante. (Acórdão nº 2 788/2019 – TCE-PR Plenário. Relator: Ministro Raimundo Carreiro).” (grifamos).

“Este Tribunal assentou o posicionamento restritivo: “Tendo em vista o assente posicionamento desta Corte em relação à interpretação da extensão da sanção de impedimento para contratar com o poder público ser a mais restritiva, como bem demonstrado pela Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 29), confirmo a cautelar anteriormente concedida (peça 11) e, no mérito julgo procedente a presente Representação.” (Acórdão nº 3.175/19 – TCEPR - Tribunal Pleno (peça 32)) (grifamos).

“Embora já tenha me filiado ao entendimento de que a Administração Pública é una e as sanções estendem-se a todos os entes da federação, atualmente filio-me ao entendimento majoritário, de que a sanção de suspensão de participar de licitações se restringe à esfera de governo do órgão sancionador, melhor exegese extraída do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.” (Acórdão nº 1.942/19 – TCE-PR – Pleno - Relator: Ivan Lelis Bonilha) (grifamos).

Referida matéria já foi alvo de consulta do TJPR com o TCEPR – Consulta: **Processo nº 445040/19 - ACÓRDÃO nº 3962/20 - Tribunal Pleno - vejamos:**

Extensão dos efeitos da penalidade estabelecida pelo art. 87, III da Lei nº 8.666/1993. A legislação do Estado do Paraná, que disciplina a matéria, preconiza a restrição dos efeitos. Tendência de consolidação da interpretação restritiva dos efeitos da penalidade no âmbito deste Tribunal de Contas. Aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Extensão dos efeitos da penalidade somente ao órgão ou entidade estatal sancionadora.

“O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná deverá adotar interpretação ampliativa ou restritiva quanto à extensão dos efeitos da penalidade prevista no art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993?”

Resposta: Deverá ser adotada a interpretação restritiva quanto à extensão dos efeitos da penalidade estabelecida pelo art. 87, III da Lei nº 8.666/93, devendo a sanção ficar restrita ao órgão ou entidade estatal sancionadora.

Ainda, mister destacar que enquanto a suspensão temporária impede a contratação com a **Administração (inciso III, art. 87)**, a declaração de inidoneidade impede a contratação com a **Administração Pública (inciso IV, art.87)**.



Assim, com intuito de esclarecer referidos conceitos, é importante trazer os incisos XI e XII do artigo 6º do referido diploma legal:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

XI – **Administração Pública** – a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII – **Administração** – órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

Salienta-se que não há qualquer dúvida quanto à evidente distinção entre "Administração" e "Administração Pública", sendo, portanto, óbvio o alcance dos efeitos de cada uma das penalidades, ou seja, **a suspensão temporária impede a empresa penalizada de licitar ou contratar com o Ente que a sancionou**, enquanto a declaração de inidoneidade proíbe de licitar ou contratar com qualquer Ente Governamental.

Cumprе trazer à baila o posicionamento sempre firme e concreto do Tribunal de Contas da União, corroborando a opinião aqui exarada:

ACÓRDÃO 2.617/10 – TCU – Segunda Câmara:

9.3.2. **abstenha-se de restringir, em seus certames, a participação de empresas** em desfavor das quais tenha sido aplicada, por outros órgãos ou entidades, **a pena de suspensão temporária** prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993; (grifamos)

ACÓRDÃO 902/2012-TCU-PLENÁRIO:

"A previsão contida em edital de concorrência no sentido de que o impedimento de participar de certame em razão de sanção do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 **limita-se às empresas apenadas pela entidade que realiza o certame** autoriza a classificação de proposta de empresa apenada por outro ente da Administração Pública federal com sanção do citado comando normativo." (grifamos)

ACÓRDÃO 352/98 -TCU - PLENÁRIO

(...) 3. Sobre o tema, compartilho da opinião da SECEX de que a sanção de que se trata está adstrita ao órgão que a aplicou, pelas seguintes razões. 3.1. O art. 87 da Lei nº 8.666/93 estabelece em



seus quatro incisos, dispostos em uma escala gradativa, as sanções que pode a Administração aplicar ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato. O inciso III prevê a 'suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos'. Já o inciso IV possibilita a aplicação de sanção ainda mais grave, qual seja: a 'declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade'

3.2. De imediato, observa-se que o legislador faz distinção entre Administração e Administração Pública quando se refere à abrangência das respectivas sanções. Desta forma, segundo os referidos dispositivos, o impedimento temporário de participar de procedimentos licitatórios está adstrito à Administração, assim entendida, pela definição constante do inciso XII do art. 6º do diploma legal em comento, como sendo o 'órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente'. Por outro lado, a declaração de inidoneidade, por ser de natureza mais grave, estende-se a toda a Administração Pública, definida como sendo o universo de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 6º, inciso XI). Caso desejasse que a punição de suspensão temporária do direito de licitar fosse estendida a toda a Administração Pública, certamente o legislador teria expressamente a ela se referido no texto legal. Como não o fez, e tratando-se de matéria de natureza penal (em sentido amplo), deve-se interpretar o comando normativo de forma restritiva. **Desse modo, Administração, conforme definido no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, deve ser entendida como sendo apenas o órgão ou entidade contratante que aplicou a penalidade**, sob pena de, em se ampliando esse conceito, criar-se hipótese não prevista na lei.

E aqui reside justamente o eixo do argumento: entendêssemos nós que a suspensão e a inidoneidade, ambas, têm o mesmo âmbito de consequências, e chegaríamos ao absurdo de tornar as duas penalidades indiferenciadas. Sim, porque ambas possuem uma consequência comum: impedem que o apenado participe de licitação ou firme contrato administrativo. **Se desconsiderarmos as diferenças de extensão que ora sustentamos, perderia o sentido existirem duas penalidades distintas.** Afinal ambas teriam a mesma finalidade a mesma consequência e o mesmo âmbito de abrangência. (grifamos)



Dessa forma, resta comprovado que a empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI **não está proibida ou "impedida" de participar de licitações**, é idônea, está regular e em conformidade com a Lei e as jurisprudências vigentes.

Ainda, importante ressaltar que a **sanção aplicada pelo Município de Janiópolis-PR está suspensa desde o dia 23/02/2022**, pelo I. Desembargador Leonel Cunha, até o julgamento final do recurso:

[...]

ANTE O EXPOSTO, **concedo parcialmente a liminar pleiteada**, apenas a fim de **suspender a pena de impedimento de licitar aplicada** no caso concreto, e, conseqüentemente, a **inscrição no SICAF dela decorrente, até final julgamento do recurso**. (Agravo de Instrumento nº 0009446-40.2022.8.16.0000) (grifamos).

Assim, é possível confirmar que a sanção ilegalmente aplicada pela Prefeitura de Janiópolis – PR, foi devidamente excluída do SICAF (consulta realizada em 20/07/2022):

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
22.087.311/0001-72	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	YAMADIESEL
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

1

Pois bem, a decisão do pregoeiro de declarar a empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI habilitada e vencedora foi perfeita e merece ser mantida na integralidade, visto que a empresa e o maquinário atendem todos os requisitos do instrumento convocatório, bem como a empresa é idônea, apta e regular.

¹ Acesso em:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/paques/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>



II.2 DA EMPRESA TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

A empresa **TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** é parte do mesmo grupo empresarial e participa em substituição a empresa inidônea Sarandi Tratores Ltda.

Assim, sobre a **ocorrência impeditiva indireta**, para facilitar a compreensão dessa municipalidade, necessário tecer alguns esclarecimentos.

A empresa SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ 77.266.575/0001-95 e representante da marca "LiuGong" foi **declarada inidônea**, pelo Município de São Pedro do Iguaçu – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói, Nº 121- Fone/Fax: (45) 3255-8000- São Pedro do Iguaçu - PR
CNPJ: 95.583.597/0001-50 - CEP: - 85.929-000

DECISÃO FINAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
PORTARIA Nº 189/2020

Tendo em vista as conclusões do relatório final da Comissão Processante, bem como os termos constantes no Parecer Jurídico nº 392/2020, nos termos dos artigos 81 e 87, incisos II e IV, todos da Lei Municipal nº 8.666/93, aplico à pessoa jurídica **SARANDI TRATORES LTDA**, qualificada nos autos, multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor do bem licitado e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Livre-se o respectivo ato e publique-se

São Pedro do Iguaçu, 25 de novembro de 2020.

VALDIR LOPES MAESTRE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tal informação pode ser confirmada no Mural de Impedidos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	77.266.575/0001-95	SARANDI TRATORES LTDA	01/12/2020	01/12/2022	Declaração de inidoneidade	Vigente



Ocorre que, mesmo diante da **inidoneidade** que impede o licitante de participar de certames em toda a **Administração Pública**, a empresa SARANDI TRATORES LTDA continuou ilegalmente participando de licitações, prejudicando, tumultuando e retardando indevidamente a execução de objetos.

Destaca-se que nos autos do Processo nº 144478/21 – TCEPR (*Representação da Lei 8666/93 em face do Município de Mariluz e contrato celebrado com a empresa Sarandi Tratores Ltda, na vigência da sanção*), em recente **Despacho no 493/21 (04/05/2021)**, o ínclito Conselheiro Relator José Durval Mattos do Amaral **dirimiu qualquer dúvida quanto à sanção imposta a empresa SARANDI TRATORES LTDA e os seus efeitos:**

“Nesse passo, há que se pontuar que **inexiste dúvida quanto à espécie da sanção imposta pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, eis que a Portaria n.º 252, de 30/11/2020, publicada em 01/12/2020, e juntada pela representante (peça 7, fls. 5), demonstra que além de ter sido apenada com multa administrativa, a empresa SARANDI TRATORES LTDA foi declarada inidônea.**

E, como é cediço, **os efeitos da declaração de inidoneidade impedem a participação em licitação e a contratação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, impondo-se, a princípio, a todas as esferas da Administração, não limitando seus efeitos ao ente aplicador da sanção.**” (grifo nosso).

Ocorre que, diante das tentativas infrutíferas de continuar participando de licitações através da empresa SARANDI TRATORES LTDA, o sócio administrador Sr. Odauro Vitoriano, visando burlar a penalidade aplicada, optou por participar da licitação da Prefeitura de Três Barras do Paraná - PR através da empresa TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA que no campo prático é a mesma empresa, motivo pelo qual deve ser inabilitada do certame, sob pena de nulidade processual.

Soma-se, que recentemente, referida empresa participou do Pregão Eletrônico nº 46/2021 - Prefeitura de Capanema-PR, e anexou, em sua proposta, que a empresa “SARANDI TRATORES LTDA se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho”, vejamos:



TAKEUCHI BRASIL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses de Fábrica e sem limite de horas de utilização

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 30 dias após a solicitação formal.

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Capanema na Avenida Governador Viriato Parigot de Souza, 1080, Capanema, PR, CEP 85.760-000.

A Empresa SARANDI TRATORES LTDA, se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Lote 1: Lote 001

Qual o motivo da empresa TKBR mencionar em sua proposta que a empresa **Sarandi Tratores Ltda** se obrigaria a cumprir todos os termos do edital, caso não fossem do mesmo grupo econômico? Não faz sentido!

Além disso, no certificado de distribuição da fábrica "Liugong Latin America Maquinas para Construção Pesada Ltda" (LiuGong), emitido em 19 de maio de 2021, atesta que a empresa **TKBR é parte do grupo SARANDI TRATORES S/A** (anexo):

Handwritten initials in blue ink, including a large 'F' and a smaller 'B'.



1. **TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, sociedade empresária, devidamente constituída sob as leis do Brasil, com sede em Sarandi, Estado do Paraná, na Av. Ademar Bornia, nº 629, térreo, bairro Jardim Europa, CEP: 87.113-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.671.846/0001-65, é a única empresa autorizada a distribuir os produtos "LiuGong" em parte do Estado do Paraná e São Paulo, tal como arrolados em anexo.

2. A TKBR, sendo parte do grupo SARANDI TRATORES S/A, está autorizada a comercializar, vender, promover e realizar serviços de assistência técnica e pós-venda dos equipamentos para construção da marca "LiuGong", fabricados e/ou disponibilizados pela LiuGong – nas linhas de pá carregadeira, pá carregadeira compacta, mini escavadeira, escavadeira, rolo compactador, mini carregadeira, retroescavadeira e motoniveladora -, bem como suas peças e partes ("Produtos").

3. A LiuGong tem atuação há mais de 10 anos na América Latina e há mais de 50 anos no mercado internacional, sendo a sua marca conhecida mundialmente, e que os equipamentos comercializados pela LiuGong, incluindo os Produtos, possuem elevados padrões de qualidade.

4. O presente Certificado não altera os termos de outros Contratos ou cria qualquer outra obrigação ou direito entre LiuGong e Sarandi, mas tão somente atesta a Sarandi como único distribuidor da LiuGong autorizado a operar no Território em questão.

Desta forma, após o direito do contraditório e ampla defesa, o Município de Capanema - PR emitiu parecer jurídico **conhecendo a ocorrência impeditiva indireta e anulou a decisão que declarou a empresa vencedora (vide anexo)**, pois compreendeu que:

1. A declaração da LiuGong demonstra que a empresa **SARANDI TRATORES LTDA é a única distribuidora autorizada**, e que, somente por serem do mesmo grupo empresarial, a TKBR está autorizada a comercializar a marca.

2. Ainda, em análise aos contratos sociais arrolados, verificou-se a simultaneidade de marcantes mudanças após a sanção de inidoneidade aplicada na empresa SARANDI TRATORES LTDA:

2.a O início da sanção de inidoneidade da empresa SARANDI TRATORES LTDA foi em **01/12/2020**;



2.b Décima Quarta Atualização de Consolidação do Contrato Social da empresa TKBR – com a saída do sócio Odauro de Carvalho Vitoriano e a entrada do sócio Odauro Vitoriano, bem como o objeto social passou a ser **"compra, venda e importação de máquinas e equipamentos novos e usados**, peças e partes, acessórios, representação comercial, locação de máquinas e equipamentos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e comissária de despachos" foi registrada na Junta Comercial do Paraná em 23/12/2020;

2.c Vigésima Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social da empresa SARANDI TRATORES LTDA – com a saída do sócio Odauro Vitoriano e a entrada do sócio Odauro de Carvalho Vitoriano, e que o objeto social passou a ser "comércio de equipamentos rodoviários, peças novas e usadas, serviços de mecânica em geral; comércio varejista de lubrificantes; recuperação de peças e máquinas; serviços de terraplenagem em geral; cascalhamento de estradas e locação de equipamentos" foi registrada na Junta Comercial do Paraná em 23/12/2020.

Dos dados destacados acima, constata-se que ambas as empresas possuem **sincronia de atuação**, alternando os sócios de um CNPJ para outro simultaneamente através das citadas alterações nos contratos sociais, assim como ajustando o objeto social e representação social das empresas, tudo em **data coincidente após a aplicação da sanção de inidoneidade**, o que a nosso entender demonstra a **inexistência de atuação empresarial independente**, mas sim a **configuração de um grupo econômico**, no qual **fazem parte as empresas TKBR E SARANDI TRATORES LTDA**.

À vista disso, seguiu o **Despacho n. 1076/21 do Conselheiro Relator - TCEPR**, proferido em 21 de setembro de 2021, nos autos de Representação da Lei 8666/93 n. 453624/21, o qual perdeu o objeto por conta da decisão do **Município de Capanema-PR**, cuja decisão anulou o ato que declarou a empresa TKBR vencedora:

Analisando-se as informações e documentos juntados aos autos verifica-se que **restou evidenciada a vinculação entre as empresas SARANDI TRATORES LTDA e TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, destacando-se que a última está ligada ao fabricante de equipamentos pesados LiuGong por fazer parte do grupo econômico com a primeira.



Como bem ressaltado no parecer jurídico exarado pela procuradoria municipal (peça 35), tal vinculação **tem consequências diretas na licitação ora discutida, na qual a licitante TKBR, vencedora do certame, havia indicado que o equipamento a ser entregue seria da marca LiuGong.**

Não obstante, observa-se que já foram **adotadas as devidas providências** no âmbito administrativo pelo próprio Município, o que resultou na anulação da decisão que declarou a empresa TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA vencedora do certame (peça 39) e a consequente contratação da segunda colocada (peças 41/42), razão pela qual a presente representação perdeu seu objeto.

Verifica-se que o I. Conselheiro dispôs que as **"devidas providências"** foram adotadas por parte do Município de Capanema, ou seja, **é correta e devida a anulação da decisão que declarou a empresa TKBR vencedora do certame, de forma que demonstra que a respeitável Prefeitura de Três Barras do Paraná-PR também deve excluir a empresa do certame.**

Ressalta-se que em recente Representação (n. **215654/22**), protocolada por este Recorrente contra Pregão Eletrônico da Prefeitura de Moreira Sales e que a empresa TKBR foi declarada vencedora, o I. Conselheiro Relator **recebeu, suspendeu o certame e reforçou o seu posicionamento no Despacho n. 418/22:**

Relativamente à participação indevida da empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, eis que pertencente ao mesmo grupo empresarial de outra apenas, SARANDI TRATORES LTDA. com declaração de inidoneidade, **destaco que já tive oportunidade de analisar o tema, quando de outro expediente de representação movido pela mesma representante, agora em pregão eletrônico realizado pelo MUNICÍPIO DE CAPANEMA para aquisição de rolo compactador. No caso, o município acabou anulando o procedimento após constatar que a vencedora do certame, TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pertencia ao mesmo grupo empresarial que a empresa SARANDI TRATORES LTDA., tendo deixado assentado no Despacho n.º 1076/2021, exarado no Processo n.º 453624/202:**

(...)

O vertido acima explicita, a princípio, que as duas empresas, pertencem ao mesmo grupo, tendo a vencedora do certame, **TKBR**



IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, atuado na licitação em substituição à **SARANDI TRATORES**, com o propósito de se esquivar das consequências da sanção imposta, o que, em tese, também se afiguraria irregular, e a eventual celebração do contrato teria o condão de nodoar a eficácia do ato administrativo que aplicou a medida aflitiva.

Ressalta-se que situação idêntica ocorreu no Pregão Eletrônico n. 60/2021 do **Município de São Jerônimo da Serra-PR**, o qual após respeitar o contraditório e a ampla defesa, decidiu pela **anulação da decisão que declarou a empresa TKBR vencedora** (anexo):

[...] Sendo assim, os argumentos e documentos apresentados pela empresa TKBR não afastam, mas reforçam os indícios que existe um grupo econômico com a empresa SARANDI TRATORES.

Por estas razões tem-se que, mesmo que a empresa TKBR exista desde 2007, **no que se refere a comercialização de equipamentos pesados da marca Liugong restou comprovado que a licitante vencedora faz parte do mesmo grupo econômico da SARANDI TRATORES**, e por esta razão entendo, numa análise estritamente técnica, **que os efeitos da penalidade aplicada à SARANDI TRATORES deve se estender para todas as empresas que fazem parte deste mesmo grupo econômico na comercialização de equipamentos pesados da marca LIUGONG**.

Observa-se ainda que os documentos apresentados no certame dão conta de comprovar que ambas as empresas, **TKBR E SARANDI TRATORES, possuem sincronia de atuação**, alternando os sócios de um CNPJ para outro, assim como procederam ajustes do objeto social e representação social das empresas, tudo em datas posteriores a aplicação da sanção de inidoneidade, isso demonstra a inexistência de atuação empresarial independente, mas sim configuração de grupo econômico.

Por fim, em apurada análise documental, legal e jurisprudencial, a advogada a que esta subscreve manifesta-se pela anulação, nos termos da súmula 473/STF e Lei 8666/93, da decisão que declarou vencedora a empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA." (grifamos).

A empresa TKBR também participou e venceu o **Pregão Eletrônico nº 33/2021 da Prefeitura de Peabiru-PR**, e posteriormente a análise das razões recursais e das contrarrazões, decidiu pela anulação do ato que habilitou e declarou vencedora a empresa TKBR (anexo):

O Município de Peabiru, por meio de sua Consultoria Jurídica, realizou a análise do caso em questão, verificando criteriosamente as razões e contrarrazões apresentadas por ambas as empresas, com a máxima



ponderação exigida nesse caso, e **concluiu-se que a irresignação da recorrente merece prosperar.** (...)

Com efeito, constata-se do processado que existem elementos concretos da existência de grupo econômico entre as empresas TKBR e SARANDI TRATORES LTDA, diante da existência de sócios do mesmo grupo familiar, endereço em comum, além do mesmo ramo praticado.

(...) Anulando a decisão que declarou vencedora a empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Ainda, situação similar também ocorreu no Pregão Eletrônico nº 64/2021 do **Município de Florai-PR**, o qual também anulou a decisão que declarou a empresa TKBR vencedora, e emitiu parecer (anexo) com as seguintes disposições:

(...)

a) As duas empresas atuam no mesmo ramo de atividade, conforme registros no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, havendo identidade no Código Nacional de Atividade (CNAE): 46.62-1-00; 33.14-7-16 e 43.13-4-00.

b) Ambas são constituídas como Sociedade Empresária Limitada, sendo que seus sócios (Odauro Vitoriano e Odauro de Carvalho Vitoriano) são pai e filho. Ainda, analisando-se os contratos sociais arrolados, verifica-se a ocorrência de mudanças significativas após a sanção de inidoneidade aplicada na Empresa Sarandi Tratores Ltda;

c) Tanto a licitante quanto a empresa apenas localizam-se num mesmo endereço: Avenida Ademar Bornia, nº629, Jardim Europa, Sarandi/PR, CEP: 87113-000;

d) A Recorrida apresentou em sua proposta o equipamento da fábrica LiuGong, cujo certificado de distribuição (emitido em 19/05/2021) atesta que a empresa TKBR faz parte do grupo SARANDI TRATORES LTDA, sendo a única distribuidora autorizada a distribuir os produtos no Paraná e em São Paulo;

e) Consta no site da Sarandi Tratores que a empresa atua como revendedor exclusivo da LiuGong no Estado do Paraná;

f) A Recorrida participou do Pregão Eletrônico nº 46/2021 – Pref. Capanema/PR, e anexou, em sua proposta, que a empresa "SARANDI TRATORES LTDA se obriga a cumprir todos os termos da nota de empenho".

(...)

Ante os fortes indícios e argumentos apresentados, não resta alternativa a este Pregoeiro senão desconsiderar a personalidade jurídica da licitante, por força dos princípios da moralidade pública, da prevenção, da precaução e da indisponibilidade do interesse público, para o fim de estender à Recorrida os efeitos da sanção aplicada à pessoa jurídica Sarandi Tratores pelo Município de São Pedro do Iguçu, sob pena de torna-la inócua.



Vale ressaltar que no Pregão Eletrônico n. 02/22 da Prefeitura de Iretama-PR, o qual também anulou a decisão que declarou a empresa TKBR vencedora, vejamos:

(...)

São portanto, fortes indícios de abuso da personalidade jurídica, a merecer consideração por parte desta Administração Pública.

(...)

É comum empresas afastadas das licitações públicas, retornarem aos certames valendo-se de sociedade empresária distinta, mas constituída com os mesmos sócios e com objeto social similar.

Por força dos princípios da moralidade pública, prevenção, precaução e indisponibilidade do interesse público, o administrador público está obrigado a impedir a contratação dessas entidades, sob pena de se tornarem inócuas as sanções aplicadas pela Administração.

A Recorrida limitou-se a argumentar, sem apresentar qualquer elemento concreto que pudesse justificar a existência de duas empresas de propriedade de pai e filho, localizadas em um mesmo endereço e que fornecem o mesmo objeto para a Administração Pública.

Desta feita, não resta alternativa senão desconsiderar a personalidade jurídica da licitante (...).

Outrossim, no Pregão Eletrônico n. 14/2022 da Prefeitura de Manoel Ribas-PR, a respeitável Prefeitura também anulou a decisão que declarou a empresa TKBR vencedora (anexo):

Por todo o acima exposto, sugerimos o conhecimento do recurso, por atender os requisitos de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento.

Decido pela inabilitação da empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA pelos fundamentos acima expostos, com regular prosseguimento do certame, após prazo recursal será publicada data para abertura do envelope de habilitação das demais empresas classificadas seguindo a ordem de classificação.

(...)

O Prefeito Municipal de Manoel Ribas (...) **decide:**

Relativamente à análise exarada pela Pregoeira, bem como, análise do setor técnico e diligência realizada, recebo o recurso interposto tempestivamente pela recorrente, para **DAR-LHE PROVIMENTO, pela inabilitação da empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**



Destaca-se que no **Pregão Eletrônico n. 13/2022 - Prefeitura de Godoy Moreira-PR**, a decisão que declarou a empresa TKBR vencedora do certame também foi anulada, vejamos:

(...) Conforme o parecer jurídico destaca, ambas as **empresas possuem a mesma sede**, Av. Ademar Bornia, 626 – Jardim Europa, Sarandi.

Ambas as empresas **atuam no mesmo ramo de atividade** conforme registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), havendo identidade do Código Nacional de Atividade (CNAE) 46.62-1-00 e 43.13-4-00;

Em relação a **identidade dos sócios temos que trata-se de pai** (Odauro Vitoriano) e **filho** (Odauro de Carvalho), caracterizado identidade entre eles.

Fortalece a afirmação, pela declaração da empresa **LiuGong Latin America Maquinas para Construção Pesada LTDA**, onde atesta que a empresa TKBR faz parte do grupo Sarandi Tratores S/A, e por este motivo é representante da marca no Brasil, sendo que em análise ao site da empresa Sarandi Tratores, ela é a única representante da marca no Brasil.

E por fim, a empresa Sarandi Tratores, foi declarada inidônea em data de 01 de dezembro de 2020, pelo Município de São Pedro do Iguaçu, entretanto, houve alteração em seu contrato social, em data de 12 de novembro de 2020, onde retira-se o sócio Odauro de Carvalho Vitoriano e ingressou o sócio Odauro Vitoriano.

Inexiste sequer comprovação que a empresa TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA participou de licitações anteriores, apto a comprovação sua atuação no mercado desde o ano de 2007.

(...) a fim de desclassificar a empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Por fim, salienta-se que situação análoga aconteceu no **Pregão Eletrônico n.38/2022 – Prefeitura de Mercedes-PR**, onde após o contraditório e a ampla defesa anulou a decisão que declarou a empresa TKBR vencedora (anexo):

É fato que a empresa SARANDI TRATORES foi declarada inidônea pelo município de São Pedro do Iguaçu. Em consulta realizada ao SICAF com o CNPJ 77.266.575/0001-85, **respectivamente pertencente a empresa supracitada, encontramos na vigésima sexta alteração contratual registrada em 23/12/2020 pela Junta Comercial do Paraná que houve o desligamento de um dos sócios da empresa, passando este a não integrar o quadro societário a partir da presente data. Sócio esse que passou a integrar como único sócio/proprietário a empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS pela decima quarta alteração contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná na mesma**



data (23/12/2020). Ou seja, a partir de 23/12/2020 o Sr. Odauro Vitoriano não integra mais o quadro societário da empresa SARANDI TRATORES.

Note-se, o registro do desligamento do sócio Odauro Vitoriano da empresa SARANDI TRATORES, bem como, o registro de seu ingresso na empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ocorreram simultaneamente e logo após a aplicação da penalidade de inidoneidade a primeira empresa, cujo termo inicial se deu em 01/12/2020, consoante consulta ao site do TCE/PR.

Ainda, em consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ de ambas empresas, constata-se que o ramo de atuação é muito similar e, não sendo suficiente, o endereço das empresas é o mesmo. Em pesquisa realizada pelo google maps, com a ferramenta "street view", pode ser observado que na fachada da empresa consta "SARANDI TRATORES" e, a esquerda, grifado em vermelho, consta o nome "TAKEUCHI", que é o nome fantasia da empresa recorrida conforme imagem anexada a baixo.

Ocorre também que em verificação feita no site da fabricante do produto ofertado pela recorrida no endereço eletrônico <https://liugongla.com/ferramentas/encontre-um-revendedor/> não há, em todo território nacional qualquer referência a empresa TKBR ou TAKEUCHI, apenas referência a empresa SARANDI TRATORES com sede no mesmo endereço já citado com a imagem.

Em publicação realizada no dia 23/03/2022 na rede social "Facebook", a empresa SARANDI TRATORES traz que a empresa é a representante oficial da marca LIUGONG conforme imagem a baixo anexada.

Tais fatos indicam que, mesmo indiretamente há a existência de algum vínculo entre as empresas, sendo que a recorrida vende produtos que a empresa SARANDI TRATORES é a "representante oficial" para o estado do Paraná.

Encontra-se caracterizada, assim a hipótese de impedimento indireto, em que a recorrida está sendo utilizada para burlar a penalidade aplicada a empresa SARANDI TRATORES.

(...)

Diante do exposto, conheço do recurso interposto e, no mérito, dou-lhe provimento, reformando a decisão guerreada para o fim de declarar a **inabilitação da recorrida, por conta da configuração de impedimento indireto de participação em licitação, estendendo os efeitos da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública aplicada originariamente à empresa SARANDI TRATORES, que integra grupo econômico/empresarial com a recorrida.**



Dessa forma, é evidente que houve alteração de sócios de um CNPJ para outro simultaneamente através das alterações dos contratos sociais, assim como houve o ajuste no objeto social e representação social, logo após a empresa **SARANDI TRATORES LTDA** receber a sanção de inidoneidade.

As empresas estão sediadas no mesmo endereço, e em uma simples busca no "GoogleMaps" constata-se:



Vislumbra-se que a placa central e maior estabelece o nome da empresa "**Sarandi Tratores – máquinas, peças, serviços e locações**", bem como também é o nome principal em cima do "barracão" ao fundo.

Há também duas placas menores na fachada: LiuGong, dado que a Sarandi Tratores Ltda é a única autorizada na região, e Takeuchi (nome fantasia da empresa TKBR) e que demonstra que são do mesmo grupo econômico.

Outrossim, não há margem para alegar que ocorre atuação empresarial independente, haja vista que as empresas TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e SARANDI TRATORES LTDA são do mesmo grupo econômico.

Dessa forma, é evidente que houve alteração de sócios de um CNPJ para outro simultaneamente através das alterações dos contratos sociais, assim como houve o ajuste no objeto social e representação social, logo após a empresa **SARANDI TRATORES LTDA** receber a sanção de inidoneidade. Ainda, as empresas estão sediadas no mesmo endereço.



Ante o exposto, os documentos que instruem a presente Petição comprovam a mesma identidade das empresas, visto que possuem:

- 1) mesmo sócio administrador
 - 1.1) mudança simultânea entre os sócios (relação de parentesco entre os sócios – pai *Odauro Vitoriano* e filho – *Odauro de Carvalho Vitoriano*, após a aplicação da sanção de inidoneidade);
- 2) mesmo endereço;
- 3) objeto social similar, modificado após a aplicação da sanção.
- 4) Declaração da LiuGong que atesta que são do mesmo grupo econômico - e somente por isso a empresa TKBR pode comercializar tais equipamentos.
- 5) a empresa Sarandi Tratores Ltda é revendedora e representante exclusiva da marca LiuGong na região (conforme site), e a TKBR ofertou maquinário LiuGong no presente certame;
- 6) A TKBR protocolou proposta em outro pregão (Pref. Capanema) em nome da Sarandi Tratores Ltda.
- 7) Antes da aplicação da sanção na empresa Sarandi Tratores, somente ela participava de licitações, de forma que após que a empresa TKBR iniciou as participações.

Não basta alegar que a empresa TKBR foi criada em 2007, pois é do mesmo grupo econômico que a Sarandi Tratores Ltda - além de ser sediada no mesmo endereço, todas as significativas mudanças simultâneas foram realizadas após a aplicação da sanção de inidoneidade na empresa Sarandi Tratores Ltda; o início de participação nas licitações públicas somente se deu após tal penalização; ainda, há a cristalina comprovação da LiuGong atestando que a Tkbr somente pode comercializar suas máquinas porque é do mesmo grupo econômico da Sarandi Tratores.

Assim, resta configurada a OCORRÊNCIA IMPEDITIVA INDIRETA, nos termos das decisões do TCU, vejamos:

TCU ACÓRDÃO 2.218/2011 – PRIMEIRA CÂMARA.

Presume-se fraude quando a sociedade que procura participar de certame licitatório possui objeto social similar e,



cumulativamente, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com a entidade apenada com as sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, previstas no inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

TCU ACÓRDÃO Nº 2.136/2006-1ª CÂMARA

9.7. com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno/TCU, recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG que oriente todos os órgãos/entidades da Administração Pública a verificarem, quando da realização de licitações, junto aos sistemas Sicafe, Siasg, CNPJ e CPF, estes dois últimos administrados pela Receita Federal, **o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos ou relações de parentesco, fato que, analisado em conjunto com outras informações, poderá indicar a ocorrência de fraudes contra o certame;**

TCU ACÓRDÃO Nº 2.460/2013-PLENÁRIO

9.5. recomendar ao Departamento Nacional de Produção Mineral - Superintendência Pernambuco que, **diante de atos, comportamentos ou conjunto de informações suspeitas por parte dos licitantes, verifique, junto aos sistemas Sicafe, Siasg, CNPJ e CPF, o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a detectar a existência de sócios comuns, endereços idênticos ou relações de parentesco, o que, analisado em conjunto com as demais informações, poderá indicar a ocorrência de fraudes contra o certame;**

TCU ACÓRDÃO Nº 2.218/2011 – 1ª CÂMARA

Não raro, integrantes de comissões de licitação verificam que sociedades empresárias afastadas das licitações públicas, em razão de suspensão do direito de licitar e de declaração de inidoneidade, retornam aos certames promovidos pela Administração valendo-se de sociedade empresária distinta, mas constituída com os mesmos sócios e com objeto social similar.

Por força dos princípios da moralidade pública, prevenção, precaução e indisponibilidade do interesse público, **o administrador público está obrigado a impedir a contratação dessas entidades, sob pena de se tornarem inócuas as sanções aplicadas pela Administração.**

O instituto que permite a extensão das penas administrativas à entidade distinta é a desconsideração da personalidade jurídica. Sempre que a Administração verificar que pessoa jurídica apresenta-se a licitação com objetivo de fraudar a lei ou cometer abuso de direito, cabe a ela promover a desconsideração da pessoa jurídica para lhe estender a sanção aplicada.



Desse modo, **não estará a Administração aplicando nova penalidade, mas dando efetividade à sanção anteriormente aplicada pela própria Administração.**

[...]

O fato de um sócio ou um diretor de uma sociedade empresária fazer parte do ato constitutivo de outra declarada inidônea ou suspensa não significa, necessariamente, que foi constituída com o fim de fraudar. Para que seja possível presumir a intenção ilícita, **é preciso que possua objeto social similar e, em acréscimo, sócios-controladores e/ou o sócios-gerentes em comum com a entidade apenada.**

Nessa seara, segue o **Acórdão nº 348/2016- Plenário** do Tribunal de Contas da União:

Não raro, integrantes de comissões de licitação verificam que sociedades empresárias afastadas das licitações públicas, em razão de suspensão do direito de licitar e de declaração de inidoneidade, retornam aos certames promovidos pela Administração valendo-se de sociedade empresária distinta, **mas constituída com os mesmos sócios e com objeto social similar.**

Por força dos princípios da moralidade pública, prevenção, precaução e indisponibilidade do interesse público, **o administrador público está obrigado a impedir a contratação dessas entidades, sob pena de se tornarem inócuas as sanções aplicadas pela Administração.**

O instituto que permite a extensão das penas administrativas à entidade distinta é a descon sideração da personalidade jurídica. Sempre que a Administração verificar que pessoa jurídica apresenta-se a licitação com objetivo de fraudar a lei ou cometer abuso de direito, cabe a ela promover a descon sideração da pessoa jurídica para lhe estender a sanção aplicada. Desse modo, não estará a Administração aplicando nova penalidade, mas dando efetividade à sanção anteriormente aplicada pela própria Administração.

Ora, é cristalino que a ausência de norma específica não pode impor que a Administração Pública atue em desconformidade com os princípios constitucionais e infraconstitucionais, os quais devem modelar a atuação do Poder Público.

Além de todo o exposto, uma possível admissão por parte do Órgão Licitante de empresa inidônea participar de licitação, mesmo que participação indireta, caracteriza crime, previsto no CÓDIGO PENAL:

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)



§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Tais fatos são gravíssimos, de modo que existindo dúvidas, o Gestor tem o dever de diligenciar (art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93) e por tais razões excluir a empresa do certame.

III. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto e em respeito ao interesse público, vem este **REQUERENTE** apresentar suas contrarrazões de recurso, no seguinte sentido:

a) Seja **recebida, processada e julgada totalmente procedente** a presente Contrarrazões de Recurso.

b) Seja mantida a decisão do Pregoeiro e declarada vencedora a empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, pois, a empresa está apta, é idônea para participar dos certames e cumpriu todas as exigências editalícias.

c) Diante de todo o exposto, requer-se também a exclusão da empresa **TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sob pena dos servidores públicos envolvidos responderem por crime nos termos do Código Penal, pelas razões supraexpostas.

Havendo qualquer manifestação sobre o processo, requer que seja informado este interessado por meio do endereço eletrônico tiossi@tjb.adv.br e cleison@yamadiesel.com.br.

Termo em que pede e espera deferimento.

Campo Largo, 21 de julho de 2022.

JOSE ROBERTO TIOSSI
JUNIOR.04429625921

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO TIOSSI JUNIOR.04429625921
Data: 2022.07.21 12:50:16 -03'00'

José Roberto TioSSI Junior
OAB/PR 56.389
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI



ESTADO DO PARANÁ

000377

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Processo Administrativo nº 075/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2022

Recorrente: TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos LTDA - CNPJ nº 08.671.846/0001-65

ASSUNTO: Recurso Administrativo para desclassificação de empresa vencedora

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de Processo Administrativo de nº 075/2022, Pregão Presencial nº 033/2022, tipo Menor Preço, cujo objeto é a "a aquisição de 01 Retroescavadeira nova (zero hora) e 01 escavadeira hidráulica nova (zero hora).

O presente recurso é tempestivo, vez que a sessão pública ocorreu no dia 13/07/2022, sendo oportunizado ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso a partir da data de 14/07/2022, o que fez no dia 18/07/2022.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS - Síntese

A empresa **TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda**, interpôs recurso administrativo, em suma, alegando que:

- a) Durante a realização do ato administrativo, a empresa classificada, conforme abaixo restará demonstrado, não atendeu as disposições da Lei nº 14.133/2021, em razão de impedimento para licitar, e a sua classificação retira a lisura do ato proferido pela administração pública;
- b) A empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI foi sancionada pelas Prefeituras municipais de Janiópolis/PR e de Itaipulândia/Pr, sendo declarada impedida de licitar com a administração pública de 09/12/2021 até 09/12/2026, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso III;



CAPITAL DO FEIJÃO

A nova lei de licitações (Lei 14.133/2021), em seu artigo 156, §4º, dispõe claramente que o impedimento de licitar alcança as pessoas jurídicas da administração direta e indireta vinculadas ao ente federativo que tiver aplicado a sanção, ou seja, o Município, Estado ou União em questão;

- d) Que a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI deve ser desclassificada, pois está impedida de licitar, conforme tela do site do SICAF;

III - DAS CONTRARRAZÕES

Oportunizada a expor suas contrarrazões, a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, apresentou-as, alegando, em síntese que:

- a) As alegações da recorrente são infundadas e incabíveis, sendo que ela nem deveria ter participado da licitação em apreço;
- b) Estamos diante de uma situação concreta de ocorrência impeditiva indireta, em uma nítida tentativa de burlar à penalidade aplicada em outro CNPJ do mesmo grupo empresarial;
- c) A empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, ora recorrente, está participando do certame em substituição da empresa inidônea SARANDI TRATORES LTDA;
- d) Seja mantida decisão do Pregoeiro e declarada vencedora a empresa recorrida YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, pois está apta e é idônea para participar dos certames e cumpriu todas as exigências editalícias.

É o breve, mas necessário relatório.

IV - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

IV.1 - Da alegação de impedimento da Empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

A empresa recorrente fundamenta suas razões de recurso no artigo 156, §4º da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, alegando que a empresa YAMADIESEL é impedida de participar de licitação com a Administração Pública, pois teria sofrido sanções das prefeituras municipais de Janiópolis e Itaipulândia/PR, e, que devido a isso, a abrangência



do impedimento de licitar alcança as pessoas jurídicas da administração direta ou indireta vinculadas ao ente federativo que tiver aplicado a sanção ou seja, o Município, Estado ou União.

Ocorre que no presente certame estão sendo aplicadas as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e estas não devem ser combinadas com a lei nova de licitação, vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o **inciso II do caput do art. 193**, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.**

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Assim, as alegações da empresa recorrente quanto a aplicação da Lei nº 14.133/2021 em certames (e sanções) com vigência na Lei 8.666/93 não encontra amparo legal, pois proibida a combinação das referidas leis.

Neste sentido, a alegação de que a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO está impedida de licitar com a Administração Pública, não deve prosperar, pois é inaplicável o artigo 156, §4º da nova lei, no presente caso, conforme explicado acima.

Outrossim, apesar de constar na imagem do SICAF, a sanção de SUSPENSÃO temporária de licitar, artigo 87, inciso III¹, verifica-se que a abrangência da sanção é apenas no âmbito do órgão sancionador, ou seja, o município de Janiópolis/PR.

¹ Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000380

CAPITAL DO FEIJÃO

Deste modo, dada a abrangência da aplicação da sanção à empresa recorrida, não há qualquer impedimento dela estar participando no presente certame, pois fora de alcance do órgão sancionador em que aplicou a penalidade.

Inclusive, essa é a orientação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em resposta à Consulta formulada em 2019, pelo então presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Acórdão n.º 3962/20 – Tribunal Pleno

Extensão dos efeitos da penalidade estabelecida pelo art. 87, III da Lei nº 8.666/1993. A legislação do Estado do Paraná, que disciplina a matéria, preconiza a restrição dos efeitos. Tendência de consolidação da interpretação restritiva dos efeitos da penalidade no âmbito deste Tribunal de Contas. Aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Extensão dos efeitos da penalidade somente ao órgão ou entidade estatal sancionadora.

Aliado a isso, tem-se o Acórdão 266/2019 do TCU, o qual entende que o alcance da suspensão temporária se circunscreve à esfera administrativa do órgão que aplicou a penalidade.

“Acórdão 266/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Licitação. Sanção administrativa. Suspensão temporária. Abrangência. Contratação. Impedimento. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade”.

“Acórdão 269/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas)

Licitação. Pregão. Sanção administrativa. Suspensão temporária. Contratação. Impedimento. Abrangência. Ente da Federação. Os efeitos da sanção do impedimento de licitar e contratar prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2022 restringem-se ao âmbito do ente federativo sancionador (União ou estado ou município ou Distrito Federal)”.

Assim, em que pese os argumentos da empresa recorrente, conforme demonstrado a empresa recorrida não está impedida de participar do presente processo licitatório.

g



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000381

Além, pertinente mencionar que a sanção aplicada pelo município de Janiópolis está suspensa desde o dia 23/02/2022, pelo I. Desembargador Leonel Cunha, até o julgamento final do recurso (autos do agravo de instrumento nº 0009446-40.2022.8.16.0000).

Deste modo, por tudo exposto, opina-se pela manutenção da habilitação e da classificação da empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI, pois atende os requisitos do presente certame.

IV.II - da empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS e EMPRESA SARANDI TRATORES

Alega a empresa recorrida YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI que a empresa recorrente pertence ao mesmo grupo empresarial e participa em substituição a empresa inidônea SARANDI TRATORES LTDA.

Junta em suas contrarrazões, cópia de decisão final de processo administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, o qual declarou sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública., conforme informação apurada no mural de Impedidos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/Pr.

Ainda, a fim de comprovar que a empresa recorrente faz parte do mesmo grupo econômico da empresa SARANDI TRATORES LTDA junta nas contrarrazões cópia de certificado de distribuição da fábrica "Liugong Latin America Máquina para Construção Pesada" (LiuGong), emitido em 19/05/2021, bem como pareceres de vários processos licitatórios em que, após sagrada vencedora, ou era desclassificada ou era desabilitada dos certames.

Pois bem!

Tem-se que é incontroverso a sanção recebida pela empresa SARANDI TRATORES LTDA pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu que a declarou inidônea pelo prazo de 02 anos, para contratar com Administração Pública, conforme artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Ademais, mediante os fatos e argumentos apresentados pela empresa recorrida, restou devidamente comprovado que a empresa recorrente TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA vem participando de pregões em substituição à empresa inidônea SARANDI TRATORES LTDA, numa tentativa de burlar a penalidade imposta a esta empresa.

9



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Não menos importante, cabe destacar que a empresa SARANDI TRATORES LTDA é a única distribuidora autorizada a comercializar a marca LiuGong na região (conforme site) e a empresa TKBR ofertou maquinário desta mesma marca no presente certame, comprovando que pertence ao mesmo grupo econômico da empresa inidônea SARANDI.

Não obstante, é possível perceber que a empresa recorrente e SARANDI TRATORES possuem uma identidade dos sócios, tratando-se de pai (Odauro Vitoriano) e filho (Odauro de Carvalho), caracterizando identidade entre eles.

Não bastasse essa coincidência, nota-se que o registro do desligamento do sócio Odauro Vitoriano da empresa SARANDI TRATORES, bem como, o registro de seu ingresso na empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ocorreram simultaneamente e logo após a aplicação da penalidade de inidoneidade a primeira empresa, cujo termo inicial se deu em 01/12/2020, consoante consulta ao site do TCE/PR.

Ademais, em consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ de ambas as empresas, constata-se que **o ramo de atuação é muito similar** e, não sendo suficiente, **o endereço das empresas é o mesmo**. Em pesquisa realizada pelo google maps, com a ferramenta "street view", pode ser observado que na fachada da empresa consta "SARANDI TRATORES" e, a esquerda, grifado em vermelho, consta o nome "TAKEUCHI", que é o nome fantasia da empresa recorrida

De todo exposto, é possível perceber que estamos diante da figura da OCORRÊNCIA IMPEDITIVA INDIRETA, nos termos das decisões do TCU, vejamos:

TCU ACÓRDÃO 2.218/2011 - PRIMEIRA CÂMARA.

Presume-se fraude quando a sociedade que procura participar de certame **licitatório possui objeto social similar e, cumulativamente, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio gerente** em comum com a entidade apenada com as sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, previstas no inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

TCU ACÓRDÃO Nº 2.136/2006-1ª CÂMARA

9.7. com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno/TCU, recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG que oriente todos os órgãos/entidades da Administração Pública a verificarem, quando da realização de licitações, junto aos sistemas SicaF, Siasg, CNPJ e CPF, estes dois últimos administrados pela Receita Federal, **o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos ou relações de parentesco, fato que, analisado em conjunto com outras informações, poderá indicar a ocorrência de fraudes contra o certame;**

Nessa seara, segue o Acórdão nº 348/2016- Plenário do Tribunal de Contas da União:

9



ESTADO DO PARANÁ

000383

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Não raro, integrantes de comissões de licitação verificam que sociedades empresárias afastadas das licitações públicas, em razão de suspensão do direito de licitar e de declaração de inidoneidade, retornam aos certames promovidos pela Administração valendo-se de sociedade empresária distinta, **mas constituída com os mesmos sócios e com objeto social similar.**

Por força dos princípios da moralidade pública, prevenção, precaução e indisponibilidade do interesse público, **o administrador público está obrigado a impedir a contratação dessas entidades, sob pena de se tornarem inócuas as sanções aplicadas pela Administração.**

O instituto que permite a extensão das penas administrativas à entidade distinta é a desconsideração da personalidade jurídica. Sempre que a Administração verificar que pessoa jurídica apresenta-se a licitação com objetivo de fraudar a lei ou cometer abuso de direito, cabe a ela promover a desconsideração da pessoa jurídica para lhe estender a sanção aplicada. Desse modo, não estará a Administração aplicando nova penalidade, mas dando efetividade à sanção anteriormente aplicada pela própria Administração.

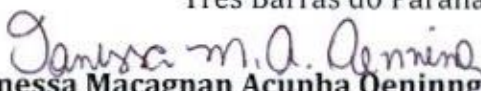
Neste sentido, como devidamente demonstrado pela recorrida, bem como também constatado pela equipe licitatória, a empresa recorrente TKBR IMPORTAÇÕES pertence ao mesmo grupo econômico da empresa SARANDI TRATORES LTDA, e desta forma, a aferição da idoneidade deve ser feita de forma ampla e irrestrita, ou seja, se a empresa já deu mostras de que não cumpre com o pactuado com o órgão público, a proibição de contratar a ela imposta deve ser estendida aos demais. Isso se deve ao objetivo que a norma busca ao impor a sanção de contratar com a Administração Pública, qual seja, o interesse público.

V - CONCLUSÃO

Deste modo, tendo em vista que o presente parecer não tem caráter vinculativo, nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, opina-se pelo **conhecimento** do recurso administrativo da empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, e no **mérito** pelo **NÃO PROVIMENTO**, mantendo a habilitação da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI.

Ao fim, encaminhe-se o presente Parecer juntamente com os autos do processo para manifestação da Autoridade Competente, nos termos do artigo 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná/Pr, 25 de julho de 2022.


Vanessa Macagnan Acunha Oeningg
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000384

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 075/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2022

Recorrente: TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos LTDA – CNPJ nº 08.671.846/0001-65

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA).

Assunto: Recurso Administrativo

O recurso administrativo interposto pela empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA visa a reforma da decisão da comissão que habilitou a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI.

Constam do recurso administrativo suas inclusas razões e documentos pertinentes ao processo de licitação.

Assim, devidamente analisado os documentos que embasam o recurso administrativo interposto, bem como o despacho da Pregoeira, considerando as imposições legais estabelecidas pela norma de regência, Lei nº 8.666/1993, além das previsões do edital de licitação, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e, no mérito decido pelo seu IMPROVIMENTO, MANTENDO a decisão da Pregoeira.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se as partes interessadas.

Três Barras do Paraná, 29 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO
GUSSO:409886600
59

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2022.07.29 10:24:27
-03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Processo Administrativo Nº 75/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 22/06/2022 10:03:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/06/2022 18:11:08	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (05.063.653/0010-24)
Prezado pregoeiro, boa noite. Segue anexo nossa impugnação para o lote 01, item 01.		
30/06/2022 16:37:48	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
segue resposta, encaminhei também no e-mail		
04/07/2022 13:17:52	CADASTRO DE PROPOSTA	TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
04/07/2022 16:18:32	CADASTRO DE PROPOSTA	FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI
04/07/2022 17:22:54	CADASTRO DE PROPOSTA	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
07/07/2022 17:57:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
11/07/2022 15:20:58	CADASTRO DE PROPOSTA	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
11/07/2022 15:21:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
11/07/2022 15:34:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
11/07/2022 16:20:01	CADASTRO DE PROPOSTA	ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
11/07/2022 16:20:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
12/07/2022 10:54:09	CADASTRO DE PROPOSTA	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA
12/07/2022 15:06:38	CADASTRO DE PROPOSTA	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
12/07/2022 16:48:42	CADASTRO DE PROPOSTA	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
13/07/2022 08:21:52	CADASTRO DE PROPOSTA	ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
13/07/2022 11:16:01	CADASTRO DE PROPOSTA	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
13/07/2022 11:43:36	CADASTRO DE PROPOSTA	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
13/07/2022 11:50:07	CADASTRO DE PROPOSTA	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
13/07/2022 13:54:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde, mais alguns minutos e já iniciaremos a fase de disputa		
13/07/2022 14:33:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
As empresas classificadas em primeiro lugar nos itens do objeto, podem encaminhar a proposta ajustada pela plataforma no período de 2 horas		
13/07/2022 17:04:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
As empresas classificadas em primeiro lugar nos itens do objeto, apresentaram toda a documentação em conformidade com o exigido no edital, bem como os equipamentos atendem as características exigidas em edital		
13/07/2022 17:04:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
as duas empresas foram declaradas habilitadas e por consequência vencedoras em seus respectivos itens		
13/07/2022 17:06:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
caso exista por parte de alguma concorrente questionamentos quanto a descritivos de equipamentos ou habilitação dos fornecedores, o prazo para manifestação de intenção de recursos será amanhã dia 14/07/2022, as 8:30 da manhã		
13/07/2022 17:06:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
lembrando que o prazo é de 15 minutos		
13/07/2022 17:07:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
caso alguém tenha alguma dúvida, pode entrar em contato via chat, e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br ou pelo whats (45)99138-1835		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** XCMG **Modelo:** XE225BR
Descrição: Aquisição de Escavadeira Hidráulica, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série, equipamento padrão e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 6 cilindros, com potência mínima de 140HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba de 1,0 m³, força de escavação mínima da caçamba de 149 Kn, peso operacional mínimo de 20.000 Kg, tanque de combustível mínimo de 380 Litros, monitoramento via satélite fornecido pela fabricante, câmera para visão traseira. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigató
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 750.000,00 **Valor Total:** 750.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	016	22.087.311/0001-72	1.020.000,00	750.000,00	Não
2 TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	069	01.964.690/0001-61	1.000.000,00	770.000,00	Não
3 WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	051	21.744.769/0001-94	1.020.000,00	810.000,00	Não
4 TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E	071	08.671.846/0001-65	1.020.000,00	839.000,00	Não
5 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	032	01.631.022/0001-12	1.019.000,00	899.900,00	Não
6 ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	021	19.864.034/0001-52	1.020.000,00	980.000,00	Sim
7 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	005	29.644.666/0001-64	1.020.000,00	997.950,00	Não
8 SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	079	06.224.121/0004-46	1.019.000,00	998.000,00	Não
9 ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	039	42.282.506/0001-80	1.020.000,00	1.018.000,00	Sim
10 FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI	063	29.887.078/0001-51	1.019.999,00	1.019.999,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/06/2022 10:03:02	PUBLICADO				
22/06/2022 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
29/06/2022 10:45:08	PUBLICADO				
30/06/2022 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
3/07/2022 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
13/07/2022 14:00:26	DISPUTA				
13/07/2022 14:00:26	LANCE	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 005)		1.020.000,00	
13/07/2022 14:00:26	LANCE	ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 021)		1.020.000,00	
13/07/2022 14:00:26	LANCE	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		1.020.000,00	
13/07/2022 14:00:26	LANCE	TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 069)		1.000.000,00	
13/07/2022 14:00:26	LANCE	FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI (PARTICIPANTE 063)		1.019.999,00	
13/07/2022 14:00:26	LANCE	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 032)		1.019.000,00	
13/07/2022 14:00:26	LANCE	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 016)		1.020.000,00	
13/07/2022 14:00:26	LANCE	ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)		1.020.000,00	
13/07/2022 14:00:26	LANCE	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 051)		1.020.000,00	
13/07/2022 14:00:26	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 079)		1.019.000,00	
13/07/2022 14:01:03	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 079)		998.000,00	
13/07/2022 14:01:23	LANCE	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 032)		997.000,00	
13/07/2022 14:01:43	LANCE	ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)		1.018.000,00	
13/07/2022 14:02:30	LANCE	TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 069)		950.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

13/07/2022 14:02:37	LANCE	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 051)	900.000,00
13/07/2022 14:02:53	LANCE	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 005)	1.017.000,00
13/07/2022 14:03:16	LANCE	TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	880.000,00
13/07/2022 14:03:20	LANCE	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 016)	890.000,00
13/07/2022 14:03:28	LANCE	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 032)	899.900,00
13/07/2022 14:03:37	LANCE	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	875.000,00
13/07/2022 14:03:49	LANCE	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 016)	850.000,00
13/07/2022 14:04:27	LANCE	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	855.000,00
13/07/2022 14:04:51	LANCE	ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 021)	980.000,00
13/07/2022 14:04:54	LANCE	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	845.000,00
13/07/2022 14:05:35	LANCE	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 016)	840.000,00
13/07/2022 14:05:58	LANCE	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	839.000,00
13/07/2022 14:06:15	LANCE	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 016)	830.000,00
13/07/2022 14:06:28	LANCE	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 051)	810.000,00
13/07/2022 14:06:41	LANCE	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 016)	800.000,00
13/07/2022 14:10:23	LANCE	TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	770.000,00
13/07/2022 14:10:23	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
13/07/2022 14:10:32	LANCE	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 005)	997.950,00
13/07/2022 14:10:45	LANCE	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 016)	750.000,00
13/07/2022 14:12:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI			
13/07/2022 14:12:45	HABILITAÇÃO		
14/07/2022 08:30:20	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/07/2022 08:32:58	RECURSO MANIFESTADO TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Sr. Pregoeiro, manifestamos intenção de recurso por entender que a empresa vencedora deste certame está participando de forma irregular deste certame, tendo em vista que sofreu sanções de dois municípios no Estado do Paraná e está suspensa de participar de licitações com a administração pública			
14/07/2022 08:45:20	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
14/07/2022 09:05:01	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
14/07/2022 09:09:49	MENSAGEM PREGOEIRO		
Bom dia, foram efetuadas as consultas no Tribunal de Contas do Estado, consulta consolidada no Tribunal de Contas da União que abrange, TCU, CNJ, CEIS e CNEP e em nenhuma consulta constaram impedimentos, deferimos o recurso para que a empresa apresente suas razões e encaminharemos ao jurídico para análise			
14/07/2022 09:23:25	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
18/07/2022 16:33:55	RECURSO REGISTRADO TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Boa tarde. Segue anexo recurso administrativo			
18/07/2022 16:34:21	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E		
Nome do arquivo: Recurso Administrativo - Três Barras.pdf			
20/07/2022 00:00:12	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
21/07/2022 13:07:36	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI		
Segue anexado a contrarrazão.			
21/07/2022 13:08:06	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO YAMADIESEL COMERCIO DE		
Nome do arquivo: Contrarrazoes - Tre's Barras - TKBR (yamadiesel suspensa-o)- PE020.2022.pdf			
25/07/2022 00:00:03	JULGAMENTO DE RECURSOS		
29/07/2022 10:39:59	RECURSO JULGADO PREGOEIRO		
Decisão proferida por despacho pela autoridade competente			
29/07/2022 10:40:44	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO		
Nome do arquivo: Digitalizar_2020_01_06_08_37_05_727.pdf			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

29/07/2022 10:51:50 EM ADJUDICAÇÃO

29/07/2022 10:59:08 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: MR406
Descrição: Aquisição de Retroescavadeira, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 4 cilindros, com potência mínima de 80HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,80 m³, com peso operacional mínimo de 7.000 Kg. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 426.000,00	Valor Total: 426.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE	052 11.938.604/0001-08	486.700,00	426.000,00	Não
2 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	046 05.063.653/0010-24	486.700,00	428.950,00	Não
3 SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	072 06.224.121/0004-46	486.000,00	457.000,00	Não
4 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	047 29.644.666/0001-64	486.700,00	485.900,00	Não
5 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	015 01.631.022/0001-12	486.000,00	486.000,00	Não
6 WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	068 21.744.769/0001-94	486.000,00	486.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS


Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/06/2022 10:03:02	PUBLICADO		
22/06/2022 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
29/06/2022 10:45:08	PUBLICADO		
30/06/2022 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
13/07/2022 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
13/07/2022 14:00:26	DISPUTA		
13/07/2022 14:00:26	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	486.000,00
13/07/2022 14:00:26	LANCE	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 047)	486.700,00
13/07/2022 14:00:26	LANCE	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 015)	486.000,00
13/07/2022 14:00:26	LANCE	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 068)	486.000,00
13/07/2022 14:00:26	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	486.700,00
13/07/2022 14:00:26	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	486.700,00
13/07/2022 14:03:29	LANCE	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 047)	485.900,00
13/07/2022 14:04:55	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	484.000,00
13/07/2022 14:05:49	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	483.000,00
13/07/2022 14:06:22	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	480.000,00
13/07/2022 14:06:33	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	479.000,00
13/07/2022 14:06:45	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	478.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

13/07/2022 14:06:55	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	477.000,00
13/07/2022 14:07:03	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	475.000,00
13/07/2022 14:07:11	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	474.000,00
13/07/2022 14:07:28	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	473.000,00
13/07/2022 14:07:39	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	472.000,00
13/07/2022 14:07:46	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	471.900,00
13/07/2022 14:07:56	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	471.500,00
13/07/2022 14:07:57	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	470.000,00
13/07/2022 14:08:09	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	469.000,00
13/07/2022 14:08:26	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	468.900,00
13/07/2022 14:08:35	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	468.000,00
13/07/2022 14:08:35	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
13/07/2022 14:08:37	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	468.500,00
13/07/2022 14:08:55	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	467.000,00
13/07/2022 14:09:08	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	465.000,00
13/07/2022 14:09:10	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	466.000,00
13/07/2022 14:09:28	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	464.800,00
13/07/2022 14:09:32	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	463.000,00
13/07/2022 14:09:35	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	460.000,00
13/07/2022 14:09:44	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	462.800,00
13/07/2022 14:09:44	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	459.000,00
13/07/2022 14:09:52	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	458.000,00
13/07/2022 14:10:00	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	457.800,00
13/07/2022 14:10:01	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 072)	457.000,00
13/07/2022 14:10:07	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	456.800,00
13/07/2022 14:10:12	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	455.000,00
13/07/2022 14:10:21	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	454.800,00
13/07/2022 14:10:37	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	454.000,00
13/07/2022 14:10:45	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	453.800,00
13/07/2022 14:11:02	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	450.000,00
13/07/2022 14:11:13	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	449.800,00
13/07/2022 14:11:22	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	449.000,00
13/07/2022 14:11:31	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	448.800,00
13/07/2022 14:11:39	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	448.000,00
13/07/2022 14:11:46	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	447.800,00
13/07/2022 14:11:54	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	447.000,00
13/07/2022 14:11:57	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	445.800,00
13/07/2022 14:12:06	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	445.000,00
13/07/2022 14:12:17	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	444.800,00
13/07/2022 14:12:25	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	440.000,00
13/07/2022 14:13:41	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	439.900,00
13/07/2022 14:14:05	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	439.500,00
13/07/2022 14:14:12	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	439.400,00
13/07/2022 14:14:27	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	439.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

13/07/2022 14:14:30	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	437.000,00
13/07/2022 14:14:41	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	436.900,00
13/07/2022 14:14:54	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	435.000,00
13/07/2022 14:15:09	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	434.500,00
13/07/2022 14:16:09	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	433.000,00
13/07/2022 14:16:25	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	432.500,00
13/07/2022 14:16:39	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	430.000,00
13/07/2022 14:17:25	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	429.800,00
13/07/2022 14:17:39	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	429.500,00
13/07/2022 14:17:54	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	429.400,00
13/07/2022 14:18:10	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	429.000,00
13/07/2022 14:18:35	LANCE	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	428.950,00
13/07/2022 14:19:31	LANCE	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	426.000,00
13/07/2022 14:21:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 052			
13/07/2022 14:21:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
13/07/2022 14:21:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA			
13/07/2022 14:21:31	HABILITAÇÃO		
13/07/2022 14:47:46	MENSAGEM	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	
Boa tarde sr. pregoeiro - proposta ajustada postada no sistema.			
13/07/2022 14:49:51	MENSAGEM	PREGOEIRO	
obrigada			
14/07/2022 08:30:20	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/07/2022 08:45:21	EM ADJUDICAÇÃO		
29/07/2022 10:59:09	ADJUDICADO		



 AUTORIDADE: GERSON FRANCISCO GUSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Processo Administrativo Nº 75/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 22/06/2022 10:03:02

TOTAL DO PROCESSO: **1.176.000,00**

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI **22.087.311/0001-72** **750.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 016 750.000,00 **Total: 750.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: XCMG Modelo: XE225BR

Descrição: Aquisição de Escavadeira Hidráulica, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série, equipamento padrão e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 6 cilindros, com potência mínima de 140HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba de 1,0 m³, força de escavação mínima da caçamba de 149 Kn, peso operacional mínimo de 20.000 Kg, tanque de combustível mínimo de 380 Litros, monitoramento via satélite fornecido pela fabricante, câmera para visão traseira, Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigató

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 750.000,00** Total Item: 750.000,00

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA **11.938.604/0001-08** **426.000,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 052 426.000,00 **Total: 426.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: MR406

Descrição: Aquisição de Retroescavadeira, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 4 cilindros, com potência mínima de 80HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,80 m³, com peso operacional mínimo de 7.000 Kg. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 426.000,00** Total Item: 426.000,00



AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000592

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2022, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

➤ **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI - CNPJ Nº 22.087.311/0001-72**

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Unid.	Aquisição de Escavadeira Hidráulica, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série, equipamento padrão e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 6 cilindros, com potência mínima de 140HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba de 1,0 m ³ , força de escavação mínima da caçamba de 149 Kn, peso operacional mínimo de 20.000 Kg, tanque de combustível mínimo de 380 Litros, monitoramento via satélite fornecido pela fabricante, câmera para visão traseira. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado..	XCMG / XE225BR	750.000,00	750.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

➤ **MULLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 11.938.604/0001-08**

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	Unid.	Aquisição de Retroescavadeira, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 4 cilindros, com potência mínima de 80HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,80 m ³ , com peso operacional mínimo de 7.000 Kg. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado.	MULLER / MR406	426.000,00	426.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000393

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil reais).

Desclassificações

➤ NÃO HOUE

Inabilitações

➤ NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/PR, 29 de julho de 2022.

Vanessa M. A. Acunha Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

000694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2022, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI - CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Unid.	Aquisição de Escavadeira Hidráulica, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série, equipamento padrão e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 6 cilindros, com potência mínima de 140HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS-FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba de 1,0 m³, força de escavação mínima da caçamba de 149 Kn, peso operacional mínimo de 20.000 Kg, tanque de combustível mínimo de 380 Litros, monitoramento via satélite fornecido pela fabricante, câmera para visão traseira. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado.	XCMG / XE225HR	750.000,00	750.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

MULLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 11.938.604/0001-08

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	Unid.	Aquisição de Retroescavadeira, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 4 cilindros, com potência mínima de 80HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS-FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,80 m³, com peso operacional mínimo de 7.000 Kg. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado.	MULLER / MR406	426.000,00	426.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUE

Inabilitações

NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/PR, 29 de julho de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:549CB992

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/08/2022. Edição 2573
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

000395

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Obras, Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Pregão Eletrônico nº 033/2022.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 365 dias

Valor Máximo: R\$ 1.506.700,00 (um milhão quinhentos e seis mil setecentos reais)

Forma de Pagamento: condicionado a liberação recursos financeiros pela CEF

Os fatos:

Trata-se da aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova (zero hora), 01 (uma) escavadeira hidráulica nova (zero hora), através do Pregão Eletrônico.

No momento da abertura das propostas, 12 (doze) empresas apresentaram suas ofertas, na sequência, tendo como vencedoras as pessoas jurídicas de **Yamadiesel Comercio de Maquinas Eireli** CNPJ nº 22.087.311/0001-72, vencedora do lote 01 item 01, tendo o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); **Muller Industria de Maquinas de Construção Ltda.**, CNPJ nº 11.938.604/0001-08, vencedora do lote 01 item 02, tendo o valor de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais). Não houve desclassificação nem inabilitações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto da aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova (zero hora), 01 (uma) escavadeira hidráulica nova (zero hora), encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão eletrônico é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, a priori, não havendo ressalvas a se atestar, havendo 12 participantes, todavia, como se trata de distribuidoras, e que existem outras tantas, esperava que houvesse mais participantes.

Assim, as participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Yamadiesel Comercio de Maquinas Eireli** CNPJ nº 22.087.311/0001-72, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 1º/08/2022, código de controle desta certidão: 451440919; a vencedora **Muller Industria de Maquinas de Construção Ltda.**, CNPJ nº 11.938.604/0001-08, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 1º/08/2022, código de controle desta certidão: 123652353.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação das empresas vencedoras do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa



ESTADO DO PARANÁ

000396

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, como já fora designada fiscais e gestores para acompanhar a execução do mesmo, seja dada ciência à estas, já que constam seus nomes junto ao termo de referência no item 14.

Três Barras do Paraná, 1º de agosto de 2022.


Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Processo Administrativo Nº 75/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING

Data de Publicação: 22/06/2022 10:03:02

LOTE 1 - Lote 1

13/07/2022 14:00:26	TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	1,000,000.00
13/07/2022 14:00:26	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,020,000.00
13/07/2022 14:00:26	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	VÁLIDO	1,020,000.00
13/07/2022 14:00:26	ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	1,020,000.00
13/07/2022 14:00:26	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	VÁLIDO	1,020,000.00
13/07/2022 14:00:26	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	VÁLIDO	1,019,000.00
13/07/2022 14:00:26	FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI	VÁLIDO	1,019,999.00
13/07/2022 14:00:26	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	VÁLIDO	1,020,000.00
13/07/2022 14:00:26	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	VÁLIDO	1,019,000.00
13/07/2022 14:00:26	ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,020,000.00
13/07/2022 14:01:03	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	VÁLIDO	998,000.00
13/07/2022 14:01:23	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	VÁLIDO	997,000.00
13/07/2022 14:01:43	ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,018,000.00
13/07/2022 14:02:30	TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	950,000.00
13/07/2022 14:02:37	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	VÁLIDO	900,000.00
13/07/2022 14:02:53	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	VÁLIDO	1,017,000.00
13/07/2022 14:03:16	TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	880,000.00

13/07/2022 14:03:20	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	VÁLIDO	890,000.00
13/07/2022 14:03:28	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	VÁLIDO	899,900.00
13/07/2022 14:03:37	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	875,000.00
13/07/2022 14:03:49	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	VÁLIDO	850,000.00
13/07/2022 14:04:27	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	855,000.00
13/07/2022 14:04:51	ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	980,000.00
13/07/2022 14:04:54	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	845,000.00
13/07/2022 14:05:35	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	VÁLIDO	840,000.00
13/07/2022 14:05:58	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	839,000.00
13/07/2022 14:06:15	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	VÁLIDO	830,000.00
13/07/2022 14:06:28	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	VÁLIDO	810,000.00
13/07/2022 14:06:41	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	VÁLIDO	800,000.00
13/07/2022 14:10:23	TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	770,000.00
13/07/2022 14:10:32	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	VÁLIDO	997,950.00
13/07/2022 14:10:45	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	VÁLIDO	750,000.00

LOTE 2 - Lote 2

13/07/2022 14:00:26	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	VÁLIDO	486,000.00
13/07/2022 14:00:26	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	VÁLIDO	486,700.00
13/07/2022 14:00:26	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	VÁLIDO	486,000.00
13/07/2022 14:00:26	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	VÁLIDO	486,000.00
13/07/2022 14:00:26	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	486,700.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

13/07/2022 14:00:26	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	VÁLIDO	486,700.00	13/07/2022 14:09:10	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	VÁLIDO	466,000.00
13/07/2022 14:03:29	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	VÁLIDO	485,900.00	13/07/2022 14:09:28	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	464,800.00
13/07/2022 14:04:55	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	VÁLIDO	484,000.00	13/07/2022 14:09:32	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	VÁLIDO	463,000.00
13/07/2022 14:05:49	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	VÁLIDO	483,000.00	13/07/2022 14:09:35	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	VÁLIDO	460,000.00
13/07/2022 14:06:22	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	VÁLIDO	480,000.00	13/07/2022 14:09:44	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	462,800.00
13/07/2022 14:06:33	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	VÁLIDO	479,000.00	13/07/2022 14:09:44	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	VÁLIDO	459,000.00
13/07/2022 14:06:45	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	VÁLIDO	478,000.00	13/07/2022 14:09:52	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	VÁLIDO	458,000.00
13/07/2022 14:06:55	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	VÁLIDO	477,000.00	13/07/2022 14:10:00	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	457,800.00
13/07/2022 14:07:03	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	VÁLIDO	475,000.00	13/07/2022 14:10:01	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	VÁLIDO	457,000.00
13/07/2022 14:07:11	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	VÁLIDO	474,000.00	13/07/2022 14:10:07	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	456,800.00
13/07/2022 14:07:28	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	VÁLIDO	473,000.00	13/07/2022 14:10:12	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	VÁLIDO	455,000.00
13/07/2022 14:07:39	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	VÁLIDO	472,000.00	13/07/2022 14:10:21	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	454,800.00
13/07/2022 14:07:46	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	471,900.00	13/07/2022 14:10:37	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	VÁLIDO	454,000.00
13/07/2022 14:07:56	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	VÁLIDO	471,500.00	13/07/2022 14:10:45	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	453,800.00
13/07/2022 14:07:57	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	VÁLIDO	470,000.00	13/07/2022 14:11:02	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	VÁLIDO	450,000.00
13/07/2022 14:08:09	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	VÁLIDO	469,000.00	13/07/2022 14:11:13	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	449,800.00
13/07/2022 14:08:26	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	468,900.00	13/07/2022 14:11:22	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	VÁLIDO	449,000.00
13/07/2022 14:08:35	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	VÁLIDO	468,000.00	13/07/2022 14:11:31	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	448,800.00
13/07/2022 14:08:37	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	VÁLIDO	468,500.00	13/07/2022 14:11:39	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	VÁLIDO	448,000.00
13/07/2022 14:08:55	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	467,000.00	13/07/2022 14:11:46	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	447,800.00
13/07/2022 14:09:08	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	VÁLIDO	465,000.00	13/07/2022 14:11:54	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	VÁLIDO	447,000.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

13/07/2022 14:11:57	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		445,800.00
13/07/2022 14:12:06	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	
VÁLIDO		445,000.00
13/07/2022 14:12:17	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		444,800.00
13/07/2022 14:12:25	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	
VÁLIDO		440,000.00
13/07/2022 14:13:41	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		439,900.00
13/07/2022 14:14:05	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	
VÁLIDO		439,500.00
13/07/2022 14:14:12	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		439,400.00
13/07/2022 14:14:27	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		439,000.00
13/07/2022 14:14:30	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	
VÁLIDO		437,000.00
13/07/2022 14:14:41	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		436,900.00
13/07/2022 14:14:54	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	
VÁLIDO		435,000.00
13/07/2022 14:15:09	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		434,500.00
13/07/2022 14:16:09	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	
VÁLIDO		433,000.00
13/07/2022 14:16:25	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		432,500.00
13/07/2022 14:16:39	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	
VÁLIDO		430,000.00
13/07/2022 14:17:25	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		429,800.00
13/07/2022 14:17:39	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	
VÁLIDO		429,500.00
13/07/2022 14:17:54	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		429,400.00
13/07/2022 14:18:10	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	
VÁLIDO		429,000.00
13/07/2022 14:18:35	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		428,950.00
13/07/2022 14:19:31	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	
VÁLIDO		426,000.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Processo Administrativo Nº 75/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 22/06/2022 10:03:02

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/08/2022 13:57:28

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: XCMG	Modelo: XE225BR
Descrição: Aquisição de Escavadeira Hidráulica, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série, equipamento padrão e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 6 cilindros, com potência mínima de 140HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba de 1,0 m³, força de escavação mínima da caçamba de 149 Kn, peso operacional mínimo de 20.000 Kg, tanque de combustível mínimo de 380 Litros, monitoramento via satélite fornecido pela fabricante, câmera para visão traseira. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigató			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 750.000,00	Valor Total: 750.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	016	22.087.311/0001-72	1.020.000,00	750.000,00	Não
2 TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	069	01.964.690/0001-61	1.000.000,00	770.000,00	Não
3 WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	051	21.744.769/0001-94	1.020.000,00	810.000,00	Não
4 TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E	071	08.671.846/0001-65	1.020.000,00	839.000,00	Não
5 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	032	01.631.022/0001-12	1.019.000,00	899.900,00	Não
6 ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	021	19.864.034/0001-52	1.020.000,00	980.000,00	Sim
7 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	005	29.644.666/0001-64	1.020.000,00	997.950,00	Não
8 SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	079	06.224.121/0004-46	1.019.000,00	998.000,00	Não
9 ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	039	42.282.506/0001-80	1.020.000,00	1.018.000,00	Sim
10 FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI	063	29.887.078/0001-51	1.019.999,00	1.019.999,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 01/08/2022 13:57:28

Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: MR406
Descrição: Aquisição de Retroescavadeira, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 4 cilindros, com potência mínima de 80HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,80 m³, com peso operacional mínimo de 7.000 Kg. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 426.000,00	Valor Total: 426.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE	052	11.938.604/0001-08	486.700,00	426.000,00	Não
2 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	046	05.063.653/0010-24	486.700,00	428.950,00	Não
3 SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	072	06.224.121/0004-46	486.000,00	457.000,00	Não
4 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	047	29.644.666/0001-64	486.700,00	485.900,00	Não
5 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	015	01.631.022/0001-12	486.000,00	486.000,00	Não
6 WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	068	21.744.769/0001-94	486.000,00	486.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000402

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA Nº 33/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA), o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os lotes às empresas vencedoras: **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI - CNPJ Nº 22.087.311/0001-72** e **MULLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 11.938.604/0001-08**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de Fornecimento de Bens no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de agosto de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA Nº 33/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA), o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os lotes às empresas vencedoras: **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI - CNPJ Nº 22.087.311/0001-72 e MULLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 11.938.604/0001-08**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de Fornecimento de Bens no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:779C7F1F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5001/2022

DECRETO Nº5001/2022

Data 01.08.2022

Súmula. Concede Licença Especial a Professora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 60 (sessenta) dias, a servidora **Adriana Fátima Degering França**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na matrícula nº 2318-3/2.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:776220ED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5002/2022

DECRETO Nº5002/2022

Data 01.08.2022

Súmula. Concede licença sem remuneração para tratamento de interesse particular a professora efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Artigo 56 da Lei Municipal 085/1994 (Estatuto do Servidor) e requerimento da Servidora,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração para tratamento de interesse particular, a servidora efetiva Municipal, Sra. **Andreia de Carvalho Guerrero**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº582-7/1, pelo período de 02 (dois) anos, conforme requerimento protocolado e deferido da interessada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8DE97193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
DECRETO Nº 144/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

3.3.90.14.00.00 000 Diárias – Civil..... R\$ 15.000,00

07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.14.00.00 000 Diárias – Civil..... R\$ 10.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 000-Recursos Ordinários (livres).

Art. 3º- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de maio de 2022.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000404

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 206/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE** doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **22.087.311/0001-72**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 027.384.089-40, portador do RG nº 3.633.272, SSP/SC, residente na Rua Floriano Zanetti, nº 52, bairro Ouro Verde, Campo Largo/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônico, nº 33/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O(s) equipamento(s) deverá(ão) **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022**.

PARAGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá apresentar Termo de Garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, mecânicos e elétricos, independente do tempo de uso.

PARAGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetuar entrega técnica dos equipamentos quando do ato de entrega dos mesmos.

PARAGRAFO QUARTO - Os equipamentos deverão ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022** e seus anexos.

PARAGRAFO QUINTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000405

(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os equipamentos e materiais permanentes, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Unid.	Aquisição de Escavadeira Hidráulica, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série, equipamento padrão e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 6 cilindros, com potência mínima de 140HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba de 1,0 m³, força de escavação mínima da caçamba de 149 Kn, peso operacional mínimo de 20.000 Kg, tanque de combustível mínimo de 380 Litros, monitoramento via satélite fornecido pela fabricante, câmera para visão traseira. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado..	XCMG / XE225BR	750.000,00	750.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária nº 05.01.26.782.0006.1.001.000.4.4.90.52.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000406

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 120 (Cento e vinte) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à **CONTRATANTE** Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A **CONTRATADA** deverá apresentar-se sempre que a **CONTRATANTE** convocar;
- i) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

030408

- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato a Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular;
- b) JANDIR LUIZ MENCATTO, Motorista, CPF nº 643.626.129-04, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000409

explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2022.08.02 16:02:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Três Barras do Paraná/PR, 02 de agosto de 2022.

CLEISON JUNIOR
TURECK:02738408940
08940

Assinado de forma digital
por CLEISON JUNIOR
TURECK:02738408940
Dados: 2022.08.02
13:29:51 -03'00'

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CLEISON JUNIOR TURECK
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CLEBESON
BORDIM:00027887995

Assinado de forma digital por
CLEBESON BORDIM:00027887995
Dados: 2022.08.02 16:03:03 -03'00'

Nome:
CPF:

JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por JEAN
CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2022.08.02 16:03:36 -03'00'

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 207/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA **MULLER INDÚSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE** doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **MULLER INDÚSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia RS 118, nº 5195, Km 22, sala 01, bairro Bom Sucesso, Gravataí/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **11.938.604/0001-08**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. **JEFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 000.598.210-35, portador do RG nº 806.825.439-3, SSP/RS, residente na Rua Tupinambá, nº 72, bairro São Vicente, Gravataí/RS, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93** e **10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônico, nº 33/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O(s) equipamento(s) deverá(ão) **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022.**

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, mecânicos e elétricos, independente do tempo de uso.

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá efetuar entrega técnica dos equipamentos quando do ato de entrega dos mesmos.

PARAGRAFO QUARTO - Os equipamentos deverão ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO QUINTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

JEFFERSON DA SILVA
RECUS:0005982103
5

Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA
RECUS:00059821035
Data: 2022.08.04
12:01:53 -03'00'



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000411

(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos e materiais permanentes, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil reais)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	Unid.	Aquisição de Retroescavadeira, nova (0 hora), ano de fabricação 2022, de fabricação em série e sem adaptações (última série), equipada com motor diesel 4 cilindros, com potência mínima de 80HP que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,80 m ³ , com peso operacional mínimo de 7.000 Kg. Mínimo 12 meses de garantia contados a partir da entrada em operação e manual de operação, manutenção e peças obrigatórios, modelos padrão do fabricante em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado.	MULLER / MR406	426.000,00	426.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária nº 05.01.26.782.0006.1.001.000.4.4.90.52.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

JEFFERSON DA
SILVA
RECUS:00059821
035
Assinado de forma digital
por JEFFERSON DA SILVA
RECUS:00059821035
Dados: 2022.08.04
12:02:11 -03'00'



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 120 (Cento e vinte) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000413

admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

JEFFERSON DA
SILVA
RECUS.000598210
35
Assinado de forma digital
por JEFFERSON DA SILVA
RECUS.00059821035
Data: 2022.08.04
12:02:57 -03'00'



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000414

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato a Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular;
- b) JANDIR LUIZ MENCATTO, Motorista, CPF nº 643.626.129-04, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000415

exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO n° 33/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Dados: 2022.08.04 15:04:45 -03'00'

Três Barras do Paraná/PR, 02 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JEFFERSON DA SILVA
RECUS:00059821035

Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA
RECUS:00059821035
Dados: 2022.08.04 12:03:09 -03'00'

MULLER INDÚSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
JEFFERSON DA SILVA RECUS
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CLEBESON
BORDIM:000278879
95

Assinado de forma digital por CLEBESON BORDIM:00027887995
Dados: 2022.08.04 15:05:15 -03'00'

Nome:
CPF:

JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2022.08.04 15:05:53 -03'00'

Nome:
CPF:



000416

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 206/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA).

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 33/2022, Menor Preço unitário.

VALOR: R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses

DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 207/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA).

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MULLER INDÚSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 33/2022, Menor Preço unitário.

VALOR: R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses

DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 206/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA).

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 33/2022, Menor Preço unitário.

VALOR: R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses

DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:58C20171

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 207/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA).

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 33/2022, Menor Preço unitário.

VALOR: R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses

DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:75E73967

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 012/2022

EDITAL Nº. 012/2022
02/08/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2022

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas:

Nome	Classificação
Rosa de Fátima Ficles dos Santos	3º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 02 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:20A8F391

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5004/2022

Data 02/08/2022

Súmula. Nomeia Gestor Municipal de Convênio, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Carlos Sniezko**, portador da CI/RG nº 6.174.525-4 SESP/PR e do CPF nº 925.836.289-68, para responder como Gestor de Convênios Municipais.

Parágrafo único. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:53AA81B1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5005/2022

Data 02/08/2022

Súmula. Designa Servidora municipal, para responder pelos serviços de inspeção Municipal SIM/POA, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora, Senhora **Tainara Bianchini Nunes**, matrícula nº 1092-8/1, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, portadora do CPF nº 155.143.179-35 e da CI/RG nº 14.872.291-0 SSP/PR, para responder pelos Serviços de Inspeção Municipal SIM/POA.

Parágrafo Único: A servidora designada acima poderá assinar todos os documentos relacionados a sua atribuição.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3B00297F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2312/2022

Data 02/08/2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo indenizar proprietários de imóveis rurais onde foi extraído cascalho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar os proprietários de imóveis rurais onde foi extraído cascalho, como abaixo especificamos:

Nome	Área	Valor R\$
Dionísio Dal Canton	Parte do lote nº 120 -A, originário da Subdivisão do lote nº 120, Gleba nº 01 Imóvel Andradá, localizado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 3.940,00m2 (três mil novecentos e quarenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Confronta com o lote nº 120-A com o AZ 119º141, medindo 50,00	20.000,00